





cod 0807/01

Folha: 1561

Proc.: 0807/01

Rubrica: [assinatura]



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 12 do mês de fevereiro de 2009, procedemos à abertura deste volume nº. X, do processo de nº. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplício – Queda Única, iniciando na folha nº. 1561.

Para constar, eu, Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, subscrevo e assino.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Mônica", is written over a long vertical line that extends downwards from the signature area.

EM BRANC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC  
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGENE

1562  
0804/01  
Jo

**DESPACHO COHID**

**PROCESSO: 02001.000807/2001-57**

**INTERESSADO: Furnas Centrais Elétricas S.A.**

Brasília, 16 de fevereiro de 2009.

A: CGENE

As Informações Técnicas nº 03 e 04/2009 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA com as quais estou de acordo, avaliam a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para relocação de estradas vicinais a serem atingidas pelo Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Queda Única, em implantação no rio Paraíba do Sul. Encaminho, assim, para avaliação, minuta de ASV a ser emitida ao requerente.

O aproveitamento hidrelétrico Simplício está sendo implantado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, com potência instalada de 328,4MW, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos. Possui as Licenças de Instalação nº 419 e 456/2007.

Com esta ASV o Ibama autoriza a intervenção em 3,12 ha sendo 0,15 ha de área de APP. Foram determinadas condicionantes visando garantir a minimização dos impactos, e de atendimento à Lei da Mata Atlântica.

*Joara*  
Joara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

*ilúe*  
*Para encaminhamento*  
*e encaminhamento, para ser*  
*o CGENE, está de acordo com*  
*o despacho supra.*  
*Beckmann*  
10  
Ercilene Thomaz de Silva Beckmann  
Coordenadora, Centro Integrado Estadual  
de Energia Elétrica  
CGENE/IBAMA

EMBRANCO

1563  
0804/01  
JP

Senhor Presidente,

Opino favoravelmente à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação Nº 334/2009, relativa à relocação de estradas vicinais afetadas pelo Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio -Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, de acordo com a Informação Técnica nº 03/09-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

17/02/2009



Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental

**EMBRANLY**

FAX DE COBRANÇA

1564  
0807/01  
[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:  
02001.000807/01-57

Empreendimento  
AHE Simplício - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg-Superintendência de Gestão Ambiental-Furnas Centrais Elétricas S. A

Nº DE FAX: (21) 2528-2279

DATA:

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:**

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	192,10	+	3.841,97	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	2
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	20
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	192,10

Valor da Análise	5027	3.000,00
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	5035	133,00
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>		<b>3.133,00</b>

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

[assinatura]  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

**EMBRAN**





**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>19/02/2009</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000014863810</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>19/02/2009</b>	Vencimento <b>19/03/2009</b>
(=) Valor do documento <b>133,00</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receta: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de</b> <b>vegetação em APP</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos</b> <b>Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Referente ao Licenciamento Ambiental do AHE</b> <b>Simplicio - Queda única.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 14863.810215 5 41810000013300

Autenticação mecânica

1565  
0807/01  
do

	<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>10011</b>	<b>00199.58412 00000.000000 14863.810215 5 41810000013300</b>
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento <b>19/03/2009</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>		Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>19/02/2009</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
			Data de processamento <b>19/02/2009</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade
			Valor
Instruções <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>			
Sacado <b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>		CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b>	
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EMBRAN



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>19/02/2009</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000014863714</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>19/02/2009</b>	Vencimento <b>19/03/2009</b>
(=) Valor do documento <b>3.000,00</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receta: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Referente ao Licenciamento Ambiental do AHE Simplicio - Queda única.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 14863.714219 1 41810000300000

Autenticação mecânica

1566  
0802/01  
08

	<b>1001</b>	<b>00199.58412 00000.000000 14863.714219 1 41810000300000</b>
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento <b>19/03/2009</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>		Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>19/02/2009</b>	Nº do documento	Especie DOC
		Aceite
		Data de processamento <b>19/02/2009</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Especie <b>R\$</b>
		Quantidade
		Valor
Instruções <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>		(=) Valor do documento <b>3.000,00</b>
		(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros acréscimos
		(=) Valor cobrado
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>		
Sacado <b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>		CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b>
Sacado / Avalista		Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EMBRAN



**DOCUMENTO**

Nº Documento : 02008.000494/09

Nº Original : S/Nº

Interessado : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A

Data : 17/2/2009

Assunto : AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA CUMPRIMENTO PARCIAL DE CONDICIONANTE  
ESPECÍFICA Nº 2.3 DA LI 456/07 PROCESSO Nº 02001.000807/01-57

1567  
0807/01  
JA

**ANDAMENTO**

De : DF/PROTOCOLO

Para : DILIC

Data de Andamento: 17/2/2009 16:00:00

Observação:

**PROTOCOLO/IBAMA**

**DILIC/DIQUA**

Nº: 2013

DATA: 19/02/09

RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a) DF/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

AO C BENE  
De ordem  
Para a melhoria

Em 19.2.2007

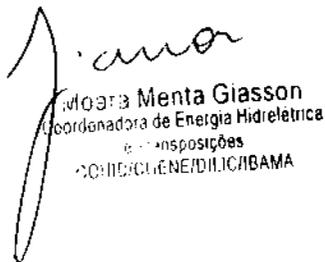
  
Júlio Henricks de Azevedo  
Assessor Técnico  
Matr. 1364891  
DILIC / IBAMA

De ordem CGENE  
à Cohiba.

~~Apartir~~ 20/02/09

A TRUP MÔNICA,  
PARA AVALIAÇÃO DA  
EQUIPE.

25.02.09

  
Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
CGENE/DILIC/IBAMA



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2628-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1568  
0807/01  
*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2009

N.Ref. ALA.E.E.038.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

MMA - IBAMA  
Documento  
02008.000494/09-16  
DF/PROTOCOLO  
Data 17/02/09 Pra



*[Handwritten signature]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Cumprimento Parcial de Condicionante  
Específica nº 2.3 da LI 456/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em cumprimento ao estabelecido na Condicionante Específica nº 2.3 da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida para o empreendimento em referência, que requer a apresentação do cadastro socioeconômico qualitativo que orientará as ações dos programas ambientais, o qual deverá ser documentado e reconhecido pelos atores envolvidos para receber a chancela desse Instituto, encaminhamos, em anexo, cópia das 12 (doze) Atas Notariais e dos 27 (vinte e sete) relatórios referentes à Pesquisa Socioeconômica Qualitativa realizada na área do Município de Sapucaia diretamente atingida pelo AHE Simplício-Queda Única, conforme listagem apresentada na planilha também em anexo.

2. No que se refere à apresentação do cadastro sócioeconômico documentado dos Municípios de Chiador, Três Rios e Além Paraíba, necessário para o integral cumprimento da Condicionante 2.3 da LI 456/2007, solicitamos dilatação do prazo para apresentação por mais 180 dias, vez que FURNAS está providenciando, como forma de registro do reconhecimento dos envolvidos, a lavratura de Atas Notariais para todos os atingidos pelo empreendimento.

2.1. No sentido de justificar a necessidade de tal dilatação de prazo, esclarecemos que como os Cartórios de Notas da região não dispõem de infra-estrutura suficiente para atender às demandas da região, e a lavratura das Atas Notariais depende da participação de Tabeliões desses Cartórios em conjunto com os técnicos de FURNAS, essa atividade está demandando um tempo muito maior do que o previsto por esta Empresa para o cumprimento dessa Condicionante.

EMBRAN



**N.Ref. ALA.E.E.038.2009  
Fl. 2/2**

1569  
0807/01  
da

2.2. Outrossim, esclarecemos, ainda que os documentos referentes aos processos dos demais municípios serão enviados à esse Instituto ao longo dos próximos 180 dias, à medida em que as Atas Notariais sejam emitidas pelos Cartórios de cada região, e não somente ao final desse prazo.

3. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto sobre a dilatação de prazo solicitada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

**Anexos**

c.c.: **Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)**

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1370  
0807/01  
ds

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2009

N.Ref. ALA.E.E.049.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Clemeson José Pinheiro da Silva  
Coordenação de Ordenamento do Uso  
dos Recursos Pesqueiros - COOPE/CGFAP  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos  
Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA**  
**DILIG/DIQUA**

Nº: 2058

DATA: 19/02/09

RECEBIDO:

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Relatório Parcial sobre Atividades  
Desenvolvidas conforme Autorização de  
Coleta e Transporte de Peixes  
06/2008-CGFAP/IBAMA

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao estipulado Ofício nº 003/2008-COOPE/CGFAP, de 16/01/2009, por meio da qual essa Coordenação encaminhou à esta Assessoria, em caráter especial, nova autorização de coleta e transporte de peixes para as atividades relacionadas à ictiofauna sob influência da implantação do AHE Simplício-Queda Única, solicitando que fosse encaminhada à essa Coordenação relatório parcial sobre as atividades executadas no âmbito da Autorização de Coleta e Transporte de Peixes nº 06/2008-CGFAP/COOP, encaminhamos, em anexo, duas cópias impressas e uma em meio magnético do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única: Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna - Relatório Parcial em Atendimento à Autorização para Coleta e Transporte de Peixes nº 06/2008-CGFAP/IBAMA".
2. Sendo o que se oferecia para o momento, aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção dispensada, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

- c.c.: Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura (IBAMA/DF)  
Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte (SUPES-IBAMA/MG)

À CGEVE

19/02/09

*[Handwritten signature]*

De ordem CGEVE,  
à Cohid.

~~Suplente~~

20/02/09

A TRF MÔNICA,

FAVOR ATENHA AO

PROCESSO.

25.02.09

*[Handwritten signature]*  
Moara Menta Giasson  
Geradora de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
HD/CGENE/DILIC/IBAMA



Rua Real Grandaza: 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1571  
0807/01  
*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2009

N.Ref. ALA.E.E.052.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 2100

DATA: 20/02/09

RECEBIDO:

*[Handwritten signature]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Cumprimento da Condicionante  
Específica nº 2.1 da LI 456/2007 e Atendimento  
Parcial ao Ofício nº 087/2009-DILIC/IBAMA  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em cumprimento ao estabelecido na Condicionante Específica nº 2.1 da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida para o empreendimento em referência, que requer a apresentação de relatórios semestrais de andamento dos Programas Ambientais, à exceção daqueles em que os cronogramas apresentem outra especificidade, encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital dos seis volumes que compõem o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única 2º Relatório Semestral", referência 1031/00-60-RL-1000-R0, compreendendo o período de fevereiro a julho de 2008, inclusive, elaborado pela ENGEVIX Engenharia S.A., empresa contratada para o gerenciamento ambiental durante a implantação do empreendimento em tela.

1.1. O presente relatório apresenta informações sobre o andamento dos 28 Programas Ambientais, e respectivos Subprogramas, e está organizado em seis volumes, sendo que o primeiro volume contém o relato do andamento de todos os programas e respectivos subprogramas, além de uma conclusão geral, e os demais volumes, os anexos referentes a cada um deles.

1.2. Dessa forma, o presente relatório dá ciência à esse Instituto, também, sobre o atendimento das seguintes Condicionantes Específicas da LI 456/2007:

1.2.1. Condicionante Específica 2.9: No Programa de Saúde deverão ser realizadas comparações entre as taxas de ocorrência de zoonoses, doenças transmitidas por vetores, acidentes com animais peçonhentos e doenças de transmissão hídrica ocorridas nos municípios diretamente afetados, antes, durante e após a construção do empreendimento.

De ordem EGENE

à colud.

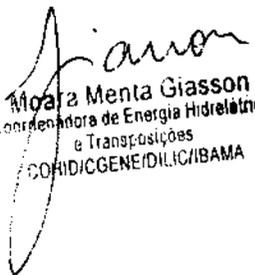
~~Acad~~ 26/02/09

-A TRF MÔNICA,

P/ ADAPTAÇÃO DA

COVIRE.

26.02.09

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHIDCGENE/DILIC/BAMA



N.Ref. ALA.E.E.052.2009  
Fl. 2/2

1542  
0807/01  
js

1.2.2. Condicionante Especifica 2.11: Obedecer às disposições das Portarias do IPHAN nº 424/2006 e nº 011/2007 na implementação dos Programas de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural.

1.2.3. Condicionante Especifica 2.14, no que se refere à apresentação de relatórios trimestrais do andamento das atividades previstas no subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego até o início das obras, passando a relatórios semestrais após o início das mesmas.

1.2.4. Condicionantes Específicas 2.32; 2.33; 2.34; 2.35; 2.37 e 2.39 relacionadas aos Programas de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação.

1.3. Outrossim, informamos, ainda, que o presente relatório apresenta as informações necessárias ao atendimento do solicitado por meio do Ofício nº 087/2009-DILIC/IBAMA, de 27/01/2009, referente aos itens:

- Apresentar relatórios de acompanhamento comprobatórios e cronogramas de execução relativos ao Programa de Saúde e seus subprogramas;
- Iniciar imediatamente as atividades de Educação Ambiental, apresentando relatório de desenvolvimento; relatório fotográfico e atualização do respectivo cronograma de execução e
- Informar se os programas de Comunicação Social; Indenização de Terras e Benfeitorias afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População; Apoio ao Produtor Rural; Readequação da Atividade Produtiva; Apoio aos Municípios; Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativa e Cultural; Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural estão em concordância com os prazos e diretrizes daquele Instituto.

1.3.1. No tocante à solicitação de apresentação de relatório consolidado de cumprimento das condicionantes da LI 456/2007, informamos que estamos concluindo a consolidação dessas informações para envio à esse Instituto na brevidade que o assunto requer.

3. Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

EM BRANCO



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

**FAX**

1573  
0807/01

ADM G. 1008

Rua Real Grandeza: 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Referência ALA.E.017.2009	Data de Emissão 20.02.2009	Nº Pág. 1/3
------------------------------	-------------------------------	----------------

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	FAX (61) 3307-1801
Emitente Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	FAX (21) 2528-2279
Assunto AHE Simplicio-Queda Única - ASV para Estradas Vicinais VALP 01; VALP 02; VCH 07 e VCH 08 - Envio de Comprovante de Pagamento de Custos Operacionais da Autorização de Supressão de Vegetação	

**Mensagem**

- Encaminhamos, em anexo, Guias de Recolhimento da União (GRU) nº 14863810 e 14863714, emitidas por esse Instituto em 19/02/2009, devidamente quitadas, relativas à Autorização para Supressão de Vegetação para implantação/relocação das estradas vicinais VALP 01, VALP 02; VCH 07 e VCH 08 afetadas pela implantação do AHE Simplicio-Queda Única, no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente à avaliação/análise da documentação referente ao requerimento dessa ASV e R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) referente à emissão da citada autorização, totalizando o valor de R\$ 3.133,00 (três mil cento e trinta e três reais).
- Ao aguardo do envio da Autorização de Supressão de Vegetação em tela, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

**EM BRANCO**



EMBRANCY

1575  
10/7080

DE JBRH - CENIE COTMO

FHX : 61 30071801

19 FEV. 2009 09:59

Pág. 2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIOQA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO - GRU

Data do documento / nº do documento		Nome do órgão		Data do recebimento		Valor cobrado	
19/02/09		IBAMA		19/02/09		10000,00	
1º Valor de recolhimento		Nº Documento / Quantidade		Data de emissão		Data de vencimento	
3.000,00		0000000014292714		19/02/09		19/02/09	
Número Fornecedor		Nome do Fornecedor		CNPJ		Data de emissão	
0000000014292714		IBAMA		0000000014292714		19/02/09	
Endereço: Rua Frei Caneca, 276 - Centro - Rio de Janeiro - RJ		Cidade		UF		CEP	
Rio de Janeiro - RJ		Rio de Janeiro		RJ		22281-000	
Data de emissão		Data de vencimento		Data de pagamento		Valor cobrado	
20 FEV 2009		19/02/09		19/02/09		10000,00	
ID: 0019128412		Quantidade: 14292714		Valor cobrado: 10000,00			
<p>Atenção: Este documento é emitido em nome do IBAMA. O valor cobrado refere-se ao recolhimento da União. O valor devido pelo contribuinte é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).</p> <p>IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>							

8902580 113 988 0002090

3.000,00R CB05

EM BRANCO



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

FAX

1516

0803/01

ADM.G.0008

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Referência ALA.E.018.2009	Data de Emissão 20.02.2009	Nº Pág. 1
------------------------------	-------------------------------	--------------

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	FAX (61) 3307-1501
---	-----------------------

Emitente Mariângela Danenberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	FAX (21) 2528-2279
--	-----------------------

Assunto  
AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 321/2009 - Canal de Desvio do Ribeirão do Peixe (Processo nº 02001.000607/01-57)

#### Mensagem

1. Acusamos o recebimento da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 321/2009, emitida por esse Instituto em 23/01/2009, referente à supressão de vegetação necessária à construção do Canal de Desvio do Ribeirão do Peixe no Aproveitamento hidrelétrico Simplício-Queda Única.
2. Em atendimento à Condicionante Específica 2.1 da referida ASV, especificamente, em relação à comunicação ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, do início das atividades de supressão, informamos que tais atividades estão previstas para iniciar em 21/02/2009.
3. Com relação ao envio dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis, conforme estabelecido na ASV em questão, informamos que já encaminhamos cópia da Certidão de Registro Imobiliário, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba-RJ por meio do fac-símile nº ALA.E.012.2009, de 11/02/2009.
4. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessário sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,

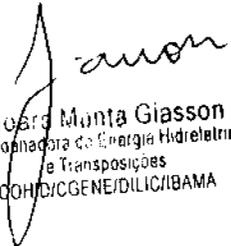
Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Dr. Allisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

A TRF Mônica,

P/ Anulação.

25.02.05

  
Ricardo Manta Giasson  
Coordenador de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

1577  
0802/01  
DB

### **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº. 334/2009**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria nº. 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº. 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº. 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº. 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à relocação de estradas vicinais afetadas pelo Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Chiador e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF, **27 FEV 2009**

**ROBERTO MESSIAS FRANCO**  
Presidente do IBAMA

## CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº. 334/2009

### 1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a lei nº. 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº. 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº. 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

### 2. Condições Específicas

2.1 Informar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início das atividades de desmatamento, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.

2.2 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 3,12 hectares:

Estrada	Área situada em fragmentos (ha)	Área situada em pastagens (ha)	Área Total (ha)	Área situada em APP (ha)
VALP 01 e 02	2,72	6,05	8,77	0,02
VCH 07	0,23	0,84	1,07	0,05
VCH 08	0,17	0,63	0,80	0,08
Total	3,12	7,52	10,64	0,15

2

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**  
**Nº. 334/2009**

2.3 Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369 de 2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.

2.4 As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" do Responsável Técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A., que deverá portar equipamentos de proteção individuais, cópia da autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação do Empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras a serem utilizadas para o corte da vegetação.

2.5 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathemnia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas pela legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2.6 Armazenar a serrapilheira, juntamente com a camada fértil do solo (horizonte superficial), para o futuro emprego na recuperação de áreas degradadas, que deverá garantir a manutenção da matéria orgânica e da biota associada, assim como a viabilidade do banco de sementes.

2.7 Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, contendo o registro fotográfico georeferenciado das atividades de supressão de vegetação e a destinação final do material lenhoso.

2.8 Realizar a recuperação ambiental das áreas de preservação permanente a serem utilizadas, priorizando-se o uso de espécies nativas do bioma Mata Atlântica.

2.9 Promover o controle do fluxo das águas pluviais nas áreas de bota-fora e nos pátios de estocagem de material no sentido de evitar a ocorrência de processos erosivos e de assoreamento de recursos hídricos.

2.10 Colocar placas de advertência de proibição de corte nas áreas de preservação permanente situadas nas proximidades das áreas a serem suprimidas pelas estradas vicinais.

2.11 Os produtos que tenham utilidade como madeira ou lenha serão prioritariamente disponibilizados aos proprietários. O material mais fino deverá ser destinado para compostagem nas áreas a serem recuperadas, ficando proibida a prática da queima controlada e o uso de herbicidas.

2.12 As praças de estocagem de material deverão ser locadas próximas às áreas de desmatamento de maneira que atendam ao maior número de fragmentos florestais a serem suprimidos, recomendando-se, sempre que possível, serem locadas dentro das áreas de bota fora, a fim de se evitar maiores impactos nas áreas ocupadas por fragmentos de vegetação.

2.13 Deverão ser seguidas as diretrizes definidas no plano de supressão de vegetação, dentre elas: a sinalização da área de desmate, a estocagem do material lenhoso em estêreis, o uso licenciado de motosserras, entre outras.

f.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº. 334/2009**

2.14 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2.15 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna, georreferenciando os pontos de soltura. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento.

2.16 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.

2.17 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).

2.18 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº. 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº. 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

1589  
0807/01  
de

MEMO Nº. 58/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de fevereiro de 2009.

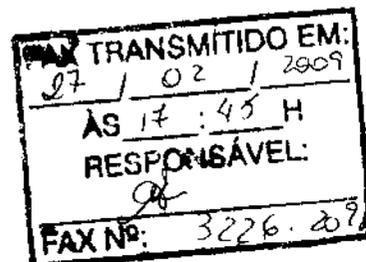
**AO:** Centro Nacional de Desenvolvimento e Capacitação de RH do Ibama – Centre

**ASSUNTO:** Solicitação de uso de sala no dia 04 de Março.

Como solicitado em contato telefônico anterior, requesito reserva de sala para reunião de apresentação de Estudo Ambiental referente às linhas de transmissão associadas ao AHE Simplício no dia 04 de março próximo.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



  
**MOARA MENTA GIASSON**  
Coordenadora de Licenciamento de Hidrelétricas

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

1580  
0807/01  
*[Handwritten signature]*

Ofício nº 34 /2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de fevereiro de 2009.

À Senhora

**MARIÂNGELA DANEMBERG**

Assessoria de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo

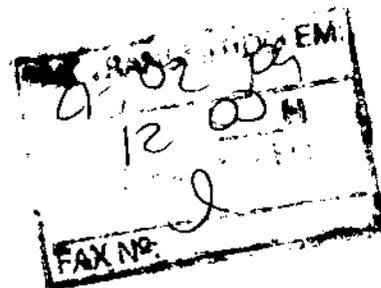
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplício – Queda Única – atendimento aos programas e condicionantes.**

Senhora Assessora,

1. Sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício – Queda Única, que se encontra em fase de instalação no rio Paraíba do Sul entre os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, informo que este Ibama recebeu denúncias sobre o não cumprimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural.
2. As denúncias foram enviadas pela Cooperativa Agropecuária de Sapucaia LTDA, por meio de Carta, datada do dia 30 de janeiro de 2008. O documento apresenta, além, da referida denúncia, uma proposta de adequação do programa para atender aos anseios daquela cooperativa.
3. Solicito informações a respeito do andamento do Programa de Apoio ao Produtor Rural e posicionamento quanto a possibilidade de adequar as atividades do referido programa de forma a atender a proposta apresentada.
4. Segue em anexo cópia da Carta da Cooperativa Agropecuária de Sapucaia LTDA de 30 de janeiro de 2008.

Atenciosamente,



*[Handwritten signature]*  
**Moara Menta Giasson**  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

EM BRANCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

1581  
0807/01  
90

**Ofício nº 35/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 27 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor

**AROLDO DA SILVA**

Presidente da Cooperativa Agropecuária de Sapucaia LTDA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 502, Centro.

25.880-000 - Sapucaia - RJ

Tel/Fax: (022)2271.2521

Assunto: **Carta de 30 de janeiro de 2008.**

Senhor Presidente,

1. Sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE Simplicio - Queda Única, que se encontra em fase de instalação no rio Paraíba do Sul entre os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, informo que este Ibama recebeu a carta e a proposta para o Programa de Apoio ao Produtor Rural enviada por essa cooperativa.
2. Verificou-se no Projeto Básico Ambiental que consta o Programa de Apoio ao Produtor Rural com ações previstas para os municípios atingidos, sendo assim cópia do documento em questão foi enviada a Furnas Centrais Elétricas S.A. para que responda sobre o andamento do Programa de Apoio ao Produtor Rural.
3. Solicitou-se, ainda, a Furnas posicionamento quanto a possibilidade de atender ao pleito de adequação do Programa de Apoio ao Produtor Rural, de forma a contemplar as sugestões apresentadas por essa cooperativa.

Atenciosamente,

**Maira Menta Giasson**  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

EM BRANC



**FURNAS**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

**FAX**

152

080/01 ADM.0.000

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
ALA.E.019.2009	27.02.2009	1

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2828-5958  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (61) 3307-1801
---	---

Emitente Mariângela Danenberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (21) 2528-2279
--	---

Assunto  
AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 334/2009 - ASV para Estradas Vicinais VALP 01; VALP 02; VCH 07 e VCH 08 (Processo nº 02001.000807/01-57)

#### Mensagem

1. Acusamos o recebimento, nesta data, da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 334/2009, emitida por esse Instituto em 27/02/2009, que autoriza FURNAS, a proceder a supressão de vegetação necessária à relocação de estradas vicinais afetadas pelo Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única.
2. Em atendimento à Condicionante Específica nº 2.1 da referida ASV, especificamente, em relação à comunicação ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do início das atividades de supressão, informamos que tais atividades estão previstas para iniciar em 13/03/2009.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessário sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

A Tur Mônica,

P/ LOUHEGIMONTO.

02.03.09

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

1583  
0807/01  
Jo

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 06/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.

**DOS TÉCNICOS:** André de Lima Andrade - Eng<sup>o</sup>. Civil/Analista Ambiental  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup>. Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Moara Menta Giasson - Coordenadora de Energia Hidrelétrica

**ASSUNTO:** Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para relocação de trechos da FCA afetados pelo empreendimento AHE Simplício – Queda Única.

**PROCESSO:** 02001.000807/01-57

## 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise do requerimento de FURNAS Centrais Elétricas S.A. de Autorização de Supressão de Vegetação para relocação de trecho da Ferrovia Centro Atlântica – FCA que será afetado pela formação do reservatório da AHE Simplício. O trecho a ser relocado é constituído de três segmentos:

1. Segmento com início no Km 201 + 498,60, com extensão de 5373,31 m que inclui pontes sobre rios e braços do reservatório;
2. Segmento referente ao Pátio de Manobras da FCA existente no distrito de Anta, entre o Km 210 + 658,0 e 211 + 393, com extensão de 735 m
3. Segmento entre o Km 232 + 914,68 e 232+200 com extensão de 735 m e referente a ponte sobre o Ribeirão do Peixe.

## 2 – ANÁLISE

Inicialmente, é importante esclarecer que a relocação de trechos ferroviários da FCA já estava prevista no escopo das obras e impactos do AHE Simplício. Desta forma, cabe a este Instituto, neste momento, verificar a adequação da proposta de relocação apresentada e emitir a Autorização de Supressão respectiva. Para tanto, o IBAMA solicitou as seguintes informações/documentos listados abaixo e apresentados pela empresa:

- **Anuência da ANTT** – Por meio do Ofício nº 091/SUCAR, a Superintendência de Serviços de Transportes de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) se posicionou favoravelmente quanto a adequação do projeto;
- **Anuência das Prefeituras Envolvidas** Furnas apresentou, em anexo ao Ofício ALA.E.E.524.2008, cópia de certidões dos municípios de Sapucaia (RJ) e Chiador (MG), atestando que o projeto de relocação está de acordo com a legislação municipal e o uso e ocupação do solo destas municipalidades;

André Jo

EM BRANCO

1584  
0803/01

➤ **Declaração de Utilidade Pública.** Foi encaminhado, em anexo ao Ofício ALA.E.E.035/2009, cópia de memorial descritivo esclarecendo que a área referente à relocação da ferrovia encontra-se inserida na DUP do empreendimento AHE Simplicio.

➤ **Detalhamento das atividades de retirada da superestrutura e ações de controle ambiental das obras** – No Ofício ALA.E.E.505.2008, foi informado que a empresa CONVAP Engenharia e Construções S. A. havia sido contratada para execução dos serviços de relocação em questão. Furnas apresentou, em anexo ao ofício ALA.E.E.035.2009, documento da CONVAP detalhando as atividades de retirada da antiga superestrutura, desmontagem e as ações de controle ambiental a serem realizadas durante o período de obras. Ressalta-se que o documento não prevê a retirada do lastro (brita) e não detalha a destinação final dos dormentes e trilhos a serem armazenados. Tratam-se de materiais, muitas vezes, contaminados que deverão ser dispostos, armazenados e destinados de forma adequada no intuito de reduzir o risco de contaminação do rio Paraíba do Sul durante a execução dos serviços e após o enchimento do lago. No documento listado acima, a empresa também apresenta layout do canteiro de obras, com a identificação dos dispositivos de controle ambiental. O canteiro de obras está previsto para ser instalado nas margens do Rio Macuco, mas não é possível verificar se haverá intervenção em área de preservação permanente, pois o desenho foi apresentado sem escala. Também não foi possível verificar se a área será inundada no futuro.

➤ **Projeto de prevenção e redução de risco de acidentes.** A empresa justificou a não apresentação de projeto específico de prevenção de risco de acidentes alegando que o projeto de relocação foi elaborado de acordo com a Resolução ANTT nº 2748/08, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelas concessionárias de transporte ferroviário de cargas. A empresa também detalha alguns parâmetros de projeto adotados no intuito de prevenir a ocorrência de acidentes, tais como: raio de curva, tipo de lastro, dormentes, etc.

As áreas solicitadas para supressão de vegetação já foram analisadas na IT nº 79/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, onde também foram propostas condicionantes para a ASV solicitada.

### 3 – CONCLUSÃO

Considerando disposto no presente documento e na IT nº 79/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, não há óbices à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação para a execução das obras referentes à relocação de trechos ferroviários sob concessão da Ferrovia Centro Atlântica, afetados pelo empreendimento AHE Simplicio - Queda Única, desde que observadas as condicionantes listadas abaixo:

#### Condicionantes Gerais:

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

*Inohu*

EM BRANCO

- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
  - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
  - uso do fogo para eliminação da vegetação e resíduos de desmate .
- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

1585  
0107/01  
D

Condicionantes Específicas:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, o início das atividades de supressão, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 10 (dez) hectares:

Áreas	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
A	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	704.702	7.561.884	1,21
B		705.485	7.562.558	0,92
C		705.924	7.562.638	0,61
D		706.744	7.562.385	1,25
E		706.884	7.562.322	0,54
F		707.152	7.562.230	1,26
G		707.559	7.562.297	4,00

- Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies

EM BRANCO

ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro que, por ventura, sejam identificadas em levantamentos florísticos complementares.

- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- As atividades de desmatamento deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recomposição das camadas superficiais do solo e da estrutura do relevo no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciados os pontos de soltura.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- Implantar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto no. 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa no. 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.
- O canteiro central a ser construído para dar apoio às obras de relocação não poderá ser instalado em área de preservação permanente, devendo a área ser incluída no Programa de Recuperação das Áreas Degradadas do empreendimento. Fica a empresa dispensada de cumprir esta condicionante, caso a área do canteiro de obras seja locada em área a ser inundada pelo enchimento de reservatório do AHE Simplício.

*Handwritten signature*

FM BRANCO

1587  
0807/01  
do

- A empresa deverá prever a remoção de todo o lastro contaminado por resíduo oleoso no trecho ferroviário a ser desativado e apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após o término das obras, relatório contemplando as ações de descomissionamento do canteiro e o detalhamento da destinação final adotada para os materiais (britas, dormentes, trilhos, etc) que não puderem ser reaproveitados.

É a informação,

*André de Lima Andrade*  
**André de Lima Andrade**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.422.900

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.423.150

De acordo,  
Favor preparar minuta  
de ASV e cobrança.  
20.02.07

*Mônica*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Coordenadora  
COHID/CENEL

EM BRANCO

1588  
0807/01  
DB



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC  
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGENE

**DESPACHO COHID**

**PROCESSO: 02001.000807/2001-57**

**INTERESSADO: Furnas Centrais Elétricas S.A.**

Brasília, 03 de março de 2009.

A: CGENE

As Informações Técnicas nº 79/2008 e 06/2009 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA com as quais estou de acordo, avaliaram e aprovaram (06/09) a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para relocação dos trechos da Ferrovia Centro Atlântica (FCA) a serem atingidos pelo reservatório da UHE Simplício - Queda Única, em implantação no rio Paraíba do Sul. Encaminho, assim, para avaliação, minuta de ASV a ser emitida ao requerente.

O aproveitamento hidrelétrico Simplício está sendo implantado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, com potência instalada de 328,4MW, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos. Possui as Licenças de Instalação nº 419 e 456/2007.

Com esta ASV o Ibama autoriza a intervenção em aproximadamente 10 ha sendo 5,31 ha de área de APP. Foram determinadas condicionantes visando garantir a minimização dos impactos, e de atendimento à Lei da Mata Atlântica.

*Moana*  
Moana Maria GIBSSON  
Coordenadora Geral de Licenciamento  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE ENERGIA ELÉTRICA

*ao Sr. Diretor,  
Estou de acordo  
com o despacho da COHID.*

*Benjamin*  
Benjamin Taboquin da Silva  
Coordenador - Geral de Infra Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/IBAMA

*De Acordo  
mm 03/03/09*  
*[Signature]*

EM BRANC

FAX DE COBRANÇA

1589  
0802/9  
de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

<b>Processo:</b> 02001.000807/01-57	<b>Empreendimento</b> AHE Simplício - Queda Única
--	--

**DESTINATÁRIO:** Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S

<b>Nº DE FAX:</b> (21) 2528-2279	<b>DATA:</b>
----------------------------------	--------------

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:**

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

<b>Valor da Análise =</b>	<b>K</b>	<b>+</b>	<b>(A x B x C)</b>	<b>+</b>	<b>(D x E x F)</b>
	192,10	+	3.841,97	+	0,00

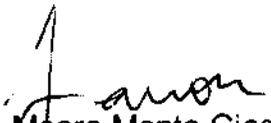
**Onde:**

<b>A = Nº de Técnicos envolvidos na análise</b>	<b>2</b>
<b>B = Nº de horas/homem necessárias para análise</b>	<b>20</b>
<b>C = Valor em Reais da hora/homem + OS</b>	<b>96,05</b>
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
<b>D = Despesas com viagem</b>	<b>0,00</b>
<b>E = Nº de técnicos que viajaram</b>	<b>0,00</b>
<b>F = Nº de viagens necessárias</b>	<b>0,00</b>
<b>K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])</b>	<b>192,10</b>
<b>Valor da Análise</b>	<b>4.034,07</b>
<b>Valor da Autorização de Supressão de Vegetação</b>	<b>133,00</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>	<b>4.167,07</b>

**LOCAL DE PAGAMENTO:** Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**  
**Coordenadora de Energia Hidrelétrica**

EM BRAND



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>04/03/2009</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>0000000014927659</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>04/03/2009</b>	Vencimento <b>03/04/2009</b>
(=) Valor do documento <b>133,00</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de</b> <b>vegetação em APP</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos</b> <b>Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Referente ao Licenciamento Ambiental AHE Simplicio</b> <b>- Queda Única.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 14927.659210 2 41960000013300

Autenticação mecânica

1590  
0807/01  
98

		<b>0001</b>		<b>00199.58412 00000.000000 14927.659210 2 41960000013300</b>	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>03/04/2009</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>				Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>04/03/2009</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>04/03/2009</b>	Nosso Número <b>0000000014927659</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>133,00</b>
<b>Instruções</b>  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado <b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b>		
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>04/03/2009</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000014927617</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>04/03/2009</b>	Vencimento <b>03/04/2009</b>
(=) Valor do documento <b>4.034,07</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Referente ao Licenciamento Ambiental AHE Simplicio - Queda Única.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 14927.617218 1 41960000403407

Autenticação mecânica

1591  
 0807/01  
 A

		<b>10011</b>	<b>00199.58412 00000.000000 14927.617218 1 41960000403407</b>		
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>03/04/2009</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>04/03/2009</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>04/03/2009</b>	Nosso Número <b>00000000014927617</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>4.034,07</b>
<b>Instruções</b>  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado					
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b>		
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EMBRAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

1592  
0807/01  
de

### **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 336/2009**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº. 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº. 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à relocação de trechos do Ferrovias Centro Atlântica afetados pelo Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Chiador e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF, **04 MAR 2009**

**ROBERTO MESSIAS FRANCO**  
Presidente do IBAMA

## CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 336/2009

### 1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação e de resíduos de desmate.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

### 2. Condições Específicas

2.1 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, o início das atividades de supressão, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.

2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.

2.3 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 10 (dez) hectares:

↳

1593  
810/a  
a

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**  
Nº 336/2009

Áreas	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
A	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	704.702	7.561.884	1,21
B		705.485	7.562.558	0,92
C		705.924	7.562.638	0,61
D		706.744	7.562.385	1,25
E		706.884	7.562.322	0,54
F		707.152	7.562.230	1,26
G		707.559	7.562.297	4,00

2.4 Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que implica na reposição florestal de área igual àquela a ser suprimida com as mesmas características ecológicas e situada na mesma microbacia hidrográfica. Também deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição das APP's, priorizando o plantio de espécies nativas na área de influência do empreendimento.

2.5 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymeria foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6, de Setembro de 2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro que, por ventura, sejam identificadas em levantamentos florísticos complementares.

2.6 Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.

2.7 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2.8 As atividades de desmatamento deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.

2.9 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recomposição das camadas superficiais do solo e da estrutura do relevo no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.10 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de intervenção.

2.11 Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.

2.12 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.

f

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 336/2009**

2.13 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna. Cada frente de trabalho deverá ser acompanhada por equipe técnica capacitada para resgate. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciados os pontos de soltura.

2.14 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.

2.15 Implantar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).

2.16 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

2.17 O canteiro central a ser construído para dar apoio às obras de relocação não poderá ser instalado em área de preservação permanente, devendo a área ser incluída no Programa de Recuperação das Áreas Degradadas do empreendimento. Fica a empresa dispensada de cumprir esta condicionante, caso a área do canteiro de obras seja locada em área a ser inundada pelo enchimento de reservatório do AHE Simplício.

2.18 A empresa deverá prever a remoção de todo o lastro contaminado por resíduo oleoso no trecho ferroviário a ser desativado e apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após o término das obras, relatório contemplando as ações de descomissionamento do canteiro e o detalhamento da destinação final adotada para os materiais (britas, dormentes, trilhos, etc) que não puderem ser reaproveitados.

φ



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

**FAX**

1594  
0807/01  
Jo

Referência  
ALA.E.026.2009

Data de Emissão  
04.03.2009

Nº Pág.  
1/3

Rua Real Grandeza; 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

**Destinatário**

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de  
Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio  
Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**FAX**

(61) 3307-1801

**Emitente**

Mariângela Danenberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental

**FAX**

(21) 2528-2279

**Assunto**

AHE Simplicio-Queda Única - Relocação de Trecho da Ferrovia Centro Atlântica - Envio de  
Comprovante de Pagamento de Custos Operacionais da Autorização de Supressão de  
Vegetação

**Mensagem**

1. Encaminhamos, em anexo, Guias de Recolhimento da União (GRU) nº 14927617 e 14927656, emitidas por esse Instituto em 04/03/2009, devidamente quitadas, relativas à Autorização de Supressão de Vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), relativa a relocação de trecho da Ferrovia Centro Atlântica - FCA, em função da construção da barragem da Usina de Anta e pelo seu reservatório, no valor de R\$ 4.034,07 (quatro mil trinta e quatro reais e sete centavos) e R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) referente à emissão da citada autorização, totalizando o valor de R\$ 4.167,07 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos).

2. Ao aguardo da Autorização de Supressão de Vegetação em tela, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

*pl Grazi Hovira Drummond*

Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO

1595  
0807/01  
D

DE : IBAMA DILIC

FAX : 61 33871328

04 MAR. 2009 09:28

Pág. 1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Qualidade Ambiental - DQA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 04/03/2009	Nº do documento 133,00	Nome Número 00000000014927889	Série 001	Data do Processamento 04/03/2009	Verificação 03/04/2009
(1) Valor do documento		(2) Descrição / Abatimento		(3) Outras ações	
(4) Valor / Multa		(5) Outras ações		(6) Valor cobrado	
Nome: FURAS Cervejas Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 279 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900					
Informações: Fiscal: 5025 - 0 - 8528410 - Autorização (representação de vigiância em APP Unid. Antecipa: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Filialidade: Referente ao Licenciamento Ambiental AFE Simplicado - Guadalupe.					

LD: 00160158412-0000000000 14327.854210 2 4188000013300

Autenticação mecânica

1502588 114 563 6468990

133,00R 0,00R

EM BRANCO

DE : IBAMA DILIC

FAX : 61 33871328

04 MAR. 2009 09:26

Pág. 1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Qualidade Ambiental - DQUA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 04/03/2009	Nº da documentação	Número Nucleo 0000000001627817	Banco 081	Data do Processamento 04/03/2009	Vencimento 03/04/2008
(e) Valor do documento 4.024,87		(c) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções		(d) Outras incidências (+) Valor cobrado	
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 28.274.194/0001-38 Endereço: Rua Rinal Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22280-800 Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental Unid. Arrecadador: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Réf. emite no Licenciamento Ambiental AIRE Simplicio - Quarta Única.					

LU: 00198.50412 0000.00000 14027.517218 1 4188000403407

Autenticado pela mecânica

IBAMA 110 562 05200000

4.604,07R CR05

1596  
0802/01  
Jo

EM BRAN



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5859  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1597  
0807/01  
de

Rio de Janeiro, 03 de março de 2009

N.Ref. ALA.E.E.060.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 2475

DATA: 04/03/09

RECEBIDO: F1007

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Atendimento ao Item 1.3 do Ofício  
nº 22/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao ofício supracitado, emitido por esse Instituto em 20/01/2009, o qual reitera, em seu item 1.3, a necessidade de apresentação, a esse Instituto, de projeto de relocação de trechos da BR-393/RJ contemplando o detalhamento de obras físicas e medidas de segurança visando a redução de risco de acidentes e contaminação da área a ser relocada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhamos, em anexo, uma via impressa do documento 8922/00-3V-RL-2022-0 - Projeto de Meio Ambiente, parte integrante do Projeto Executivo de Relocação da BR-393/RJ, assim como um CD-Rom contendo os arquivos digitais da lista de documentos e das diversas partes que compõem o Projeto Executivo de Relocação da BR-393/RJ em sua Revisão 0.

1.1. Nesse sentido, cabe esclarecer que os documentos ora anexados foram encaminhados para a ACCIONA, detentora da concessão de exploração da BR-393, para aprovação final e que tão logo obtenhamos essa aprovação, encaminharemos o referido projeto para anuência formal da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme solicitado por esse Instituto.

2. Aproveitamos a oportunidade para encaminhar, ainda, cópia da anuência formal ao projeto de relocação por parte da Prefeitura de Três Rios, comprovando que a relocação desses trechos da BR-393/RJ está em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo daquele município, conforme solicitado no Ofício nº 89/2008-CGENE/DILIC/IBAMA, de 20/10/2008.

De ordem EGENE

de ordem

~~Adquis~~ 05/03/09

A TRF Mônica,

PARA ANÁLISE.

06.03.09

↑ amor  
Marta Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Subestações  
CENTRO DE LICENCIAMENTO



**N.Ref. ALA.E.E.060.2009**  
**Fl. 2/2**

1598  
0807/01  
Jo

2.1. Outrossim, informamos que a comprovação de que o Decreto de Utilidade Pública do AHE Simplício-Queda Única abrange a relocação em tela, no trecho de preservação permanente, foi encaminhada a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.035.2009, de 09/02/2009, relacionada à relocação da Ferrovia Centro Atlântica (FCA).

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que ainda se mostrem necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg**  
**Assessoria de Licenciamento Ambiental**

Anexos

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

1599  
0802/01  
De

**CERTIDÃO**

Eu, **Millene Christina Belisário Barbosa**, Auxiliar Administrativo, Mat. 111.534 em atenção ao processo nº 13481-08 de 25 de novembro de 2008, no qual **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, requer **CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**, com sede na Rua Real Grandeza, 219 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, com as informações contidas no referido processo. Ao Sr. Secretário de Obras, 1. Visto; 2. Com base na Lei Urbanística vigente, declaro que a localização e atividade a ser propiciada pela realocação da Rodovia (BR-393), estão em conformidade com a legislação aplicável de uso do solo e ocupação do solo. **CERTIFIQUE-SE** em 05 de fevereiro de 2009, **Manoel José Vaz Gonçalves**, Secretário de Obras. Nada mais havendo a certificar, eu digitei e assino a presente em duas vias de igual teor e forma\* \* \*  
\* \* \* \* \*

Três Rios, 05 de Fevereiro de 2009.

*Manoel José Vaz Gonçalves*  
Secretário de Obras

*Millene Christina Belisário Barbosa*  
Auxiliar Administrativo

EM BRANCO



1600  
0807/a  
D

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF**  
**Centro Nacional de Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos - CENTRE**

### LISTA DE PRESENÇA

Assunto: Apresentação do Estudo Ambiental das UT's aplicadas ao ATE Simplício.

Horário(s): Manhã   
Tarde

Data: 04 / 03 / 2009

01	MONICA CRISTINA CARDOZO DA ROSEI	IBAMA - DILIC	Monica Cristina Cardoso e Rosei
02	Letícia Sora Lima Guimarães	FIVE	Letícia Sora Lima Guimarães
03	Tano Mendes Malta	FIVE	Tano Malta
04	Helena São Thiago	FURNAS/ALDE	Helena São Thiago
05	Mariângela Danenberg	FURNAS	Mariângela Danenberg
06	LUCIANO ROBERTO BARBOSA	FURNAS	Luciano Barbosa
07	SANDRA MARTINS VERBOCK	FURNAS	Sandra Martins Verbock
08	RENATA BIELE DO AMARAL	FURNAS	Renata Biele do Amaral
09	SÉRGIO JANI GOPINHO	FIVE	Sérgio Jani Gopinho
10	MPARA M. GIASSON	DILIC/IBAMA	Mpara M. Giasson
11	FELIPE VITORINO	FIVE	Felipe Vitorino
12	SÉRGIO ANDREAS SCHUBART	IBAMA-DILIC	Sérgio Andreas Schubart
13	Frederico Queiroga do Amaral	IBAMA-DILIC	Frederico Queiroga do Amaral
14	Leina B. de Moura	IBAMA-DILIC	Leina B. de Moura
15	Lucy Ferreira Camalho	IBAMA - DILIC	Lucy Ferreira Camalho
16	Donato Emerson Steik	FIVE	Donato Emerson Steik
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

EMBRAND



1601  
0807/01  
*[Signature]*

M M A

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF**  
**Centro Nacional de Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos - CENTRE**

### LISTA DE PRESENÇA

Horário(s): Manhã   
Tarde

Data: 04/03/2009

01	Aline Cavalho	IBAMA-DIUC	<i>[Signature]</i>
02	SANDRA MARTINS VERBOONEN	FURNAS	<i>[Signature]</i>
03	Telma B. de Moura	IBAMA-DIUC	<i>[Signature]</i>
04	MOANS M. GIASSON	IBAMA - DIUC	<i>[Signature]</i>
05	Helena São Thiago	FURNAS - BLA E	<i>[Signature]</i>
06	Mariângela Danemberg	FURNAS	<i>[Signature]</i>
07	LUIZ FERNANDO MARTE PINHO	FURNAS	<i>[Signature]</i>
08	Rômulo Fonseca	IBAMA - DIUC	<i>[Signature]</i>
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

**EM BRANCO**



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-6658  
22261-900 Rio de Janeiro RJ

Referência  
ALA.E.028.2009

Data de Emissão  
08.03.2009

Nº Pág.  
1

Destinatário  
Leozildo Tabajara da Silva Benjamin - Coordenação Geral de  
Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio  
Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

FAX  
(61) 3307-1801

1602  
0807/01  
*[Handwritten signature]*

Emitente  
Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental

FAX  
(21) 2528-2279

Assunto  
AHE Simplicio-Queda Única - Atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de  
Supressão de Vegetação nº 336/2009 Relocação de Trechos da Ferrovia Centro Atlântica (FCA)

Mensagem

1. Fazendo referência à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em tela, informamos que as atividades de supressão autorizadas por meio dessa ASV terão início no próximo dia 11/03/2009, e que a documentação relativa à aquisição das áreas a serem desmatadas para os serviços relacionados à relocação dos trechos da FCA serão protocolados nesse instituto nos próximos dias.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

*P/ Mônica.*

EM BRANCO



Rua Real Grandeza: 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 06 de março de 2009

N.Ref. ALA.E.E.062.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

1603  
0804/01  
DA

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 2702

DATA: 08/08/09

RECEBIDO:

*Triago*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Condicionante Específica nº 2.10  
Requerimento de Nova Dilatação de Prazo  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. A Licença de Instalação nº 456/2007 para o Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda única, destinado à geração de energia elétrica, foi emitida por esse Instituto em 02/08/2007, válida por 04 (quatro) anos, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes, que deveriam ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos.
2. Preocupados em atender todas às condicionantes específicas da licença de instalação, que estabelecem prazo de 120 dias para seu atendimento, em 03/12/2007, por meio da Correspondência ALA.E.E.028.2007 solicitamos à esse IBAMA, a dilatação de prazo por mais 120 dias para 08 (oito) condicionantes, dentre elas a condição específica nº 2.10 - Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios.
3. Na época, esclarecemos que tal pedido de dilatação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias para cumprimento da condição específica em referência, devia-se ao fato de parte das medidas a serem implementadas, estarem sob responsabilidade da Empresa Engevix Engenharia, empresa contratada por FURNAS para a implantação de parte dos programas ambientais do empreendimento em questão, cujo contrato de prestação de serviços foi assinado em 01/11/2007, devido a demanda de tempo necessária ao processo licitatório e demais disposições estatutárias desta Empresa.
4. Esclarecemos ainda, que algumas ações a serem elencadas no quadro consolidado com o conjunto de todas as medidas compensatórias desta condicionante, dependiam do monitoramento das atividades sócio-econômicas previsto no Subprograma de Adequação das Infra-estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação, sob responsabilidade da Engevix, que, conforme a Condição Específica 2.4 da licença em tela, também deveriam ser ratificadas pelas municipalidades.

À CGENE  
Em 09/03/09  
*[Assinatura]*

De ordem EGENE  
à Cohid

~~Após~~ 10/03/09

A TRM MÔNICA,

PARA AVALIAÇÃO DA  
EQUIPE. SOLICITAR  
COMPROVAÇÃO DAS TRANS-  
FERÊNCIAS COM AS PREFERÊNCIAS  
E POSICIONALMENTE ELABORAR  
OFÍCIO DO DIRETOR AOS  
PREFEITOS, INFORMANDO  
QUE AS OBRAS SÃO NECESSÁ-  
RIAS À MINIMIZAÇÃO DOS  
IMPACTOS.

13.03.09

*[Assinatura]*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/EGENE/PLACIBAMA



**N.Ref. ALA.E.E.062.2009  
Fl. 2/2**

1604  
0807/01  
ga

5. Em resposta a nossa solicitação, o IBAMA emitiu em 21/01/2008, o Ofício nº 10/2008 - COHID/CGENE/DLIC/IBAMA, deferindo a dilatação de prazo designado para o cumprimento da Condicionante Específica nº 2.10 por mais 120 dias, com prazo final para 02/06/2008.

6. Entretanto, com a proximidade do prazo final estabelecido pelo citado ofício, ou seja 02/06/2008 e a nossa dificuldade em obter a aprovação das quatro prefeituras na área sob influência do empreendimento AHE Simplício-Queda Única, quais sejam, Sapucaia, Chiador, Três Rios e Além Paraíba, FURNAS por meio da Correspondência ALA.E.E.237.2008, de 26/05/2008, solicita nova dilatação de prazo para citada condicionante, por mais 120 (cento e vinte) dias.

7. Diante do exposto, e tendo em vista, que até a presente data, não recebemos manifestação desse Instituto quanto ao pleito ora formulado, vimos por meio desta, solicitar novo adiamento para o cumprimento da condição específica em comento, tendo como justificativa o fato, de não estarmos conseguindo que as Prefeituras envolvidas, ratifiquem o quadro consolidado com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios.

8. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto sobre o adiamento de prazo ora solicitado, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

EM BRANCO



1605  
0807/01  
10

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro; Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0056/2009

Petrópolis, 04 de fevereiro de 2009.

Ref.: Procedimento nº 1.30.019.000046/2005-58

Favor mencionar este número na resposta

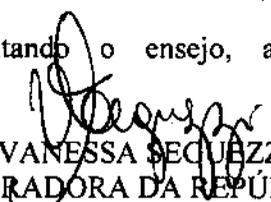
Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia de Ata de Reunião ocorrida nesta Procuradoria da República e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informações acerca da solicitação de Furnas Centrais Elétrica S/A para alteração na condicionante 2.18 da Licença de Operação nº 456/2007 do AHE Simplicio, referente à implantação de sistema de coleta de esgoto no Município de Sapucaia-RJ, devendo restar esclarecido se as modificações propostas foram aprovadas por esse Órgão, devendo, em caso positivo, apresentar cópia do parecer/decisão/justificativa respectivo.

Outrossim, requisita informar quanto ao implemento do item 2.40 da referida Licença de Instalação, que se refere às medidas compensatórias previstas no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000 – SNUC, esclarecendo se na definição das mesmas foram considerados os danos ambientais decorrentes das freqüentes ocupações irregulares constatadas em APP – área de preservação permanente do Rio Paraíba do Sul no Município de Sapucaia-RJ, atingido pelo empreendimento.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

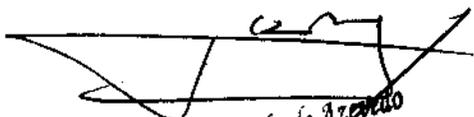
  
VANESSA SEQUEZZI  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

  
PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 1662  
DATA: 12/02/09  
RECEBIDO:

Ilustríssimo Senhor VALTER MUCHAGATA  
→ DD. Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA  
70.818-900, Brasília - DF

A COHID  
de ordem  
para preparar  
minuta de  
resposta

Em 16.2.09

  
Júlio Henricks de Azevedo  
Assessor Técnico  
Matr. 1364891  
DILIC / IBAMA



1606  
0807/01  
D

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

## ATA DE REUNIÃO

No dia 03 de fevereiro de 2009 reuniram-se na Procuradoria da República no Município de Petrópolis-RJ a PROCURADORA DA REPÚBLICA Vanessa Seguezzi; os representantes do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, Jorge Luiz Gonçalves da Silva - Secretário do Meio Ambiente e Roberto Cardoso Pimentel – Procurador-Geral; os representantes das FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Sandra Martins Verboonen, Bióloga; Márcio Simões Casemiro de Abreu, Advogado; Helena São Thiago, Bióloga; Isadora Braga Ribeiro, Assistente; Sebastião Moraes da Silva, Advogado; e Francisco Cordeiro Donha Filho, Engenheiro, para tratar de assunto referente ao Inquérito Civil Público nº 1.30.019.0000468/2005-58, instaurado com a seguinte ementa: *"Inquérito Civil Público - MEIO AMBIENTE - Acompanhamento do Licenciamento Ambiental e da Licitação do aproveitamento hidrelétrico Simplicio (RJ/MG) - Municípios de Sapucaia / RJ e Chiador e Além Paraíba / MG"*.

Inicialmente a Procuradora da República esclareceu que o objeto da reunião era debater a questão relativa ao implemento por FURNAS das diversas condicionantes das Licenças relativas ao AHE Simplicio.

1. Acerca da condicionante "2.16" da Licença de Instalação, que trata da construção de aterro sanitário em Sapucaia:

a) os representantes do Município informaram que a nova Administração discorda do local indicado para a instalação do aterro, vez que pretende instalar um Pólo Industrial no imóvel. Ressaltaram, ainda, que na área escolhida pela administração anterior existe um córrego que poderia ser afetado;

b) os representantes de FURNAS esclareceram que um dos principais motivos para a demora na implantação do aterro seria a definição da área. Informaram que embora exista o córrego, ele não será afetado pelo projeto elaborado pela empresa, que prevê o afastamento da área de preservação permanente. Esclareceram, ainda, que na nova área oferecida pelo Município há também um córrego, além de um rio, um Balneário turístico, além de situar-se em frente a uma escola.

c) Os representantes de Furnas apresentaram cópia do Decreto de Utilidade Pública da área, bem como documentos referentes ao estudo de viabilidade de instalação do aterro sanitário no local definido em conjunto com a anterior administração do Município e informaram que no âmbito da Ação Civil Pública nº 1998.057.000056-6 há assentada de Audiência realizada no dia 02/04/2008, que define como obrigação do Município a cessão da área para a instalação do aterro sanitário, comprometendo-se a, **no prazo de 10 (dez) dias** remeter cópia de referida assentada ao Ministério Público Federal.

2. Acerca da condicionante nº 2.15 da Licença de Instalação que se refere à captação e tratamento de água complementar:

a) o Município solicitará à CEDAE a avaliação do atual sistema de captação e distribuição de água, tendo em vista frequente falta de água em bairros do Município, para a adoção das



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

providências cabíveis, inclusive eventual pleito de ampliação da ETA de Sapucaia conforme prevê a Licença do empreendimento AHE Simplício.

b) os representantes de Furnas informaram que estão sendo realizado estudos quanto aos efeitos da instalação do Aproveitamento Hidrelétrico sobre a qualidade de água captada do Rio Paraíba do Sul. Assim, **no prazo de 10 (dez) dias**, remeterá ao Ministério Público Federal, cópias desses estudos.

3. Acerca da condicionante nº 2.4 da Licença de Instalação, que trata do monitoramento de dados referentes à segurança pública, saúde, saneamento, educação e preservação:

a) Furnas, **no prazo de 10 (dez) dias** apresentará ao Município de Sapucaia dados referentes aos indicadores que vem utilizando para o referido monitoramento;

b) o Município, **no prazo de 20 (vinte) dias**, analisará os dados que Furnas apresentar, remetendo informações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, ao Ministério Público Federal.

4. Acerca da condicionante nº 2.18 da Licença de Instalação, que se refere a implantação do sistema de coleta de esgoto:

a) os representantes de Furnas informaram que a demora para início das obras de implantação se deve ao fato de ter solicitado ao Ibama alterações no tratamento proposto, passando de terciário para secundário. Assim, **no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhará ao Ministério Público Federal cópia da aprovação do Ibama referente à alteração proposta, bem como informações sobre o prazo para finalização dos projetos do sistema de esgoto e prazo para início das obras;

b) o Engenheiro de Furnas, Sr. Francisco Cordero Donha Filho, demonstrou preocupação quanto à efetiva ligação das residências às caixas de coleta do sistema de esgoto a ser construído, assumindo o Município, então, o compromisso de exigir dos munícipes a efetiva ligação ao sistema.

5. fica desde já agendada **nova reunião para o dia 11.03.2009, às 13hs;**

Nada mais havendo, foi por mim, Joselino Lamas Lopes, Téc. Adm./Assessor, Mat. nº 16.690-1, lavrada esta Ata, que segue devidamente assinada por todos os presentes.

VANESSA SEGUEZZI  
Procuradora da República

ROBERTO CARDOSO PIMENTEL  
Procurador Geral do Município de Sapucaia

JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA  
Secretário de Meio Ambiente de Sapucaia

SANDRA MARTINS VERBOONEN  
Bióloga - FURNAS



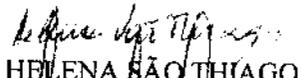
1607  
0807/01  
70

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

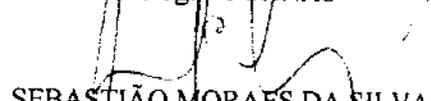
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

  
MARCIO SIMÕES CASEMIRO DE ABREU  
Advogado - FURNAS

  
HELENA SÃO THIAGO  
Bióloga - FURNAS

  
ISADORA BRAGA RIBEIRO  
Assistente - FURNAS

  
SEBASTIÃO MORAES DA SILVA  
Advogado - FURNAS

  
FRANCISCO CORDERO DONHA FILHO  
Engenheiro - FURNAS







EM BRANCH



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2526-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1608  
0807/01  
P

Rio de Janeiro, 12 de março de 2009

N.Ref. ALA.E.E.071.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 2987

DATA 13/03/09

RECEBIDO:

**Assunto** AHE Simpício-Queda Única  
Atendimento à Condição Específica 2.1 da  
Autorização de Supressão de Vegetação  
nº 336/2009 - Relocação de Trechos da  
Ferrovia Centro Atlântica (FCA)  
Complementação  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em tela, informamos, por meio do fac-símile ALA.E.028.2008, de 05/03/2008, que as atividades de supressão autorizadas por meio dessa ASV terão início no próximo dia 11/03/2009, e que a documentação relativa à aquisição das áreas a serem desmatadas para os serviços relacionados à relocação dos trechos da FCA seriam protocolados nesse Instituto nos próximos dias.

2. No sentido de dar quitação ao atendimento dessa Condição Específica, conforme compromisso assumido no fac-símile citado acima, encaminhamos, em anexo, cópia dos seguintes documentos:

2.1. Duas Promessas de Ocupação Temporária - Emani Francisco Marini e Luiz Benedicto Avine.

2.2. Cinco Promessas de Desapropriação - Júlio Cesar Ferreira Coelho; Serafim Rodrigues da Costa Filho; Marcio Henrique Monteiro; espólio de João Carlos de Mattos Carvalho e Luiz Benedicto Alvine.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que ainda se mostrem necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danenberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

A CGEVE  
em 13/03/09  
*[Signature]*

De ordem CGENE  
à COHID.

Adopta 13/03/09

A TRP Mônica,

P/ CONHECIMENTO E

ANEXAR AO PROCESSO.

16.03.09

*[Signature]*  
Mora Menta Glasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Iluminação  
COORDENADORIA DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 COMARCA DE MAR DE ESPANHA  
 MUNICÍPIO DE CHIADOR

Lv n.º 56  
 Fls n.º 106

1608  
 0807/01

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151

**Vilma da Conceição  
 Oliveira Pereira**

e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br  
 Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

*Araceli Pereira*

**ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA COM QUITAÇÃO DE PREÇO QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A Ernani Francisco Marini e outros, NA FORMA ABAIXO:.....**

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos 11 ( onze ) dias do mês de abril, do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade de Chiador, comarca de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **OCUPANTE PROMITENTE, doravante denominada simplesmente OCUPANTE EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **DRA. LÍLIAN GOMES FERNANDES,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas e do

*Ernani Francisco Marini*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

outro lado e, como **PROPRIETÁRIOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **PROPRIETÁRIOS**: **Ernani Francisco Marini**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da carteira de identidade de nº 02271353-1, expedida pela SSP/RJ, em 04/03/2005, e inscrito no CPF/MF 357.203.607-00, residente e domiciliado na Praça Vitorino José de Souza, 146, Pedra D'Areias, Sapucaia - RJ, *por si e na qualidade de inventariante representando o espólio de Celma Maria Rodrigues Marini*, por força e nos termos do Alvará de Autorização Judicial, emitido em 17/03/2008, pelo MM Juiz da Vara Única da Comarca de Sapucaia - Dr. Luiz Olímpio Mangabeira Cardoso, nos autos do processo de arrolamento de nº. 2002.057.000253-2; **Oberdan Francisco Marini** e sua esposa **Odiléa de Souza Lisboa Marini**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele, aposentado, portador da carteira de identidade nº 965.834, expedida pelo IPF/RJ, em 03/02/1969, e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.146.637-68, ela, do lar, portadora da carteira de identidade nº 01.052.124, expedida pelo IPF/RJ, em 02/01/1970, e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.697.437-33, residentes e domiciliados na Rua Presidente Vargas, nº. 144, Centro, Três Rios - RJ; **César Francisco Marini** e sua esposa **Maria Cristina Maia Lopes Francisco Marini**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, ele, motorista, portador da carteira de identidade nº 1.131.167, expedida pelo IPF/RJ, em 27/11/1970, e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.405.166-20, ela, professora, portadora da carteira de identidade nº 06.270.978-7, expedida pelo IFP/RJ, em 20/04/1983, e inscrita no CPF/MF sob o nº 885.663.667-00, residentes e domiciliados na Rua Juvenal Portugal, nº 90, Sapucaia - RJ; **Heber Francisco Marini** e sua esposa **Maria Helena de Jesus Marini**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1.195.125, expedida pelo IPF/RJ, em 29/04/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 381.133.507-30, ela, professora, portadora da carteira de identidade nº 1.039.050, expedida pelo IPF/RJ, em 15/12/1969, e inscrita no

CPF/MF sob o nº 279.687.077-49, residentes e domiciliados na Rua Nilo Peçanha, nº 32, Distrito de Anta, Sapucaia – RJ; e **Hércules Francisco Marini** e sua esposa **Marlene Portes Marini**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele, perito criminal, portador da carteira de identidade nº 782.644, expedida pelo IPF/RJ, em 11/05/1966, e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.811.527-00, ela, professora, portadora da carteira de identidade nº 910.212, expedida pelo IPF/RJ, em 19/09/1969, e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.718.297-01, residentes e domiciliados na Praça Vitorino José de Souza, nº. 146, Sapucaia – RJ; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelos presentes me foi dito que:

**PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **OCUPANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia –MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a expedir em 02/08/2007 em decorrência do Processo nº 02001.000807/01-57 a Licença de Instalação de nº 456/2007. **SEGUNDA: A OCUPANTE** fundamentada nos Incisos XXIV e XXV, do artigo 5º, da Carta Magna, no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1942 e na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por este ato, celebra a competente **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE OCUPAÇÃO**

16/10  
0803/0  
unidade  
Bessa  
Camila  
Marini  
M. Marini  
M. Marini  
M. Marini

**TEMPORÁRIA COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006. **TERCEIRA:** Que dentre os imóveis afetados pela formação do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, encontra-se aquele onde os **PROPRIETÁRIOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal do imóvel com **52,5778 ha** (cinquenta e dois hectares, cinquenta e sete ares e setenta e oito centiares), denominado **Sítio da Pedra Branca**, situado no município de Chiador - MG, que apresenta os seguintes limites e confrontações: **Coordenadas do Ponto 01 – N = 7.562.990,64 e E = 707.228,92:** Iniciando do vértice 01 ao 05 confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba “A”; do vértice 05 ao 06 confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do vértice 06 ao 07 confrontando com Norival Xavier – Espólio; do 07 ao 08 confrontando com José Castro – Sítio Tita; do 08 ao 09 confrontando com Luiz Benedicto Alvine; e do vértice 09 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba “B”; tudo nos termos da Planta e do Memorial Descritivo de responsabilidade técnica do engenheiro Marco Antonio da Silva Cabral - CREA/RJ nº 178929/D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. Dito imóvel acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, referido imóvel foi havido pelos **PROPRIETÁRIOS** por força e pelos termos do Formal de Partilha da Herança deixada pelo falecimento de Lucindo Marini Filho, devidamente registrado no livro 2Q, sob o nº R-1, da Matrícula nº 2.570, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha - MG **QUARTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao **INCRA** sob o nº **444.065.001.392-6**, sob a denominação de

1611  
0802/01

Sítio Porto de Anta, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 46,0000 ha - Módulo Rural: 21,2037 ha - N° de Módulos Rurais: 2,16 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o n° 3.485.300-6 com área de 46,0 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 25/10/2007, com validade até 25/04/2008, Código de Controle de Certidão: 4848.1C8C.30D5.4CDB, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da Matrícula n° 2.570 em razão da ausência de rumos, distâncias e limites, a OCUPANTE, após levantamento topográfico e com a aquiescência dos PROPRIETÁRIOS, em ato próprio, promoveu a celebração da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, passando então referido imóvel a possuir 49,0766 ha, (quarenta e nove hectares, sete ares e sessenta e seis centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Coordenadas do Ponto 01 - N = 7.562.990,64 e E = 707.228,92; Iniciando do vértice 01 ao 05 confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro - Gleba "A"; do vértice 05 ao 06 confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do vértice 06 ao 07 confrontando com Norival Xavier - Espólio; do 07 ao 08 confrontando com José Castro - Sítio Titã; do 08 ao 09 confrontando com Luiz Benedicto Alvine; e do vértice 09 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro - Gleba "B"; tudo nos termos da Planta e do Memorial Descritivo de responsabilidade técnica do engenheiro Marco Antonio da Silva Cabral - CREA/RJ n° 178929/D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **QUINTA:** Considerando que a propriedade acima descrita e caracterizada se encontra na zona de área de

*Unsubscrito*

*Digo Francisco Mano*

*[Signature]*

*Wagner Camilini*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

segurança sujeita às conseqüências de superarremessos oriundos de detonação de explosivos e que a propriedade é destinada a prática da pecuária em sistema extensivo, de forma que para a execução das obras do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, a **OCUPANTE** terá a necessidade de fazer uso de material explosivo, atividade esta de engenharia que limitará temporariamente o uso integral de parte da propriedade, notadamente na área de 3,7940 ha, pelo período de 6 meses, que possui a seguinte descrição: Coordenadas do Ponto 01 – N = 7.562.990,64 e E = 707.228,92: Iniciando do vértice 01 ao 01A confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba “A”; do 1º ao 6C confrontando com terras de Celma Maria Rodrigues Marini – Espólio e outros – Remanescente 1; do 6C ao 07 confrontando com Norival Xavier – Espólio; do 07 ao 08 confrontando com José Castro; do 08 ao 09 confrontando com terras de Luiz Benedicto Alvine; e do vértice 09 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba “B”.

**SEXTA:** Assim, como forma de remunerar os prejuízos que os **PROPRIETÁRIOS** terão, por não poderem fazer uso integral da área de 3,7940 ha, acima descrita e caracterizada, a **OCUPANTE**, procedeu a avaliação da mesma, tomando por base o mercado de comércio leiteiro, onde implicitamente se encontra retratado o custo de pastagens formadas por ha, e do preço praticado para locação ou arrendamento, seguindo a tradição local, de forma que o preço certo, real e previamente ajustado, para o estabelecimento da presente promessa de ocupação é de **R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)**, conforme laudo de avaliação nº 11340275-0, que independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste instrumento, importância esta integralmente paga neste ato, através do cheque de nº 005630, emitido em 06/11/2007, nominal a **Oberdan Francisco Marini**, sacado contra a agência Corporate – 1755, do Banco do Brasil, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado as mãos dos **PROPRIETÁRIOS**, que o aceitaram, pelo que dão à **OCUPANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época

1612  
0802/01

alguma e sob qualquer pretexto, o que fazem, por si, herdeiros ou sucessores, dando a presente promessa de ocupação, sempre firme, boa, e valiosa, isenta de dúvidas. **SÉTIMA:** A ocupação da área descrita na **CLÁUSULA QUINTA** teve como marco inicial a data da lavratura da presente escritura e término em 06 meses. **OITAVA:** O período de 6 meses, poderá a critério das partes contratantes ser dilatado, por igual período, porém, a **OCUPANTE** se compromete, em caso do período de ocupação se estender ao do aqui pactuado, a complementar os valores relativos a limitação de exploração, o que poderá ser feito através de Instrumento Particular, que passará a fazer parte integrante e complementar da presente Escritura. **NONA:** Na área descrita na **CLÁUSULA QUINTA**, a **OCUPANTE** bem como, seus prepostos terão direito ao livre acesso, de veículos, máquinas e equipamentos, de forma que os **PROPRIETÁRIOS**, desde já, concordam que a **OCUPANTE** venha a promover e executar, imediatamente, na área descrita na presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamentos e outros que se fizerem necessários, inclusive, sondagens, perfurações e detonação de explosivos. **DÉCIMA:** A presente promessa é firmada em caráter irrevogável e irretratável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **DÉCIMA PRIMEIRA:** A indenização que neste ato é efetuada, destina-se exclusivamente a recompor o prejuízo que os **PROPRIETÁRIOS** terão pelo não uso de parte da propriedade pelo período de 6 meses, e que servirá para estes procedam a locação ou arrendamento de imóveis rurais de características similares ao que está sendo ocupado. **DÉCIMA SEGUNDA:** Quaisquer danos causados a propriedade dos **PROPRIETÁRIOS** por motivo da ocupação, objeto desta escritura, ou decorrentes da sua operação ou segurança, serão devidamente indenizados pelo seu justo valor; **DÉCIMA TERCEIRA:** A **OCUPANTE** se compromete a

*Unes de Aracaju*  
*Bygn Francisco Alencar*  
*Camelina*  
*Marcelino*  
*Oficina*  
*Sum*  
*Steviano*  
*Maria*

fazer a devolução da área descrita na CLÁUSULA QUINTA, da mesma forma que a encontrou, ou seja, em perfeitas condições de exploração agropecuária.

**DÉCIMA QUARTA:** Que fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que for ou venha a ser;

**DÉCIMA QUINTA:** Os **PROPRIETÁRIOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida área até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, deve estar em nome dos **PROPRIETÁRIOS**, obrigando-se ainda a mantê-lo em dia.

**DÉCIMA SEXTA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, CCIR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores,

outorgarem, escritura pública de re-ratificação da presente, bem como, escritura pública em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

**DÉCIMA SETIMA:** Pelos **PROPRIETÁRIOS** me foi dito que continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora prometida a **OCUPAÇÃO**, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta promessa ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou

Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'M. de M. Pereira' and 'M. de M. Pereira'.



Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre a área objeto da presente OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA e que de alguma forma possa prejudicá-la. Pelas partes me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. Eu, Jamil Salgado Pereira – escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e notas, Vilma da Conceição Oliveira Pereira, assina:

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

*Roberto Francisco Marini*  
*Maria Helena de Jesus Marini*  
*p/x Ermalinda*  
*(Cumburi)*  
*Luiz Francisco Marini*  
*Maria Custina Maria Lopes Francisco Marini*  
*Stelvio Francisco Marini*  
*Marcos Antonio Marini*  
*Osvaldo Francisco Marini*  
*Adriana de Souza Linhares Marini*



03964506/0001-00  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DE CHIADOR  
RUA PADRE CARLOS BONDERO, 61  
CENTRO - CEP 26630-000  
CHIADOR - MG



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 COMARCA DE MAR DE ESPANHA  
 MUNICÍPIO DE CHIADOR

Lv n.º 56  
 Fls n.º 116

1614  
 0807/0  
 9  
 uniuqunim 24/11/2008

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151

**Vilma da Conceição  
 Oliveira Pereira**

e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br  
 Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A Ernani Francisco Marini e outros, NA FORMA ABAIXO:.....**

**S A I B A M** quantos esta pública escritura virem que, aos 11 (onze) dias do mês de abril, do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade de Chiador, comarca de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **DRA. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas e do outro lado e,

Ernani Francisco Marini  
 Lillian Gomes Fernandes  
 Vilma da Conceição Oliveira Pereira  
 116

como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS**: **Ernani Francisco Marini** brasileiro viúvo engenheiro civil, portador da carteira de identidade de nº 02271353-1, expedida pela SSP/RJ, em 04/03/2005, e inscrito no CPF/MF 357.203.607-00, residente e domiciliado na Praça Vitorino José de Souza, 146, Pedra D'Areias, Sapucaia - RJ, *por si e na qualidade de inventariante representando o espólio de Celma Maria Rodrigues Marini, por força e nos termos do Alvará de Autorização Judicial, emitido em 17/03/2008, pelo MM Juiz da Vara Única da Comarca de Sapucaia Dr. Luiz Olímpio Mangabeira Cardoso, nos autos do processo de arrolamento de nº. 2002.057.000253-2;* **Oberdan Francisco Marini** e sua esposa **Odiléa de Souza Lisboa Marini**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele, aposentado, portador da carteira de identidade nº 965.834, expedida pelo IPF/RJ, em 03/02/1969, e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.146.637-68, ela, do lar, portadora da carteira de identidade nº 01.052.124, expedida pelo IPF/RJ, em 02/01/1970, e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.697.437-33, residentes e domiciliados na Rua Presidente Vargas, nº. 144, Centro, Três Rios - RJ; **César Francisco Marini** e sua esposa **Maria Cristina Maia Lopes Francisco Marini**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, ele, motorista, portador da carteira de identidade nº 1.131.167, expedida pelo IPF/RJ, em 27/11/1970, e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.405.166-20, ela, professora, portadora da carteira de identidade nº 06.270.978-7, expedida pelo IFP/RJ, em 20/04/1983, e inscrita no CPF/MF sob o nº 885.663.667-00, residentes e domiciliados na Rua Juvenal Portugal, nº 90, Sapucaia - RJ; **Heber Francisco Marini** e sua esposa **Maria Helena de Jesus Marini**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1.195.125, expedida pelo IPF/RJ, em 29/04/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 381.133.507-30, ela, professora, portadora da carteira de identidade nº 1.039.050, expedida pelo IPF/RJ, em 15/12/1969, e inscrita no CPF/MF sob o nº

279.687.077-49, residentes e domiciliados na Rua Nilo Peçanha, nº 32, Distrito de Anta, Sapucaia – RJ; e **Hércules Francisco Marini** e sua esposa **Marlene Portes Marini**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele, perito criminal, portador da carteira de identidade nº 782.644, expedida pelo IPF/RJ, em 11/05/1966, e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.811.527-00, ela, professora, portadora da carteira de identidade nº 910.212, expedida pelo IPF/RJ, em 19/09/1969, e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.718.297-01, residentes e domiciliados na Praça Vitorino José de Souza, nº. 146, Sapucaia – RJ; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelos presentes me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia –MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a expedir em 02/08/2007 em decorrência do Processo nº 02001.000807/01-57 a Licença de Instalação de nº 456/2007. **SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica -

1615  
0802

*Marlene Portes Marini*  
*União Nacional*  
*Hércules Francisco Marini*  
*Cláudio*  
*Paulo*  
*Marlene*

ANEEL; **TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **Escritura Pública de Promessa de Desapropriação**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**; **QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de **52,5778 ha** (cinquenta e dois hectares, cinquenta e sete ares e setenta e oito centiares) denominado Sítio Pedra Branca, situado no município de Chiador - MG, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dívidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: "Sítio Pedra Branca, resultado da compra de diversas áreas limitrofes conforme abaixo discriminados e localizados em Pedra D'Areia, distrito de Chiador, município de Mar de Espanha - MG: 1) Nove Hectares e sessenta e oito ares de terras em pastos, com uma pequena casa de sapê, em mau estado de conservação sem forro e piso, confrontando por seus diversos lados com Lucindo Marini, Albérico Rodrigues Melgaço, Amélia Bachel Marini e quem mais haja. Registro anterior: Lº 3AE Fls.144 nº 3895.2 - Três hectares de terras, confrontando pelos diversos lados com Rogério Francisco e s/m, Albérick Melgaço , Cia Light, Rio Paraíba e com quem mais de direito. Registro anterior: 3AG Fls. 56 nº 5621-3 - Quatro hectares e oitenta e quatro ares de terras em pastos e benfeitorias, confrontando por seus diversos lados com: Menélio



triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 46,0000 ha - Módulo Rural: 21,2037 ha - Nº de Módulos Rurais: 2,16 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 3.485.300-6 com área de 46,0 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 25/10/2007, com validade até 25/04/2008, Código de Controle de Certidão: 4848.1C8C.30D5.4CDB, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **SEXTA:** Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da matrícula nº 2570, em razão da ausência de rumos, distâncias e limites a **EXPROPRIANTE** com fundamento nos Artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado Sítio Pedra Branca, situado no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha - MG, possui a área total de 49,0766 ha, (quarenta e nove hectares, sete ares e sessenta e seis centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Coordenadas do Ponto 01 – N = 7.562.990,64 e E = 707.228,92: Iniciando do vértice 01 ao 05 confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba "A"; do vértice 05 ao 06 confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do vértice 06 ao 07 confrontando com Norival Xavier – Espólio; do 07 ao 08 confrontando com José Castro – Sítio Titã; do 08 ao 09 confrontando com Luiz Benedicto Alvine; e do vértice 09 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba "B"; tudo nos termos da Planta e do Memorial Descritivo de responsabilidade técnica do engenheiro Marco Antonio da Silva Cabral - CREA/RJ nº 178929/D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **SÉTIMA:** Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 4,3686

ha (quatro hectares, trinta e seis ares e oitenta e seis centiares), área esta que neste ato é objeto da promessa de desapropriação, a qual se destina a **RELOCAÇÃO DA FERROVIA**, que possui a seguinte descrição: **Coordenadas do Ponto 4A – N = 7.562.522,01 e E = 707.757,34**: Partindo do vértice 4A ao 4B confrontando com a Ferrovia; do 4b ao 6A confrontando com Remanescente 2; do 6A ao 6b confrontando com a Ferrovia; e do 6B ao 4A fechando o perímetro confrontando com o Remanescente 1. Referente ao perímetro com 4,3686 ha (quatro hectares, trinta e seis ares e oitenta e seis centiares) destinado à relocação da Ferrovia, tudo de acordo com a planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Engº. Marco Antonio da Silva Cabral - CREA/RJ nº. 178929/D, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura; **permanecendo de propriedade dos EXPROPRIADOS a área remanescente com 44,7080 ha** (quarenta e quatro hectares, setenta ares e oitenta centiares) **que não faz parte desta transação**, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **Remanescente 1 (Coordenadas do Ponto 01 – N = 7.562.990,64 e E = 707.228,92)**: Partindo do vértice 01 ao 4A confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba “A”; do vértice 4A ao 6B confrontando com Ferrovia; do 6B ao 07 confrontando com Norival Xavier – Espólio; do 07 ao 08 confrontando com José Castro; do 08 ao 09 confrontando com Luiz Benedicto Alvine; e fechando o perímetro do vértice 09 ao 01 confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba “B”. - **Remanescente 2 (Coordenadas do Ponto 4B – N = 7.562.471,03 e E = 707.790,39)**: Partindo do vértice 4B ao 05 confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba “A”; do 05 ao 06 confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do 06 ao 6A confrontando com Norival Xavier – Espólio; e do 6A ao 4B fechando o perímetro confrontando com a Ferrovia. Tudo nos termos da Planta e do Memorial Descritivo de responsabilidade técnica do engenheiro Marco Antonio da Silva Cabral - CREA/RJ nº 178929/D, os quais, assinados pelas partes contratantes

*Handwritten notes and signatures:*  
 1617  
 0802/01  
 Marco Antonio da Silva Cabral  
 Norival Xavier  
 José Castro  
 Luiz Benedicto Alvine  
 Márcio Henrique Monteiro de Castro  
 (multiple signatures)

em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **OITAVA:** As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quantos aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, na oportunidade será apresentada a ART devida. **NONA:** Referida área foi avaliada em **R\$ 75.003,00** (setenta e cinco mil e três reais), sendo: **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais) pela aquisição da terra-nua com 4,3686 ha (quatro hectares trinta e seis ares e oitenta e seis centiares) destinada à Relocação da Ferrovia; **R\$ 1.095,00** (Hum mil e noventa e cinco reais) pelas culturas e frutíferas; e **R\$ 62.111,00** (sessenta e dois mil, cento e onze reais) pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação nº 11340275-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura. *Que a importância restante de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), referente a outras indenizações, considerada no mesmo laudo de avaliação, será paga à parte, em instrumento próprio.* **DÉCIMA:** Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma. neste ato, a importância total de **R\$ 74.706,00** (setenta e quatro mil setecentos e seis reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005629, sacado em 06/11/2007, contra a agência Corporate - 1755, do Banco do Brasil, nominal a **OBERDAN FRANCISCO MARINI**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, o qual achado certo, foi embolsado pelo mesmo, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando os **EXPROPRIADOS** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas; **DÉCIMA PRIMEIRA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e

1618  
0807/01

caracterizada na CLAUSULA SÉTIMA da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área; **DÉCIMA SEGUNDA:** Tendo sido a **EXPROPRIANTE** imitada, nesta data, na posse plena do imóvel objeto da presente desapropriação, quaisquer edificações ou cultivos feitos doravante pelos **EXPROPRIADOS**, no referido imóvel sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão ao mesmo, sem direito à retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários; **DÉCIMA TERCEIRA:** OS **EXPROPRIADOS** deverão desocupar o imóvel independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbção ou mera ocupação, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nele existentes, antes de suas desocupações; **DÉCIMA QUARTA:** Caso não promova a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las; **DÉCIMA QUINTA:** OS **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários; **DÉCIMA SEXTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**; **DÉCIMA SETIMA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais

*Handwritten signatures and notes on the right margin:*  
 - Top right: *1618*  
 - Below date: *0807/01*  
 - Vertical signature: *Wenderson*  
 - Vertical signature: *Camila*  
 - Vertical signature: *Agnes*  
 - Vertical signature: *Francisco*  
 - Vertical signature: *Exp*  
 - Large signature at bottom right: *Wenderson*

como IBAMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA.**

**DÉCIMA OITAVA:** Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta; **DÉCIMA**

**NONA:** Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos; **VIGÉSIMA:** Que fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte - MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser; **VIGÉSIMA**

**PRIMEIRA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura; **VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os

**EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004; **VIGÉSIMA TERCEIRA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na

1419  
080/01

Univel Anam

Alga Francisco Marini

Emilini Francisco

Marini  
Gleber  
1419

indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado; **VIGÉSIMA QUARTA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, CCIR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de ratificação da presente, bem como, escritura pública de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte; **VIGÉSIMA QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA SEXTA:** OS **EXPROPRIADOS** são isentos do IRPE, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo art. 27, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41. **VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os **EXPROPRIADOS** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Promessa de Desapropriação, posto que, não alienaram o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. Desta forma, a **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através desta **ESCRITURA PÚBLICA DE**

**PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** em razão de que Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL oportunamente emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública, declarando os imóveis atingidos de utilidade pública para o empreendimento em questão, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas após tal ato, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004. Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas **não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI)**, tendo em vista que delas conforme demonstra o levantamento topográfico não ocorreu nenhum acréscimo de área em favor das partes tão somente manutenção ou diminuição de área; Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985; 1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não

1620  
0807/01

constar ônus de espécie alguma; 2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos **EXPROPRIADOS**; 3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; 4º) - Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com os Códigos de Controle nº A775.5857.E7E6.A88A, D799:6643.6523.BCE2, 3354.CA10.3DD5.0A38, 8806.9EA5.8A0D.5198, D0F0.6BF2.C5B6.08BC, 34BC.E50E.0111.B5DE, B9EF.CF21.366A.5E96, 25E2.7FE6.C0BE.0E1C, 6FBA.F047.FFFF.FFC9; 5º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro. Declaram, ainda, os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal, que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre a área objeto da presente desapropriação e que de alguma forma possa prejudicá-la. Pelas partes me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. Eu, Jamil Salgado Pereira – escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e notas, Vilma da Conceição Oliveira Pereira, assina:

*Maria Helena de Jesus Marini*  
*Roberto Francisco Marini*  
 p/p *Camelina*  
*Camelina*  
*Regen Francis Marini*  
*Mirna Oustira Maria Lopes Francisco Marini*  
*Stênio Francisco Marini*  
*Obel Francisco Marini*

Marlene Fátima Marini  
Adriana de Souza Leônica Marini  
Mde



103964506/0001-09

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DE CHIADOR

RUA PADRE CARLOS DONDERS, 11

CENTRO - CEP 86630-000

CHIADOR - MS



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36680-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

## Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto

Responsável pela Serventia

Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613

Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

1621  
0807/01

**ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A LUIZ BENEDICTO ALVINE E SUA ESPOSA LECY DE RESENDE ALVINE, na forma abaixo:**

**- S A I B A M -** quantos esta pública escritura declaratória de promessa de ocupação temporária virem, que aos dezenove (19) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **OCUPANTE PROMITENTE, doravante denominada simplesmente OCUPANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **Dra. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135; e do outro lado e, como **PROPRIETÁRIOS PROMISSÁRIOS doravante denominadoS simplesmente PROPRIETÁRIOS, LUIZ BENEDICTO ALVINE** e sua esposa, **LECY DE RESENDE ALVINE**, brasileiros, casados no regime da Comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele bancário, aposentado, portador da carteira de identidade de nº 01027994-1, expedida pelo IFP/RJ, em 26/11/1979, e inscrito no CPF/MF 050.663.107-97, ela do lar, portadora da carteira de identidade nº 1281946, expedida pelo IFP/RJ, em 25/1/1946, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.368.637-39, residentes e domiciliados na Rua Gomes Porto nº 159, Centro, Três Rios - RJ todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.  
E, pelos presentes me foi dito que:

**PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **OCUPANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia –MME, através do Processo 48500.000080/2006 30, a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE**

**USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a expedir em 15/01/2007 em decorrência do Processo nº 02001.000807/01-77 a Licença Parcial de Instalação de nº 419/2007.

**SEGUNDA: A OCUPANTE** fundamentada nos Incisos XXIV e XXV, do artigo 5º, da Carta Magna, no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1942 e na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por este ato, celebra a competente **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA**, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006;

**TERCEIRA:** Que dentre os imóveis afetados pela formação do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, encontra-se aquele onde os **PROPRIETÁRIOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal do imóvel, situado na cidade de Chiador - MG, constituído por uma área de 17,637 alqueires ou 85,3630ha (oitenta e cinco hectares, trinta e seis ares e trinta centiares), denominado Granja São Benedito II, situado no município de Chiador - MG, que apresenta os seguintes limites e confrontações:

Conforme consta no registro e de acordo com o AV-6-409 - Em 22/05/2007- por força do Mandado Judicial datado de 31/10/1980, pela Secretária do Juízo da Comarca de Mar de Espanha-MG. Por Sentença do MM. Juiz de Direito Dr. Raimundo Alexandre Pereira, foi retificada a área do imóvel da presente matrícula passando a constar uma área no total de 17,637 alqueires ou 85,4529 (oitenta e cinco hectares, quarenta e cinco ares e vinte e nove centiares), conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Willer Martins Tassi, CART. 21277/D, que assim descreve e caracteriza: Origem da Poligonal= ponto A. Pontos A-B, distância 55.11m, azimute 258°26', Pontos B-C, distância 360.89m, azimute 1°56', pontos C-D, distância 7,70m, azimute 1° 56', pontos D-E, distância 42.49m, azimute 355°20', pontos E-F, distância 297.49m, azimute 350° 52', pontos F-G, distância 30,00m, azimute 69°36', pontos G-H, distância 239,88m, distância 66°10', pontos H-I, distância 21,65m, azimute 64°10', pontos I-J, distância 149,23m, azimute 64°45', pontos J-L, distância 151,37m, azimute 174°50', pontos L-M, distância 271,40m, azimute 171°42', pontos M-N, distância 21,52m, azimute 171°40', pontos N-O, distância 289,85m, azimute 171°31', pontos O-P, distância 18,00m, azimute 172°12', pontos P-Q, distância 260,87m, azimute 170°42', pontos Q-R, distância 181,74m, azimute 171°32', pontos R-S, distância 236,99m, azimute 171°05', pontos S-T, distância 230,73m, azimute 171°02', pontos T-U, distância 56,75m, azimute 171°58', pontos U-V, distância 41,59m, azimute 172°09', pontos V-X, distância 31,23m, azimute 168°28', pontos X-Y, distância 18,87m, azimute 173°48', pontos Y-Z, distância 23,95m, azimute 170°04', pontos Z-W, distância 393,85m, azimute 252°20', pontos W-A1, distância 29,49m, azimute 255°36', pontos A1-B1, distância 28,96m, azimute 259°33', pontos B1-C1, distância 130,44m, azimute 261°53', pontos C1-D1, distância 52,04m, azimute 261°19', pontos B1-E1, distância 238,98, azimute 350°06', pontos E1-F1, distância 167,47m, azimute 1°34', pontos F1-G1, distância 44,52m, azimute 1°23', pontos G1-H1, distância 23,58m, azimute 1°28', pontos H1-I1, distância 112,82m, azimute 1°19', pontos I1-J1, distância 32,00m, azimute 69°25', pontos J1-K1, distância 65,53m, azimute 10°08', pontos K1-L1, distância 51,86m, azimute 13°08', pontos L1-M1, distância 17,50m, azimute 9° 14', pontos M1-N1 distância 18,94m, azimute 352°14', pontos N1-O1, distância 124,40m, azimute 77°06', pontos O1-P1, distância 52,75m azimute 22°15', pontos

*pendur*

*Almeida*

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
38860-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

1622  
0807/01

P1-Q1 distância 47,80m, azimute 356°25', pontos Q1-R1, distância 37,11m, azimute 358°12', pontos R1-S1, distância 58,52m, azimute 354°50', pontos S1-T1, distância 38,47m, azimute 1°34', pontos T1-V1, distância 23,30m, azimute 7°32', pontos V1-I, distância 96,91m, azimute 15°15', ponto I-A, distância 143,96m, azimute 266°0'. A poligonal possui a seguinte confrontação: Trecho A-B, confrontante João Cassaro; Trecho B-C-D-E-F, confrontante Ibraim Soares; Trecho F-G-H, confrontante Teocrito Marini; Trecho G-H-I-P5-L-M, confrontante Lucindo Inácio; Trecho L-M-N-O-P-Q, confrontante Luiz Marini; Trecho P-Q-R-S-T, confrontante Gilson Monteiro de Castro; Trecho T-U-V-X-Y-Z, confrontante Lucindo Marini; Trecho Z-W-A1-B1-C1-D1, confrontante Mário Marques Tenente; Trecho D1-E1, confrontante Rio Paraíba; Trecho E1-F1-G1-H1-I1, confrontante Mário Marques Tenente; Trecho I1-J1-K1-L1-M1-N1, confrontante João Cassaro; Trecho N1-O1-P1-Q1, confrontante Júlio Cassaro, Trecho Q1-R1-S1-T1-U1-I-A, confrontante João Cassaro, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, Sendo o referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 07/05/1977, nas Notas do 1º Ofício do Tabelionato da Cidade de Chiador, Comarca de Mar de Espanha - MG, as folhas 173 do Livro 91, e se encontra devidamente registrado no livro 2 sob o nº R-1, da Matrícula nº 409 da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha - MG.

*[Handwritten signature]*

**QUARTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 950.050.384.372-8, sob a denominação de Sítio Lagoa Verde, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 59,7000 ha - Módulo Rural: 0 ha - Nº de Módulos Rurais: 0 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 1.334.384-0, com área de 89,2 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 04/05/2007, com validade até 05/11/2007. Código de Controle de Certidão: F848.76E5.A757.A2DD, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

*[Handwritten signature]*

**QUINTA:** Considerando que a propriedade acima descrita e caracterizada se encontra na zona de área de segurança sujeita às conseqüências de superarremessos oriundos de detonação de explosivos, e que a propriedade é destinada a prática da pecuária em sistema extensivo, de forma que para a execução das obras do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, a **OCUPANTE** terá a necessidade de fazer uso de material explosivo, atividade esta de engenharia que limitará temporariamente o uso integral de parte da propriedade, notadamente na área de 12,0410ha (doze hectares, quatro ares e dez centiares), que possui a seguinte descrição:

Do vértice 5 ao 4 confrontando com terras do próprio imóvel a ser ocupado; do 4 ao 30 confrontando com João da Silva; do 30 ao 29 confrontando com Márcio Henrique Monteiro de Castro - Gleba "B"; do 29 ao 10A confronta com APP 1 do Canal 1; do 10A ao 10 confronta com Maria Cassaro Nogueira e/o; e do 10 ao 05

confrontando com terras de propriedade de Vantuil Sobreira e/o, coordenadas do ponto 5 - N=7.563.408,23 e E=706.155,21.

**SEXTA;** Assim, como forma de remunerar os prejuízos que os **PROPRIETÁRIOS** terão, por não poderem fazer uso integral da área de 12,0410ha, acima descrita e caracterizada, a **OCUPANTE**, procedeu a avaliação da mesma, tomando por base o mercado de comércio leiteiro, onde implicitamente se encontra retratado o custo de pastagens formadas por hectare, e do preço praticado para locação ou arrendamento, seguindo a tradição local, de forma que o preço certo, real e previamente ajustado, para o estabelecimento da presente promessa de ocupação é de **RS 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme laudo de avaliação nº 11340027-0, que independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste instrumento, importância esta integralmente paga neste ato, através do cheque de nº 005549 sacado em 04/07/2007, contra a agência 1755-Corporate, do Banco do Brasil S/A, nominal a **Luiz Benedicto Alvine**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado as mãos dos **PROPRIETÁRIOS**, que o aceitaram, pelo que dão à **OCUPANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que fazem, por si, herdeiros ou sucessores, dando a presente promessa de ocupação, sempre firme, boa, e valiosa, isenta de dúvidas.

**SÉTIMA:** A ocupação da área descrita na **CLÁUSULA QUINTA** será previamente comunicada aos proprietários do imóvel, onde os mesmos serão notificados da data inicial da ocupação temporária a qual se dará pelo período de 6 (seis) meses.

**OITAVA:** O período de 6 (seis) meses, poderá a critério das partes contratantes ser dilatado, por igual período, porém, a **OCUPANTE** se compromete, em caso do período de ocupação se estender ao do aqui pactuado, a complementar os valores relativos a limitação de exploração, o que poderá ser feito através de Instrumento Particular, que passará a fazer parte integrante e complementar da presente Escritura.

**NONA:** Na área descrita na **CLÁUSULA QUINTA**, a **OCUPANTE** bem como, seus prepostos terão direito ao livre acesso, de veículos, máquinas e equipamentos, de forma que os **PROPRIETÁRIOS**, desde já, concordam que a **OCUPANTE** venha a promover e executar, imediatamente, na área descrita na presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamentos e outros que se fizerem necessários, inclusive, sondagens, perfurações e detonação de explosivos.

**DÉCIMA:** A presente promessa é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A indenização que neste ato é efetuada, destina-se exclusivamente a recompor o prejuízo que os **PROPRIETÁRIOS** terão pelo não uso de parte da propriedade pelo período de 6 (seis) meses, e que servirá para estes procedam a locação ou arrendamento de imóveis rurais de características similares ao que está sendo ocupado.

VIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
ANDERIAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
A. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
1660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

## Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Minas 042  
1623  
0807/01  
J

**DÉCIMA SEGUNDA:** Quaisquer danos causados a propriedade dos **PROPRIETÁRIOS** por motivo da ocupação, objeto desta escritura, ou decorrentes da sua operação ou segurança, serão devidamente indenizados pelo seu justo valor;

**DÉCIMA TERCEIRA:** A **OCUPANTE** se compromete a fazer a devolução da área descrita na **CLÁUSULA QUINTA**, da mesma forma que a encontrou, ou seja, em perfeitas condições de exploração agropecuária.

**DÉCIMA QUARTA:** Que fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte-MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que for ou venha a ser;

**DÉCIMA QUINTA:** Os **PROPRIETÁRIOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida área até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, deve estar em nome dos **PROPRIETÁRIOS**, obrigando-se ainda a mantê-lo em dia.

**DÉCIMA SEXTA:** Pelos **PROPRIETÁRIOS** me foi dito que continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora prometida a **OCUPAÇÃO**, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta promessa ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos.

**DÉCIMA SÉTIMA:** A **OCUPANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA** em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que a constituição em caráter definitivo somente será efetuada quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **OCUPANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa, pelo de instrumento expropriatório, que serão as **ESCRITURA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA**.

**DÉCIMA OITAVA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

"Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de re-ratificação da presente, em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

*Certifico* que pelos **PROPRIETÁRIOS** foram apresentada as certidões e documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei nº 7.433, de 18/12/1985:

- 1ª) Certidão expedida pelo Cartório de Registro competente da Matrícula nº 409, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha - MG, que prova não constar ônus de espécie alguma contra o mesmo;
- 2ª) Certidões Negativas dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel, e do domicílio dos PROPRIETÁRIOS;
- 3ª) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública Estadual em nome dos **PROPRIETÁRIOS**;
- 4ª) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro em nome dos **PROPRIETÁRIOS**;
- 5ª) Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em nome dos **PROPRIETÁRIOS**;
- 6ª) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pela Receita Federal do Brasil sob o código de controle nº F848.76E5.A757.A2DD, em data de 04/05/2007;
- 7ª) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR referente ao triênio 2003/2004/2005, devidamente quitado;

Declaram, ainda, os **PROPRIETÁRIOS**, sob as responsabilidades civil e criminal, que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre a área objeto da presente desapropriação e que de alguma forma possa prejudicá-la.

Pelas partes me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida. E de como assim o disseram, dou fé, a pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente. (Lavrada conforme minuta). Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro.

p/Ocupante Promitente, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assinada

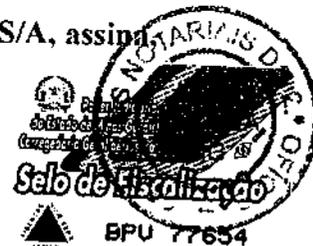
*Lilian G. Fernandes*  
LILIAN GOMES FERNANDES - procuradora.

Proprietários Promissários,

*L. Alvine*  
LUIZ BENEDICTO ALVINE e

*Lecy de Resende Alvine*  
LECY DE RESENDE ALVINE.

Tabelião



LEI N.º	15424
EMOLS.	44,31
ART. 31	2,66
F. JUD.	18,09
TOTAL	65,06



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 COMARCA DE MAR DE ESPANHA  
 MUNICÍPIO DE CHIADOR

Lv n.º 056  
 Fls n.º 158

1624  
 0802/01  
 JB

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br

Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A JÚLIO CESAR FERREIRA COELHO E SUA ESPOSA MARLI MELO COELHO, NA FORMA ABAIXO:.....**

**S A I B A M** quantos esta pública escritura virem que, aos 10 ( dez ) dias do mês de julho, do ano de dois mil e oito(2008), nesta cidade de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **DRA. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro./RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e do outro lado e, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS: JÚLIO CESAR FERREIRA COELHO** e sua esposa **MARLI MELO COELHO**, brasileiros, casados no regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, ele, Administrador de Fazenda, portador da carteira de identidade nº M-7.713.455, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.327.668-91, ela do lar, portadora da carteira de identidade nº M-7.714.899, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.410.686-86, residentes e domiciliados na Fazenda Santo Antônio da Cachoeira, município de Chiador/MG; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **CLAUSULA PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia – MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006 e Através do Processo Nº 02001000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação Nº 456/2007 à **EXPROPRIANTE**; **CLAUSULA SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização

*Handwritten signature and initials on the left margin.*

1625  
08/07/01

conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; **CLAUSULA TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 003/2006**, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**; **QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos proprietários, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com **área total de 39,90 ha** (trinta e nove hectares e noventa ares) denominado **Sítio Comboatá**, situado no município de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais/MG, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: "**Sítio Comboatá**", em Chiador - MG, com uma área de 39h. 90a de terras, com as seguintes medidas e confrontações: Serafim Rodrigues da C. Filho com a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul daí seguindo em linha reta, atravessando a Estrada Ferroviária indo até a nº 17 confrontando com Serafim R. da C. Filho medindo 70,50m daí seguindo em linha reta até a estaca de nº 22, confrontando com Serafim R. da C. Filho

12  
C. M. M.  
Serafim R. da C. Filho

medindo 305,00m daí seguindo em linha reta atravessando a Estrada Municipal, indo até encontrar o córrego, confrontando ainda com Serafim R. da C. Filho, medindo 80,20m daí seguindo e acompanhando a margem direita do córrego até encontrar novamente a Estrada Municipal, onde está localizada uma ponte sobre o córrego confrontando ainda com Serafim R. da C. Filho, medindo 146,00m daí seguindo acompanhando a Estrada Municipal, indo até encontrar a cerca de divisa da propriedade de Serafim R. da C. Filho, medindo 10,00m daí seguindo em linha reta atravessando o córrego e indo até a estaca nº 26 onde termina de confrontar com Serafim R. da C. Filho e passa a confrontar com Fausto da Costa Matos, medindo 140,30m daí seguindo em linha reta até a estaca nº 36, onde termina de confrontar com Fausto da Costa Matos e passa a confrontar novamente com Serafim R. da C. Filho medindo 308,00m daí seguindo atravessando o córrego e indo até encontrar novamente a Estrada Municipal onde foi cravada a estaca nº 41 confrontando com Serafim R. da C. Filho, medindo 240,20m daí seguindo em curva até a estaca nº 59 confrontando ainda com Serafim R. da C. Filho, medindo 597,60m daí seguindo em linha reta atravessando novamente o córrego e indo até a estaca nº 61 confrontando ainda com Serafim R. da C. Filho medindo 177,90m daí seguindo em linha reta até encontrar o ponto de partida que deu origem a cerca de divisa com propriedade de João Carlos de Matos Carvalho, medindo 66,80m daí descendo em linha reta atravessando o córrego e em seguida chegando em baixo e atravessando a Estrada Municipal, digo, Ferroviária, indo até a estaca nº 10, medindo 675,00m daí seguindo em linha reta até encontrar margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, confrontando ainda com João Carlos de Matos Carvalho, medindo 47,30m daí seguindo acompanhando a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul até encontrar a cerca de divisa de propriedade de Serafim R. da C. Filho, medindo 76,00m e assim fechando o perímetro. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 01/02/2001 nas Notas do Tabelionato da Cidade de Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG, pela Tabeliã Sr<sup>a</sup> Vilma da Conceição Oliveira

1626  
0807/01

Pereira, as folhas 152 do Livro nº 54, e se encontra devidamente registrado no livro 2-AD, sob o nº R-2, da Matrícula nº 4833, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha/MG. **QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 000.043.946.869-6, sob a denominação de Sítio Comboatá, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 39,9000 ha - Módulo Fiscal: 24,0 ha - Nº de Módulos Fiscais: 1,6625 ha, FMP: 2,0000 e inscrita na Secretaria da Receita Federal (NIRF) sob o nº 7.382.635-9 com área de 39,9 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 03/07/2008 com validade até 05/01/2009, Código de Controle de Certidão: CE39.F9FC.1D20.1CF9 que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **SEXTA:** Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da **matrícula nº 4833**, do CRI da comarca de Mar de Espanha/MG, em razão da ausência de rumos, limites e confrontações a **EXPROPRIANTE**, com aquiescência do proprietário, e fundamentada nos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado **Sítio Comboatá possui área total de 38,9579 ha** (trinta e oito hectares, noventa e cinco ares e setenta e nove centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no ponto "1", localizado na interseção do limite da cerca de divisa das terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, Sítio Sta. Rita Comboatá, tendo coordenadas N= 7.563.040,77 E= 705.224,49. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, com Azimute (Az:) 147°01'36", numa distância de 698,87m até o ponto "2", localizado na margem esquerda do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto segue pelo referida margem do Rio, confrontando com o próprio, numa distância de

*Handwritten signature and notes on the right margin.*



1627  
0807/01

e segue pela referida cerca, na confrontação anterior, com Azimute (Az:) 139°51'06", numa distância de 247,98m até o ponto "12", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca, na confrontação anterior, com Azimute (Az:) 35°53'24", numa distância de 74,75m até o ponto "13", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca, na confrontação anterior, com Azimute (Az:) 125°17'48", numa distância de 26,40m até o ponto "14", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na confrontação anterior, com Azimute (Az:) 20°59'27", numa distância de 239,92m até o ponto "15", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na confrontação anterior, com Azimute (Az:) 337°33'15", numa distância de 196,69m até o ponto "16", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 61°01'20", numa distância de 63,95m até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo uma Área de 38,9579 ha, tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ nº 871008565/D, Visto CREA-MG nº 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

**SÉTIMA:** Que dito imóvel foi PARCIALMENTE afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 30,0524 ha (trinta hectares, cinco ares e vinte e quatro centiares), assim distribuídos: a) **uma área total de terras com 10,2888 ha** (dez hectares, vinte e oito ares e oitenta e oito centiares) destinada a inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com, assim descritos: Área de Inundação- 1: Começa no ponto "01", localizado no canto de cerca de divisas das terras de Adilson dos Santos com as terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, tendo coordenadas N= 7.563.040,77 E= 705.224,49. Deste ponto segue pela referida cerca com

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large stylized 'F' and other illegible marks.

Azimute (Az:)  $147^{\circ}01'36''$ , numa distância de 65,06m., confrontando com terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho até o ponto "1A", localizado da cota (CN) 251,50m. com a referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras da - APP. 1 - do próprio imóvel serviente, numa distância de 141,45m. até o ponto "15B", localizado na interseção com a cerca de divisa das terras de Adilson dos Santos. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:)  $337^{\circ}33'15''$ , numa distância de 24,72m. confrontando com terras de Adilson dos Santos até o ponto "16", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com a mesma confrontação anterior com Azimute (Az:)  $61^{\circ}01'20''$ , numa distância de 63,95m. até o ponto "01", início desta descrição, **perfazendo uma Área de 0,3661 ha; Área de Inundação- 2:**

Começa no ponto "08", localizado na interseção da margem do Rio Macucu com a curva de divisa das terras de Fausto da Costa Mattos Junior - Gleba "A" - , tendo coordenadas  $N= 7.562.608,82$   $E= 704.634,52$ . Deste ponto segue pela referida cerca com Azimute (Az:)  $25^{\circ}44'03''$ , numa distância de 60,70m., confrontando com terras do Fausto da Costa Matos Junior - Gleba "A" - até o ponto "8A", localizado na interseção da referida cerca com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota, numa distância de 323,23m. confrontando com terras da - APP. 2 - do próprio imóvel servente, até o ponto "10B", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m. com a cerca de divisa das terras de Adilson dos Santos. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:)  $128^{\circ}44'42''$ , numa distância de 49,53m. confrontando com a Área de Inundação de Adilson dos Santos até o ponto "11", localizado na interseção de uma Estrada com a referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:)  $139^{\circ}51'06''$ , numa distância de 14,29m. com a mesma confrontação anterior até o ponto "11A", localizado na interseção da referida cerca com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota, numa distância de 675,45m. confrontando com terras da - APP. 3 - do próprio

imóvel serviente até o ponto "11E", localizado na interseção da referida Cota com o limite de servidão da Ferrovia Nova - 2º Trecho -. Deste ponto segue pela referida Cota, numa distância de 46,25m., confrontando com o limite de servidão da Ferrovia Antiga até o ponto "11F". Deste ponto deflete à direita e segue pela Faixa de Servidão da Ferrovia Antiga até o ponto "2D", numa distância de 56,16m., localizado na interseção da referida servidão com a margem direita do Rio Macucu. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida margem do Rio numa distância de 622,06m. confrontando com o Rio Macucu até o ponto "08", início desta descrição, **perfazendo uma Área de 4,1550 ha;** **Área de Inundação- 3:** Começa no ponto "02", localizado na interseção da cerca de divisa das terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho com a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, tendo coordenadas N= 7.562.754,47 E= 705.604,85. Deste ponto segue pela referida margem confrontando com o Rio Paraíba do Sul, numa distância de 636,92m. até o ponto "2A", localizado na interseção de margem esquerda do Rio Macucu com o limite de servidão da Ferrovia Antiga. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite confrontando com a servidão da Ferrovia Antiga, numa distância de 497,96m. até o ponto "1F", localizado na interseção do limite da referida servidão com a cerca de divisa das terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho com Azimute (Az:) 147°01'36", numa distância de 44,69m., até o ponto "02", início desta descrição, **perfazendo uma Área de 1,4046 ha;** **Área de Inundação- 4:** Começa no ponto "1G", localizado na interseção da cota 251.50 com o limite da servidão da ferrovia antiga, com coordenadas N=7.562.509,70 e E=705.553,78. Desde ponto segue pelo referido limite, confrontando com a servidão da ferrovia antiga, numa distância de 51,68 m até o ponto 1H, localizado na interseção do limite da servidão da ferrovia antiga com a cota 251.50. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cota, confrontando com a servidão da ferrovia nova, numa distância de 83,98 m até o ponto 1I, localizado na interseção do limite da

Handwritten signature and notes on the right margin.

referida servidão, com a cota 251.50m. Deste ponto segue pela referida cota confrontando com terras da APP-4 do próprio imóvel serviente, numa distância de 176,78 m até o ponto 1J, localizado na interseção do limite da servidão da ferrovia nova com a cota 251.50m., segue pela referida cota, confrontando com a servidão da referida ferrovia, numa distância de 92.85 m até o ponto 1G, início desta descrição, **perfazendo uma área de 0,6584 ha; Área de Inundação- 5:**

Começa no ponto 03, localizado na interseção da margem direita do Rio Paraíba do Sul com a cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "B" com coordenadas N=7.562.120,56 e E=704.988,50. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho Gleba "B", com azimute de 308°27'01" numa distância de 28,81m até o ponto "3A", localizado na interseção da referida cerca com o limite da servidão da ferrovia antiga. Deste ponto deflete à direita segue pelo referido limite, confrontando com a referida servidão, numa distância de 27,54 m até o ponto 3B, localizado na interseção do limite de servidão da ferrovia antiga com a cota 251.50. Deste ponto segue pela referida cota, confrontando com a APP-7 do próprio imóvel serviente, numa distância de 43,50 m, até o ponto 3C, localizado na interseção da cota 251.50m. com o limite da servidão da ferrovia antiga. Deste ponto segue pela referida cota, confrontando com a referida servidão, numa distância de 148,93 m até o ponto 2B, localizado na interseção do limite de servidão da ferrovia antiga com a margem direita do Rio Macuco. Deste ponto segue pela referida margem depois segue pela margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, confrontando com a referida margem, numa distância de 253,99 m até o ponto 03, início desta descrição, **perfazendo uma área de**

**0,7075 ha; Área de Inundação- 6:** Começa no ponto "07", localizado na interseção da cerca da divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba "B", com a margem direita do Rio Macuco, com coordenadas N=7.562.470,94 e E=704.858,74. Deste ponto segue pela referida margem, confrontando com o Rio Macuco, uma distância de 326,14 m até o ponto "2C", localizado com a interseção com a margem direita do Rio Macuco com o limite

da servidão da ferrovia antiga. Deste ponto deflete a direita segue pelo referido limite, confrontando com a servidão da ferrovia antiga, numa distância de 28,42 m até o ponto "4E" localizada na interseção do limite da servidão da ferrovia antiga com a cota 251.50m. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cota, confrontando com APP-6, numa distância de 44,34 m, até o ponto "4D", localizado na interseção da cota 251.50m. com o limite da servidão da ferrovia nova. Deste ponto segue pela referida cota, confrontando com a APP-6 do próprio imóvel serviente, numa distância de 195,53 m, até o ponto "4C", localizado na interseção do limite da servidão da ferrovia nova com a cota 251.50m. Deste ponto segue pela referida ferrovia nova, numa distância de 53,20 m até o ponto "4A", localizado na interseção da cota 251.50m com a cerca da divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba "B". Deste ponto deflete à direita, segue pela referida cerca confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba "B" com azimute de 331°18'47" numa distância de 76,26 m até o ponto "4B", localizado na interseção da referida cerca com a cota 251.50. Deste ponto deflete à direita, segue pela referida cota, confrontando com APP-5 do próprio imóvel serviente, numa distância de 228,49 m até o ponto "6A", localizado na interseção da cota 251.50m. com a cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba "B". Deste ponto deflete à direita, segue pela referida cerca, confrontando com a terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba "B", com Azimute de 42°51'45" numa distância de 36,16 m até o ponto 07, início desta descrição perfazendo uma área de 2,9972 ha. b) uma área total de terras com 14,0975 ha (quatorze hectares, nove ares e setenta e cinco centiares) destinada à Preservação Permanente (APP), assim descritos: APP- 1: Começa no ponto "1A", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m. com cerca de divisa das terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, tendo coordenadas N= 7.562.986,18 E= 705.259,90. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, com Azimute (Az:) 147°01'36", numa distância de 133,98m.

F  
C  
m  
m  
m  
m

até o ponto "1B", localizado na cerca de divisa das terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho com o próprio imóvel serviente. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da - APP. 1 -, confrontando Com o próprio imóvel serviente, numa distância de 107,67m. até o ponto "15A", localizado na interseção do limite da - APP. 1 - com a cerca de divisa das terras de Adilson dos Santos. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Adilson dos Santos com Azimute (Az:) 337°33'15", numa distância de 139,43m., até o ponto "15B", localizado na interseção da referida cerca com a Cota (CN) 251,50m! Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota, confrontando com a Área de Inundação 1, numa distância de 141,45m. até o ponto "1A", início desta descrição, **perfazendo uma Área de 1,1846 ha.** **APP- 2:** Começa no ponto "8A", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m. com cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos Junior - Gleba "A" -, tendo coordenadas N= 7.562.663,50 E= 704.634,52. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior - Gleba "A" -, com Azimute (Az:) 25°44'03", numa distância de 109,89m. até o ponto "8B", localizado na interseção da cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos Junior - Gleba "A" - com o limite da - APP.2 - . Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite da - APP. 2 -, confrontando com a Área do Remanescente 2, numa distância de 189,65m. até o ponto "10A", localizado na cerca de divisa das terras de Adilson dos Santos. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Adilson dos Santos com Azimute (Az:) 128°44'42", numa distância de 100,24m., até o ponto "10B", localizado na interseção da referida cerca com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota, confrontando com a Área de Inundação 2, numa distância de 323,23m. até o ponto "8A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 2,5647 ha. **APP- 3:** Começa no ponto "11A", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m. com cerca de divisa das terras de Adilson dos Santos, tendo coordenadas N= 7.562.740,11 E= 704.940,50. Deste ponto segue pela referida cerca

F.  
E.  
M.  
M.  
M.  
M.

confrontando com terras de Adilson dos Santos, com Azimute (Az:) 139°51'06", numa distância de 106,74m. até o ponto "11B", localizado na interseção da referida cerca com o limite da - APP.3 -. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite confrontando com a Área do Remanescente 1, numa distância de 430,98m. até o ponto "11C", localizado no limite da - APP.3 - com o limite da servidão da - Ferrovia Nova -. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite confrontando com a servidão da - Ferrovia Nova - numa distancia de 128,05m. até o ponto "11E", localizado na Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota, confrontando com a Área de Inundação 6, numa distância de 675,45m. até o ponto "11A", início desta descrição, **perfazendo uma Área de 5,7270 ha; APP- 4:** Começa no ponto "1D", localizado na cerca de divisa do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho com a margem da servidão da - Ferrovia Nova -, tendo coordenadas N= 7.562.573,42 E= 705.527,68. Deste ponto segue pela referida margem confrontando com a servidão da - Ferrovia Nova -, numa distância de 71,03m. até o ponto "1J", localizado na Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referida Cota confrontando com a - Área de Inundação 4 -, numa distância de 176,78m. até o ponto "1 I", localizado no limite da servidão da - Ferrovia Nova -. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite confrontando com a servidão da - Ferrovia Nova - numa distancia de 193,24m. até o ponto "11D", localizado no limite da Área da - APP.4 -. Deste ponto deflete à direita e segue pela referido limite confrontando com a - Área Remanescente 1 -, numa distância de 413,35m. até o ponto "1C", localizado na cerca de divisa das terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho com Azimute (Az:) 147°01'36", numa distância de 110,12m. até o ponto "1D", início desta descrição, **perfazendo uma Área de 3,5053 ha; APP- 5:** Começa no ponto "06", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho - Gleba "B" -, tendo coordenadas N= 7.562.412,84 E= 704.804,82.

11A  
11B  
11C  
11D  
11E  
11F  
11G  
11H  
11I  
11J  
11K  
11L  
11M  
11N  
11O  
11P  
11Q  
11R  
11S  
11T  
11U  
11V  
11W  
11X  
11Y  
11Z

Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba “B” - com Azimute (Az:)  $42^{\circ}51'45''$ , numa distância de 43,11m. até o ponto “6A”, localizado na referida cerca com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota confrontando com a - Área de Inundação 6 -, numa distância de 228,49m. até o ponto “4B”, localizado na cerca de divisa de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba “B” -, com Azimute (Az:)  $331^{\circ}18'47''$ , numa distância de 42,93m. até o ponto “05”, localizado na angulação da cerca de divisa de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba “B” -. Deste ponto segue pela referida mantendo a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $334^{\circ}08'03''$ , numa distância de 148,87m. até o ponto “06”, início desta descrição, **perfazendo uma Área de 0,6212 ha; APP- 6:** Começa no ponto “4D”, localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m. com o limite da servidão da – Ferrovia Nova -, tendo coordenadas N= 7.562.306,75 E= 705.064,26. Deste ponto segue pela referido confrontando com a servidão da – Ferrovia Nova -, numa distância de 154,73m. até o ponto “4C”, localizado no limite da servidão da – Ferrovia Nova – com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota confrontando com a - Área de Inundação 6 -, numa distância de 195,53m. até o ponto “4D”, início desta descrição, **perfazendo uma Área de 0,4743 ha; APP- 7:** Começa no ponto “3C”, localizado no limite da servidão da – Ferrovia Antiga – com a Cota (CN) 251,50m., tendo coordenadas N= 7.562.156,77 E= 704.987,10. Deste ponto segue pela referida Cota confrontando com a - Área de Inundação 5 -, numa distância de 40,65m. até o ponto “3B”, localizado na Cota (CN) 251,50m. com o limite da servidão da – Ferrovia Antiga -. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite confrontando com a servidão da – Ferrovia Antiga -, numa distância de 43,50m. até o ponto “3C”, início desta descrição, **perfazendo uma Área de 0,0204 ha.** c) aquisição de uma área total de terras com **3,5069 ha** (três hectares, cinquenta ares e sessenta e nove centiares) destinada a **implantação da Ferrovia**, assim descritos: **1º Trecho:** Começa no ponto “1D”, localizado na cerca de divisa das terras de

1631  
0807/01

Espólio de João Carlos de Matos Carvalho, com as coordenadas N=7.562.573,42 e E=705.527,68. Desde ponto segue pela referida cerca, confrontando com terras de Espólio de João Carlos de Matos Carvalho, com Azimute de 147°01'36" numa distância de 66,89m. até o ponto "1E", localizado na referida cerca com a interseção do limite da Servidão da Ferrovia Nova com o limite da servidão da ferrovia antiga. Deste ponto segue pelo referido limite confrontando com área da Servidão da Ferrovia Antiga, numa distância de 12,81m. até o ponto "1G", localizado na Cota 251.50m. Deste ponto segue pela referida cota confrontando com a área de inundação 4 numa distância de 92,85m. até o ponto 1J, localizado na interseção da Cota 251.50m. com limite da servidão da ferrovia nova. Deste ponto segue pelo referido limite confrontando com a - APP-4 -, numa distância de 71,03m. até o ponto "1D", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,3341 ha. **2º Trecho**: Começa no ponto 1I, localizado na Cota 251.50m, com as coordenadas N=7.562.501,94 e E=705.439,70. Deste ponto segue pela referida cota, confrontando com a área de - Inundação 4 -, numa distância de 83,98m. até o ponto 1H, localizado na confluência do limite da servidão da Ferrovia Antiga com o limite da servidão da Ferrovia Nova. Deste ponto segue pelo referido limite confrontando com terras do Remanescente 3, numa distância de 158,91m. até o ponto 1L, localizado no limite da servidão da ferrovia antiga. Deste ponto segue pelo referido limite, confrontando com a servidão da ferrovia antiga, numa distância de 227,58m. até o ponto 1IF, localizado na Cota 251.50m. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cota, confrontando com a área de inundação 6, numa distância de 46,25 m até o ponto 1IE, localizado no limite da servidão da Ferrovia Nova. Deste ponto deflete à direita segue pelo referido limite, confrontando com a - APP-3 -, numa distância de 128,05m até o ponto 1IC, localizado no limite da - APP-3 - com a área do Remanescente 1. Deste ponto segue pelo referido limite, confrontando com a área do Remanescente 1, numa distância de 35,73m. até o ponto 1ID localizado no limite da - APP-4 -. Deste ponto segue confrontando com o - APP-4 -, numa distância de 193,24m. até o ponto 1I, início desta descrição, perfazendo uma

*[Handwritten signature and notes]*

Área de 2,3459 ha. **3º Trecho:** Começa no ponto 04, localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba “B”, com as coordenadas N=7.562.165,64 e E=704.931,73. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba “B” com azimute de 331°18’47” numa distância de 9,90m. até o ponto 4A, localizado na Cota 251,50m. Deste ponto segue pela referida cota, confrontando com a área de inundação 6, numa distância de 53,20m. até o ponto 4C, localizado no limite da servidão da Ferrovia Nova. Deste ponto deflete à direita, segue pelo referido limite, confrontando com a - APP-6 -, numa distância de 154,73m. até o ponto 4D, localizado na Cota 251.50m. Deste ponto deflete à direita segue pela referida Cota, confrontando com área de Inundação 6, numa distância de 44,34m. até o ponto 4E, localizado no limite da servidão da Ferrovia Antiga. Deste ponto segue pelo referido limite confrontando com a servidão da Ferrovia Antiga, numa distância de 190,10m. até o ponto 3D, localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba “B” -. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba “B” - até o ponto 04, início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,8269 ha. d) **uma área total de terras com 2,1592 ha (dois hectares, quinze ares e noventa e dois centiares) que será adquirida em razão da relocação da antiga área da Ferrovia, assim descritos: **1º Trecho:** Começa no ponto 1E, localizado na interseção do limite de servidão da ferrovia nova, com a cerca de divisa das terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, com as coordenadas N=7.562.517,32 e E=705.564,11. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com terras de Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, com Azimute de 147°01’36” numa distância de 66,89 m, até o ponto 1F, localizado no limite da servidão da ferrovia antiga. Deste ponto deflete à direita segue pelo referido limite confrontando com a área de inundação 3, numa distância de 497,96 m até o ponto 2A, localizado a margem esquerda do Rio Macuco. Deste ponto deflete à direita segue pela referida margem confrontando com o Rio**

João Carlos de Mattos Carvalho

1632  
08/04/01

Macuco, numa distância de 32,27 m até o ponto 2D, localizado no limite da servidão da ferrovia antiga. Deste ponto deflete à direita, segue pelo referido limite confrontando com a área de servidão da ferrovia nova, numa distância de 56,16 m até o ponto 11F, localizado na cota 251,50m. com o limite da servidão da ferrovia antiga. Deste ponto deflete à direita segue pelo referido limite confrontando com a servidão da ferrovia nova, numa distância de 227,58 m até o ponto 1L, localizado no limite da servidão da ferrovia nova com o limite da servidão da ferrovia antiga. Deste ponto segue pelo referido limite confrontando com terras do remanescente 3 numa distância de 159,12 m até o ponto 1H, localizado na cota 251,50m. Deste ponto segue pelo limite da servidão, confrontando com a área de inundação 4 numa distância de 51,68 m até o ponto 1G, localizado na cota 251,50m. Deste ponto segue pelo limite da servidão confrontando com a - APP-4 -, numa distância de 12,81 m até o ponto 1E, início desta descrição, perfazendo uma área de 2,1592 ha. **2º Trecho:** Começa no ponto 3D, localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho- Gleba "B", com coordenadas N=7.562153,42 e E=704.947,13. Deste ponto deflete à direita segue pelo limite da servidão da ferrovia antiga, confrontando com a servidão da ferrovia nova numa distância de 190,10 m até o ponto 4E, localizado na Cota 251,20m. Deste ponto segue pelo limite da servidão da ferrovia confrontando com a área de inundação 6, numa distância de 28,42 m até o ponto 2C, localizado na margem direita do Rio Macuco. Deste ponto deflete à direita segue pela referida margem, confrontando com o Rio Macuco numa distância de 44,66 m até o ponto 2B, localizado no limite da servidão da ferrovia. Deste ponto deflete à direita segue pelo referido limite confrontando com a área de inundação 5, numa distância de 148,93 m até o ponto 3C, localizado na cota 251,50m. Deste ponto segue pelo limite da servidão da ferrovia confrontando com a - APP-7-, numa distância de 40,65 m até o ponto 3B, localizado na cota 251,50. Deste ponto segue pelo referido limite, confrontando com a área de inundação 5, numa distância de 29,13 m até o ponto 3A, localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da

*[Handwritten signature]*  
m. m. e.  
m.  
m.

Costa Filho – Gleba “B”. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba “B”, azimute de  $308^{\circ}27'01''$  numa distância de 23,97 m até o ponto 3D, início desta descrição perfazendo uma área de 0,6457 há, *tudo devidamente retratado e descrito na Planta DPI 26099 acompanhado do memorial descritivo nº 26099, de responsabilidade técnica do Eng.º Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ nº 871008565-D, Visto CREA-MG nº 24037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.* e) pela **aquisição do remanescente** com **área total de 8,9055 ha** (oito hectares, noventa ares e cinquenta e cinco centiares) **que não foi atingida diretamente pelo APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, porém, **como ficou inacessível e impraticável economicamente, a pedido dos EXPROPRIADOS à EXPROPRIANTE**, esta **procederá à aquisição da mesma**, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: **Remanescente 1:** Começa no ponto “1B”, localizado no limite da – APP. 1 - com cerca de divisa das terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, tendo coordenadas N= 7.562.873,78 E= 705.332,82. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, com Azimute (Az:)  $147^{\circ}01'36''$ , numa distância de 247,91m. até o ponto “1C”, localizado na referida cerca com o limite da Área da – APP. 4 -. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite confrontando com a Área da - APP. 4 -, numa distância de 413,35m. até o ponto “11D”, localizado no limite da servidão da – Ferrovia Nova -. Deste ponto segue pelo referido limite confrontando com a referida servidão, numa distância de 35,73m. até o ponto “11C”, localizado no limite da Área da – APP.3 -. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite confrontando com a Área da – APP. 3 -, numa distância de 430,98m. até o ponto “11B”, localizado na cerca de divisa das terras de Adilson dos Santos. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:)  $139^{\circ}51'06''$ , numa distância de 126,96m. até o ponto “12”, localizado na

11  
C. M.  
M. M.  
M. M.

angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida  
cerca com Azimute (Az:) 35°53'24", numa distância de 74,75m. até o ponto  
"13", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e  
pela referida cerca com Azimute (Az:) 125°17'48", numa distância de 26,40m.  
até o ponto "14", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete  
à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 20°59'27", numa  
distância de 239,92m. até o ponto "15", localizado na angulação da referida  
cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com azimute  
(Az:) 337°33'15", numa distância de 29,53m. até o ponto "15A", localizado na  
referida cerca com o limite da - APP. 1 - Do ponto "11B" ao ponto "15A"  
confrontando com terras de Adilson dos Santos -. Deste ponto deflete à direita e  
segue pelo limite da - APP. 1 -, numa distância de 107,67m. - até o ponto "1B",  
início desta descrição, perfazendo uma Área de 7,7447 ha. **Remanescente 2:**  
Começa no ponto "10", localizado no canto de cerca de divisa de Fausto da  
Costa Matos Junior com Adilson dos Santos, tendo coordenadas N=  
7.562.898,34 E= 704.747,71. Deste ponto segue pela referida cerca de divisa  
confrontando com terras de Adilson dos Santos, com Azimute (Az:)  
128°44'42", numa distância de 85,60m. até o ponto "10A", localizado na  
referida cerca com o limite da - APP. 2 -. Deste ponto segue pelo referido  
limite confrontando com terras da - APP. 2 -, numa distância de 189,65m. até o  
ponto "8B", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos  
Junior - Gleba "A". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca  
confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior - Gleba "A" - com  
Azimute (Az:) 25°44'03", numa distância de 38,67m. até o ponto "09",  
localizado no canto da cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos  
Junior com Azimute (Az:) 25°44'03", numa distância de 112,14m. até o ponto  
"10", início desta descrição, perfazendo uma Área de 1,0187 ha. **Remanescente**  
**3:** Começa no ponto "1H", localizado na interseção do limite da servidão da -  
Ferrovia Nova - com o limite de servidão da - Ferrovia Antiga - tendo  
coordenadas N= 7.562.472,88 E= 705.517,57. Deste ponto segue pela referido

*Fausto da Costa Matos Junior*

limite confrontando com a Área de servidão da – Ferrovia Antiga – numa distância de 159,39m. até o ponto “1L”, localizado na interseção do limite de servidão da – Ferrovia Antiga – com o limite de servidão da –Ferrovia Nova -. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite confrontando com terras de servidão da – Ferrovia Nova -, numa distância de 159,21m. até o ponto “1H”, início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,1421 ha, *tudo devidamente retratado e descrito na Planta DPI - 26099 acompanhado do memorial descritivo nº 26099, de responsabilidade técnica do Engº. Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ nº 871008565/D, Visto CREA-MG nº 24037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.* **OITAVA:** As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quantos aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, na oportunidade será apresentada a ART devida; **NONA:** A avaliação total apurada através do Laudo de Avaliação de nº11340058-0 é de **RS 312.547,00** (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais), sendo: a) **RS 33.069,00** (trinta e três mil sessenta e nove centavos) pela aquisição da terra-nua com 10,2888 ha (dez hectares, vinte e oito ares e oitenta e oito centiares) destinada inundação para formação do Reservatório de Acumulação d'água. b) **RS 38.896,00** (trinta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais) pela aquisição da terra-nua com 14,0975 (quatorze hectares, nove ares e setenta e cinco centiares) destinada à área de preservação permanente. c) **RS 21.173,00** (vinte um mil cento e setenta e três reais) pela aquisição da área remanescente com 8,9055 (oito hectares noventa ares e cinqüenta e cinco centiares). d) **RS 9.676,00** (nove mil seiscentos e setenta e seis reais) pela aquisição de uma área total de terras com 3,5069 ha (três hectares, cinqüenta ares e sessenta e nove centiares) destinada a implantação da Ferrovia. e) **RS 5.957,00** (cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais) pela aquisição de uma área total de terras com 2,1592 ha (dois

hectares, quinze ares e noventa e dois centiares) que será adquirida em razão da relocação da antiga área da Ferrovia. f) **RS 33.462,00** (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) pelas culturas e frutíferas. g) **RS 165.110,00** (cento e sessenta e cinco mil, cento e dez reais) pela demolição das construções e instalações. h) **RS 5.204,00** (cinco mil, duzentos e quatro reais) pelo arrendamento de uma área de pasto com 33,8557 ha, pelo período de 12 meses, para relocação de semoventes para uma área semelhante a sua, conforme Laudo de Avaliação nº 11340222-1, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura; **DECIMA:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA SÉTIMA será parcialmente afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, e a área remanescente não atingida pelo reservatório, ficará economicamente inviável, a pedido dos **EXPROPRIADOS**, a **EXPROPRIANTE** resolveu prometer comprar a **totalidade** do imóvel. **DÉCIMA PRIMEIRA:** A área remanescente da propriedade, ora prometida a desapropriação, poderá critério da **EXPROPRIANTE** ser destinada para o remanejamento de linhas de transmissão de baixa ou alta tensão e ou para garantir a auto-relocação da população afetada, uma vez que esta situação se encontra prevista nos Programas Ambientais **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA.** **DÉCIMA SEGUNDA:** Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga aos mesmos, neste ato, a importância total de **RS 312.547,00** (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005855, sacado em 27/06/2008, contra a agência 1755-8 (Corporate/RJ), do Banco do Brasil, nominal a **JÚLIO CESAR FERREIRA COELHO**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época

*Handwritten signature/initials*

alguma e sob qualquer pretexto, o que fazem, por si, herdeiros ou sucessores; dando os **EXPROPRIADOS** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas; **DÉCIMA TERCEIRA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio das áreas descritas e caracterizadas na **CLAUSULA SÉTIMA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área; **DÉCIMA QUARTA:** Tendo sido a **EXPROPRIANTE** **imitida, nesta data,** na posse plena do imóvel objeto da presente desapropriação, quaisquer edificações ou cultivos feitos doravante pelos **EXPROPRIADOS**, no referido imóvel sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão ao mesmo, sem direito à retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários; **DÉCIMA QUINTA:** OS **EXPROPRIADOS** deverão desocupar o imóvel independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nele existentes, antes de suas desocupações; **DÉCIMA SEXTA:** Caso não promova a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las; **DÉCIMA SÉTIMA:** Os **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários; **DÉCIMA OITAVA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à

formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**; **DÉCIMA NONA**: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – FEEMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**. **VIGÉSIMA**: Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta; **VIGÉSIMA PRIMEIRA**: Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos; **VIGÉSIMA SEGUNDA**: Que fica eleito o foro da Comarca de cidade Belo Horizonte/MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser; **VIGÉSIMA TERCEIRA**: Que fica a Oficiala da Serventia Imobiliária competente, autorizada a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura; **VIGÉSIMA QUARTA**: Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluso nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS. **VIGÉSIMA QUINTA**: Que, nos

*Handwritten signature and initials on the right margin.*

termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado; **VIGÉSIMA SEXTA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastante procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação e escritura de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte; **VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA OITAVA:** Os **EXPROPRIADOS** são isentos do IRPF, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo art. 27, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41. **VIGÉSIMA NONA:** Os **EXPROPRIADOS** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Promessa de Desapropriação, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. Desta forma, a **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através

Handwritten notes on the left margin: "F", "e", "M.", "M.", "Ferdinando".

1636  
0807/01

desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** em razão de que Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL oportunamente emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública, declarando os imóveis atingidos de utilidade pública para o empreendimento em questão, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas após tal ato, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação.

**TRIGÉSIMA:** A presente promessa de desapropriação é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo a Oficiala promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004. Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and the word "reproch" at the bottom.

não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI), tendo em vista que delas conforme demonstra o levantamento topográfico não ocorreu nenhum acréscimo de área em favor das partes tão somente manutenção ou diminuição de área; Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985; 1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos **EXPROPRIADOS**; 3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; 4º) - Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. 5º) - Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais/MG; Declaram ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Pelas partes, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. Eu, *Jamil Salgado Pereira* – escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e notas, *Vilma da Conceição Oliveira* *Pereira,*

assina:

*Vilma da Conceição Oliveira*  
*Jamil Salgado Pereira*  
*Esilho*



03964506/0001-09

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DO CHIAADOR

RUA PADRE CA... 183

CENTRO - CEP 30830-000

CHIAADOR - 88



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Lv n.º 056  
 ESTADO DE MINAS GERAIS Fls n.º 200  
 COMARCA DE MAR DE ESPANHA  
 MUNICÍPIO DE CHIADOR

1637  
0807/01

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br

Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A SERAFIM RODRIGUES DA COSTA FILHO E SUA ESPOSA MARIA DE LOURDES MAGIOLI DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:.....**

**S A I B A M** quantos esta pública escritura virem que, aos 11 ( onze) dias do mês de julho, do ano de dois mil e oito(2008), nesta cidade de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **DRA. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro./RJ, em 18/09/2006,

*S-12-Bo-taf-RJ-MG  
 J.B. da Costa*

cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e do outro lado e, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS**: **Serafim Rodrigues da Costa Filho** e sua **Esposa Maria de Lourdes Magioli da Costa**, brasileiros, casados no regime da Separação de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, **ele**, Empresário, portador da carteira de identidade de nº 80.651.997-1, expedida pelo SSP/RJ em 29/4/2002 e inscrito no CPF/MF 100.514.737-04, **ela**, Empresária, portadora da carteira de identidade de nº 80.910.234-6 expedida pelo IFP/RJ em 5/7/1991, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.786.607-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Marta Ank, nº 88, Centro, município de Três Rios – Rio de Janeiro; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **CLAUSULA PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia – MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006 e Através do Processo Nº 02001000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação Nº 456/2007 à **EXPROPRIANTE**; **CLAUSULA SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na

5-12-2007  
Serafim Rodrigues da Costa Filho  
Maria de Lourdes Magioli da Costa

1638  
0807/01

Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; **CLAUSULA TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**; incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**; **QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total constante do registro da matrícula de **258,72 ha** (duzentos e cinquenta e oito hectares e setenta e dois ares) **denominado Sítio Conceição**, situado no município de Chiador, Estado de Minas Gerais, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: “Propriedade denominada CONCEIÇÃO, com 116,16 ha de terras, uma de moradia, uma casa de colono, um curral, moinho etc. 125,84 ha de terra nua, da propriedade denominada MACUCO; 16,72 ha de terra nua da propriedade denominada MARCON, que confronta com Milton Honório de Salles, Orlando Mariosa, Nilo Resende, Julio Cezar Resende de Freitas, Otaviano Gonçalves, herdeiros de Dilermando Meurer, Rio Paraíba, herdeiros de Maximiano Nunes Cabral, Fausto

*S. P. Batista da Costa*

da Costa Matos Junior, Osvaldo Pereira, unificada com CONCEIÇÃO, INCRA sob nº 444.065.001.112, com a área total de 253,06 ha. PROPRIETÁRIO: José Pereira dos Santos e s/m Iracema Salles dos Santos, brasileiros, casados, proprietários, CPF nº 010.289.006-25, residentes em Três Rios, RJ. REGISTRO ANTERIOR: Lº 3AG fls 39 nº 5.502; Lº 3AH fls. 51 nº 7450 e Lº 2 fls.152 R-1-258. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 29/12/1978 nas Notas do Tabelionato do Cartório de Chiador, Comarca de Mar de Espanha - MG, as folhas 92 do Livro 51, e se encontra devidamente registrado no livro 2, fls. 85, sob o ato R1 da matrícula 868, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha - MG. **QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 444.065.002.755-2, sob a denominação de Sítio Camboata, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 24,1000 ha - Módulo Rural: 40,5263 ha - Nº de Módulos Rurais: 0,57 ha, Nº de Modulo Fiscal: 1,00 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 3.248.506-9 com área de 276,0 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 17/04/2008 com validade até 17/10/2008, Código de Controle de Certidão: 2755.19D9.1BBD.1562, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **SEXTA:** Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da matrícula nº 868 em razão da ausência de rumos, distâncias e limites, a **EXPROPRIANTE**, com aquiescência dos **EXPROPRIADOS**, com fundamento nos Artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei nº 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado Sítio Conceição, situado no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha Estado de Minas Gerais, **possui a área total de 230,9092 ha**, (duzentos e trinta hectares, noventa

copiar José João da Costa S.R. - Cartório de Mar de Espanha - MG

ares e noventa e dois centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no ponto "1", localizado na cerca de divisa de Williane de Oliveira Pereira, Gleba "D", tendo coordenadas N= 7.563.885,62 E= 703.201,10. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da cerca confrontando com terras de Williane de Oliveira Pereira, Gleba "D", com Azimute (Az:) 80°03'02", numa distância de 27,46m até o ponto "2", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da referida cerca com a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 96°52'07", numa distância de 111,77m até o ponto "3", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha de cerca, na mesma confrontação, tendo Azimute (Az:) 119°05'45", numa distância de 20,50m até o ponto "4", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na confrontação anterior, com Azimute (Az:) 135°35'05", numa distância de 17,32m até o ponto "5", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A", com Azimute (Az:) 162°33'31", numa distância de 38,06m até o ponto "6", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca confrontando com terras Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A", com Azimute (Az:) 56°29'11", numa distância de 560,29m até o ponto "7", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Luciano da Silva Resende e Outra, Sítio Marcon, com a margem direita de um Rio Existente. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida margem do Rio Existente, confrontando com terras de Luciano da Silva Resende e Outra, Sítio Marcon, numa distância de 87,00m até o ponto "8", localizado na angulação do referido segmento de margem do Rio Existente. Deste ponto segue pelo referido limite da margem do Rio, na mesma confrontação anterior, numa distância de 176,80m até o ponto "9", localizado na angulação da cerca de divisa

*Handwritten signature: J. B. Boda Costa S. R. B. Boda Costa*

das terras de Ciro Pereira Silva, Sítio Marcon. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, Sítio Marcon, com Azimute (Az:)  $206^{\circ}59'06''$ , numa distância de 236,94m até o ponto "10", localizado em um ponto de Vértice de Angulação de cerca das terras de Ciro Pereira Silva. Deste ponto segue pelo mesmo limite de cerca, confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, Sítio Marcon, com o referido Azimute (Az:)  $206^{\circ}59'06''$ , numa distância de 181,80m até o ponto "11", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca, com a confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $100^{\circ}00'59''$ , numa distância de 55,52m até o ponto "12", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da mesma cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $145^{\circ}46'51''$ , numa distância de 42,50m até o ponto "13", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha da referida cerca, mantendo a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $165^{\circ}42'28''$ , numa distância de 71,99m até o ponto "14", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva. Deste ponto segue na mesma linha de cerca, com a mesma confrontação anterior, tendo Azimute (Az:)  $165^{\circ}42'28''$ , numa distância de 87,17m até o ponto "15", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Ciro Pereira da Silva, com Azimute (Az:)  $158^{\circ}44'38''$ , numa distância de 24,27m até o ponto "16", localizado no ponto de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $150^{\circ}27'04''$ , numa distância de 43,61m até o ponto "17", localizado no ponto de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca, mantendo a confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $150^{\circ}36'24''$ , numa distância de 38,16m até o ponto "18", localizado no ponto de angulação da cerca na Faixa da Estrada Existente. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca,

André J. B. B. da Costa

1640  
0807/01

na mesma confrontação, numa distância de 14,83m até o ponto "19", localizado na cerca de divisa das terras de Luiz Delcio Marini e Esp. e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Luiz Delcio Marini e Esp. e Outro, com Azimute (Az:) 128°39'36", numa distância de 254,69m até o ponto "20", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos Júnior, Gleba "B", Sítio Macuco. Deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Júnior, Gleba "B", Sítio Macuco, com Azimute (Az:) 234°08'16", numa distância de 125,37m até o ponto "21", localizado à margem direita do Rio Existente. Deste ponto segue pela referida margem do Rio, na mesma confrontação, numa distância de 329,78m até o ponto "22", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos Júnior, Gleba "A", Sítio Macuco. Deste ponto segue pela referida margem do Rio, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Júnior, Gleba "A", Sítio Macuco, numa distância de 480,76m até o ponto "23", localizado na cerca de divisa de Júlio César Ferreira Coelho, Sítio Camboatá. Deste ponto segue pela mesma margem do Rio, confrontando com terras de Júlio César Ferreira Coelho, Sítio Camboatá, numa distância de 295,32m até o ponto "24", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 222°51'45", numa distância de 80,21m até o ponto "25", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca, na referida confrontação anterior, com Azimute (Az:) 154°08'03", numa distância de 148,87m até o ponto "26", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 151°18'47", numa distância de 129,08m até o ponto "27", localizado na Faixa de Domínio da Estrada de Ferro. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com a Faixa da Estrada de Ferro, com Azimute (Az:) 128°27'01", numa distância de 72,50m até o ponto "28", localizado à margem do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto segue pela referida margem, confrontando com o próprio

S. N. da Costa  
S. N. da Costa  
S. N. da Costa

Rio Paraíba do Sul, numa distância de 1.743,65m até o ponto "29", localizado na cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho, Fazenda do Chiador. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho, Fazenda do Chiador, com Azimute (Az:)  $22^{\circ}21'24''$ , numa distância de 295,15m até o ponto "30", localizado no ponto de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $354^{\circ}10'45''$ , numa distância de 22,32m até o ponto "31", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca, com a referida confrontação anterior, tendo Azimute (Az:)  $69^{\circ}23'49''$ , numa distância de 149,62m até o ponto "32", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $49^{\circ}40'28''$ , numa distância de 34,20m até o ponto "33", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $20^{\circ}10'57''$ , numa distância de 26,18m até o ponto "34", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, mantendo a confrontação, com Azimute (AZ:)  $10^{\circ}05'53''$ , numa distância de 182,00m até o ponto "35", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $296^{\circ}59'50''$ , numa distância de 149,28m até o ponto "36", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $13^{\circ}42'42''$ , numa distância de 209,15m até o ponto "37", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $26^{\circ}28'12''$ , numa distância de 60,41m até o ponto "38", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $02^{\circ}27'31''$ , numa distância de 33,41m até o ponto "39", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute

*José Bida Costa S-R. Eng. Civil. A.º.º.*

(Az:) 359°52'47", numa distância de 39,06m até o ponto "40", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 2°04'42", numa distância de 34,30m até o ponto "41", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 305°45'10", numa distância de 23,98m até o ponto "42", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 298°25'24", numa distância de 54,87m até o ponto "43", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 293°43'04", numa distância de 74,88m até o ponto "44", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 295°01'51", numa distância de 194,69m até o ponto "45", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 214°22'04", numa distância de 91,37m até o ponto "46", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 324°36'41", numa distância de 50,79m até o ponto "47", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, com a mesma confrontação, tendo Azimute (Az:) 316°41'53", numa distância de 32,38m até o ponto "48", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 320°05'16", numa distância de 128,41m até o ponto "49", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 303°39'15", numa distância de 37,51m até o ponto "50", localizado na cerca da Faixa da Estrada Municipal. Deste ponto segue pela cerca da Faixa da Estrada Municipal confrontando com a própria Faixa da Estrada, numa distância de 156,76m até o ponto "51", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Serafim

*João - João da Costa S-12 Serafim*

Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C". Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C", com Azimute (Az:)  $318^{\circ}19'49''$ , numa distância de 747,64m até o ponto "52", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Eunice Freitas Moreira. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Eunice Freitas Moreira, com Azimute (Az:)  $273^{\circ}25'52''$ , numa distância de 74,79m até o ponto "53", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $287^{\circ}30'29''$ , numa distância de 78,70m até o ponto "54", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $283^{\circ}49'35''$ , numa distância 104,66m até o ponto "55", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $312^{\circ}36'09''$ , numa distância de 98,55m até o ponto "56", localizado no ponto de angulação da cerca de divisa das terras de Altaneira Locação de Imóveis Ltda. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $357^{\circ}02'25''$ , numa distância de 64,42m até o ponto "57", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $51^{\circ}49'42''$ , numa distância de 18,41m até o ponto "58", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $120^{\circ}52'33''$ , numa distância de 103,61m até o ponto "59", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $85^{\circ}09'45''$ , numa distância de 95,18m até o ponto "60", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $133^{\circ}13'57''$ , numa distância de 9,97m até o ponto "61", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute

*José da Silva Rodrigues da Costa S. R. - Diretor da Cia.*

(Az:) 64°02'14", numa distância de 39,23m até o ponto "62", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, tendo Azimute (Az:) 110°20'15", numa distância de 20,38m até o ponto "63", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 121°43'43", numa distância de 14,13m até o ponto "64", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 131°58'36", numa distância de 25,15m até o ponto "65", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 101°33'54", numa distância de 15,15m até o ponto "66", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 47°09'53", numa distância de 71,00m até o ponto "67", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 33°05'08", numa distância de 134,17m até o ponto "68", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela, referida cerca, na mesma confrontação, tendo Azimute (Az:) 57°46'19", numa distância de 77,40m. até o ponto "69", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 21°35'55", numa distância de 144,82m até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo uma Área de 230,9092 ha, tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ nº 871008565/D, Visto CREA-MG nº 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **SÉTIMA:** Que dito imóvel foi **PARCIALMENTE** afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área de 117,9124 ha (cento e dezessete hectares, noventa e um ares vinte e quatro

*Handwritten signature: J. R. Costa*

centiares), assim distribuídos: a) uma área total de terras com 41,1352 ha (quarenta e um hectares, treze ares e cinqüenta e dois centiares) destinada a inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água, assim descritos: Área de Inundação- 1: Começa no ponto "6B", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A" e com a linha-limite da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.564.038,23 E= 703.712,61. Deste ponto deflete à direita e segue pelo mesmo limite da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP.1), tendo Azimute (Az:) 56°29'11", numa distância de 50,68m até o ponto "6C", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m com a referida cerca de divisa. Deste ponto segue pela mesma Cota (CN) 251,50m, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, numa distância de 422,55m até o ponto "6B", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,6048 ha; Inundação- 2: Começa no ponto "6D", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A" e com a linha-limite da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.564.110,19 E= 703.821,26 . Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da linha de Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP.1), tendo Azimute (Az:) 56°29'11", numa distância de 31,70m até o ponto "07", localizado na cerca de divisa das terras de Luciano da Silva Resende e Outra com a margem do Rio Existente. Deste ponto segue pela referida margem do Rio, confrontando com o próprio, numa distância de 87,00m até o ponto "08", localizado na cerca de divisa das terras de Luciano da Silva Resende e Outra com a margem do Rio Existente. Deste ponto segue pela referida Margem do Rio , na mesma confrontação anterior, numa distância de 176,80m até o ponto "09", localizado na cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva e com a margem do Rio Existente. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, com Azimute (Az:) 206°59'06", numa distância de 79,73m até o ponto "9A", localizado na Faixa da Estrada Municipal com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela linha da Cota (CN)

*José Roberto da Costa S.R. Costa*

1643  
0802/01

251,50m, confrontando com a APP.1, numa distância de 267,71m até o ponto "6D", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,9381 ha; **Inundação- 3:** Começa no ponto "18", localizado na cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva com a Faixa da Estrada Municipal, tendo coordenadas N= 7.563.335,38 E= 704.019,36. Deste ponto segue pela Faixa da Estrada Municipal, confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, numa distância de 14,83m até o ponto "19", localizado na cerca de divisa de Luiz Delcio Marine Esp. e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Luiz Delcio Marine Esp. e Outros, com Azimute (Az:) 308°39'36", numa distância de 178,05m até o ponto "19A", localizado na angulação da cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo limite da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a APP.3, numa distância de 133,76m até o ponto "20A", localizado na cerca de divisa de Fausto da Costa Matos Junior, Gleba "B". Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior, Gleba "B", com Azimute (Az:) 234°08'16", numa distância de 29,11m até o ponto "21", localizado à margem do Rio Existente. Deste ponto segue pela margem do Rio, confrontando com o próprio, numa distância de 329,78m até o ponto "22", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos Junior, Gleba "A". Deste ponto segue pela referida margem do Rio, confrontando com o próprio, numa distância de 480,76m até o ponto "23", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Julio César Ferreira Coelho. Deste ponto segue pela mesma margem do Rio, na referida confrontação, numa distância de 295,32m até o ponto "24", localizado na Faixa da LT. 25 KV. LIGHT-REMANEJAMENTO. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Faixa da LT., confrontando com a própria, com Azimute (Az:) 222°51'45", numa distância de 36,16m até o ponto "24A", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m com a Faixa da LT. . Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m , na referida confrontação, numa distância de 4.444,01m até o ponto "50A", localizado na Faixa da Estrada Municipal. Deste ponto segue pela Faixa da Estrada, confrontando a própria,

José Roberto da Costa S-17.60.207.1643

Jardim, Rodrigo da Costa S-17- Unbwt/MA

numa distância de 40,30m até o ponto “51”, localizado na cerca de divisa de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba “C”. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba “C”, com Azimute (Az:) 318°19’49”, numa distância de 164,22m até o ponto “51A”, localizado na linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota, numa distância de 155,10m até o ponto “51B”, localizado na angulação da cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete segue pela referida linha da cerca, com Azimute (Az:) 318°19’49”, numa distância de 66,62m até o ponto “51C”, localizado na angulação da referida cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a APP.2, numa distância de 1.166,98m até o ponto “17A”, localizado na cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, com Azimute (Az:) 150°36’24”, numa distância de 22,63m até o ponto “18”, início desta descrição, perfazendo uma Área de 34,3215 ha; **Inundação- 4:** Começa no ponto “26A”, localizado na cerca de divisa das terras de Julio César Ferreira Coelho com a linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.562.241,22 E= 704.890,37. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com terras de Julio César Ferreira Coelho, com Azimute (Az:) 151°18’47”, numa distância de 47,56m até o ponto “26B”, localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com a Faixa da Ferrovia Nova, com Azimute (Az:) 208°05’03”, numa distância de 7,70m até o ponto “26C”, localizado na linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a APP.4, numa distância de 53,06m até o ponto “26A”, início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,0213 ha; **Inundação- 5:** Começa no ponto “28”, localizado à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul com a linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.562.120,56 E= 704.988,50. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com o Rio Paraíba do Sul, numa distância de

1644  
0802/01

1.743,65m até o ponto "29", localizado no ponto de angulação da cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho, Faz. Chiador. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho, com Azimute (Az:) 22°21'24", numa distância de 119,78m até o ponto "29A", localizado na angulação da referida cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Servidão da Ferrovia Antiga, numa distância de 415,53m até o ponto "28 I", localizado na angulação da linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 29,05m até o ponto "28H", localizado na angulação da linha da referida Cota. Deste ponto segue pela linha da mesma Cota 251,50m, na mesma confrontação anterior, numa distância de 122,31m até o ponto "28G", localizado na angulação da Cota 251,50m. Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância 170,70m até o ponto "28F", localizado na angulação da referida Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 263,42m até o ponto "28E", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 263,42m até o ponto "28D", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 99,56m até o ponto "28C", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 224,85m até o ponto "28B", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, na referida confrontação, numa distância de 57,81m até o ponto "28A", localizado na angulação da referida Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, numa distância de 129,18m até o ponto "27B", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, numa distância de 22,66m até o ponto "28", início desta descrição, perfazendo uma Área de 5,2495 ha. b) **uma área total de terras com 67,5100 ha (sessenta e sete hectares, cinquenta e um ares) destinada à Preservação Permanente (APP), assim descritos:**

S-17. do C. F. do M. S.  
J. B. B. da Costa

**APP- 1:** Começa no ponto "6A", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A", Sítio Conceição, tendo coordenadas N= 7.563.961,90 E= 703.597,34. Deste ponto segue pela mesma cerca confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP.1), tendo Azimute (Az:) 56°29'11", numa distância de 138,25m até o ponto "6B", localizado na angulação de um ponto locado no mesmo segmento da referida cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo mesmo limite da linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Inundação I, numa distância de 422,55m até o ponto "6C", localizado na angulação de um ponto locado na referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue na referida confrontação da linha de Cota (CN) 251,50m, tendo Azimute (Az:) 56°29'11", numa distância de 79,64m até o ponto "6D", localizado na Faixa da Estrada Municipal Existente. Deste ponto segue pela referida Faixa da Estrada Municipal Existente, confrontando com a própria Estrada, numa distância de 267,71m até o ponto "9A", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva, Sítio Marcon. Deste ponto deflete à direita e segue pelo mesmo segmento de cerca confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, Sítio Marcon, tendo Azimute (Az:) 206°59'06", numa distância de 113,18m até o ponto "9B", localizado na angulação de um ponto na referida cerca. Deste ponto segue pela referida linha-limite da Área de Preservação Permanente, confrontando com terras da Remanescente I, numa distância de 670,28m até o ponto "6A", início desta descrição, uma Área de 7,4352 ha; **APP- 2:** Começa no ponto "14A", localizado na cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva, tendo coordenadas N= 7.563.511,77 E= 703.949,29 . Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, tendo Azimute (Az:) 165°42'28", numa distância de 85,22m até o ponto "15", localizado na angulação de um ponto locado no mesmo segmento da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo mesmo limite da cerca, na mesma confrontação anterior, tendo Azimute (Az:) 158°44'38", numa distância de 24,27m até o ponto "16", localizado na angulação de um ponto locado na

*Handwritten notes:*  
- APP- 1 -  
- APP- 2 -  
- APP- 3 -  
- APP- 4 -  
- APP- 5 -  
- APP- 6 -  
- APP- 7 -  
- APP- 8 -  
- APP- 9 -  
- APP- 10 -  
- APP- 11 -  
- APP- 12 -  
- APP- 13 -  
- APP- 14 -  
- APP- 15 -  
- APP- 16 -  
- APP- 17 -  
- APP- 18 -  
- APP- 19 -  
- APP- 20 -  
- APP- 21 -  
- APP- 22 -  
- APP- 23 -  
- APP- 24 -  
- APP- 25 -  
- APP- 26 -  
- APP- 27 -  
- APP- 28 -  
- APP- 29 -  
- APP- 30 -  
- APP- 31 -  
- APP- 32 -  
- APP- 33 -  
- APP- 34 -  
- APP- 35 -  
- APP- 36 -  
- APP- 37 -  
- APP- 38 -  
- APP- 39 -  
- APP- 40 -  
- APP- 41 -  
- APP- 42 -  
- APP- 43 -  
- APP- 44 -  
- APP- 45 -  
- APP- 46 -  
- APP- 47 -  
- APP- 48 -  
- APP- 49 -  
- APP- 50 -  
- APP- 51 -  
- APP- 52 -  
- APP- 53 -  
- APP- 54 -  
- APP- 55 -  
- APP- 56 -  
- APP- 57 -  
- APP- 58 -  
- APP- 59 -  
- APP- 60 -  
- APP- 61 -  
- APP- 62 -  
- APP- 63 -  
- APP- 64 -  
- APP- 65 -  
- APP- 66 -  
- APP- 67 -  
- APP- 68 -  
- APP- 69 -  
- APP- 70 -  
- APP- 71 -  
- APP- 72 -  
- APP- 73 -  
- APP- 74 -  
- APP- 75 -  
- APP- 76 -  
- APP- 77 -  
- APP- 78 -  
- APP- 79 -  
- APP- 80 -  
- APP- 81 -  
- APP- 82 -  
- APP- 83 -  
- APP- 84 -  
- APP- 85 -  
- APP- 86 -  
- APP- 87 -  
- APP- 88 -  
- APP- 89 -  
- APP- 90 -  
- APP- 91 -  
- APP- 92 -  
- APP- 93 -  
- APP- 94 -  
- APP- 95 -  
- APP- 96 -  
- APP- 97 -  
- APP- 98 -  
- APP- 99 -  
- APP- 100 -

referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue na referida cerca, na mesma confrontação, tendo Azimute (Az:)  $150^{\circ}27'04''$ , numa distância de 43,61m até o ponto "17", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $150^{\circ}36'24''$ , numa distância de 15,54m até o ponto "17A", localizado na angulação da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Inundação 3, numa distância de 1.166,94m até o ponto "51C", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida linha da cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C", com Azimute (Az:)  $318^{\circ}19'49''$ , numa distância de 101,39m até o ponto "51D", localizado no ponto de angulação da cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "B" com a linha-limite da Área de Preservação Permanente (APP.2). Deste ponto segue mesma linha da APP.2, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "B", numa distância de 1.038,08m até o ponto "14A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 11,0531 ha; **APP- 3:** Começa no ponto "20", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos Junior, Sítio Macuco, Gleba "B", tendo coordenadas N= 7.563.188,57 E= 704.226,53. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior, Sítio Macuco, Gleba "B", tendo Azimute (Az:)  $234^{\circ}08'16''$ , numa distância de 96,26m até o ponto "20A", localizado na linha-limite da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo referido limite da Cota (CN) 251,50m, na mesma confrontação anterior, numa distância de 133,76m até o ponto "19A", localizado na angulação da cerca de divisa de Luiz Delcio Marine Esp. e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Luiz Delcio Marine Esp. e Outros, tendo Azimute (Az:)  $128^{\circ}39'36''$ , numa distância de 76,64m até o ponto "20", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,5821 ha; **APP- 4:** Começa no ponto "50", localizado na linha-limite da Cota (CN) 251,50m com a Faixa da Estrada

S - R. Serafim Rodrigues da Costa  
 J. B. da Costa  
 J. B. da Costa

Municipal, tendo coordenadas  $N= 7.562.744,16$   $E= 703.348,67$ . Deste ponto segue pela referida linha da Cota, confrontando com a Faixa da Estrada Municipal, numa distância de 116,46m até o ponto "50A", localizado na angulação de um ponto locado no mesmo segmento da linha-limite da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo mesmo limite da linha da Cota (CN) 251,50m, na mesma confrontação anterior, numa distância de 4.444,01m até o ponto "24A", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Julio César Ferreira Coelho, Sítio Camboatá. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Julio César Ferreira Coelho, Sítio Camboatá, tendo Azimute (Az:)  $222^{\circ}51'45''$ , numa distância de 43,11m até o ponto "25", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $154^{\circ}08'03''$ , numa distância de 148,87m até o ponto "26", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $151^{\circ}18'47''$ , numa distância de 42,93m até o ponto "26A", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Inundação 4, numa distância de 53,06m até o ponto "26C", localizado na Faixa de Domínio de Servidão da Ferrovia Nova. Deste ponto segue pela referida Faixa de Domínio de Servidão da Ferrovia Nova, confrontando com a referida Servidão, numa distância de 53,06m até o ponto "30B", localizado na referida Faixa de Domínio de Servidão da Ferrovia Nova com a linha-limite da Área de Preservação Permanente (APP.4). Deste ponto segue pela referida linha da APP.4, confrontando a Área do Remanescente 2, numa distância de 3.421,70m até o ponto "48A", localizado na cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho, Faz. do Chiador. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, tendo Azimute (Az:)  $320^{\circ}05'16''$ , numa distância de 73,27m até o ponto "49", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $303^{\circ}39'15''$ , numa distância de

*Jardir Roberto da Costa S-17. Arlaxudm.*

1646  
08/07/01

37,51m, início desta descrição, uma Área de 41,7864 ha; **APP- 5:** Começa no ponto "51A", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C" com o linha-limite da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.562.848,37 E= 703.465,22 . Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, tendo Azimute (Az:) 318°19'49", numa distância de 132,82m até o ponto "51B", localizado na angulação da referida cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo referido limite da linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com as terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "B", numa distância de 155,10m até o ponto "51A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,2701 ha; **APP- 6:** Começa no ponto "29D", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "B" com a linha-limite da Área de Preservação Permanente (APP.), tendo coordenadas N= 7.561.702,35 E= 703.704,71. Deste ponto segue pela linha da Área de Preservação Permanente (APP.), confrontando com a Área do Remanescente 2, numa distância de 1.278,85m até o ponto "30A", localizado na angulação da Faixa da Ferrovia Nova. Deste ponto segue pelo mesmo limite da Faixa da Ferrovia Nova, confrontando com a própria Faixa de Domínio da Ferrovia Nova, numa distância de 874,09m até o ponto "30C", localizado na angulação da Faixa de Servidão da Ferrovia Antiga. Deste ponto segue pela referida Faixa de Servidão da Ferrovia Antiga, confrontando com a Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga numa distância de 484,45m até o ponto "29C", localizado na Faixa de Servidão da Ferrovia Antiga e a cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho, com Azimute (Az:) 22°21'24", numa distância de 66,91m até o ponto "29D", início desta descrição, perfazendo uma Área de 5,4036 ha; **APP- 7:** Começa no ponto "29B", localizado na cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho, Faz. do Chiador, com a Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga, tendo coordenadas N= 7.561.609,49 E= 703.666,52. Deste ponto segue pelo limite da

Sr. Serafim Rodrigues da Costa Filho

Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga, confrontando com a APP.6, numa distância de 355,60m até o ponto "28 I", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo mesmo limite da linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Inundação 5, numa distância de 415,53m até o ponto "29A", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho, Faz. Chiador. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com as terras de Dilermando Meurer Filho, com Azimute (Az:)  $22^{\circ}21'24''$ , numa distância de 21,59m até o ponto "29B", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,6068 ha; **APP- 8:** Começa no ponto "28H", localizado na cerca de divisa da Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga, tendo coordenadas N= 7.561.551,45 E= 704.037,11. Deste ponto segue pelo limite da Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga, confrontando com a própria , numa distância de 92,16m até o ponto "30D", localizado na Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga. Deste ponto segue pelo limite da Faixa de Servidão da Ferrovia Antiga, confrontando com a própria, numa distância de 23,80m até o ponto "28G", localizado no limite da linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando a Área de Inundação 5, numa distância de 122,31m até o ponto "28H", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,0864 ha; **APP- 9:** Começa no ponto "28E", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.561.784,60 E= 704.481,07. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando a Área de Inundação 5, numa distância de 263,42m até o ponto "28F", localizado na cerca da Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria APP.9, numa distância de 87,07m até o ponto "30E", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, numa distância de 145,19m até o ponto "28E", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,1529 ha; **APP- 10:** Começa no ponto "28C", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.561.871,17 E= 704.679,87. Deste ponto segue pela referida linha da Cota

*Assinatura: João Roberto da Costa S-17. Outubro/2010*

1647  
0807/01

(CN) 251,50m, confrontando a Área de Inundação 5, numa distância de 99,56m até o ponto "28D", localizado na cerca da Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria APP.10, numa distância de 74,28m até o ponto "28C", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,1116 ha; **APP- 11:** Começa no ponto "28A", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.562.028,64 E= 704.898,77. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando a Área de Inundação 5, numa distância de 57,81m até o ponto "28B", localizado na cerca da Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria APP.11, numa distância de 54,37m até o ponto "28A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,0218 ha; c) aquisição de uma área total de terras com 4,7414 ha (quatro hectares, setenta e quatro ares e quatorze centiares) destinada a implantação da Ferrovia, assim descritos: **1º Trecho:** Começa no ponto "26B", localizado na cerca de divisa das terras de Julio César Ferreira Coelho com a Faixa de Servidão da Ferrovia Nova, tendo coordenadas N= 7.562.199,50 E= 704.913,20. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria Servidão da Ferrovia Nova, com Azimute (Az:) 151°18'47", numa distância de 38,59m até o ponto "27", localizado na angulação da Faixa da Servidão da referida Ferrovia. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida Faixa de Servidão, mantendo a confrontação anterior, com Azimute (Az:) 128°27'01", numa distância de 19,66m até o ponto "27A", localizado da Faixa da Servidão. Deste ponto segue pela referida Faixa da Servidão, confrontando com a referida Ferrovia, numa distância de 1.004,09m até o ponto "30C", localizado na Faixa da Servidão da Ferrovia. Deste ponto segue pela Faixa da Ferrovia, confrontando com a Ferrovia Nova, numa distância de 1.037,60m até o ponto "26B", início desta descrição, perfazendo uma Área de 4,5076 ha; **2º Trecho:** Começa no ponto "30E", localizado na intersecção com APP 9 e segue confrontando com seu lado direito com a ferrovia e o lado esquerdo com Rio Paraíba do Sul por uma distância de 87,00 m até o ponto

S. N. Cortes Almo.  
J. B. de la Cost -

“28F”, deste ponto, segue pela cota de inundação 5 confrontando com seu lado direito com a ferrovia e lado esquerdo com o Rio Paraíba do Sul por uma distância de 170,70 m até o ponto “28G”, deste ponto, segue cota da Pela APP 8 confrontando com seu lado direito com a ferrovia e o lado esquerdo com o Rio Paraíba do Sul por uma distância de 23,80 m até o ponto “30D”, deste ponto, segue confrontando com seu lado direito com o Rio Paraíba do Sul e o esquerdo com a Ferrovia e segue pela servidão da Ferrovia Antiga por uma distância de 277,87 m até o ponto “30E” perfazendo uma área de 0,2338 ha do início desta descrição. d) **uma área total de terras com 4,5258 ha (quatro hectares, cinquenta e dois ares e cinquenta e oito centiares) que será adquirida em razão da relocação da antiga área da Ferrovia, assim descritos:** Começa no ponto “27A”, localizado na cerca de divisa das terras de Julio César Ferreira Coelho com a Faixa de Servidão da Ferrovia Antiga, tendo coordenadas N= 7.562.153,42 E= 704.947,13. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria Servidão da Ferrovia Antiga, com Azimute (Az:) 128°27'01”, numa distância de 30,18m até o ponto “27B”, localizado na angulação da Faixa da Servidão da referida Ferrovia. Deste ponto segue pela referida Faixa, confrontando com a Área de Inundação 5, numa distância de 1.528,37m até o ponto “29B”, localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho, Faz. do Chiador. Deste ponto deflete a direita e segue pela referida cerca, com Azimute (Az:) 22°21'24”, numa distância de 33,49m até o ponto “29C”, localizado na Faixa da Servidão da Ferrovia. Deste ponto segue pela Faixa da Ferrovia, confrontando com a APP.6, numa distância de 1.488,54m até o ponto “27A”, início desta descrição, perfazendo uma Área de 4,5258 ha; *tudo devidamente retratado e descrito na Planta DPI 26100 acompanhado do memorial descritivo nº 26100, de responsabilidade técnica do Engº Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ nº 871008565/D, Visto CREA-MG nº 24037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.* e) pela **aquisição do remanescente com área total de 112,9968 ha**

André Joby da Costa S-17-6067 MM

(cento e doze hectares, noventa nove ares e sessenta e oito centiares) que não foi atingida diretamente pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, porém, como ficou inacessível e impraticável economicamente, a pedido dos **EXPROPRIADOS** à **EXPROPRIANTE**, esta procederá à aquisição da mesma, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: **Remanescente 1:** Começa no ponto “1”, localizado na cerca de divisa de Williane de Oliveira Pereira, Gleba “D”, tendo coordenadas N= 7.563.885,62 E= 703.201,10 . Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da cerca confrontando com terras de Williane de Oliveira Pereira, Gleba “D”, com Azimute (Az:) 80°03’02”, numa distância de 27,46m até o ponto “2”, localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da referida cerca com a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 96°52’07”, numa distância de 111,77m até o ponto “3”, localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha de cerca, na mesma confrontação, tendo Azimute (Az:) 119°05’45”, numa distância de 20,50m até o ponto “4”, localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na confrontação anterior, com Azimute (Az:) 135°35’05”, numa distância de 17,32m até o ponto “5”, localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba “A”. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba “A”, com Azimute (Az:) 162°33’31”, numa distância de 38,06m até o ponto “6”, localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca confrontando com terras Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba “A”, com Azimute (Az:) 56°29’11”, numa distância de 260,02m até o ponto “6A”, localizado na linha-limite da Área de Preservação Permanente (APP) . Deste ponto segue pela referida linha da APP., numa distância de 670,28m até o ponto “9B”, localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Pereira

S. N. Batista Filho -  
 J. B. J. da Costa

Silva, Sítio Marcon. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, Sítio Marcon, com Azimute (Az:)  $206^{\circ}59'06''$ , numa distância de 44,03m até o ponto "10", localizado na cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva. Deste ponto segue pelo mesmo limite de cerca, confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, com o referido Azimute (Az:)  $206^{\circ}59'06''$ , numa distância de 181,80m até o ponto "11", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca, com a confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $100^{\circ}00'59''$ , numa distância de 55,52m até o ponto "12", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da mesma cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $145^{\circ}46'51''$ , numa distância de 42,50m até o ponto "13", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha da referida cerca, mantendo a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $165^{\circ}42'28''$ , numa distância de 71,99m até o ponto "14", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva. Deste ponto segue na mesma linha de cerca, com a mesma confrontação anterior, tendo Azimute (Az:)  $165^{\circ}42'28''$ , numa distância de 1,88m até o ponto "14A", localizado na angulação da referida cerca com a linha-limite da APP.2. Deste ponto segue pela referida linha-limite da APP.2, confrontando com a própria APP.2, numa distância de 1.038,08m até o ponto "51D", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C". Deste ponto deflete à direita e segue pela linha da referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C", com Azimute (Az:)  $318^{\circ}19'49''$ , numa distância de 282,59m até o ponto "52", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Eunice Freitas Moreira. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de "Eunice Freitas Moreira", com Azimute (Az:)  $273^{\circ}25'52''$ , numa distância de 74,79m até o ponto "53", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma

*Apesar de deflete da costa S-N. Deflete da costa:*

confrontação, com Azimute (Az:)  $287^{\circ}30'29''$ , numa distância de 78,70m até o ponto "54", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $283^{\circ}49'35''$ , numa distância 104,66m até o ponto "55", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $312^{\circ}36'09''$ , numa distância de 98,55m até o ponto "56", localizado na cerca de divisa com as terras de Altaneira Locação de Imóveis Ltda.. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com as terras de Altaneira Locação de Imóveis Ltda., com Azimute (Az:)  $357^{\circ}02'25''$ , numa distância de 64,42m até o ponto "57", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $51^{\circ}49'42''$ , numa distância de 18,41m até o ponto "58", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $120^{\circ}52'33''$ , numa distância de 103,61m até o ponto "59", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $85^{\circ}09'45''$ , numa distância de 95,18m até o ponto "60", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $133^{\circ}13'57''$ , numa distância de 9,97m até o ponto "61", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $64^{\circ}02'14''$ , numa distância de 39,23m até o ponto "62", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, tendo Azimute (Az:)  $110^{\circ}20'15''$ , numa distância de 20,38m até o ponto "63", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $121^{\circ}43'43''$ , numa distância de 14,13m até o ponto "64", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)

*Handwritten signature: J. J. Costa*  
*Handwritten text: S-17. Br. da F. do M.*



distância de 40,18m até o ponto "30A", localizado na angulação da Faixa da Ferrovia Nova. Deste segue pela referida linha-limite da Área de Preservação Permanente, confrontando com Faixa da Ferrovia Nova, numa distância de 1.278,85m até o ponto "29D", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho, com Azimute (Az:) 22°21'24", numa distância de 53,38m até o ponto "30", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 354°10'45", numa distância de 22,32m até o ponto "31", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 69°23'49", numa distância 149,62m até o ponto "32", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 49°40'28", numa distância de 34,20m até o ponto "33", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 20°10'57", numa distância de 26,18m até o ponto "34", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 10°05'53", numa distância de 182,00m até o ponto "35", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 296°59'50", numa distância de 149,28m até o ponto "36", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 13°42'42", numa distância de 209,15m até o ponto "37", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 26°28'12", numa distância de 60,41m até o ponto "38", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 2°27'31", numa distância

*Handwritten signature: J. Roberto da Costa S. R. Dilermando Meurer*

de 33,41m até o ponto "39", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, tendo Azimute (Az:)  $359^{\circ}52'47''$ , numa distância de 39,06m até o ponto "40", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $2^{\circ}04'42''$ , numa distância de 34,30m até o ponto "41", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $305^{\circ}45'10''$ , numa distância de 23,98m até o ponto "42", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $298^{\circ}25'24''$ , numa distância de 54,87m até o ponto "43", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:)  $293^{\circ}43'04''$ , numa distância de 74,88m até o ponto "44", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:)  $295^{\circ}01'51''$ , numa distância de 194,69m até o ponto "45", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, tendo Azimute (Az:)  $214^{\circ}22'04''$ , numa distância de 91,37m até o ponto "46", início desta descrição, perfazendo uma Área de 63,7950 ha; *tudo devidamente retratado e descrito na Planta DPI - 26100 acompanhado do memorial descritivo nº 26100, de responsabilidade técnica do Eng.º Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ nº 871008565-D, Visto CREA-MG nº 24037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.* **OITAVA:** As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quantos aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, na oportunidade será apresentada a ART devida; **NONA:** A avaliação total apurada através do Laudo de Avaliação

André JB B. da Costa S-R-600.4.16.10.

1651  
08/07/01

de nº 11340222-1 é de R\$ 1.657.903,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais) sendo: a) R\$ 149.440,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) pela aquisição da terra-nua com 41,1352 ha (quarenta e um hectares, treze ares e cinquenta e dois centiares) destinada inundaçãõ para formaçãõ do **Reservatório de Acumulaçãõ d'água**. b) R\$ 179.097,00 (cento e setenta e nove mil e noventa e sete reais) pela aquisição da terra-nua com 67,5100 ha (sessenta e sete hectares, cinquenta e um ares) destinada à **área de preservaçãõ permanente**. c) R\$ 285.759,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos cinquenta e nove reais) pela aquisição da **área remanescente** com 112,9968 ha (cento e doze hectares, noventa e nove ares e sessenta e oito centiares). d) R\$ 17.225,00 (dezesete mil duzentos e vinte e cinco reais) pela aquisição de uma área total de terras com 4,7414 ha (quatro hectares, setenta e quatro ares e quatorze centiares) destinada a **implantaçãõ da Ferrovia**. e) R\$ 16.442,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e dois reais) pela aquisição de uma área total de terras com 4,5258 ha (quatro hectares, cinquenta e dois ares e cinquenta e oito centiares) **que será adquirida em razãõ da relocaçãõ da antiga área da Ferrovia**. f) R\$ 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos reais) pela erradicaçãõ das culturas e frutíferas. g) R\$ 786.040,00 (setecentos e oitenta e seis mil e quarenta reais) pela demoliçãõ das construções e instalações. **DÉCIMA:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA SÉTIMA será parcialmente afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, e a área remanescente não atingida pelo reservatório, ficará economicamente inviável, a pedido dos **EXPROPRIADOS**, a **EXPROPRIANTE** resolveu prometer comprar a **totalidade** do imóvel. **DÉCIMA PRIMEIRA:** A área remanescente da propriedade, ora prometida a desapropriação, poderá critério da **EXPROPRIANTE** ser destinada para o remanejamento de linhas de transmissãõ de baixa ou alta tensãõ e ou para garantir à auto-relocaçãõ da populaçãõ afetada, uma vez que esta situaçãõ se encontra prevista nos Programas Ambientais **APROVEITAMENTO**

5-17. Butat Mo. ;  
J. B. J. da Costa

**HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA. DÉCIMA SEGUNDA:**

Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga aos mesmos, neste ato, a importância total de **R\$ 1.657.903,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos e três reais)** na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005857, sacado em 27/06/2008, contra a agência 1755-8 (Corporate/RJ), do Banco do Brasil, nominal a **SERAFIM RODRIGUES DA COSTA FILHO**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que fazem, por si, herdeiros ou sucessores; dando os **EXPROPRIADOS** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas;

**DÉCIMA TERCEIRA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SÉTIMA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área;

**DÉCIMA QUARTA:** Nos termos da cláusula "constituti" os **EXPROPRIADOS** permanecerão na área objeto da presente, as suas expensas e sem pagamento de qualquer quantia a **EXPROPRIANTE**, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até a data de **31/10/2009**, quando deverão desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbacão ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel; **DÉCIMA**

**QUINTA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos **EXPROPRIADOS** não promoverem a demolição das benfeitorias, a

*Jordur, J. B. B. da Costa S. P. do Tabelião M. M. O.*

**EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos, feitos pela **EXPROPRIADOS**, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção;

**DÉCIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários; **DÉCIMA SÉTIMA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA;**

**DÉCIMA OITAVA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – FEEMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA.**

**DÉCIMA NONA:** Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da efetiva desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta; **VIGÉSIMA:** Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo

*André José da Costa S-11. Bento Mo.*

pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que fica eleito o foro da Comarca da cidade de Juiz de Fora – Minas Gerais, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** Que fica a Oficiala da Serventia Imobiliária competente, autorizada a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura;

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluso nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS.

**VIGÉSIMA QUARTA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

**VIGÉSIMA QUINTA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastante procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação e escritura de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no

procurador JB Bjo da Costa S-11-11/10/2011

todo ou em parte; **VIGÉSIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os **EXPROPRIADOS** são isentos do IRPF, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo art. 27, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41. **VIGÉSIMA OITAVA:** Os **EXPROPRIADOS** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Promessa de Desapropriação, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. Desta forma, a **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação. **VIGÉSIMA NONA:** A presente promessa de desapropriação é firmada em caráter irrevogável e irretratável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e

André - João da Costa S. R. da Costa

sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I -9 da Lei nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei nº 10.931/2004. Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas **não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI)**, tendo em vista que delas conforme demonstra o levantamento topográfico não ocorreu nenhum acréscimo de área em favor das partes tão somente manutenção ou diminuição de área. Foram apresentados as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei nº 7.433, de 18/12/1985; **TRIGÉSIMA:** Os **EXPROPRIADOS** declaram expressamente que a ação de Execução Fiscal em curso na 2ª Vara da Comarca de Três Rios, sob o nº de Processo 2006.063.015020-6, movida pelo Estado do Rio de Janeiro em face da empresa **Eutuele Comércio de Carnes Ltda e Outros** da qual são sócios, que o objeto da ação não afeta de forma direta ou indireta o imóvel objeto da presente Escritura Pública de Promessa de Desapropriação com Quitação, de Preço, Retificação Administrativa de Área e de Registro Imobiliário, isentando a **EXPROPRIANTE** de quaisquer ônus e ou obrigações presentes e futuras, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e

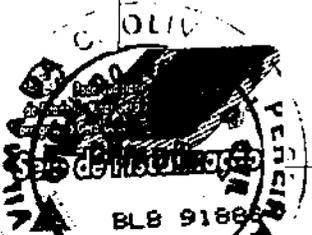
André - J. B. J. da Costa 5.11.99074422

1654  
0807/01

pelos ônus e obrigações que dela se extraem. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985; 1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos **EXPROPRIADOS**; 3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Pública Federal e Estadual; 4º) - Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. 5º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado do Estado do Rio de Janeiro; Declaram ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Pelas partes, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. Eu, Jamil Salgado Pereira - escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e notas, Vilma da Conceição Oliveira Pereira,

assina: *Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

*procurador*  
*Baria de Lourdes Baglioli da Costa*  
*Serefim Rodrigues de Botelho*



03964506/0001-09

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DE CHIADOR

RUA PADRE CARLOS DONDELO, 31

CENTRO - CEP 36630-000

CHIADOR - RJ



NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1  
FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

52.º Ofício de Notas  
Botafogo  
JOSÉ SALLES COLLARES F.  
Substituto  
Rio de Janeiro - P

1655  
0807/a  
Jo

LIVRO ..... 3665  
FOLHAS..... 021  
ATO ..... 009  
TRASLADO #

**Escritura de Promessa de Desapropriação com Quitação de Preço, Retificação Administrativa de Área e de Registro Imobiliário, na forma abaixo:**

**S A I B A M** quantos esta virem que no ano de dois mil e oito (2008), aos 10 (dez) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 50.º Ofício de Notas, Tabelião Elmano Gomes Cardim Junior, situado na Rua Real Grandeza, número 193-loja 1, e perante mim, José Salles Collares Filho, Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, por sua bastante procuradora **Dra. Simone de Oliveira Pereira Santos**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº. 80.879, expedida em 23/01/2006 e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.597.487-30, com endereço na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171, do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro./RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e do outro lado e, como **EXPROPRIADO PROMISSÁRIO** doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO: MARCIO HENRIQUE MONTEIRO DE CASTRO**, brasileiro, economista, casado pelo regime de separação total de bens com Sara Alves Monteiro de Castro, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada em notas da 4ª. Circunscrição, desta cidade, no Livro E-008, fls. 028 em 01/4/2005, portador da CNH/Detran/RJ número 00371805009 de 10/9/2003, e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.293.517-87, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 60, ap 302; os presentes identificados e reconhecidos como os próprios pelos documentos que me foram apresentados, sendo que desta escritura será enviada nota ao competente distribuidor, no prazo da lei. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio

Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia –MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006 e através do Processo 02001.000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação nº 456/2007 à **EXPROPRIANTE**; **SEGUNDA**: Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 279, de 11/09/2007, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; **TERCEIRA**: Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertence ao **EXPROPRIADO**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**; **QUARTA**: O **EXPROPRIADO** é senhor e legítimo possuidor, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de 53,2400 ha (cinquenta e três hectares e vinte e quatro ares) denominado Fazenda Praia D'Areia ou Carioca, situada no município de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, e acha-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: Imóvel: *"Praia D'Areia ou Carioca", situada no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG, com a superfície de 53 hectares e 24 ares de terras em pastos, confrontando por seus diversos lados com Sebastião Narciso, Viúva Marini, Lucindo Marini, Rio Paraíba, Cia de Carnis, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda, bem como casa de morada, duas casas de colonos, curral e*

## NOTÁRIO

ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj. 1  
FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL5º. Ofício de Notas  
Botafogo  
JOSÉ SALLES COLLARES Fº  
Substituto  
Rio de Janeiro - RJ1636  
0807/01  
A

demais benfeitorias, cuja descrição será mais adiante retificada; referido imóvel foi havido pelo expropriado por força e pelos termos da Escritura Pública de Doação, feita por Gylson Monteiro de Castro e sua mulher, lavrada em 21/03/1997 nas Notas do 2º Ofício da Comarca de Três Rios/RJ, as folhas 188/190 do Livro nº 146, e se encontra devidamente registrado no livro 2-AB, sob o número R-1 da Matrícula nº 4.380, às fls. 53 da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha - MG, **QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 444.065.002.259-3, sob a denominação de Fazenda Praia de Areia, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 88.9000 ha - Módulo Rural: 34,0963 ha - Nº de Módulos Rurais: 2,49, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 1.543.513-0 com área de 88,9 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 09/4/2008, com validade até 09/10/2008, Código de Controle de Certidão: C642.FA9A.F424.OE1A, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 exercícios fiscais. **SEXTA:** Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da matrícula nº 4.380 e em razão da ausência de rumos, limites e da área total do imóvel registrada ser de 53,2400 ha (cinquenta e três hectares e vinte e quatro ares) a **EXPROPRIANTE** com fundamento nos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado "Praia D'Areia ou Carioca", situado no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, possui a área total de 53,7309 ha (cinquenta e três hectares, setenta e três ares e nove centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Iniciando das Coordenadas do Ponto 1 – N = 7.563.903,32 e E = 706.886,13; do Vértice 01 ao 07, confrontando com terras de propriedade de Sebastião Narcizo de Carvalho – Espólio e Outros (Fazenda Bela Vista); do Vértice 07 ao 08, confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do Vértice 08 ao 12 confrontando com terras de propriedade de Selma Maria Rodrigues Marins – Espólio (Sítio Pedra Branca); do Vértice 12 ao 14, confrontando com terras de propriedade de Marcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba B (Fazenda Pedra Branca) e do Vértice 14 ao 01, confrontando com terras de propriedade de João Bugaro, tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro Marco Antonio da Silva Cabral - CREA/RJ nº 178929/D, Visto CREA/MG nº 24038, os quais, assinados pelas partes contratantes em 04 vias de igual teor, passam a fazer parte

integrante e complementar da presente escritura. **SÉTIMA:** Que dito imóvel foi totalmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 53,7309 ha (cinquenta e três hectares, setenta e três ares e nove centiares), assim distribuídos: a) **formação da área do Talude + Canal 1, com área de 3,8496 ha (três hectares, oitenta e quatro ares e noventa e seis centiares);** estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: do Vértice 17 ao 16, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) – 1, do Vértice 16 ao 19, confrontando com o Canal – no Imóvel de Sebastião Narciso de Carvalho – Espólio e Outros; do Vértice 19 ao 18, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) – 2 e do Vértice 18 ao 17, confrontando com o Canal – no Imóvel de Marcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba B (Fazenda Pedra Branca); b) **uma área de terras com 3,5839 ha (três hectares, cinquenta e oito ares e trinta e nove centiares) destinada à Preservação Permanente (APP);** estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: (APP -1) do Vértice 13C ao 16, confrontando com o Canal; do Vértice 16 ao 17, confrontando com o Talude + Canal; do Vértice 17 ao 13B, confrontando com o Talude + Canal e do Vértice 13B ao 13C, confrontando com a área Remanescente – 1; (APP – 2) do Vértice 19 ao 06A, confrontando com a Área de Preservação Permanente no Imóvel de Sebastião Narciso de Carvalho – Espólio e Outros, do Vértice 06A ao 13A, confrontando com a área Remanescente – 2, do Vértice 13A ao 18, confrontando com a Área de Preservação Permanente no Imóvel de Marcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba B (Fazenda Pedra Branca) e do Vértice 18 ao 19, confrontando com o Talude + Canal; c) **uma área de terras com 0,8685 ha (oitenta e seis ares e oitenta e cinco centiares) destinada à relocação da ferrovia;** estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: do Vértice 08B ao 07A confrontando com a área Remanescente de Marcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba A, do Vértice 07A ao 07B confrontando com o Rio Paraíba do Sul, do Vértice 07B ao 08A confrontando com a área Remanescente – 3 e do Vértice 08A ao 08B confrontando com terras de Celma Maria Rodrigues Marins – Espólio; d) **uma área de terras Remanescente com 45,4289 ha (quarenta e cinco hectares, quarenta e dois ares e oitenta e nove centiares);** estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: (Remanescente – 1) do Vértice 01 ao 05, confrontando com terras de propriedade de Sebastião Narciso de Carvalho – Espólio, do Vértice 05 ao 13B, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) – 1; do Vértice 13B ao 14, confrontando com terras de propriedade de Marcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba B (Fazenda Pedra Branca) e do Vértice 14 ao 01, confrontando com

# OFÍCIO DE NOTÍAS

NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1  
FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º Ofício de Notas  
Botafogo  
JOSÉ SALLES COLLARES F.  
Substituto  
Rio de Janeiro

1657  
0807/01  
*[assinatura]*

terras de propriedade de João Bugaro; **(Remanescente – 2)** do Vértice 13A ao 06A, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) – 2, do Vértice 06A ao 07, confrontando com terras de propriedade de Sebastião Narciso de Carvalho – Espólio, do Vértice 07 ao 07A, confrontando com o Rio Paraíba do Sul, do Vértice 07A ao 08B, confrontando com a Ferrovia, do Vértice 08B ao 12, confrontando com terras de propriedade de Celma Maria Rodrigues Marins – Espólio, do Vértice 12 ao 13, confrontando com terras de Marcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba B (Fazenda Pedra Branca) e do Vértice 13 ao 13A, confrontando com terras de Marcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba B (Fazenda Pedra Branca); **(Remanescente – 3)** do Vértice 08A ao 07B, confrontando com a Ferrovia, do Vértice 07 ao 07A, confrontando com o Rio Paraíba do Sul, e do Vértice 08 ao 08A, confrontando com terras de propriedade de Celma Maria Rodrigues Marins – Espólio, tudo de acordo com as plantas e memoriais descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro Marco Antonio da Silva Cabral - CREA/RJ nº 178929/D, Visto CREA/MG nº 24038, que assinados pela partes contratantes em 04 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura; **OITAVA:** As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quantos aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, na oportunidade será apresentada a ART devida; **NONA:** Referida área foi avaliada em **R\$704.884,00 (setecentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, sendo parte pela terra-nua afetada, parte pela terra-nua remanescente, parte pelas culturas e frutíferas, parte pelas construções e instalações, e parte pelo arrendamento temporário de uma área de pasto semelhante a sua com 37,2144 ha, pelo período de 12 meses, para relocação de bovinos; **DÉCIMA:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA SÉTIMA será totalmente afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, e a área remanescente não atingida pelo reservatório, ficará economicamente inviável, a pedido do **EXPROPRIADO**, a **EXPROPRIANTE** resolveu prometer desapropriar a **totalidade** do imóvel. **DÉCIMA PRIMEIRA:** A área remanescente da propriedade, ora prometida a desapropriação, poderá a critério da **EXPROPRIANTE** ser destinada para garantir à auto-relocação da população afetada, uma vez que esta situação se encontra prevista nos Programas Ambientais **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**. **DÉCIMA SEGUNDA:** Diante da escolha do **EXPROPRIADO**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga ao mesmo, neste ato, a importância

total de **R\$704.884,00 (setecentos e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005782, sacado em 07/04/2008 contra a agência 1755-8 (Corporate/RJ), do Banco do Brasil, nominal a **MARCIO HENRIQUE MONTEIRO DE CASTRO**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos do **EXPROPRIADO**, o qual achado certo, foi embolsado pelo mesmo, pelo que dá à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando o **EXPROPRIADO** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas; **DÉCIMA TERCEIRA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SÉTIMA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento o **EXPROPRIADO** exercia sobre a aludida área; **DÉCIMA QUARTA:** Nos termos da cláusula "constituti" o **EXPROPRIADO** permanecerá na área não afetada diretamente pelo empreendimento (áreas remanescentes), sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até a data de 10/06/2008, ou seja 60 dias a contar desta data, quando deverá desocupá-lo independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel; **DÉCIMA QUINTA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso do **EXPROPRIADO** não promover a demolição das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos, feitos pelo **EXPROPRIADO**, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção; **DÉCIMA SEXTA:** O **EXPROPRIADO**, desde já, concorda que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários; **DÉCIMA SÉTIMA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando o **EXPROPRIADO** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de

# OFÍCIO DE NOTÍAS

NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1

FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º. Ofício de Notarias  
Botafogo  
JOSÉ SALLES COLLARES Fº  
Substituto  
Rio de Janeiro, RJ

1658  
0807/01

águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**; **DÉCIMA OITAVA:** Tendo em vista a necessidade imperiosa da Expropriante, visando a não paralisação das obras, fica desde logo autorizado, o ingresso nos imóveis de funcionários ou prepostos da Expropriante, para início dos trabalhos de topografia, sondagens, abertura de picadas com a supressão de vegetação que se fizerem necessários para a construção do referido empreendimento, ficando a Expropriante responsável perante o IBAMA pelos atos que venha a praticar. **DÉCIMA NONA:** O **EXPROPRIADO** se responsabiliza pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a data da efetiva desocupação, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome do **EXPROPRIADO**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta; **VIGÉSIMA:** O **EXPROPRIADO** continua responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for à natureza ou fundamentos de tais direitos; **VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que os empregados do **EXPROPRIADO**, Sr. Antonio Luiz Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 1.377.517, expedida pelo IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.011.077-00, Srª Olivia das Graças Gonçalves de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 06.270.766-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.039.027-42, e o Sr. Sebastião Gonçalves de Araújo Filho, portador da carteira de identidade nº 11.685.091-8, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.238.097-04, todos residentes nos imóveis ora atingidos, estão inseridos no Programa de Remanejamento da População da **EXPROPRIANTE** e terão assegurados os direitos de moradia e recomposição patrimonial, bem como terão assegurados os direitos a residir em suas atuais residências dentro da propriedade até a efetiva solução encontrada pelo referido Programa de Remanejamento da População, sendo-lhes garantido o direito de ir e vir, bem como a viabilidade da moradia, tal como a manutenção da rede elétrica e demais itens necessários a moradia. **VIGÉSIMA SEGUNDA:** Que fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser; **VIGÉSIMA TERCEIRA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar

qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura; **VIGÉSIMA QUARTA:** O **EXPROPRIADO** deixa de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluso nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004; **VIGÉSIMA QUINTA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado; **VIGÉSIMA SEXTA:** Neste ato o **EXPROPRIADO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem escritura pública de re-ratificação da presente, de forma a viabilizar a escritura de desapropriação definitiva, em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte; **VIGÉSIMA SÉTIMA:** O **EXPROPRIADO** fica desde já obrigado a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA OITAVA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** em razão de que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá à solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação. **VIGÉSIMA NONA:** O **EXPROPRIADO** declara ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de ter considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse

NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1

FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C

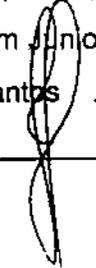
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5ª Ofício de Notas  
Botafogo  
JOSÉ SALLES COLARES FF  
Substituto  
Rio de Janeiro - RJ

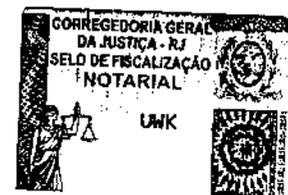
1659  
0807/01  
[assinatura]

lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública.

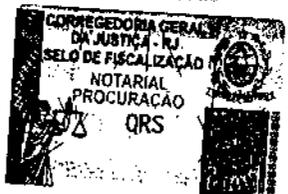
**TRIGÉSIMA:** A presente promessa de desapropriação é firmada em caráter irrevogável e irretratável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985; 1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro da Comarca de Mar de Espanha/MG, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio do **EXPROPRIADO**; 3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; 4º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas pelas Seções Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro/RJ e do Estado de Minas Gerais/MG; Declara ainda o **EXPROPRIADO**, sob responsabilidade civil e criminal que não possui em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADO**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. Diasseram

finalmente todos que aceitam esta escritura tal qual se acha redigida e nela se contém e declara em todos os seus termos, por ser fielmente o que de sua livre e espontânea vontade tem entre si contratado. Assim o disseram e me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam conforme, aceitaram e assinam, declarando nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 1, I (R\$484,91) Retificação (R\$29,06), Procuração (R\$14,49), Provimento 15/2007-Arquivo (R\$38,34), Tabela 01, 9 – Informática (R\$2,73), Tabela 07, obs. 15a. – Comunicações (R\$13,84), acrescidas das Leis 3217/99 (R\$113,36), 489/81 – Mútua e Acoterj e (Lei 3.761/2002) – Anoreg - (R\$24,45), Lei Estadual 04/2006 – Fundperj – 5% (R\$28,34), Lei Complementar 111/2006 – Funperj – 5% (R\$28,34), mais Tabelas 04 – Distribuição (R\$18,22), que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei.- Emitida DOI-Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/090/085. Eu, José Salles Collares Filho, Substituto, CTPS número 4574, lavei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Elmano Gomes Cardim Junior, Tabelião, subscrevo. (aa.) P/Expropriante: pp Simone de Oliveira Pereira Santos. Expropriado: Marcio Henrique Monteiro de Castro. Extraída na mesma data. Eu,  digitei. E eu, Substituto, subscrevo e assino e público e raso.

Em testemunho  da verdade



NKC20611



NTL84818

5º. Ofício de Notas  
Botafogo  
JOSÉ SALLES COLLARES F.  
Substituto  
Rio de Janeiro - RJ

# 3º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1

FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º Ofício de Notas  
Botafogo  
JOSÉ SALLES COLLARES F.  
Substituto  
Rio de Janeiro

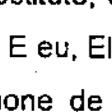
1660  
0802/01

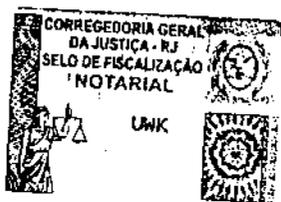
lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública.

**TRIGÉSIMA:** A presente promessa de desapropriação é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004.

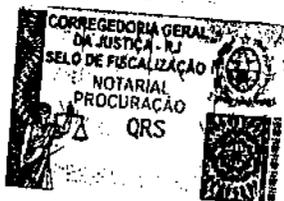
Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985; 1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro da Comarca de Mar de Espanha/MG, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio do **EXPROPRIADO**; 3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; 4º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas pelas Seções Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro/RJ e do Estado de Minas Gerais/MG; Declara ainda o **EXPROPRIADO**, sob responsabilidade civil e criminal que não possui em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADO**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. Disseram

finalmente todos que aceitam esta escritura tal qual se acha redigida e nela se contém e declara em todos os seus termos, por ser fielmente o que de sua livre e espontânea vontade tem entre si contratado. Assim o disseram e me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam conforme, aceitaram e assinam, declarando nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 1, I (R\$484,91) Retificação (R\$29,06), Procuração (R\$14,49), Provimento 15/2007-Arquivo (R\$38,34), Tabela 01, 9 – Informática (R\$2,73), Tabela 07, obs. 15a. – Comunicações (R\$13,84), acrescidas das Leis 3217/99 (R\$113,36), 489/81 – Mútua e Acoterj e (Lei 3.761/2002) – Anoreg - (R\$24,45), Lei Estadual 04/2006 – Fundperj – 5% (R\$28,34), Lei Complementar 111/2006 – Funperj – 5% (R\$28,34), mais Tabelas 04 – Distribuição (R\$18,22), que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei.- Emitida DOI-Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/090/085. Eu, José Salles Collares Filho, Substituto, CTPS número 4574, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Elmano Gomes Cardim Junior, Tabelião, subscrevo. (aa.) P/Expropriante: pp Simone de Oliveira Pereira Santos - Expropriado: Marcio Henrique Monteiro de Castro. Extraída na mesma data. Eu,  digitei. E eu, Substituto, subscrevo e assino e público e raso.

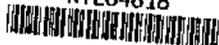
Em testemunho  da verdade



NKC20611



NTL84818



5º. Ofício de Notas  
Botafoogo  
JOSÉ SALLES COLLARES F.  
Substituto  
Rio de Janeiro - P.

SERVIÇOS NOTARIAIS DO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
- TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÉM PARAIBA

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

1661  
0807/01  
a

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A AO ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DE MATTOS CARVALHO, na forma abaixo:**

**- SAIBA M -** quantos esta pública escritura virem que, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora, **Dra. SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº. 80.879, expedida em 23/01/2006 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.597.487-30, com endereço na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro./RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135. e do outro lado e, como **EXPROPRIADO PROMISSÁRIO** doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO: ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DE MATTOS CARVALHO**, neste ato representado por sua Inventariante **MIRIAM MARTA DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, viúva, costureira, portadora da carteira de identidade de nº 07.871.038-1, expedida pelo IFP/RJ em 05/12/1985 e inscrita no CPF/MF 088.299.867-63, residente e domiciliada na Rua Sônia Marli Miranda de Carvalho nº 86, Distrito de Anta, município de Sapucaia - RJ, por força e nos termos do Alvará de Autorização Judicial, expedido pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Sapucaia/RJ, nos autos do inventário de nº. 2006.057.000383-1, Drº. Luiz Olimpio Mangabeira Cardoso em 07/11/2007; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:

**PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal. autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto nº 4114 de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia -MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE**

*Handwritten signature and initials*

**USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a expedir em 02/08/2007, em decorrência do Processo nº 02001.000807/01-57 a Licença de Instalação de nº 456/2007 à **EXPROPRIANTE**.

**SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

**TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujo direito de propriedade pertence ao **EXPROPRIADO**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**;

**QUARTA:** O **EXPROPRIADO** é senhor e legítimo possuidor, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de 39,90 ha (trinta e nove hectares e noventa ares) denominado **Sítio Santa Rita - Camboatá**, situado no município de Chiador, Estado de Minas Gerais/MG, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: *Imóvel "Sítio Camboatá", em Chiador/MG, com uma área de 39 ha. 90 a. de terras, com as seguintes medidas e confrontações: Luiz Benedicto Alvine, daí seguindo em linha reta até a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul até encontrar cerca de divisa de propriedade de Adilson de M. Carvalho, medindo 743,60m, daí seguindo em linha reta até a estaca nº 10 confrontando com Adilson de M. Carvalho, medindo 47,30m, daí subindo em linha reta, atravessando a Estrada Ferroviária e em seguida chegando ao alto, atravessando agora o córrego e chegando ao ponto em que termina de confrontar com Adilson de M. Carvalho e passa a confrontar com Serafim R. da C. Filho, medindo 675,00m daí seguindo em linha reta atravessando novamente o córrego e indo até a estaca de nº 63 onde termina de confrontar com Serafim R. da C. Filho e passa a confrontar com Wantuil Sobreira, medindo 116,00m, daí seguindo descendo acompanhando o espigão até a estaca nº 81 confrontando ainda com Wantuil Sobreira, medindo 861,80m, daí seguindo em linha reta até a estaca nº 81 onde termina de confrontar com Wantuil Sobreira e passa a confrontar com Luiz B. Alvine, medindo 160,10m, daí seguindo em linha reta atravessando a Estrada Ferroviária indo até a estaca nº 0 medindo 334,90m e assim fechando o perímetro no ponto de partida e cabendo ainda a João Carlos de Mattos Carvalho o Sítio Santa Rita. Referido imóvel foi havido pelo EXPROPRIADO por força e pelos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável e Extinção de Condomínio lavrada em 03/01/2001 nas Notas do Cartório de Registro Civil da Cidade de Chiador, Comarca de Mar de Espanha - MG, as folhas 84vº/86vº do Livro Auxiliar 02, Tabela Vilma da Conceição Oliveira Pereira, e se encontra devidamente registrado no livro 2-AD sob o nº R-1, da Matrícula nº 4.834, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha - MG.*

Wanderlan Roberto de Souza Peres  
TABELIAO SUBSTITUTO  
RESPONSAVEL PELA SERVENTIA

MMAR

1662  
0807/01  
d

**QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 950.020.378.585-0, sob a denominação de Sítio Camboatá, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 39,9000 ha - Módulo Fiscal: 24,0 ha - Nº de Módulos Fiscais: 1,6625 ha e FMP 2,0000 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 3.485.302-2 com área de 39,9 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 22/08/2007 com validade até 22/02/2008, Código de Controle de Certidão: 8483.57E7.3E5C.D1F4, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

**SEXTA:** Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da matrícula nº 4834, em razão da área total do imóvel registrada ser de 39,90 ha (trinta e nove hectares e noventa ares) e de não descrever os limites e confrontações do Sítio Santa Rita a **EXPROPRIANTE** com fundamento nos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado Sítio Santa Rita Camboatá, situado no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha Estado de Minas Gerais, possui a área total de 41,0695 ha, (quarenta e um hectares, seis ares e noventa e cinco centiares), sendo 29,3300 ha (vinte e nove hectares e trinta e três ares) referente ao Sítio Camboatá e 11,7395 ha (onze hectares, setenta e três ares e noventa e cinco centiares) referente ao Sítio Santa Rita, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **Sítio Camboatá** - Iniciando-se no Ponto de Coordenada "01": N=7.562.449,13 e E=705.608,31, do vértice 01 ao 02, confrontando com terras de propriedade de Julio Cezar Ferreira Coelho; do vértice 02 ao 03, confrontando com terras de propriedade de Adilson dos Santos; do vértice 03 ao 04, confrontando com terras de propriedade de Viturino Sobreira; do vértice 04 ao 08, confrontando com terras de propriedade de Viturino Sobreira e Outro; do vértice 08 ao 09, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 09 ao 01, confrontando com o Rio Paraíba do Sul; **Sítio Santa Rita** - Iniciando-se no Ponto de Coordenada "10": N=7.562.304,24 e E=706.401,47, do vértice 10 ao 12, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 12 ao 13, confrontando com terras de propriedade do Espólio de Celma Maria Rodrigues Marins; do vértice 13 ao 15, confrontando com terras de propriedade do Espólio de Norival Xavier; do vértice 15 ao 10, confrontando com o Rio Paraíba do Sul, tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 871008565/D, Visto CREA/MG nº 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

**SÉTIMA:** Que dito imóvel foi totalmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área de 41,0695 ha (quarenta e um hectares, seis ares e noventa e cinco centiares), assim distribuídos:

- a) Implantação da barragem com área de 0,4833 ha (quarenta e oito ares e trinta e três centiares) que possui a seguinte descrição: **Sítio Santa Rita** -

Suplentes:  
MMA C

Iniciando-se na Coordenada do Ponto "20": N= 7.562.153,59 e E=705.415,79, do vértice 20 ao 19, confrontando com a área do Reservatório 1; do vértice 19 ao 18, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) 2; do vértice 18 ao 17, confrontando com a área Remanescente 2; do vértice 17 ao 16, confrontando com terras de propriedade do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho e do vértice 16 ao 20, confrontando com o Rio Paraíba do Sul.

- b) **Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 4,7858 ha (quatro hectares, setenta e oito ares e cinquenta e oito centiares);** que possui a seguinte descrição: Sítio Santa Rita – (Reservatório 1 / Área de 0,8366 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto "10": N=7.562.304,24 e E=706.401,47, do vértice,10 ao 10A, confrontando com a Faixa da Ferrovia existente; do vértice 10A ao 19, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) 2; do vértice 19 ao 20, confrontando com a Barragem e do vértice 20 ao 10, confrontando com o Rio Paraíba do Sul. Sítio Camboatá – (Reservatório 2 / Área de 0,0865 ha)Iniciando-se na Coordenada do Ponto "1F": N=7.562.986,18 e E=705.259,90 do vértice 1F ao 02, confrontando com o próprio Reservatório 2; do vértice 02 ao 02A, confrontando com terras de propriedade de Adilson dos Santos e do vértice 2A ao 1F, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) 3; (Reservatório 3 / Área de 3,8627 ha) do vértice 01 ao 1A, confrontando com a Faixa da Ferrovia existente; do vértice 1A ao 8C, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) 4; do vértice 8C ao 09, confrontando com a Faixa da Ferrovia existente e do vértice 09 ao 01, confrontando com o Rio Paraíba do Sul.
- c) **uma área de terras com 10,8220 ha (dez hectares, oitenta e dois ares e vinte centiares) destinada à Preservação Permanente (APP);** que possui a seguinte descrição: Sítio Santa Rita – (APP 1 / Área de 0,4004 ha)Iniciando-se na Coordenada do Ponto "11A": N=7.562.462,50 e E=706.680,45, do vértice 11A ao 11B, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 11B ao 11C, confrontando com a Faixa da Ferrovia relocada, do vértice 11C ao 11D, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 11D ao 11E, confrontando com a área Remanescente 1; do vértice 11E ao 11F, confrontando com a Faixa da Ferrovia relocada e do vértice 11F ao 11A, confrontando com a área Remanescente 2; (APP 2 / Área de 0,6754 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto "10A": N=7.562.326,90 e E=706.445,18, do vértice 10A ao 10B, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 10B ao 18, confrontando com a área Remanescente 2; do vértice 18 ao 19, confrontando com a Barragem e Do vértice 19 ao 10A, confrontando com o Reservatório 1; Sítio Camboatá – (APP 3 / Área de 1,7202 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto "1E": N= 7.562.873,78 e E=705.332,82, do vértice 1E ao 1F, confrontando com terras de propriedade de Julio César Ferreira Coelho; do vértice 1F ao 2A, confrontando com o Reservatório 2; do vértice 2A ao 3A, confrontando com terras de propriedade de Adilson dos Santos e do vértice 3A ao 1E, confrontando com o terras de propriedade do próprio Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; (APP 4 / Área de 8,0260 ha) do vértice 1A ao 1C, confrontando com a Faixa da Ferrovia relocada; do vértice 1C ao 1D, confrontando com terras de propriedade de Julio César Ferreira Coelho; do vértice 1D ao 7A, confrontando com terras de propriedade do próprio Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; do vértice 7A ao 08, confrontando com terras de propriedade de Viturino Sobreira e Outro; do vértice 08 ao 08A, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 8A ao 8B, confrontando com a Faixa da Ferrovia relocada; do vértice 8B ao 8C, confrontando com a Faixa da Ferrovia existente e do vértice 8C ao 1A, confrontando com o Reservatório 2.

*[Assinatura]*  
Municipal Alberto de Souza Titurino  
TABELÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA

*[Assinatura]*

NOTARIAS DO  
ANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
CA. CORONEL BREVES, 54 - Sala 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
6660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Cartório nº 4 - Ofício de Notas

Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Ca. Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

1663  
0807/01  
A

- d) uma área de terras com 0,9172 ha (noventa e um ares e setenta e dois centiares) destinada a **Relocação da Ferrovia**; que possui a seguinte descrição: Sítio Santa Rita - Iniciando-se na Coordenada do Ponto "11E": N=7.562.463,98 e E=706.703,04, do vértice 11E ao 14A, confrontando com a área Remanescente 1; do vértice 14A ao 14B, confrontando com a Faixa da Ferrovia relocada nas terras de propriedade do Espólio de Norival Xavier; do vértice 14B ao 11F, confrontando com a área Remanescente 2 e do vértice 11F ao 11E, confrontando com a Área de Proteção Permanente 1.
- e) uma área total remanescente com 24,0612 ha (vinte e quatro hectares, seis ares e doze centiares) que não foi atingida diretamente pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, porém, como ficaram inviabilizadas para as atividades agropecuárias, a **EXPROPRIANTE** procederá à desapropriação da mesma; que possui a seguinte descrição: Sítio Santa Rita - (Remanescente 1 / Área de 0,1878 ha): Iniciando-se na Coordenada do Ponto "11B": N=7.562.483,53 e E= 706.709,79, do vértice 11D ao 12, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 12 ao 13, confrontando com o terras de propriedade do Espólio de Celma Maria Rodrigues Marins; do vértice 13 ao 14A, confrontando com terras de propriedade do Espólio de Norival Xavier; do vértice 14A ao 11E, confrontando com a Servidão da Ferrovia relocada e do vértice 11E ao 11D, confrontando com a Área de Preservação Permanente 1; (Remanescente 2 / Área de 7,1474 ha) do vértice 10B ao 11A, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine - Granja São Benedicto II; do vértice 11A ao 11F, confrontando com a Área de Preservação Permanente 1; do vértice 11F ao 14B, confrontando com a Servidão da Ferrovia relocada; do vértice 14B ao 15, confrontando com terras de propriedade do Espólio de Norival Xavier; do vértice 15 ao 16, confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do vértice 16 ao 18, confrontando com a Barragem e do vértice 18 ao 10B, confrontando com a Área de Preservação Permanente 2; Sítio Camboatá - (Remanescente 3 / Área de 15,6346 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto "1D": N= 7.562.646,47 e E=705.480,29, do vértice 1D ao 1E, confrontando com terras de propriedade de Julio Cesar Ferreira Coelho; do vértice 1E ao 3A, confrontando com a Área de Preservação Permanente 3; do vértice 3A ao 04, confrontando com terras de propriedade de Vitorino Sobreira; do vértice 04 ao 7A, confrontando com terras de propriedade de Vitorino Sobreira e Outro e do vértice 7A ao 1D, confrontando com a Área de Preservação Permanente 4, tudo de acordo com as plantas e memoriais descritivos de responsabilidade técnica do Engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 871008565/D, Visto CREA/MG nº 24037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

**OITAVA:** As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quantos aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, na oportunidade será apresentada a ART devida.

**NONA:** Referida área foi avaliada em R\$ 94.851,98 (noventa e quatro mil,

MMAC  
D. P. Santos

oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo: R\$ 15.255,87 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente à área inundável com 4,7858 ha (quatro hectares, setenta e oito ares e cinquenta e oito centiares); R\$ 22.027,95 (vinte e dois mil e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) referente à área de 10,8220 ha (dez hectares, oitenta e dois ares e vinte centiares) destinada à APP; R\$ 53.229,10 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte nove reais e dez centavos) referente à área remanescente com 24,0612 (vinte e quatro hectares, seis ares e doze centiares); R\$ 2.735,60 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) referente à área da ferrovia com 0,9172 ha (noventa e um ares e setenta e dois centiares) e R\$ 1.603,46 (mil, seiscentos e três reais e quarênta e seis centavos) pela área de 0,4833 (quarenta e oito ares e trinta e três centiares) destinada à instalação de barragem, conforme Laudo de Avaliação nº 11340041-2, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura;

**DÉCIMA:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA SÉTIMA será totalmente afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, e a área remanescente não atingida pelo reservatório, ficará economicamente inviável, a pedido do **EXPROPRIADO**, a **EXPROPRIANTE** resolveu prometer desapropriar a **totalidade** do imóvel.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A área remanescente da propriedade, ora prometida a desapropriação, poderá a critério da **EXPROPRIANTE** ser destinada para garantir à auto-relocação da população afetada, uma vez que esta situação se encontra prevista nos Programas Ambientais **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Diante da escolha do **EXPROPRIADO**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma, neste ato, a importância total de **R\$ 94.851,98 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**, na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005647, emitida em 06/11/2007, sacado contra a agência 1755-8 (Corporate-RJ), do Banco do Brasil, nominal a **Mirian Marta de Almeida Carvalho**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos do **EXPROPRIADO**, o qual achado certo, foi embolsado pelo mesmo, pelo que dá à **EXPROPRIANTE** a *mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação*, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa, e valiosa, isenta de dúvidas e a responder pela evicção de direitos se chamada à autoria, colocando a mesma a par e a salvo de quaisquer contestações futuras, transmitindo à **EXPROPRIANTE** toda a Posse Plena, direitos e ações que até o presente momento exercia sobre a aludida área;

**DÉCIMA TERCEIRA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na CLÁUSULA SÉTIMA da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento o **EXPROPRIADO** exercia sobre a aludida área;

**DÉCIMA QUARTA:** A presente promessa de desapropriação é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, afastada expressamente a possibilidade de arrendimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**DÉCIMA QUINTA:** Tendo sido a **EXPROPRIANTE** imitada, nesta data, na posse plena do imóvel objeto da presente desapropriação, quaisquer edificações ou cultivos feito doravante pela **EXPROPRIADA**, no referido imóvel sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE** se incorporarão aos mesmos, com direito à

*Mariane*  
TABELIÃO Público de Juiz de Fora  
RESPONSÁVEL PELA SERVIÇÃO

*MMAC*

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
ANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
CA. CORONEL BREVES, 54, SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
6660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

## Cartório do 2º Ofício de Notas

Andrerlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

1664  
0807/01

retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

**DÉCIMA SEXTA:** A **EXPROPRIADA** deverá desocupar o imóvel independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nele existentes, antes de sua desocupação;

**DÉCIMA SÉTIMA:** Caso não promovam a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las;

**DÉCIMA OITAVA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando o **EXPROPRIADO** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**;

**DÉCIMA NONA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – FEEMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando o **EXPROPRIADO** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**.

**VIGÉSIMA:** O **EXPROPRIADO** se responsabiliza pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome do **EXPROPRIADO**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta;

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O **EXPROPRIADO** continua responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** Que fica eleito o foro da Comarca de cidade de Belo Horizonte/MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** Que fica a Oficiala da Serventia Imobiliária competente, autorizada a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura;

**VIGÉSIMA QUARTA:** O **EXPROPRIADO** deixa de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluso nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no

MARCO  
Oliveira

**VIGÉSIMA QUINTA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

**VIGÉSIMA SEXTA:** Neste ato o **EXPROPRIADO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de rratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

**VIGÉSIMA SÉTIMA:** O **EXPROPRIADO** fica desde já obrigado a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

**VIGÉSIMA OITAVA:** O **EXPROPRIADO** declara ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública

**VIGÉSIMA NONA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** em razão de que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública. ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a Escritura Pública de Desapropriação.

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 - I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas às exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004.

Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número

*Handwritten signature*  
TABELIAO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
*MMAC*

OFÍCIOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
A. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613 Praça  
660-000 - ALÉM PARAIBA, MG

Cartório do 2.º Ofício de Notas  
Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

PARAIBA  
H

1665  
0807/01

93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro da Comarca de Mar de Espanha, da Matrícula nº 4834, Livro 2-AD, fls 143, que prova não constar ônus de espécie alguma contra o mesmo;

2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio do **EXPROPRIADO**;

3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual;

4º) - Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 22/08/2007, com o Código de Controle nº A2C6.92FE.E8A2.00BB;

5º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais/MG;

6º) - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR referente ao triênio 2003/2004/2005, devidamente quitado;

7º) - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pela Receita Federal do Brasil, código de controle nº 8483.57E7.3E5C.D1F4, emitido em 22/08/2007;

Declara ainda o **EXPROPRIADO**, sob responsabilidade civil e criminal que não possui em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADO**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. (Lavrada mediante minuta). Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro.

MMAE  
Wanderlan

“FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF”

(assinaturas no verso)

p/EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assina,

*S. Santos*  
SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, procuradora.

P/EXPROPRIADO PROMISSÁRIO, ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DE MATTOS CARVALHO, assina,

*Miriam Marta de Almeida Carvalho*  
MIRIAM MARTA DE ALMEIDA CARVALHO, representante legal.

Tabelião, *Wanderlan Alberto de Souza Steperino*  
Wanderlan Alberto de Souza Steperino  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA



LEI N.º	15424
EMOLS	588,24
ART. 31	35,29
F. JUD.	240,26
TOTAL	863,79

NOTARIOS NOVARIANOS DO 2º OFÍCIO  
ANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELO SERVENTIA  
A. CORONEL BREVES, 54 - SALA  
TEL. (32) 3462-6613  
660-000 - ALÉM PARAIBA, MG

**Cartório da 2º Ofício de Notas**

**Anderslan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto**  
**Responsável pela Serventia**  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

*Handwritten signature*  
1666  
08/07/01  
*Handwritten initials*

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A LUIZ BENEDICTO ALVINE E SUA ESPOSA LECY DE RESENDE ALVINE, NA FORMA ABAIXO:**

**-S A I B A M-** quantos esta pública escritura virem que, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **Dra. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro./RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135; e do outro lado e, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS, LUIZ BENEDICTO ALVINE** e sua esposa, **LECY DE RESENDE ALVINE**, brasileiros, casados no regime da Comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele bancário, aposentado, portador da carteira de identidade de nº 01027994-1, expedida pelo IFP/RJ, em 26/11/1979, e inscrito no CPF/MF 050.663.107-97, ela do lar, portadora da carteira de identidade nº 1281946, expedida pelo IFP/RJ, em 25/1/1946, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.368.637-39, residentes e domiciliados na Rua Gomes Porto nº 159, Centro, Três Rios - RJ; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:

**PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de

25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia-MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006.

**SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

**TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **Escritura Pública de Promessa de Desapropriação**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**;

**QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de **17,637 alqueires** ou **85,3630ha** (oitenta e cinco hectares, trinta e seis ares e trinta centiares), denominado **Granja São Benedito II**, situado no município de Chiador - MG, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: Conforme consta no registro e de acordo com o AV-6-409 - Em 22/05/2007- por força do Mandado Judicial datado de 31/10/1980, pela Secretária do Juízo da Comarca de Mar de Espanha-MG. Por Sentença do MM. Juiz de Direito Dr. Raimundo Alexandre Pereira, foi retificada a área do imóvel da presente matrícula passando a constar uma área no total de **17,637 alqueires** ou **85,3630ha** (oitenta e cinco hectares, trinta e seis ares e trinta centiares), conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Willer Martins Tassi, CART. 21277/D, que assim descreve e caracteriza: Origem da Poligonal= ponto A. Pontos A-B, distância 55.11m, azimute 258°26', Pontos B-C, distância 360.89m, azimute 1°56', pontos C-D, distância 7,70m, azimute 1° 56', pontos D-E, distância 42.49m, azimute 355°20', pontos E-F, distância 297.49m, azimute 350° 52', pontos F-G, distância 30,00m, azimute 69°36', pontos G-H, distância 239,88m, distância 66°10', pontos H-I, distância 21,65m, azimute 64°10', pontos I-J, distância 149,23m, azimute 64°45', pontos J-L, distância 151,37m, azimute 174°50', pontos L-M, distância 271,40m, azimute 171°42', pontos M-N, distância 21,52m, azimute 171°40', pontos N-O, distância 289,85m, azimute 171°31', pontos O-P, distância 18,00m, azimute 172°12', pontos P-Q, distância 260,87m, azimute 170°42', pontos Q-R, distância 181,74m, azimute 171°32', pontos R-S, distância 236,99m, azimute 171°05', pontos S-T, distância 230,73m, azimute 171°02', pontos T-U, distância 56,75m, azimute 171°58', pontos U-V, distância 41,59m, azimute 172°09', pontos V-X, distância 31,23m, azimute 168°28', pontos X-Y, distância 18,87m, azimute 173°48', pontos Y-Z, distância 23,95m, azimute 170°04', pontos Z-W, distância 393,85m, azimute 252°20', pontos W-A1 distância 29,49m, azimute 255°36', pontos A1 B1, distância

*Handwritten notes:*  
Ajuste  
Ajuste

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

**Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto**  
**Responsável pela Serventia**

Rua Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Bairro de Além Paraíba – Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

*Handwritten signature*  
1667  
0807/01

28,96m, azimute 259°33', pontos B1-C1, distância 130,44m, azimute 261°53', pontos C1-D1, distância 52,04m, azimute 261°19', pontos B1-E1, distância 238,98, azimute 350°06', pontos E1-F1, distância 167,47m, azimute 1°34', pontos F1-G1, distância 44,52m, azimute 1°23', pontos G1-H1, distância 23,58m, azimute 1°28', pontos H1-I1, distância 112,82m, azimute 1°19', pontos I1-J1, distância 32,00m, azimute 69°25', pontos J1-K1, distância 65,53m, azimute 10°08', pontos K1-L1, distância 51,86m, azimute 13°08', pontos L1-M1, distância 17,50m, azimute 9° 14', pontos M1-N1 distância 18,94m, azimute 352°14', pontos N1-O1, distância 124,40m, azimute 77°06', pontos O1-P1, distância 52,75m azimute 22°15', pontos P1-Q1 distância 47,80m, azimute 356°25', pontos Q1-R1, distância 37,11m, azimute 358°12'. pontos R1-S1, distância 58,52m, azimute 354°50' pontos S1-T1, distância 38,47m, azimute 1°34', pontos T1-V1, distância 23,30m, azimute 7°32', pontos V1-1, distância 96,91m, azimute 15°15', ponto 1-A, distância 143,96m, azimute 266°0'.  
A poligonal possui a seguinte confrontação: Trecho A-B, confrontante João Cassaro; Trecho B-C-D-E-F, confrontante Ibraim Soares; Trecho F-G-H, confrontante Teocrito Marini; Trecho G-H-I-P5-L-M. confrontante Lucindo Inácio; Trecho L-M-N-O-P-Q, confrontante Luiz Marini; Trecho P-Q-R-S-T, confrontante Gilson Monteiro de Castro; Trecho T-U-V-X-Y-Z, confrontante Lucindo Marini; Trecho Z-W-A1-B1-C1-D1, confrontante Mário Marques Tenente; Trecho D1-E1, confrontante Rio Paraiba; Trecho E1-F1-G1-H1-I1, confrontante Mário Marques Tenente; Trecho I1-J1-K1-L1-M1-N1, confrontante João Cassaro; Trecho N1-O1-P1-Q1, confrontante Júlio Cassaro; Trecho Q1-R1-S1-T1-U1-1-A, confrontante João Cassaro. Sendo o referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 07/05/1977, nas Notas do 1º Ofício do Tabelionato da Cidade de Chiador, Comarca de Mar de Espanha - MG, as folhas 173 do Livro 91, e se encontra devidamente registrado no livro 2 sob o nº R-1, da Matrícula nº 409 da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha - MG.

**QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 950.050.384.372-8, sob a denominação de Sítio Lagoa Verde, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 59,7000 ha - Módulo Rural: 0 ha - Nº de Módulos Rurais: 0 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 1.334.384-0, com área de 89,2 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 04/05/2007, com validade até 05/11/2007, Código de Controle de Certidão: F848.76E5.A757.A2DD, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

**SEXTA:** Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 42,6621 ha (quarenta e dois hectares sessenta e seis ares e vinte e um centiares), assim distribuídos:

a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

9,9727ha (nove hectares, noventa e sete ares e vinte e sete centiares); estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **Área Inundável com 7,5833 ha** (sete hectares, cinquenta e oito ares e trinta e três centiares) – Partindo do vértice 19 ao 18 confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do vértice 18 ao 18A confrontando com o Reservatório de Anta; do vértice 18A ao 18B confrontando com APP 4 do Reservatório de Anta; do vértice 18B ao 18C confrontando com a Ferrovia – APP 3; do vértice 18C ao 28A confrontando com APP 3 do Reservatório de Anta; do vértice 28A ao 31A com o Canal 1; do vértice 31A ao 32A confrontando com APP 2 – Canal 1; do vértice 32A ao 32 confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; do vértice 32 ao 33 confrontando com Ferrovia 2; do vértice 33 ao 34 confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; do vértice 34 ao 35 confrontando com Ferrovia –1; do vértice 35 ao 20A confrontando com APP 1 do Reservatório de Anta; e do vértice 20A ao 19 confrontando com terras de José Carlos de Mattos Carvalho – Espólio, coordenadas do ponto 19 – N=7.562.304,24 e E=706.401,47. **Canal 1 com a área de 2,3894ha** (dois hectares trinta e oito ares e noventa e quatro centiares) – Partindo do vértice 27 ao 31A confrontando com APP 2 – Canal 1; do 31A ao 28A confrontando com Reservatório de Anta; 28A ao 28 confrontando com APP 1 – Canal; do 28 ao 27 confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba "B" – (canal-1). coordenadas do ponto 27 – N=7.563.172,18 e E=706.667,30.

b) uma área de terras com **13,5643 ha** (treze hectares, cinquenta e seis ares e quarenta e três centiares) destinada à Preservação Permanente, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **b) APP 1 / Canal 1** – Partindo vértice 29 ao 28 confrontando com Márcio Henrique Monteiro de Castro Gleba "B"; do 28 ao 28A confrontando com Canal 1; do 28A ao 17 confrontando com APP 3 do Reservatório de Anta; do 17 ao 16 confrontando com Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; do 16 ao 14 confrontando com APP Cana 1 – Vantuil Sobreira e/o; do 14 ao 10A confrontando com APP – Luiz Benedicto Alvine – Gleba "B" - APP; e do 10A ao 29 confrontando com Remanescente 3, coordenadas do ponto 29 – N=7.563.213,19 e E=706.646,56. **APP 2 do Canal** – Partindo do vértice 27 ao 26 confrontando com terras de propriedade de Marcio Henrique Monteiro de Castro GL B; do 26 ao 31 com Remanescente 2; do 31 ao 32A confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; do 32A ao 31A confrontando com Reservatório de Anta; e do 31A ao 27 confrontando com Canal 1, coordenadas do ponto 27 N=7.563.172,18 e E=706.667,31.

c) uma área de terras com **8,8203 ha** (oito hectares, oitenta e dois ares e três centiares) destinada à Preservação Permanente, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **APP 1 do Reservatório de Anta** – Do vértice 35 ao 24B confrontando com Ferrovia 1; do vértice 24B ao 22 confrontando com João Carlos de Mattos Carvalho – Espólio (APP); do 22 ao 20 confrontando com Remanescente 1; do 20 ao 20A confrontando com João Carlos de Mattos Carvalho – Espólio (APP); do 20A ao 35 confrontando com Reservatório de Anta, coordenadas do ponto 35 - N=7.562.560,22 e E=706.620,89. **APP 2 do Reservatório de Anta** – Do vértice 31 ao 24 confrontando com Remanescente 2; do 24 ao 24A confrontando João Carlos de Mattos Carvalho – Espólio; do 24A ao 34 confrontando com Ferrovia 1; do 34 ao 33 confrontando com Reservatório de Anta; do 33 ao 32 confrontando com Ferrovia 2; do 32 ao 32A confrontando com Reservatório de Anta; e do 32A ao 31 confrontando com APP 2 do Canal 1, coordenadas do ponto 31 - N=7.562.735,36 e E=706.455,39. **APP 3 do Reservatório de Anta** – Do vértice 17 ao 28A confrontando com APP 1 canal 1 do Reservatório de Anta; do 28A ao 18C confrontando com Reservatório de Anta; do 18C ao 17B confrontando com Ferrovia 3; e do 17B ao 17 confrontando com APP – Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, coordenadas do ponto 17 - N=7.562.691,91 e E=706.237,23. **APP 4 do Reservatório de Anta** – Do vértice 17A ao 18D

SERVIÇOS NOTARIAIS -  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL: (32) 3462-8661  
36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

## Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraiba - Estado de Minas Gerais



1668  
0807/01

do 18B ao 18A confrontando com Reservatório de Anta; do 18A ao 17A confrontando com propriedade do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho (APP), coordenadas do ponto 17-A - N=7.562.605,93 e E=706.263,03.

d) uma área de terras com **1,8744ha** (um hectare, oitenta e sete ares e quarenta e quatro centiares) destinada à ferrovia na área de Preservação Permanente, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **Ferrovia 1** - Do vértice 34 ao 24A confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; do 24A ao 24B confrontando com João Carlos de Mattos Carvalho - Espólio (ferrovia); do 24B ao 35 confrontando com APP 1 do Reservatório de Anta; e do 35 ao 34 confrontando com Reservatório de Anta, coordenadas do ponto 34 - N=7.562.570,32 e E=706.714,61. **Ferrovia 2** - Do vértice 32 ao 33 confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; e do 33 ao 37 confrontando com o Reservatório de Anta, coordenadas do ponto 32 - N=7.562.675,25 e E=706.369,21. **Ferrovia 3** - Do vértice 17B ao 18C confrontando com APP 3 do Reservatório de Anta; do 18C ao 18B confrontando com Reservatório de Anta; do 18B ao 17A confrontando com APP 4 do Reservatório de Anta; e do 17A ao 17B confrontando com APP - Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, coordenadas do ponto 17-B - N=7.562.664,72 e E=706.245,49.

e) uma área de terras com **8,4304ha** (oito hectares, quarenta e três ares e quatro centiares) referentes a aquisição das áreas remanescentes, estando compreendidas dentro dos seguintes limites e confrontações: **Remanescente 1 com a área de 0,3151ha** (trinta e um ares e cinquenta e um centiares) - Do vértice 20 ao 21 confrontando com APP 1 do Reservatório de Anta; do 21 ao 22 confrontando com APP 1 do Reservatório de Anta; do 22 ao 23 confrontando com Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; e do 23 ao 20 confrontando Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, coordenadas do ponto 20 - N=7.562.396,41 e E=706.579,29. **Remanescente 2 com a área de 8,1153ha** (oito hectares, onze ares e cinquenta e três centiares) - Do vértice 26 ao 25A confrontando com Marcio Henrique Monteiro de Castro - Gleba B; do 25A ao 25 confrontando com Celma Maria Rodrigues Marins - Espólio; do 25 ao 24 confrontando com Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; e do 24 ao 31 confrontando com APP - 2 Reservatório de Anta e do 31 ao 26 confrontando com APP - 2 Canal, coordenadas do ponto 26 - N=7.563068,36 e E=706.719,36, permanecendo de propriedade dos **EXPROPRIADOS** a área remanescente com **42,7009 ha** (quarenta e dois hectares, setenta ares e nove centiares), que não faz parte desta transação, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **Remanescente 3** - Do vértice 01 ao 02 confrontando com Vantuil Sobreira; do vértice 02 ao 03 confrontando com Ademir Vander Guadalupe Marini / João da Silva, do vértice 03 ao 30 confrontando com João da Silva, do vértice 30 ao 29 confrontando com Marcio Henrique Monteiro de Castro - GL B, do vértice 29 ao 10 confrontando com APP 1 Canal, do vértice 10 ao 10 confrontando com Maria Cassaro Nogueira e/o e do vértice 10 ao 01 confrontando com Vantuil Sobreira e/o, tudo de acordo com as plantas desenho DPI 25956 e memoriais descritivos nº 25956 de responsabilidade técnica do Engº. Marco Antônio da Silva Cabral - CREA-RJ nº 178929/D, Visto MG nº 24038, os quais,

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

**SÉTIMA:** A avaliação total da referida área foi de **R\$ 439.245,00** (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), sendo: **R\$ 30.045,00** (trinta mil e quarenta e cinco reais) pela aquisição da área inundável de 9,9727ha, **R\$ 52.526,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais) pela aquisição da área de preservação permanente de 24,2560ha, **R\$ 14.994,00** (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais) pela aquisição das área remanescente de 8,4304ha, **R\$ 44.774,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais) pelas culturas e frutíferas, e **R\$ 295.962,00** (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais) pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação nº 11340027-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura; e a importância de **R\$ 944,00** (novecentos e quarenta e quatro reais) considerada no mesmo laudo de avaliação, será paga à parte, em instrumento próprio;

**OITAVA:** Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma, neste ato, a importância total de **R\$ 438.301,00** (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005549, sacado em 04/07/2007, contra a agência 1755-Corporate, do Banco do Brasil S/A, nominal a **Luiz Benedicto Alvine**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando a **EXPROPRIADOS** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas;

**NONA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área;

**DÉCIMA:** Fica convencionado entre a **EXPROPRIANTE** e os **EXPROPRIADOS**, que caso a destinação da área remanescente do imóvel seja desvirtuada de que é proposta por este instrumento, caberá o direito de preferência, na aquisição, em primeiro aos **EXPROPRIADOS**, em valores de mercado apurados à época da incidência;

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula "constitui" os **EXPROPRIADOS** permanecerão na área objeto da presente, sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até o prazo de cento e vinte (120) dias, ou seja 19(dezenove) de novembro (11) do ano de dois mil e sete (2007), quando deverá desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbacão ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel;

**DÉCIMA SEGUNDA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos **EXPROPRIADOS** não promoverem a demolição das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou culturas feitas pelos **EXPROPRIADOS**...

*[Handwritten signature]*

1469  
0802/01  
*[Handwritten mark]*

desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção;

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

**DÉCIMA QUARTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**;

**DÉCIMA QUINTA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**.

**DÉCIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta;

**DÉCIMA SÉTIMA:** Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

**DÉCIMA OITAVA:** Que fica eleito o foro da Comarca da cidade de **Belo Horizonte-MG**, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

**DÉCIMA NONA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

registro da presente escritura;

**VIGÉSIMA:** Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004;

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de rratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

**VIGÉSIMA QUARTA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação..

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que...

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
ANDERSON ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
RUA CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
3660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS**

**Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto**  
**Responsável pela Serventia**  
R. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

1670  
0807/01  
A

declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004.

Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

- 1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma;
- 2º) - Certidões Negativas dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos **EXPROPRIADOS**;
- 3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual;
- 4º) - Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 5º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro;

Declara ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI será devidamente apresentado no ato da lavratura da escritura definitiva. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADOS**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. (lavrada conforme minuta). Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**"FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF" -**

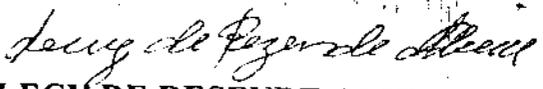
(assinaturas no verso)

p/Expropriante, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assina,

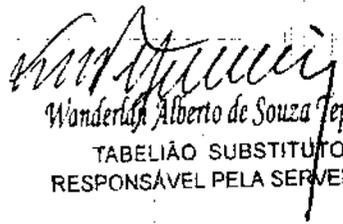
  
LILIAN GOMES FERNANDES - procuradora.

Expropriados:

  
LUIZ BENEDICTO ALVINE e

  
LECY DE RESENDE ALVINE.

Tabelião:

  
Wanderlan Alberto de Souza Teperino  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA



LEI N.º	15424
EMOLS	925,54
ART. 31	55,53
F. JUD	648,25
TOTAL	1.629,32



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1671  
0807/01  
Jk

Rio de Janeiro, 16 de março de 2009

**N.Ref.** ALA.E.E.073.2009

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 3231

DATA: 18/03/09

RECEBIDO: Flon

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única -  
Envio de Informações sobre o  
atendimento à Condicionante Específica nº  
2.10 da Licença de Instalação 456/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à reunião realizada no dia 04/03/2009 na sede desse Instituto, na qual foi acordado, entre outros, que FURNAS encaminharia à essa Coordenação cópia das Correspondências protocoladas por esta Empresa nas prefeituras dos municípios atingidos pelo empreendimento em tela, como forma de comprovação do andamento do cumprimento da Condicionante Específica nº 2.10 da Licença de Instalação nº 456/2007, que trata da ratificação pelas municipalidades do quadro consolidado com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relicença da Infra-estrutura e Programa de Apoio aos Municípios.

2. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, cópia das seguintes Correspondências, bem como seus anexos, por meio das quais solicitamos das referidas Prefeituras, ratificação do quadro consolidado anexo a cada, esclarecendo que todas as obras listadas nesses quadros necessitarão de participação ativa de cada administração na escolha do local e terreno:

- DEA.E.E.004.2009, de 08/01/2009 e protocolada na Prefeitura de Sapucaia em 12/01/2009;
- DEA.E.E.005.2009, de 08/01/2009 e protocolada na Prefeitura de Além Paraíba em 12/01/2009;
- DEA.E.E.006.2009, de 08/01/2009 e protocolada na Prefeitura de Chiador em 13/01/2009;
- DEA.E.E.007.2009, de 08/01/2009 e protocolada na Prefeitura de Três Rios em 13/01/2009;
- DEA.E.E.045.2009, de 18/02/2009 e protocolada na Prefeitura de Sapucaia em 26/02/2009, reiterando a solicitação da Correspondência DEA.E.E.004.2009;

A E GENE ENCO 707

De ordem EGENE

à Cohid.

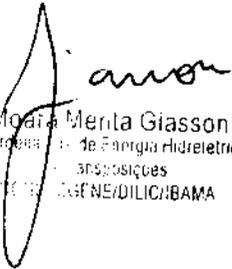
~~Agda~~ 19/03/09

As análises

Term e Aque,

Para Avaliação.

20.03.09

  
Moana Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
Associação  
EGENE/DILIC/BAMA



N.Ref. ALA.E.E.073.2009  
Fl. 2/2

1672  
0807/01  
A

- DEA.E.E.046.2009, de 18/02/2009 e protocolada na Prefeitura de Três Rios em 26/02/2009, reiterando a solicitação da Correspondência DEA.E.E.007.2009;
- DEA.E.E.047.2009, de 18/02/2009 e protocolada na Prefeitura de Chiador em 26/02/2009, reiterando a solicitação da Correspondência DEA.E.E.006.2009

3. Na oportunidade, encaminhamos, também em anexo, cópia do Ofício nº 065/2009-Gabinete, emitido em 27/02/2009 pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, ratificando o quadro de medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios.

4. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que ainda se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

EM BRANCO -



FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

1673  
0807/01  
JDS

ACV G 0006

Rua Real Grandeza, 219  
Telegrama RIOFURNAS Telex (0XX21)212 -1166  
22283-900 Rio de Janeiro RJ  
CGC 23.274.194

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2009

N.Ref. DEA.E.E.004.2009

S.Ref.

Senhor  
Anderson Bárcia Zanon  
Prefeito Municipal  
Praça Governador Miguel Couto Filho, n° 240  
Centro  
Sapucaia - RJ

**Assunto** Aproveitamento Hidrelétrico  
Simplicio - Queda Única - Ratificação de  
Quadro de Medidas Compensatórias

Prezado Senhor,

1. Visando o atendimento à condicionante específica 2.10 da Licença de Instalação n° 456/2007, que solicita a apresentação ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) de um quadro consolidado, ratificado pelas municipalidades, com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e do Programa de Apoio aos Municípios, estamos encaminhando, anexo, para ratificação, o referido quadro com as ações a serem realizadas em áreas sob administração dessa Prefeitura.
2. Ressaltamos que para o início da implantação dessas ações necessitamos da ratificação dessa Prefeitura até o dia 30/01/2009.
3. Aproveitamos a oportunidade para lembrar que todas as obras listadas no quadro anexo necessitarão da participação dessa Prefeitura na escolha do local e na cessão dos terrenos, lembrando, ainda, que tais obras serão repassadas, após a conclusão, para administração dessa Prefeitura.
4. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Vera da Silva Vieira Paiva*  
Vera da Silva Vieira Paiva  
Departamento de Engenharia Ambiental

Anexo

*Recebi em  
12/01/2009.*

*Anderson B. Zanon*  
Anderson B. Zanon  
Prefeito de Sapucaia

EM BRANCO

# APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### Consolidação das Medidas Compensatórias Integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<b>Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura</b>	<i>Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia</i>	Implantação de um aterro sanitário em Sapucaia.	FURNAS implantará um aterro sanitário no município de Sapucaia e transportará todo o lixo depositado no "Lixão de Anta" para esse aterro. Após a instalação do mesmo, FURNAS o repassará para a Prefeitura.
	<i>Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício</i>	Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto no trecho de vazão reduzida do município de Sapucaia.	FURNAS construirá, ao longo do trecho de vazão reduzida, estações de tratamento de esgoto, em nível secundário, bem como os coletores de esgoto doméstico principais e as eventuais linhas de recalque. Após a implantação dos mesmos, FURNAS os repassará para a Prefeitura.
<b>Apoio aos Municípios</b>	<i>Apoio ao Planejamento</i>	Elaboração do Plano Diretor.	FURNAS dará, por meio de empresa especializada, apoio técnico para a elaboração do Plano Diretor do município.

1674  
0807/01  
✍

EM BRANCO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<b>Apoio aos Municípios</b>	<i>Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde e Saneamento, Educação e Preservação</i>	Doação de Ambulância.	FURNAS doará uma ambulância para a Prefeitura Municipal de Sapucaia.
		Adequação do ponto de captação de água.	FURNAS, se necessário, relocará o ponto de captação de água da CEDAE, localizado na sede do município de Sapucaia.
		Monitoramento de Atividades Socioeconômicas.	FURNAS realizará o monitoramento das atividades socioeconômicas, com vistas a identificar eventual demanda por infra-estrutura social.
		Implantação de Atracadouro no Reservatório de Anta.	FURNAS construirá um atracadouro no Reservatório de Anta, contendo acesso para pequenas embarcações, área de lazer e de atividades esportivas. Após a implantação do atracadouro, o mesmo será repassado para a Prefeitura Municipal.
	<i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i>	Estradas Culturais de Além Paraíba/Sapucaia/Chiador.	FURNAS implantará um circuito turístico, por meio da instalação de placas indicativas de pontos turísticos regionais, notadamente das Estações Ferroviárias, incluindo ai as Estações Ferroviárias de Sapucaia e Anta. Após a instalação das placas, a Prefeitura ficará responsável pela manutenção das mesmas.

1675  
0802/01

**EM BRANCO**

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<p><b>Apoio aos Municípios</b></p>	<p><i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i></p>	<p>Implantação de Ciclovia e de Pista de Caminhada, no trecho entre o centro de Sapucaia e o bairro São João.</p>	<p>FURNAS avaliará a possibilidade de implantação de ciclovia e de pista de caminhada nas margens do Rio Paraíba do Sul e a revegetação entre esta via e a margem do rio. Caso tais instalações sejam implantadas, as mesmas serão repassadas para a Prefeitura.</p>
		<p>Implantação de Ciclovia e de Pista de Caminhada, no trecho entre o bairro Boa Vista, em Sapucaia, e Chiador, após a travessia da ponte férrea.</p>	<p>FURNAS avaliará a possibilidade de implantação de ciclovia e de pista de caminhada no leito desativado da estrada de ferro, bem como a adequação da ponte férrea para passagem de ciclistas e pedestres. Caso tais instalações sejam implantadas, as mesmas serão repassadas para a Prefeitura.</p>
		<p>Praça Leda Reis, localizada no distrito de Anta.</p>	<p>FURNAS efetuará melhorias na Praça Leda Reis e no acesso, pela referida praça, ao pequeno porto existente. Após a implantação das melhorias, a Prefeitura ficará responsável pela manutenção das mesmas.</p>

1676  
0804/01  
*[assinatura]*

EM BRANCO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<p><b>Apoio aos Municípios</b></p>	<p><i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i></p>	<p>Implantação de Parque Esportivo e de Lazer, no distrito de Anta.</p>	<p>FURNAS construirá, no distrito de Anta, um Parque Esportivo e de Lazer, contendo quadras esportivas, equipamentos de ginástica, mesa de jogos e brinquedos infantis. Após a construção do mesmo, FURNAS o repassará a Prefeitura.</p>
		<p>Implantação de mirante, em Anta.</p>	<p>FURNAS implantará um mirante com vista para a barragem de Anta, nas proximidades do parque esportivo supracitado. Após a implantação do mesmo, FURNAS o repassará a Prefeitura.</p>
		<p>Recomposição da Vegetação, no distrito de Anta.</p>	<p>FURNAS estudará a possibilidade de revegetar, onde for possível, a faixa da ciclovia que margeia o Rio Paraiba do Sul.</p>

1677  
0802/01

EN BRANCO



FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

1648  
0802/01  
D

ACM 3 0008

Rua Real Grandeza, 219  
Telegrama RIOFURNAS Telex (0XX21)/212 -1166  
22283-900 Rio de Janeiro RJ  
CGC 23.274.194

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2009

N.Ref. DEA.E.E.006.2009

S.Ref.

Senhor  
Itiberê Rodrigues dos Santos  
Prefeito Municipal  
Praça Antônio Joaquim da Costa, n° 45  
Centro  
Chiador - MG

**Assunto** Aproveitamento Hidrelétrico  
Simplicio - Queda Única - Ratificação de  
Quadro de Medidas Compensatórias

Prezado Senhor,

1. Visando o atendimento à condicionante específica 2.10 da Licença de Instalação n° 456/2007, que solicita a apresentação ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) de um quadro consolidado, ratificado pelas municipalidades, com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e do Programa de Apoio aos Municípios, estamos encaminhando, anexo, para ratificação, o referido quadro com as ações a serem realizadas em áreas sob administração dessa Prefeitura.
2. Ressaltamos que para o início da implantação dessas ações necessitamos da ratificação dessa Prefeitura até o dia 30/01/2009.
3. Aproveitamos a oportunidade para lembrar que todas as obras listadas no quadro anexo necessitarão da participação dessa Prefeitura na escolha do local e na cessão dos terrenos, lembrando, ainda, que tais obras serão repassadas, após a conclusão, para administração dessa Prefeitura.
4. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Vera da Silva Vieira Paiva*

Vera da Silva Vieira Paiva  
Departamento de Engenharia Ambiental

Anexo

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

**APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**Consolidação das Medidas Compensatórias Integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios**

<b>PROGRAMA</b>	<b>SUBPROGRAMA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>AÇÕES</b>
<b>Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura</b>	<i>Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Trafego</i>	Relocação de Estradas Vicinais-Municipais.	FURNAS submeterá para aprovação da Prefeitura o projeto de relocação das estradas vicinais e /ou municipais que venham a ser atingidas pelo AHE Simplício-Queda Unica Única e que serão entregues para administração da Prefeitura.
	<i>Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício</i>	Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto, no distrito de Sapucaia de Minas.	FURNAS construirá uma Estação de Tratamento de Esgoto, em nível secundário, bem como dos coletores de esgoto doméstico principais e das eventuais linhas de recalque. Após a implantação dos mesmos, FURNAS os repassará para a Prefeitura.
<b>Apoio aos Municípios</b>	<i>Apoio ao Planejamento</i>	Elaboração do Plano Diretor.	FURNAS dará, por meio de empresa especializada, apoio técnico para a elaboração do Plano Diretor do município.

1679  
10/10/80  
✗

EM BRANCO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<p><b>Apoio aos Municípios</b></p>	<p><i>Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde e Saneamento, Educação e Preservação</i></p>	<p>Monitoramento de Atividades Socioeconômicas.</p>	<p>FURNAS realizará o monitoramento das atividades socioeconômicas, com vistas a identificar eventual demanda por infra-estrutura social.</p>
		<p>Implantação de Atracadouro no Reservatório de Anta.</p>	<p>FURNAS construirá um atracadouro no Reservatório de Anta, contendo acesso para pequenas embarcações, área de lazer e de atividades esportivas. Após a implantação do atracadouro, o mesmo será repassado para a Prefeitura Municipal.</p>
	<p><i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i></p>	<p>Estradas Culturais de Além Paraíba/Sapucaia/Chiador.</p>	<p>FURNAS implantará um circuito turístico, por meio da instalação de placas indicativas de pontos turísticos regionais, notadamente das Estações Ferroviárias, utilizando as estradas vicinais existentes no município, melhoradas durante a construção do AHE Simplício-Queda Única. Após a instalação das placas, a Prefeitura ficará responsável pela manutenção das mesmas.</p>

1680  
0807/01  
D

EM BRANCO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<p><b>Apoio aos Municípios</b></p>	<p><i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i></p>	<p>Tratamento Paisagístico.</p>	<p>FURNAS realizará tratamento paisagístico no entorno da Estação de Chiador e implantação de via de acesso até o Atracadouro construído. A manutenção do tratamento paisagístico será responsabilidade da Prefeitura.</p>
		<p>Implantação de área de descanso.</p>	<p>Caso FURNAS implante uma ciclovia na ponte férrea, implantará uma área de descanso no final da ciclovia, após a travessia da ponte férrea. Caso tal área de descanso seja implantada, a mesma será repassada para a Prefeitura Municipal.</p>
		<p>Recomposição da Vegetação.</p>	<p>FURNAS estudará a possibilidade de revegetar, onde for possível, a faixa entre a ferrovia e a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, nas proximidades de Sapucaia de Minas.</p>

1681  
0807/01  
A

**EM BRANCO**



FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

1682  
0807/01  
ACM 3 0006

Rua Real Grandeza: 219  
Telegrama RIOFURNAS Telex (0XX21)/212 -1166  
22283-900 Rio de Janeiro RJ  
CGC 23.274.194

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2009

N.Ref. DEA.E.E.007.2009

S.Ref.

Senhor  
Vinícius Medeiros Farah  
Prefeito Municipal  
Praça São Sebastião, n° 81  
Centro  
Três Rios - RJ

**Assunto** Aproveitamento Hidrelétrico  
Simplicio - Queda Única - Ratificação de  
Quadro de Medidas Compensatórias

Prezado Senhor,

1. Visando o atendimento à condicionante específica 2.10 da Licença de Instalação n° 456/2007, que solicita a apresentação ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) de um quadro consolidado, ratificado pelas municipalidades, com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e do Programa de Apoio aos Municípios, estamos encaminhando, anexo, para ratificação, o referido quadro com as ações a serem realizadas em áreas sob administração dessa Prefeitura.
2. Ressaltamos que para o início da implantação dessas ações necessitamos da ratificação dessa Prefeitura até o dia 30/01/2009.
3. Aproveitamos a oportunidade para lembrar que todas as obras listadas no quadro anexo necessitarão da participação dessa Prefeitura na escolha do local e na cessão dos terrenos, lembrando, ainda, que tais obras serão repassadas, após a conclusão, para administração dessa Prefeitura.
4. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Vera da Silva Vieira Paiva*

Vera da Silva Vieira Paiva  
Departamento de Engenharia Ambiental

Anexo

*Vinícius Medeiros Farah*  
23.01.09  
**Vinícius Farah**  
PREFEITO

**EM BRANCO**

## APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

#### Consolidação das Medidas Compensatórias Integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<b>Apoio aos Municípios</b>	<i>Apoio ao Planejamento</i>	Revisão do Plano Diretor.	FURNAS dará, por meio de empresa especializada, apoio técnico para a revisão do Plano Diretor, inserindo o uso do Reservatório de Anta, parte integrante do AHE Simplício-Queda Única.
<b>Apoio aos Municípios</b>	<i>Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde e Saneamento, Educação e Preservação</i>	Apoio Técnico para elaboração de Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário.	FURNAS promoverá a articulação institucional entre a Prefeitura e a fonte de financiamento para serviços de saneamento.
		Resíduos Sólidos.	FURNAS realizará a gestão institucional entre a Prefeitura e a fonte de financiamento para disposição final de resíduos sólidos. Tal financiamento será para os projetos já existentes na Prefeitura.

1683  
0907/01  
D

EM BRANCO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<p><b>Apoio aos Municípios</b></p>	<p><i>Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde e Saneamento, Educação e Preservação</i></p>	<p>Monitoramento de Atividades Socioeconômicas.</p>	<p>FURNAS realizará o monitoramento das atividades socioeconômicas, com vistas a identificar eventual demanda por infra-estrutura social.</p>
	<p><i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i></p>	<p>Implantação de Atracadouros no Reservatório de Anta.</p>	<p>FURNAS construirá 2 atracadouros no Reservatório de Anta, contendo acesso para pequenas embarcações, área de lazer e de atividades esportivas. Após a implantação dos atracadouros, os mesmos serão repassados para a Prefeitura Municipal.</p>

1684  
0807/01  
[assinatura]

EM BRANCO



FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

1685  
0802/01  
Q

Rua Real Grandeza, 219  
Telegrama RIOFURNAS Telex (0XX21)212 -1188  
22283-900 Rio de Janeiro RJ  
CGC 23.274.184

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2009

N.Ref. DEA.E.E.045.2009

S.Ref.

Senhor  
Anderson Bárcia Zanon  
Prefeito Municipal  
Praça Governador Miguel Couto Filho, nº 240  
Centro  
Sapucaia - RJ

**Assunto** Aproveitamento Hidrelétrico  
Simplicio - Queda Única - Ratificação de  
Quadro de Medidas Compensatórias

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à correspondência DEA.E.E.004.2009, de 08/01/2009, que, com vistas a atender à condicionante específica 2.10 da Licença de Instalação nº 456/2007, encaminhou, para ratificação dessa Prefeitura, quadro consolidado com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e do Programa de Apoio aos Municípios, reiteramos a solicitação expressa na correspondência supracitada de ratificação do referido quadro com as ações a serem realizadas em áreas sob administração dessa Prefeitura.

1.1. Registramos, ainda, que o início da implantação das ações contidas no quadro em tela dependem da ratificação ora solicitada, cujo prazo requerido na correspondência acima mencionada expirou em 30/01/2009.

2. Ressaltamos que para o início da implantação dessas ações necessitamos da ratificação dessa Prefeitura Municipal na maior brevidade possível.

3. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/RJ

N.º Processo: 113 00364/2009

Data Abertura: 11/26/09/2009

Nome Requerentes:

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS SA

PRETENDENTE:

N.REF. DEA.E.E.045.2009 - APROVEITAMENTO

HIDRELÉTRICO SIMPLICIO - QUEDA ÚNICA

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Departamento de Engenharia Ambiental

60-9810/0  
Luz Carlos  
Luz Carlos

EM BRANCO

1686  
0807/01  
D



**FURNAS**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Rua Real Grandeza, 219  
Telegrama RICEFURNAS Telex (0XX21)212-3136  
22283-900 Rio de Janeiro RJ  
CGC 23.274.184

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2009

N.Ref. DEA.E.E.046.2009

S.Ref.

Senhor  
Vinícius Medeiros Farah  
Prefeito Municipal  
Praça São Sebastião, nº 81  
Centro  
Três Rios - RJ

**Assunto** Aproveitamento Hidrelétrico  
Simplicio - Queda Única - Ratificação de  
Quadro de Medidas Compensatórias

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à correspondência DEA.E.E.007 2009, de 08/01/2009, que, com vistas a atender a solicitação nº 07/2009 da Companhia de Instalação nº 458/2007, encaminhou, para ratificação dessa Prefeitura, quadro consolidado com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e do Programa de Apoio aos Municípios, reiteramos a solicitação expressa na correspondência supracitada de ratificação do referido quadro com as ações a serem realizadas em áreas sob administração dessa Prefeitura.

1.1. Registramos, ainda, que o início da implantação das ações contidas no quadro em tela dependem da ratificação ora solicitada, cujo prazo requerido na correspondência acima mencionada expirou em 30/01/2009.

2. Ressaltamos que para o início da implantação dessas ações necessitamos da ratificação dessa Prefeitura Municipal na maior brevidade possível.

3. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários

Atenciosamente

*[Assinatura]*  
Vera de Souza Vieira Pativa  
Departamento de Engenharia Ambiental

Recebi 26/02/09

EM BRANCO



FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

1687  
0807/01  
Q

Rua Real Grandeza, 219  
Telegrama RIOFURNAS Telex (0XX21)/212 -1166  
22283-900 Rio de Janeiro RJ  
CGC 23.274.194

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2009

N.Ref. DEA.E.E.047.2009

S.Ref.

Senhor  
Itiberê Rodrigues dos Santos  
Prefeito Municipal  
Praça Antônio Joaquim da Costa, n° 45  
Centro  
Chiador - MG

**Assunto** Aproveitamento Hidrelétrico  
Simplicio - Queda Única - Ratificação de  
Quadro de Medidas Compensatórias

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à correspondência DEA.E.E.006.2009, de 08/01/2009, que, com vistas a atender à condicionante específica 2.10 da Licença de Instalação n° 456/2007, encaminhou, para ratificação dessa Prefeitura, quadro consolidado com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e do Programa de Apoio aos Municípios, reiteramos a solicitação expressa na correspondência supracitada de ratificação do referido quadro com as ações a serem realizadas em áreas sob administração dessa Prefeitura.

1.1. Registramos, ainda, que o início da implantação das ações contidas no quadro em tela dependem da ratificação ora solicitada, cujo prazo requerido na correspondência acima mencionada expirou em 30/01/2009.

2. Ressaltamos que para o início da implantação dessas ações necessitamos da ratificação dessa Prefeitura Municipal na maior brevidade possível.

3. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

  
DNAT.E./SMV/ar

GA.E/DEA.E/ALA.E  
DEC.E/DEM.E/DPI.E  
DGE.C

Atenciosamente,

Original assinado por  
VERA DA SILVA VIEIRA PAIVA

Vera da Silva Vieira Paiva  
Departamento de Engenharia Ambiental

EM BRANCO

1688  
0807/01  
Jo

Recibi no dia 26/02/09, um  
documento de Fuenas Centrais Eléctricas,  
endereço ao Senhor Esteban Rodríguez  
dos Santos

Jacqueline



EM BRANCO



FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

1689  
0807/01  
A

ACM G 0008

Rua Real Grandeza, 219  
Telegrama RIOFURNAS Telex (0XX21)212 -1166  
22283-900 Rio de Janeiro RJ  
CGC 23.274.184

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2009

N.Ref. DEA.E.E.005.2009

S.Ref.

Senhor  
Wolney Freitas  
Prefeito Municipal  
Praça Coronel Breves, nº 151  
Bairro São José  
Além Paraíba - MG

**Assunto** Aproveitamento Hidrelétrico  
Simplicio - Queda Única - Ratificação de  
Quadro de Medidas Compensatórias

Prezado Senhor,

1. Visando o atendimento à condicionante específica 2.10 da Licença de Instalação nº 456/2007, que solicita a apresentação ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) de um quadro consolidado, ratificado pelas municipalidades, com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e do Programa de Apoio aos Municípios, estamos encaminhando, anexo, para ratificação, o referido quadro com as ações a serem realizadas em áreas sob administração dessa Prefeitura.
2. Ressaltamos que para o início da implantação dessas ações necessitamos da ratificação dessa Prefeitura até o dia 30/01/2009.
3. Aproveitamos a oportunidade para lembrar que todas as obras listadas no quadro anexo necessitarão da participação dessa Prefeitura na escolha do local e na cessão dos terrenos, lembrando, ainda, que tais obras serão repassadas, após a conclusão, para administração dessa Prefeitura.
4. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Vera da Silva Vieira Paiva  
Departamento de Engenharia Ambiental

Anexo

EM BRANCO

**APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

**Consolidação das Medidas Compensatórias Integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios**

<b>PROGRAMA</b>	<b>SUBPROGRAMA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>AÇÕES</b>
<b>Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura</b>	<i>Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego</i>	Relocação de Estradas Vicinais-Municipais.	FURNAS submeterá para aprovação da Prefeitura o projeto de relocação das estradas vicinais e /ou municipais que venham a ser atingidas pelo AHE Simplício-Queda Única e que serão entregues para administração da Prefeitura.
<b>Apoio aos Municípios</b>	<i>Apoio ao Planejamento</i>	Revisão do Plano Diretor.	FURNAS dará, por meio de empresa especializada, apoio técnico para a revisão do Plano Diretor, inserindo o AHE Simplício-Queda Única.
	<i>Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde e Saneamento, Educação e Preservação</i>	Resíduos Sólidos.	FURNAS realizará a gestão institucional entre a Prefeitura e a fonte de financiamento para disposição final de resíduos sólidos. Tal financiamento será para os projetos já existentes na Prefeitura.

1690  
0807/01  
R

EM BRANCO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<p><b>Apoio aos Municípios</b></p>	<p><i>Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde e Saneamento, Educação e Preservação</i></p>	<p>Monitoramento de Atividades Socioeconômicas.</p>	<p>FURNAS realizará o monitoramento das atividades socioeconômicas, com vistas a identificar eventual demanda por infra-estrutura social.</p>
	<p><i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i></p>	<p>Estradas Culturais de Além Paraíba/Sapucaia/Chiador.</p>	<p>FURNAS implantará um circuito turístico, por meio da instalação de placas indicativas de pontos turísticos regionais, notadamente das Estações Ferroviárias de Símplicio e Benjamin Constant e da Fazenda Barra do Peixe, utilizando as estradas vicinais existentes no município, melhoradas durante a construção do AHE Símplicio-Queda Única. Após a instalação das placas, a Prefeitura ficará responsável pela manutenção das mesmas.</p>
		<p>Estação Ferroviária de Símplicio.</p>	<p>FURNAS realizará a restauração da Estação de Símplicio e a implantação de praça com tratamento paisagístico no entorno desta Estação. Após a restauração da Estação e a implantação da praça, a manutenção das mesmas ficará a cargo da Prefeitura.</p>

1691  
0807/01  
10/2080

EM BRANCO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES	AÇÕES
<p><b>Apoio aos Municípios</b></p>	<p><i>Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural</i></p>	<p>Implantação de refúgio nas proximidades do ribeirão do Peixe.</p>	<p>FURNAS implantará refúgio nas proximidades do ribeirão do Peixe, dotado de estacionamento, área de descanso e arborização. Após a implantação do refúgio, o mesmo será repassado para a Prefeitura.</p>
		<p>Trilha ecológica na região da Estação Ferroviária de Símplicio.</p>	<p>FURNAS implantará trilha ecológica para o cemitério dos Turcos e Estação de Símplicio, associada ao tratamento paisagístico deste percurso. Após a implantação da trilha, a mesma será repassada para a Prefeitura.</p>

1692  
0807/01  
D

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1693  
0804/01

Ofício nº 065/2009  
Gabinete

Além Paraíba, 27 de fevereiro de 2009.

À

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

Dptº. De Engenharia Ambiental

A/C Sra. Vera da Silva Vieira Paiva

Ref.: Of. DEA.E.E.005.2009 e DEA E.E.044.2009

Assunto: Aproveitamento Hidroelétrico Simplício – Queda Única – Ratificação de Quadro de Medidas Compensatórias

Prezado Senhor,

Ratificamos o quadro de ações anexo ao ofício supra,

  
**Wolney Freitas**

**Prefeito Municipal de Além Paraíba**

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22261-900 Rio de Janeiro RJ

1694  
0807/01  
A

Rio de Janeiro, 16 de março de 2009

**N.Ref.** ALA.E.E.074.2009

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 3232

DATA: 18/03/09

RECEBIDO: F10M

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única -  
Modificação da Estrutura de Desemboque de  
Túnel-Canal 8 e Solicitação de Supressão de  
Vegetação Adicional  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Geral nº 1.2 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, do empreendimento em referência a qual estabelece que quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência desse Instituto, informamos que o projeto de corte na lateral hidráulica direita do emboque do Túnel-Canal 8 teve que sofrer uma ampliação de altura em função da declividade média (30°) necessária para dotar os taludes de solo dessa estrutura de condições de estabilidade permanente, considerando os fatores de segurança admissíveis de Critério de Projeto e parâmetros geotécnicos de resistência ao cisalhamento dos materiais envolvidos.

1.1. Dessa forma, a implantação do desemboque do Túnel-Canal 8 resultará em um acréscimo de área de supressão vegetal, em relação à área informada inicialmente, a qual foi aprovada por esse Instituto por meio da Autorização Supressão Vegetação 278/2008, de 17/09/2008.

1.2. O local de ampliação de área em questão possui 1,14 ha e está situado na porção noroeste do limite da área de escavação do desemboque do Túnel-Canal 8, apresentada a esse Instituto no documento que subsidiou a emissão da referida ASV 278/2008.

2. No sentido de subsidiar a análise desse Instituto sobre a autorização de supressão de vegetação adicional necessária à implantação da estrutura em comento, e no sentido de dar atendimento à Condicionante Específica nº 2.31 da Licença de Instalação nº 456/2007, que requer à apresentação, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária a supressão, discriminando as áreas de proteção permanente, assim como as coordenadas geográficas dos polígonos de cada uma das áreas, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Túnel-Canal 8: Modificação da Estrutura de Desemboque - Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação", referência DEA.E.RTT.014.2009, de 29/02/2009.

A CGENE em  
18/03/09 F10M

de ordem EGENE  
à Conid

~~Agosto~~ 19/03/09

A TRP MÓJICA,

FAVOR PREPARAR

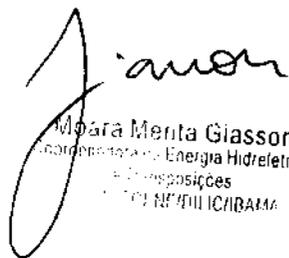
RENTIFICACÃO DA ASV

ANTERIORMENTE CONCEDIDA

PARA INCLUSÃO DA NOVA

ÁREA.

20.03.09

  
Mara Menta Giasson  
Energia Hidrelétrica  
Emissões  
MUNICÍPIO DE MÓJICA



**N.Ref. ALA.E.E.074.2009  
Fl. 2/2**

1695  
0805/01  
A

2.1. Tal documento, informa, entre outros, que a supressão de vegetação necessária para adequação do projeto será de 0,813 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e 0,33 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, totalizando 1,145 ha.

2.2. No que se refere à documentação relativa à aquisição da área adicional a ser desmatada, ou ao aceite formal dos proprietários, necessária para início dos trabalhos de supressão, informamos que já foram encaminhadas à esse Instituto, por meio da Correspondência ALA.E.E.425.2008, de 03/10/2008, cópia das "Escrituras Públicas de Promessa de Desapropriação com Quitação de Preço" celebradas com os senhores: Edison Furtado Gomes (Emboque - Túnel Canal 8) e Aderly Vicente Vieira (Desemboque - Túnel Canal 8), cujos imóveis expropriados são: Fazenda Santa Antonina e Fazenda Simpício, respectivamente.

3. Pelo exposto, solicitamos a anuência desse Instituto para modificação da estrutura do desemboque do Túnel-Canal 8, bem como a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para a área a necessária à essa modificação.

4. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto às solicitações requeridas, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que ainda se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg  
Superintendência de Gestão Ambiental**

Anexo

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

EM BRANCO

**URGENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****Procuradoria da República no Município de Petrópolis**

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

1696  
0802/01  
2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/SOTC/VS nº 462/2009

Petrópolis, 10 de março de 2009

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 3160

DATA: 17/03/09

RECEBIDO:

Ref.: Procedimento nº 1.30.019.000046/2005-58  
Favor mencionar este número na resposta

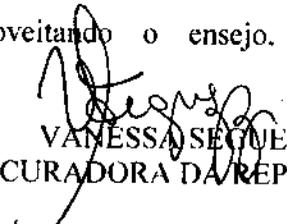
Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, já tendo encaminhado-lhe cópia de Ata de Reunião ocorrida nesta Procuradoria da República e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0056/2009, em que foram requisitadas informações acerca da solicitação de Furnas Centrais Elétrica S/A para alteração na condicionante 2.18 da Licença de Operação nº 456/2007 do AHE Simplicio, referente à implantação de sistema de coleta de esgoto no Município de Sapucaia-RJ, devendo restar esclarecido se as modificações propostas foram aprovadas por esse Órgão, devendo, em caso positivo, apresentar cópia do parecer/decisão/justificativa respectivo.

Outrossim, requisita informar quanto ao implemento do item 2.40 da referida Licença de Instalação, que se refere às medidas compensatórias previstas no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000 – SNUC, esclarecendo se na definição das mesmas foram considerados os danos ambientais decorrentes das freqüentes ocupações irregulares constatadas em APP – área de preservação permanente do Rio Paraíba do Sul no Município de Sapucaia-RJ, atingido pelo empreendimento.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Rua Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

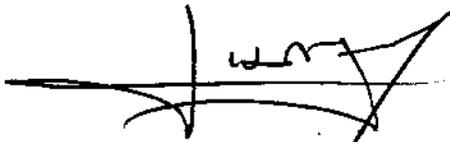
  
VANESSA SIQUEZZI  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor VALTER MUCHAGATA  
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA  
70.818-900, Brasília - DF

A COHID

De ordem  
solicitando mimimq  
de resposta.

Em 19.3.2009



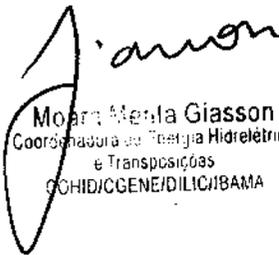
Julio Henriks de Azevedo  
Assessor Técnico  
Matr. 1364891  
DILIC / IBAMA

A TRP Mônica,

FAVOR ALEXAR AO PROCESSO

COM A RESPOSTA.

20.03.09



Moara Maria Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
CHID/IGENE/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx61) 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

1697  
0802/01  
a

Ofício nº 258/2009 - DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de março de 2009.

A Senhora  
**VANESSA SEGUEZZI**  
Procuradora da República  
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502  
25.680-195 - Petrópolis/RJ TEL: (24) 2245-6370

**ASSUNTO:** AHE Simplicio - Queda Única, Processo nº 02001.000807/2001-57.

**REF.:** Procedimento nº 1.30.019.000046/2005-58

Senhora Procuradora,

1. Conforme solicitação do Ofício/PRM/Petrópolis/SOTC/VS nº 462/2009, informo que, após análise técnica, foi aprovada por este Instituto a substituição do tratamento terciário previsto na condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007, que trata da implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto para a população urbana do trecho de vazão reduzida do empreendimento. Segue em anexo cópia do Ofício nº 63/2008 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA que acusa a referida anuência do IBAMA.
2. Informo, ainda, que a compensação ambiental prevista na condicionante 2.40 da LI nº 456/2007 é calculada com base nos impactos provocados pelo empreendimento em questão. Para definição do percentual a ser aplicado, o Ministério do Meio Ambiente deverá definir a metodologia de cálculo a ser utilizada pelo Ibama.

Atenciosamente,

**SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**  
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX	TRANSMITIDO	FAX
18/03	09	
AS 16:30		
RESPONSÁVEL		
FAX Nº		

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3225.0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

1698  
0807/01  
P

Ofício nº 44/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de março de 2009.

Ao Senhor

**MÁRIO MÁRCIO ROGAR**

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219 Bloco "A" – 11º. andar – Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

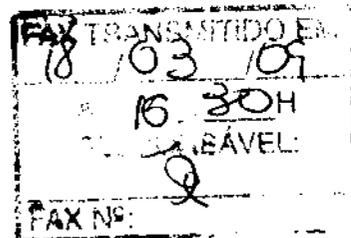
**ASSUNTO:** AHE Simplício - Queda Única.

Senhor Superintendente,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício – Queda Única, informo que:

- Fica aprovada a mudança de cronograma das coletas previstas no âmbito do Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos, conforme solicitado no Ofício ALA.E.E.457/2008;
- Fica aprovada a construção da ensecadeira necessária para a execução das obras de escavação do canal de fuga e relocação da ferrovia, conforme solicitado no Ofício ALA.E.E.521/2008. Entretanto, a empresa deverá adotar medidas de controle ambiental no intuito de conter o carreamento de sedimentos ao Paraíba do Sul e promover o resgate de ictiofauna. Para o início das obras, a empresa deverá possuir outorga para intervenção no curso d'água e licença para coleta de ictiofauna, válidas para os respectivos fins;
- Fica aprovada a relação dos pontos de monitoramento previstos no Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade da Água, conforme apresentado no Ofício ALA.E.E.013/2009.

Atenciosamente,



*Moara Menta Giasson*  
**MOARA MENTA GIASSON**

Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

**EM BRANCO**



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1699  
0807/01  
R

Rio de Janeiro, 18 de março de 2009

**N.Ref. ALA.E.E.083.2009**

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 3286

DATA: 19/03/09

RECEBIDO

**Assunto AHE Simplicio-Queda Única  
Convite para Reunião para Apresentação do  
Estudo da Concepção do Projeto do Sistema  
de Tratamento de Esgoto Doméstico no  
Município de Sapucaia**

Prezado Senhor,

1. Conforme contato telefônico anterior, convidamos esse Instituto a participar da reunião a ser realizada no dia 24/03/2009 às 10h00, na sede desta Empresa, conforme endereço a seguir, na qual será apresentada o estudo da concepção do projeto do sistema de trabalho de esgoto doméstico no Município de Sapucaia:

Rua Real Grandeza, 219  
Sala 503 - Bloco B  
Botafogo - RJ

2. Informamos que a reunião terá a participação das Prefeituras de Chiador e Sapucaia e da Cedae.

3. Contando com a participação desse Instituto, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

A COENGE  
19/03/09

De ordem EGENE  
à cobra.

~~Agosto~~ 20/03/09

A TRP Mônica,

Condutor da CVVIAO AO  
NLS/ME - Antena AO

PROCESSO.

20.03.09

J. Airon

Maria Menta Glasson  
Engenheira Hidroelétrica  
R. Agostini 15  
13060-000 JACIBAMA



MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

1700  
0807/01  
de

Memo nº 37 /2009 CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2009.

AO: Escritório Regional do Ibama em Juiz de Fora – MG.

1. Solicito providências de fiscalização em função de denúncia de extração irregular de areia no rio Paraíba do Sul por empreiteira (Areal Jamapar) contratada pelo Consrcio Construtor Smplicio (CCS), encarregado por Furnas Centrais Eltricas para construo do AHE Smplicio – Queda nica.
2. Ressalto que a extrao de areia para ser utilizada na construo da usina faz parte da licena de instalao emitida pelo Ibama  Furnas, sendo essa responsvel pelas medidas de controle e adequao da atividade.
2. Segue, em anexo, cpia dos documentos relativos  denncia em questo.

Atenciosamente,

**LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Eltrica

**EM BRANCO**



Referência ALA.E.003.2009	Data de Emissão 23.03.2009	Folha 1/3
------------------------------	-------------------------------	--------------

Finalidade da Reunião:

Finalidade da Reunião:

AHE Simplício-Queda Única - Apresentação da Concepção do Projeto de Tratamento de Efluentes para Prefeituras de Sapucaia e Chiador.

Local de Realização:

FURNAS/Escritório Central - Sala de Reuniões do  
Departamento de Engenharia Mecânica

Data

23.03.2009

Hora

14h30

Emitida por:

ALA.E

Nome dos Participantes

Marco Antônio Teixeira Francisco - Município de Chiador

Fabiano Rocha Pacheco - Município de Sapucaia

Marcelo José da Silva Felipe - Município de Sapucaia

Carlos Castanho Junior - DEM.E

Roberto Godinho Tavares - DEM.E

Mariângela Danemberg - ALA.E

Helena São Thiago - ALA.E

Walnir Machado - ALA.E

Rogério Sales Góz - DGE.C

Distribuição:

CJ.P/ALE.P

GA.E/SE.E/ALA.E/DEM.E/

SG.C/DGE.C

### Assuntos Tratados

1. FURNAS apresentou a concepção do projeto da rede de coleta e tratamento de efluentes de 100% das residências existentes no trecho do rio Paraíba do Sul que terá sua vazão reduzida após a implantação do AHE Simplício-Queda Única, destacando que esse projeto somente poderá ser detalhado se as administrações dos municípios de Sapucaia e Chiador concordarem com a concepção que está sendo apresentada nessa reunião.

1.1. Em síntese, a concepção do projeto considera:

1.1.1. Todas as residências do trecho em questão, tanto as isoladas, como as situadas em aglomerados urbanos.

1.1.2. O tratamento considera o atendimento a uma população prevista para o ano de 2030, ou seja, 13.316 contribuintes em todo o trecho de vazão reduzida.

1.1.3. O tratamento dos efluentes domésticos seguirá o disposto em normas nacionais (NBR 13.969) por meio de reatores anaeróbios seguidos por filtro aeróbio/anaeróbio submerso, e o lodo resultante poderá ser disposto em aterros sanitários licenciados para tal fim.

1.1.4. O Ofício IBAMA 63/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 28/04/2008, contém as orientações do órgão licenciador para a concepção do projeto considerando o tratamento primário e secundário dos efluentes domésticos.

**EM BRANCO**

1702  
0807/01



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Referência ALA.E.000.2009	Data de Emissão 23.03.2009	Folha 2/3
------------------------------	-------------------------------	--------------

1.1.5. O estudo de concepção de FURNAS considera toda a rede de coleta até as caixas de coleta. A obrigatoriedade da ligação dessa rede com as residências ficará a cargo da administração dos municípios, conforme acordado com a prefeitura de Sapucaia na reunião realizada em 03/02/2009 no Ministério Público Federal em Petrópolis e a anuência da prefeitura de Chiador na presente reunião.

1.1.6. Foi distribuída aos presentes uma cópia da apresentação contendo detalhes técnicos da concepção do projeto.

1.1.7. FURNAS esclareceu, ainda, que está previsto o treinamento de funcionários das prefeituras para operação do sistema e apoio da Empresa por um período de 5 anos após a entrega dos Sistemas às Prefeituras, além do monitoramento permanente da qualidade da água de todo o trecho.

2. O Município de Sapucaia sugeriu que FURNAS considere a instalação de uma ETE no bairro de São José ao invés de implantar uma rede de coleta até a ETE de Anta. FURNAS ficou de analisar essa proposta uma vez parece tecnicamente mais interessante do que a apresentada na concepção.

3. FURNAS informou que será necessário a cessão das áreas pré-selecionadas no Estudo de Concepção para instalação das ETEs, caso estas sejam de domínio dos Municípios ou apoio para o processo de sua desapropriação, caso essas áreas sejam de particulares.

4. O Município de Sapucaia questionou sobre os custos que terão que ser arcados pelos municípios na implantação desse sistema. FURNAS esclareceu que todos os custos relacionados à implantação dos Sistemas serão de sua responsabilidade. Os custos de operação e manutenção do sistema serão de responsabilidade das Prefeituras.

ALA.E/HST  
23/03/2009

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1703  
0802/01  
de

Rio de Janeiro, 16 de março de 2009

**N.Ref.** ALA.E.E.075.2009

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Alisson José Coutinho  
Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
SUPES - IBAMA/MG  
Av. do Contorno, nº 8.121 - Cidade Jardim  
30.110-120 - Belo Horizonte - MG

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 3397

DATA: 23/03/09

RECEBIDO:

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única -  
Envio de Cópia Digital dos  
1º e 2º Relatórios Semestrais de  
Acompanhamento da LI nº 456/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência às Correspondências ALA.E.E.288.2008, de 07/07/2008 e ALA.E.E.017.17.2009, de 13/01/2009, anexas para pronta referência, encaminhamos, também em anexo, cópia em meio digital dos 1º e 2º Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Licença de Instalação N° 456/2007, emitida por esse Instituto para o AHE Simplício-Queda Única.

1.2. Outrossim, informamos que os citados relatórios visam o atendimento à Condicionante Específica nº 2.1 da licença em comento, que solicita a apresentação semestral relatórios de andamento dos Programas Ambientais que compõem o Projeto Básico Ambiental do empreendimento em tela.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

À COGE  
Rec 23/03/09

c.c.: Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim (Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - IBAMA/BR)

De ordem EGEUR

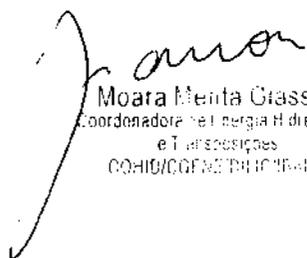
à coord.

~~para~~ 24/03/09

A TRP Mônica,

P) ANEXAR AO PROCESSO.

27.03.09



Moara Menta Grasson  
Coordenadora de Energia Elétrica  
e Tensões Médias  
COHIB/GERE/ENCL-11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3225.0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

1704  
0807/01  
a

**Ofício nº 46/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 24 de março de 2009.

À Senhora

**MARIÂNGELA DANEMBERG**

Assessoria de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo

22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

**Assunto: AHE Simplício - Queda Única. Dilatação de prazo para cumprimento da condicionante 2.3.**

Senhora Assessora,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício – Queda Única, em referência ao Ofício ALA.E.E.038.2009, o qual solicita, mais uma vez, a dilatação de prazo para cumprimento da Condicionante 2.3 da LI nº 456/2007. Informo a V.Sª que, pela análise das justificativas expostas, decidiu este órgão ambiental dilatar pelo prazo solicitado a apresentação das Atas Notariais que acompanham o cadastro socioeconômico.
2. Em conformidade com o registrado em memória de reunião entre Ibama e Furnas, no dia 4 de março de 2009, solicita-se que seja enviado ao Ibama o cadastro socioeconômico completo dos atingidos, mesmo antes da conclusão do trabalho de lavramento das Atas Notariais.
3. Este procedimento se justifica pelo fato das informações solicitadas no Cadastro Socioeconômico serem de fundamental importância para acompanhamento do processo de desapropriação e indenização em curso por essa empresa.

Atenciosamente,

  
**Maira Menta Giasson**  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



Referência ALA.E.037.2009	Data de Emissão 25.03.2009	Nº Pág. 1
------------------------------	-------------------------------	--------------

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1705  
0807/01  
D

Destinatário Leozildo Tabajara da Silva Benjamim - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	FAX (61) 3307-1801
---	-----------------------

Emitente Mariângela Danenberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	FAX (21) 2528-2279
--	-----------------------

Assunto AHE Simplício-Queda Única - 3º Relatório Semestral (Processo nº 02001.000807/01-57)
--

**Mensagem**

1. Fazendo referência à reunião realizada na sede desse Instituto em 04/03/2009, onde esta Empresa se comprometeu a protocolar o Relatório Semestral em tela no dia 20/03/2009, informamos que devido à ausência de algumas informações necessárias à consolidação desse documento em tempo hábil para cumprimento do acordado, o protocolo do referido Relatório Semestral se dará, impreterivelmente, até o dia 27/03/2009.

2. Certos da compreensão, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

P/Mônica

A Costa  
para subscrito

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenador - Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENELIC/IBAMA

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1706  
0802/01  
@

Rio de Janeiro, 25 de março de 2009

**N.Ref. ALA.E.E.089.2009**

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 3633

DATA: 26/03/09

RECEBIDO: FLOM

**Assunto** AHE Simplicio-Queda Única  
Envio de Ata da Reunião referente à  
Apresentação do Estudo da Concepção do  
Projeto do Sistema de Tratamento de  
Esgoto Doméstico nos Municípios de  
Sapucaia e Chiador (Processo nº  
02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência ALA.E.E.083.2009, de 18/03/2009, por meio da qual, convidamos esse Instituto a participar da reunião a ser realizada no dia 24/03/2009 às 10h00, na sede desta Empresa, para apresentação do estudo da concepção do projeto do sistema de coleta, tratamento primário/secundário e lançamento final dos esgotos da população urbana residente no trecho do rio Paraíba do Sul que terá sua vazão reduzida devido à implantação do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, para conhecimento e juntada ao processo de licenciamento desse empreendimento, cópia da Ata de Reunião ALA.E.E.004.2009, realizada em 24/03/2009, entre FURNAS, Prefeituras de Sapucaia e Chiador, CEDAE e SUPES-IBAMA-MG representando essa Coordenação.
2. Agradecendo a participação desse Instituto na referida reunião, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

A CGENE  
em 26/03

A CGENE  
09/26/05  
*[Signature]*

De ordem EGENE  
a comid.

~~Agos~~ 30/03/09

A TRP Mônica.  
30.03.09

*[Signature]*  
Marta Menta Giasson  
Coordenadora da Unidade Hidráulica  
e Sanitárias  
CENTRO DE SANEAMENTO DE JACUIBAMA



Referência ALA.E.004.2009	Data de Emissão 24.03.2009	Folha 1/2
------------------------------	-------------------------------	--------------

Finalidade da Reunião:  
AHE Simplício-Queda Única - Apresentação da Concepção do Projeto de Tratamento de Efluentes para Prefeituras de Sapucaia e Chiador, IBAMA e CEDAE

Local de Realização: FURNAS/Escritório Central - Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia Mecânica	Data 24.03.2009	Hora 10h00
---	--------------------	---------------

Emitida por:  
ALA.E

Nome dos Participantes

Marco Antônio Teixeira Francisco - Município de Chiador *Francisco*  
Fabiano Rocha Pacheco - Município de Sapucaia *Pacheco*  
Marcelo José da Silva Felipe - Município de Sapucaia *Felipe*  
Carlos Castanho Junior- DEM.E  
Roberto Godinho Tavares- DEM.E  
Mariângela Danemberg - ALA.E  
Helena São Thiago - ALA.E  
Waldir Machado - ALA.E  
André de Lima Andrade - SUPES - *André Andrade*  
José Maria de Mesquita Junior - CEDAE *José Maria*

Distribuição:  
CJ.P/ALE.P/GA.E/SE.E/ALA.E/DEM.E/SG.C/DGE.C

**Assuntos Tratados**

1. FURNAS abriu a reunião apresentado a concepção do projeto da rede de coleta e tratamento de efluentes de 100% das residências existentes no trecho do rio Paraíba do Sul que terá sua vazão reduzida após a implantação do AHE Simplício-Queda Única, destacando que esse projeto somente poderá ser detalhado se o IBAMA concordar com a concepção que está sendo apresentada nessa reunião, o qual teve a anuência das Prefeituras na reunião realizada em 23/03/2009, ata ALA.E.003.2009 (cópia em anexo).

1.1. Em síntese, a concepção do projeto considera:

1.1.1. Todas as residências do trecho em questão, tanto as isoladas, como as situadas em aglomerados urbanos.

1.1.2. O tratamento considera o atendimento a uma população prevista para o ano de 2030, ou seja, 13.316 contribuintes em todo o trecho de vazão reduzida.

1.1.3. O tratamento dos efluentes domésticos seguirá o disposto em normas nacionais (NBR 13.969) por meio de reatores anaeróbios seguidos por filtro aeróbio/anaeróbio submerso, e o lodo resultante deverá ser disposto em aterros sanitários licenciados para tal fim.

1.1.4. O posicionamento da CEDAE sobre o melhor sistema a ser implantado foi registrado por meio do Ofício CEDAE-DE 01/2008, de 04 de janeiro de 2008.

1.1.4.1. A SUPES/IBAMA-MG considera que a modificação do sistema de tratamento terciário para secundário foi bem vinda, considerando que os custos de operação e manutenção desses sistemas poderão ser suportados pelas prefeituras e que certamente contribuirão para a melhoria da qualidade da água do rio Paraíba do Sul.

EMBRANCO



Referência ALA.E.004.2009	Data de Emissão 24.03.2009	Folha 2/2
------------------------------	-------------------------------	--------------

1708  
0807/01

1.1.5. O Ofício IBAMA 63/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 28/04/2008, contém as orientações do órgão licenciador para a concepção do projeto considerando o tratamento primário e secundário dos efluentes domésticos.

1.1.6. O estudo de concepção de FURNAS considera toda a rede de coleta até as caixas de coleta. A obrigatoriedade da ligação dessa rede com as residências ficará a cargo da administração dos municípios, conforme acordado com a prefeitura de Sapucaia na reunião realizada em 03/02/2009 no Ministério Público Federal em Petrópolis e a anuência da prefeitura de Chiador na reunião realizada em 23/03/2009.

1.1.7. Foi distribuída aos presentes uma cópia da apresentação contendo detalhes técnicos da concepção do projeto.

1.1.8. FURNAS esclareceu, ainda, que está previsto o treinamento de funcionários das prefeituras para operação do sistema e apoio da Empresa por um período de 5 anos após a entrega dos Sistemas às Prefeituras, além do monitoramento permanente da qualidade da água de todo o trecho.

2. Foi apresentada por FURNAS a sugestão do Município de Sapucaia, apresentada na reunião do dia 23/03/2009, de considerar a instalação de uma ETE no bairro de São José ao invés de implantar uma rede de coleta até a ETE de Anta, uma vez que essa proposta parece tecnicamente mais interessante do que a apresentada na concepção de FURNAS para esse bairro.

3. FURNAS informou que já está acordado com as Prefeituras a cessão das áreas pré-selecionadas no Estudo de Concepção para instalação das ETEs, caso estas sejam de domínio dos Municípios ou apoio para o processo de sua desapropriação, caso essas áreas sejam de particulares.

4. A SUPES/IBAMA-MG demonstrou preocupação quanto as efetivas ligações domiciliares, a serem providenciadas pelas Prefeituras, à rede de coleta que será implantada por FURNAS, uma vez que já vivenciaram experiências negativas em outros empreendimentos.

5. O IBAMA informou que será responsável pela definição da competência pela renovação da LO (Licença de Operação) das ETEs.

6. FURNAS deverá encaminhar o Projeto Básico para conhecimento do IBAMA.

ALA.E/HST  
24/03/2009

*André Andrade*

Contato dos Participantes:

Marco Antônio Teixeira Francisco - Município de Chiador	<i>Francisco</i> emc2transportes@yahoo.com.br
Fabiano Rocha Pacheco - Município de Sapucaia	gabinetedoprefeito@yahoo.com.br
Marcelo José da Silva Felipe - Município de Sapucaia	smmas@bol.com.br
Carlos Castanho Júnior - DEM.E	castanho@furnas.gov.br
Roberto Godinho Tavares - DEM.E	rtavares@furnas.com.br
Mariângela Danemberg - ALA.E	danember@furnas.com.br
Helena São Thiago - ALA.E	hst@furnas.com.br
Walnir Machado - ALA.E	walnir@furnas.com.br
André de Lima Andrade - SUPES/IBAMA-MG	andre.andrade@ibama.gov.br
José Maria de Mesquita Júnior - CEDAE	mesquita@unisys.com.br

EM BRANCO



Rua Real Grandeza; 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1709  
0807/01  
de

Rio de Janeiro, 25 de março de 2009

**N.Ref.** ALA.E.E.091.2009

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 3634  
DATA: 26/03/09  
RECEBIDO: FLOM

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Envio de Ata da Reunião referente ao  
Atendimento às Condicionantes Específicas  
da Licença de Instalação 456/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à reunião realizada entre a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto e FURNAS, ocorrida em 04/03/2007 na Sede desse IBAMA, sobre o andamento do atendimento a algumas Condicionantes Específicas da Licença de Instalação 456/2007, emitida para o empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, a Ata de Reunião ALA.E.005.2009, emitida em 25/03/2009, contendo o registro das discussões ocorridas e das decisões tomadas na referida reunião, previamente aprovada pelos participantes.
2. Agradecendo a atenção desse Instituto, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

À CGEVE  
em 29/03  
[Handwritten signature]

De ordem EGENE  
a colúel.

~~Agosto~~ 30/07/09

A TRP Mónica,

30.3.09

  
Migara Menta Grasson  
Coordenadora do Serviço de Higiene e  
Prevenção de Infecções  
CONDIÇÃO DE ICSBAM



Referência ALA.E.005.2009	Data de Emissão 06.03.2009	Folha 1/3
------------------------------	-------------------------------	--------------

Finalidade da Reunião:  
AHE Simplício-Queda Única - Licença de Instalação 456/2007

Local de Realização: Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) - IBAMA Sede	Data 04.03.2009	Hora 14h30
---	--------------------	---------------

Emitida por:  
ALA.E

Nome dos Participantes  
Moara Menta Giasson - COHID  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca - COHID  
Aline Fonseca Carvalho - COHID  
Telma Bento de Moura - COHID  
Luiz Fernando do Monte Pinto - GA.E  
Mariângela Danemberg - GA.E  
Helena São Thiago - GA.E  
Sandra Martins Verboonen - GA.E

1710  
0802/01  
de

Distribuição:  
GA.E/ALA.E/DEA.E/IBAMA

### Assuntos Tratados

#### 1. Condição Específica 2.1 da Licença de Instalação 456/2007

1.1. O IBAMA solicitou que a periodicidade dos relatórios de andamento dos Programas Ambientais, solicitada nessa condicionante, seja respeitada a fim de manter o IBAMA atualizado sobre a implantação do empreendimento.

1.1.1. FURNAS explicou que as dificuldades iniciais para emissão desses relatórios estão sendo superadas e que o 3º Relatório Semestral deverá ser encaminhado brevemente.

1.2. Ficou acordado que o 3º Relatório Semestral será protocolado no IBAMA até 20/03/2009.

#### 2. Condição Específica 2.3 da Licença de Instalação 456/2007

2.1. FURNAS explicou que o atraso no envio do cadastro socioeconômico qualitativo documentado e reconhecido pelos atores envolvidos se deve ao fato de que os cartórios da região possuem poucos funcionários para elaboração das Atas Notariais que registrarão a presença e o reconhecimento de cada atingido na área de influência do empreendimento, ocasionando a morosidade desse processo.

2.2. Ficou acordado que FURNAS enviará ao IBAMA, na maior brevidade possível, o cadastro completo dos atingidos, solicitando prorrogação de prazo somente para a entrega das Atas Notariais que ainda faltam ser encaminhadas.

#### 3. Condição Específica 2.10 da Licença de Instalação 456/2007

3.1. FURNAS esclareceu que está tendo dificuldades para obter a assinatura dos atuais prefeitos nos quadros consolidados que contêm o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e Programa de Apoio aos Municípios.

EM BRANCO



Referência <b>ALA.E.005.2009</b>	Data de Emissão <b>25.03.2009</b>	Folha <b>2/3</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------

3.2. Ficou acordado que FURNAS encaminhará ao IBAMA, na maior brevidade possível, os quadros consolidados, assim como os comprovantes de envio para as prefeituras, para apreciação das medidas acordadas com cada município.

#### 4. Remanejamento da População

4.1. O IBAMA solicitou esclarecimentos sobre o motivo de algumas famílias estarem alojadas em residências provisórias.

4.2. FURNAS informou que o número de famílias incluídas nesse caso é muito pequeno e que o motivo dessa medida justificou-se pelo fato de que essas famílias ou não encontraram ainda o imóvel que interesse, ou o imóvel que querem está com problemas de documentação. Entretanto, em ambos os casos, o aluguel dos imóveis, assim como todas as taxas, estão sendo suportadas por FURNAS.

4.3. O IBAMA solicitou que a explicação de cada caso seja incluída no cadastro a ser encaminhado (vide item 2.2)

#### 5. Condição Específica 2.8 da Licença de Instalação 456/2007

5.1. O IBAMA solicitou o envio da cartilha elaborada para orientar as reuniões sobre os Programas de Indenização de Terras e Benfeitorias e de Remanejamento da População.

6. O IBAMA informou que recebeu denúncia da Associação de Produtores de Sapucaia de que FURNAS não está realizando nenhuma ação de apoio aos produtores rurais e que não possui as informações necessárias para posicionamento sobre o assunto.

6.1. FURNAS informou que recebeu, via fac-símile, o Ofício nº 34/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 27/02/2009 sobre o assunto, mas que necessita do anexo a esse Ofício para poder providenciar a resposta.

6.2. O IBAMA entregou a FURNAS cópia da correspondência da Cooperativa, com os anexos, para ser anexada ao Ofício nº 34/2009-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

7. O IBAMA questionou FURNAS sobre o envio dos relatórios parciais sobre arqueologia para o IPHAN.

7.1. FURNAS esclareceu que os pesquisadores é que são responsáveis por esse envio e prontificou-se a verificar se os pesquisadores estão enviando cópias dos mesmos para o IPHAN.

8. O IBAMA solicitou informações sobre o andamento da implantação do aterro sanitário de Sapucaia.

8.1. FURNAS informou que a área destinada ao aterro já está definida; que essa área já possui Decreto de Utilidade Pública emitido pela prefeitura de Sapucaia; que a FEEMA já realizou vistoria inicial nessa área e que realizará nova vistoria no dia 05/03/2009, já no âmbito do processo de licenciamento ambiental que está sendo conduzido junto àquele órgão de controle ambiental estadual.

1711  
0807/01  
A

EM BRANCO



Referência <b>ALA.E.005.2009</b>	Data de Emissão <b>25.03.2009</b>	Folha <b>3/3</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------

8.2. FURNAS informou, ainda, que o atual prefeito não está concordando com a implantação do aterro na área escolhida pela antiga administração, e que isso poderá causar morosidade ao processo de transferência do lixo para esse local, uma vez que a prefeitura é a responsável pelo processo de desapropriação da área. Dessa forma, FURNAS já vem estudando outras soluções para o problema de forma a não impactar o início do enchimento do reservatório.

1712  
0807/01  
G

9. FURNAS informou que está elaborando proposta de cronograma para a implantação do sistema de coleta e tratamento dos esgotos da população urbana residente no trecho de vazão reduzida que será formado entre a barragem de Anta e o canal de fuga da UHE Simplício, para apreciação do IBAMA.

9.1. O IBAMA informou que poderá analisar o assunto desde que a proposta de FURNAS tenha embasamento em modelagem matemática sobre a qualidade da água do trecho de vazão reduzida e outros parâmetros técnicos que possam subsidiar seu posicionamento.

10. FURNAS solicitou o breve posicionamento do IBAMA sobre os quatro novos pontos apresentados para o Programa de Monitoramento do Lençol Freático; sobre o novo cronograma apresentado para o Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água e sobre o pedido de anuência para ensecamento do braço esquerdo do rio Paraíba do Sul a fim de concluir a escavação do canal de fuga da UHE Simplício.

11. O IBAMA reiterou a necessidade de agendamento de reunião para continuidade da discussão da APP variável, mesmo sem a conclusão de todas as supressões de vegetação necessárias à implantação do empreendimento, o que vem ao encontro dos interesses de FURNAS para início da recomposição das áreas de APP afetadas. Dessa forma FURNAS ficou de elaborar a documentação necessária ao agendamento dessa reunião na maior brevidade possível.

12. FURNAS informou que terá dificuldades logísticas para a retirada de galhos e demais materiais lábeis das ilhas que ficarão submersas e que enviará uma proposta alternativa de eliminação desse material para apreciação do IBAMA.

13. O IBAMA informou que após a vistoria que será agendada para a LT Anta-Simplício-Rocha Leão, pretende realizar vistoria na área do AHE Simplício-Queda Única, quando outros assuntos poderão ser discutidos entre os técnicos para a busca de soluções que não impactem o início do enchimento do reservatório.

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2526-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1713  
0867/01  
D

Rio de Janeiro, 25 de março de 2009

N.Ref. ALA.E.E.092.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 3635

DATA 26/03/09

RECEBIDO: Flay

**Assunto** LTs 138 kV Anta-Simplicio e  
Simplicio-Rocha Leão - Anuência para  
Serviços Topográficos no Entorno da Rebio  
União

Prezado Senhor,

1. Complementando as Correspondências ALA.E.E.430.2008, de 07/10/2008 e ALA.E.E.541.2008, de 23/12/2008, por meio das quais encaminhamos as anuências emitidas pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Município de Macaé-RJ para os serviços topográficos necessários aos estudos de traçado das LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, correspondentes, respectivamente, à área de entorno da APA do Sana e do PNMF Atalaia, encaminhamos, em anexo, cópia do Ofício nº 013/2009/COMAP/DIPEP, emitido pela Coordenação do Bioma Mata Atlântica e Pampa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade em 17/03/2009, referente ao envio, para esta Assessoria, da anuência para Licenciamento Ambiental do empreendimento em tela contido no PARECER Nº 03/2008 - REBIO UNIÃO, emitido em 17/12/2009, o qual conclui que os serviços topográficos necessários para aos estudos de traçado do empreendimento da LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão não acarretarão em impactos ambientais significativos e que não haverá interferência na citada unidade de conservação, sendo favorável à emissão da licença ambiental em nome de FURNAS.

1.1. O citado Parecer informa, ainda, que a área de entorno de 10 km será afetada por esse empreendimento e que a Rebio União deverá ser consultada nas próximas fases do licenciamento ambiental.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Martângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

A CGAVE  
26/03/09  
Flay

De ordem CGENE  
a comel.

~~Agosto~~

30/03/09

À comel

Por pertinência.

01.04.09

Antonio Celso Junqueira Borges  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEN/CGENE/DLIC/IBAMA

A TRP MÔNIUS,

PARA CONHECIMENTO DA  
EQUIPE E ANEXAR AO  
PROCESSO.

01.04.09

M. Amor

Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transmissões  
COEN/CGENE/DLIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
 DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL  
 SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA - Cep 71918-900  
 Telefones: (61) 3316 1163 FAX: (61) 3316 1751

1714  
 0807/01  
*[Handwritten signature]*

Ofício nº **013**/2009/COMAP /DIPEP

Brasília, 17 de março de 2009.

À Sua Senhoria a Senhora  
 Mariângela Danenberg  
 Assessoria de Licenciamento Ambiental  
 Furnas Centrais Elétricas SA  
 Rua Real Grandeza, 219  
 Botafogo - Rio de Janeiro /RJ - CEP 22281-900

**Assunto: Encaminha Parecer p/ Anuência – Serviços Topográficos LT Simplicio- Rocha Leão – Furnas.**

Senhora Assessora,

Em atenção à Referência ALA.E 025.2009 datada de 03/03/2009, solicitando e reiterando pedido de anuência à Reserva Biológica União para realização dos estudos topográficos no entorno da Unidade, para instalação da LT Simplicio - Rocha Leão / Furnas, encaminhamos em anexo, o Parecer nº 03/2008 – Robio União, referente à Anuência para Licenciamento Ambiental do empreendimento citado acima

Atenciosamente,

*Recebido em  
 18/03/09  
 [Handwritten signature]*

*CEL*  
**CÉLIA LONRA VIEIRA**  
 Coordenação do Bioma Mata Atlântica e Pampa  
 Coordenadora Substituta

*Encaminhado em 17/03/09*

*Op. [Handwritten signature]*

EMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE - ICMBio

1715  
0807/01  
ICMBio  
MMA

### PARECER Nº 03/2008 – REBIO UNIÃO

Ref: Solicitação de Anuência – Estudos topográficos no entorno da REBIO UNIÃO para LT 138 kV Simplício/Rocha Leão - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. ALA.E.E.336.2008 (recebido em 19.08.2008), ALA.E.E.353.2008 (recebido em 26.08.2008) e ALA.E.E.404.2008 (recebido em 30.09.2008)

#### 1. Introdução

Este parecer tem como objetivo apresentar a manifestação da Unidade de Conservação federal RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO (REBIO União), que será afetada indiretamente pelo empreendimento, considerando a Resolução CONAMA nº 13/90 e a Lei 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

A documentação apresentada consistiu das seguintes correspondências:

- ALA.E.E.336.2008 - solicitação de anuência para a realização das atividades topográficas nesta REBIO, para futura instalação da LT 138 kV Simplício/Rocha Leão, por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., objeto de Licenciamento Ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (UGENE/DILIC);
- ALA.E.E.353.2008 - retificação da solicitação anterior, com a informação de que os estudos não se dariam no interior da UC e sim no seu entorno, com apresentação de imagem Landsat 7 na escala 1:100.000, mas com a informação sobre a necessidade de alteração no referido traçado, e
- ALA.E.E.404.2008 - apresentação do traçado definitivo através de cópia impressa e em meio digital do mapa em escala gráfica 1:100.000.

#### 2. Descrição sucinta do empreendimento

Trata-se da realização de serviços topográficos para que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. possa dar prosseguimento ao processo de detalhamento das alternativas de traçado dentro do corredor de estudo da Linha de Transmissão LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, em circuito duplo, com extensão aproximada de 113 km, que interligará as Subestações de energia de Simplício e Rocha Leão.

Não foi apresentado um cronograma físico da obra, com a previsão do tempo necessário para sua execução, não foi apresentado o custo total da obra e nem a previsão do quantitativo da mão-de-obra a ser empregada.

#### 3. Conclusão

O presente parecer foi elaborado com base na análise da paisagem do traçado definitivo, utilizando-se um ortofotomosaico de fotos aéreas obtidas em sobrevôo realizado em 2005, gentilmente cedidas pelo IBGE; Para a captura e manipulação dos dados de campo foi empregado o software GPS TrackMaker Professional, com a utilização de módulo ArcGIS 9 sobre plataforma PC. Constatou-se que no traçado proposto não haverá interferência em fragmentos florestais, sendo a área recoberta por pastagens.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE - ICMBio



1716  
0807/01  
de

Diante do exposto, considerando que os serviços topográficos em questão não acarretarão em impactos ambientais significativos e que não haverá interferência sobre a REBIO União, somos de parecer favorável à emissão da referida Licença Ambiental para FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Além disso, esta Unidade de Conservação, cuja área de entorno de 10 km será afetada pelo empreendimento, deverá ser consultada nas próximas fases do licenciamento ambiental.

Em, 17 de dezembro de 2008.

Carlos Lamartine Torres Mello  
Analista Ambiental - Matr. 0684440  
REBIO União/ICMBio

Recebido na ICMBIO/UNIAO  
Nº 03  
Em 05 de 01/09

EM BRANCO



Em 17 de dezembro de 2008

Memo Nº 60 /08 – REBIO União

1717  
0807/01  
D

**Do:** Chefe da REBIO União  
**Ao:** Coordenador do Bioma Mata Atlântica e Pampa/DIREP/ICMBIO  
Sr. Bernardo Ferreira Alves de Brito  
**Assunto:** Encaminha Parecer p/ Anuência – Serviços Topográficos LT Simplicio - Rocha Leão / FURNAS

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, solicitação de Anuência para Licenciamento Ambiental e Parecer nº 03/2008 – REBIO União, referente a Serviços Topográficos para LT Simplicio - Rocha Leão / FURNAS Centrais Elétricas S.A., em processo de licenciamento no IBAMA.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

  
Wilson José da Costa Junior  
Analista Ambiental – Mat 0679741  
Chefe da REBIO União / RJ – ICMBio

Endereço: Rodovia BR. 101 – KM 185 – Rocha Leão - Rio das Ostras / RJ  
Correspondência: Caixa Postal: 109981 – Casimiro de Abreu / RJ CEP: 28860-970  
E-mail: [rebiojuniao@icmbio.gov.br](mailto:rebiojuniao@icmbio.gov.br)  
Tel./Fax: (22) 2777-1113 / 2777-1115

EMISSÃO POR REBIO UNIAO-ICMBIO Nº. 001-08227771115 09/12/08 08:15:00

Recebido na DIREP  
Nº 747  
Data 03/01/09

09/12/08 08:15:00

	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS SA		FAX
	Referência ALA.E.025.2008	Data de Emissão 03.01.2009	Nº Pág. 1

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 25 de março de 2009

N.Ref. ALA.E.E.093.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

1718  
0807/01  
*[Handwritten signature]*  
PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 3733  
DATA: 27/03/09  
RECEBIDO:

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Autorização para Implantação de Bota-Fora  
e Solicitação de Supressão de Vegetação  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Dando continuidade ao atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida por esse Instituto em 02/08/2007 para o AHE Simplício-Queda Única, informamos:

1.1. O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA) do AHE Simplício-Queda Única, apresentou a listagem de bota-foras previstos, em função dos estudos realizados no Projeto Básico de Engenharia (PBE).

1.2. Com o início da elaboração do projeto executivo do empreendimento, após a emissão da licença de instalação em tela, e o consequente detalhamento das estruturas, o Consórcio Construtor Simplício (CCS), empreiteira responsável pela construção do empreendimento em tela, refez o balanceamento de material, tanto no que se refere ao volume, como ao tipo de material, obtendo informações mais precisas e identificando a necessidade de nova área de bota-fora.

2. No sentido de subsidiar a análise desse Instituto sobre a necessária autorização para implantação de novo bota-fora, conforme Condição Específica 2.1 da Licença de Instalação nº 456/2007, a qual estabelece que quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência desse Instituto, e no sentido de dar atendimento à Condicionante Específica nº 2.31 dessa licença, que requer a apresentação, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, de maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária a supressão, discriminando as áreas de proteção permanente, assim como as coordenadas geográficas dos polígonos de cada uma das áreas, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Solicitação para Implantação e Autorização de Supressão de Vegetação do Bota-Fora 38", referência DEA.E.RTT.016.2009, de 11/03/2009.

À CGENE  
em 27/03/09  
*[Signature]*

De ordem CGENE  
a Cotid.

~~Ata~~ 30/03/09

A TRP Mônica,

PARA ANÁLISE.

30.03.09

*[Signature]*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transmissões  
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO



1719  
0807/01  
[Handwritten signature]

2.1. Tal documento, informa, entre outros, que o novo bota-fora, denominado bota-fora 38, será implantado no talvegue localizado entre a Casa de Força e a Central Industrial da usina de Simplício, e que será utilizado como bota-fora de solo e rocha.

2.1.1. A localização do bota-fora 38 é estratégica, pois se encontra próxima às duas frentes de maiores volumes de escavação: o canal de adução e o canal de fuga, estando a 2 km da casa de força e a 0,5 km da tomada d'água. Além disso, sua morfologia é beneficiada pela existência de um talvegue.

2.1.2. A capacidade de estocagem desse bota-fora deverá ser de um volume aproximado de 735.000 m<sup>3</sup> de materiais rochosos das escavações obrigatórias, obtendo-se, assim, um equilíbrio entre os volumes estimados a escavar e a capacidade de armazenamento do local escolhido.

2.1.3. Os procedimentos de recuperação desse bota-fora seguirão os preceitos apresentados no Projeto Básico Ambiental (PBA), que são descritos no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), mais especificamente no item 2.7. Caracterização das Áreas para Recuperação e Procedimentos Específicos, sub-item 2.7.3 - Bota-Foras e Estoques de Rocha.

2.2. No que se refere aos quantitativos de área e estimativa de volume a ser suprimido em função da implantação do referido bota-fora 38, o documento em anexo informa que será necessária a supressão de 0,34 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, correspondente a 13% da área desse bota-fora, e que 1,8 ha estão em área de preservação permanente.

3. Pelo exposto, solicitamos a anuência desse Instituto para a implantação do Bota-Fora 38, bem como a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para a área a necessária à sua implantação.

4. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto solicitado, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que ainda se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

**Mariângela Danenberg  
Superintendência de Gestão Ambiental**

Anexo

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

EMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

1720  
0807/01  
@

MEMO/DILIF/IBAMA/MG - Nº 42/2009

D: Coordenador Substituto do Núcleo de Licenciamento - IBAMA/MG  
André de Lima Andrade

À: Coordenadora de Licenciamento de Energia Elétrica – COHID/IBAMA/Sede  
Moara Menta Giasson

Assunto: Encaminha INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 20/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG

Belo Horizonte, 24 de março de 2009

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos, para consideração, INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 20/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG referente ao processo de licenciamento ambiental da AHE Simplício.

Atenciosamente,

André de Lima Andrade  
Coordenador do Núcleo de Licenciamento - IBAMA/MG  
Substituto

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 3876  
DATA: 31/03/09  
RECEBIDO:

À CGONG  
31/03

De ordem EGENE  
à Colômbia.

~~Adopta~~ 02/04/09

A TRF Mônica,

P/ Atualizar as

Processos.

03.07.09



Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transmissão  
e Energia Elétrica



## INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 20/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG

1721  
0807/01  
*[Handwritten signature]*

**Processo IBAMA:** 02001.000807/2001-57

**Interessado:** Furnas Centrais Elétricas SA

**Empreendimento:** AHE Simplício.

**Referência:** Resposta aos ofícios ALA.E.E.457/2008, ALA.E.E.521/2008 e ALA.E.E.013/2009

### 1- INTRODUÇÃO:

Trata-se de informação técnica no intuito de subsidiar resposta deste instituto quanto aos ofícios ALA.E.E.457/2008, ALA.E.E.521/2008 e ALA.E.E.013/2009 de Furnas Centrais Elétricas, em relação ao processo de licenciamento ambiental da AHE Simplício.

### 2- CONSIDERAÇÕES OFÍCIO 457/08:

Neste ofício, a empresa solicita anuência deste Instituto para alteração no cronograma das análises limnológicas previstas no Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos. A empresa justificou alteração em virtude da demora na contratação da empresa responsável pela coleta. O novo cronograma apresentado pela empresa prevê um atraso no início das coletas, mas, em contrapartida, reduz sua periodicidade para coletas bimestrais ao invés de trimestrais. Vale ressaltar que as análises contemplarão todo o ciclo hidrológico. Neste sentido, esta modificação não prejudicará o referido programa e entende-se que não há óbice à emissão de anuência deste Instituto para alteração do seu cronograma, conforme solicitado pela empresa.

### 3- CONSIDERAÇÕES OFÍCIO 521/08:

Neste ofício, a empresa solicita anuência deste Instituto para implantação de uma ensecadeira auxiliar, transversal ao fluxo e no braço esquerdo do Rio Paraíba do Sul, à montante do desemboque do canal de fuga, com crista na elevação 142 m que será construída entre os meses de maio a outubro de 2009. A ensecadeira é necessária para a execução das obras de escavação do canal de fuga e relocação da ferrovia, com a construção de ponte ferroviária sobre o canal de fuga. Para subsidiar o pedido de anuência, a empresa encaminha em anexo projeto executivo da ensecadeira contemplando as diferentes etapas de projeto previstas para a conclusão da obra.

A construção da ensecadeira é essencial e necessária para construção do empreendimento, já considerado ambientalmente viável e com licença de instalação emitida por este Instituto, e para execução do projeto de relocação da ferrovia, que também já obteve anuência deste Instituto. Neste sentido, entende-se que não há óbices à emissão de Anuência para a construção da ensecadeira. Caberá à empresa, entretanto, adotar medidas de controle ambiental no intuito de mitigar os impactos decorrentes da instalação da ensecadeira, principalmente no que se refere ao carreamento de sedimentos ao Rio Paraíba do Sul e realizar o resgate da Ictiofauna. Para tanto, a empresa deverá possuir outorga e licença de coleta e

*Andri*

EMBRANCO

resgate de Ictiofauna previamente ao início das obras.

1722  
0807/01  
B

### 3- CONSIDERAÇÕES OFÍCIO 013/09:

Neste ofício, a empresa apresenta reapresenta os pontos de monitoramento previstos no Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade da água, incorporando análises em pontos adicionais localizados em áreas urbanas que haviam sido solicitados por este Instituto. Considerando que a empresa atendeu o que havia sido determinado por este órgão, sugere-se a aprovação da relação dos pontos de monitoramento previstos no referido programa, conforme solicitado pela empresa.

### 3- CONCLUSÃO:

Conforme exposto nesta informação técnica, sugere-se que seja encaminhado ofício a empresa informando que:

1. Fica aprovada a mudança no cronograma das coletas previstas no âmbito do Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos, conforme solicitado no ofício ALA.E.E.457/2008;
2. Fica aprovada a construção de ensecadeira necessária para a execução das obras de escavação do canal de fuga e relocação da ferrovia, conforme solicitado no ofício ALA.E.E.521/2008. Entretanto, a empresa deverá adotar medidas de controle ambiental no intuito de conter o carreamento de sedimentos ao Rio Paraíba do Sul e promover o resgate da Ictiofauna. Para o início das obras, a empresa deverá possuir outorga para intervenção no curso d'água e licença para coleta de ictiofauna, válidas para os respectivos fins.
3. Fica aprovada a relação dos pontos de monitoramento previstos no Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade da água, conforme apresentado no ofício ALA.E.E.013/2009;

Belo Horizonte, 13 de março de 2009.

*André de Lima Andrade*  
André de Lima Andrade  
Analista Ambiental  
IBAMA/MG

De acordo  
B.03.09

*A. Amorim*  
Módulo de Engenharia Hierárquica  
Licenciamento de Engenharia Hierárquica  
IBAMA

EM BRANCO



Serviço Público Federal

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

1723  
0807/01  
①

PARECER TÉCNICO nº 21/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de abril de 2009.

**DO TÉCNICO:** Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup>. Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Moara Menta Giasson - Coordenadora de Energia Hidrelétrica

**ASSUNTO:** Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para implantação de bota-fora no empreendimento AHE Simplício – Queda Única.

**PROCESSO:** 02001.000807/01-57

## 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação encaminhada por FURNAS Centrais Elétricas S.A. através do Ofício ALA.E.E.093.2009, para implantação de bota-fora de solo e rocha no AHE Simplício – Queda Única.

## 2 – ANÁLISE

O documento “Solicitação para Implantação e Autorização de Supressão de Vegetação do Bota-fora 38” foi encaminhado pelo ofício supracitado, que informa sobre a necessidade de nova área de bota-fora. A área solicitada para bota-fora consiste em um talvegue entre a casa de força e a central industrial da usina de Simplício. Esta localização é considerada estratégica em função da proximidade de duas frentes de maiores volumes de escavação, o canal de adução e o canal de fuga.

A área selecionada abrange 2,62 hectares, tem declividade média de 30°, e abriga uma nascente, drenagem natural ao fundo e escoamento na direção do ribeirão do Peixe. O bota-fora interfere em 1,8 hectares de APP. O anexo I exhibe planta de localização do bota-fora e mostra que a estrutura ocasiona interferência importante na APP que perpassa toda a área selecionada.

Para a implantação do bota-fora, é solicitado desmate em 0,34 hectares de floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração.

Segundo o artigo 3º. da Resolução CONAMA nº 369/2006, uma das condições para intervenção em APP constitui a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos. Este não é o caso do bota-fora proposto, para o qual a empresa deve poder identificar alternativa locacional que não leve a impactos em APP.

EM BRANCO

### 3 – CONCLUSÃO

Considerando disposto, sugiro o indeferimento da solicitação apresentada pela empresa e recomendo que outro local preferencialmente antropizado e que não apresente APP seja identificado para implantação do bota-fora.

É o parecer,

1724  
0807/01  
Jo

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

De acordo,  
Favor preparar ofício a  
Furnas.

03.04.09  
-anon  
  
Moara Menta Gassner  
Coordenadora de Energia Nuclear  
e Transposição  
COHIDROGENÇÃO E LÍQUIDA

EMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

1725  
0907/01  
D

Ofício nº 60/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de abril de 2009.

Ao Senhor

**MÁRIO MÁRCIO ROGAR**

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219 Bloco "A" – 11º andar – Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

**ASSUNTO:** AHE Simplício - Queda Única.

Senhor Superintendente,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício – Queda Única, informo o indeferimento da solicitação de implantação do bota-fora 38, encaminhada através do Ofício ALA.E.E.093.2009, em virtude de interferência em APP.
2. Recomendo a seleção de outro local, preferencialmente antropizado, que não apresente APP.

Atenciosamente,

**MÓARA MENTA GIASSON**  
Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1726  
0802/01  
*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2009

**N.Ref.** ALA.E.E.100.2009

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar  
Brasília - DF

*[Handwritten signature]*  
PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 4073  
DATA *03/04/09*  
RECEBIDO:

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Licenciamento das Estações de Tratamento  
de Esgotos referentes ao Atendimento à  
Condicionante Específica 2.18 da Licença de  
Instalação 456/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. No intuito de subsidiar a definição, por esse Instituto, sobre a competência para o licenciamento ambiental da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) a serem utilizadas no atendimento à Condicionante Específica 2.18 da Licença de Instalação em comento, encaminhamos, em anexo, cópia impressa da apresentação realizada por FURNAS na reunião ocorrida em 24/03/2009, no Escritório Central desta Empresa, para apresentação do estudo da concepção do projeto do sistema de coleta, tratamento primário/secundário e lançamento final dos esgotos de 100% da população urbana residente no trecho do rio Paraíba do Sul que terá sua vazão reduzida devido à implantação do AHE Simplício-Queda Única, na qual esse Instituto foi representado pelo Analista Ambiental André de Lima Andrade, da SUPES-IBAMA/MG, e cuja Ata de Reunião ALA.E.004.2009 foi encaminhada à essa Coordenação por meio da Correspondência ALA.E.E.089.2009, de 25/03/2009.

2. A Condicionante Específica 2.18 da LI nº 456/2007, estabelece a implantação, por FURNAS, de um sistema de coleta, tratamento terciário (remoção de nutrientes) e lançamento final de esgotos atendendo a 100% da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida, formado entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplício, sendo que a Condicionante Específica 2.19 dessa LI estabeleceu, ainda, que FURNAS apresentasse um estudo relativo ao Subprograma de Tratamento de Efluentes Domésticos contemplando aspectos legais, de viabilidade econômica na operação/manutenção e de possíveis conflitos para o repasse desse sistema à concessionária pertinente ou às administrações municipais.

2.1. Em atendimento ao estipulado na Condicionante Específica 2.19, FURNAS realizou, em 08/11/2007, reunião com a Prefeitura de Chiador e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE), concessionária responsável pelo serviço de esgoto no Município de

À CGEVE

Em 02/04/09

*Mônica*

De ordem CGEVE

à comd.

~~Adriano~~ 06/04/09

A TRF MÔNICA,

PARA AVALIAR JUNTO AO

ANALISTA ANDRÉ E COM

ANDRÉ ADRIANO A DISP.

NISSINIDADE DA EQUIPE.

AVALIAR JUNTO A DILIC

A COMPETÊNCIA.

07.04.09

*Mônica*

Mônica Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
Energia S.A. S.P.A.  
RUA DO JARDIM



Sapucaia, para apresentar o empreendimento e as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação nº 456/2007, notadamente aquelas que se referem ao Subprograma de Tratamento de Efluentes Domésticos, inserido no Programa Básico Ambiental do AHE Simplício-Queda Única, uma vez que essas Instituições serão as gestoras do sistema de tratamento de efluentes domésticos a ser implantado por FURNAS, no trecho de vazão reduzida.

2.1.1. Nessa reunião foram discutidos os aspectos operacionais relativos à proposta de tratamento prevista na Condicionante Específica 2.18, sendo que a CEDAE e a Prefeitura de Chiador se manifestaram contrárias à implantação do tratamento terciário de esgotos domésticos, na medida em que esse tratamento requer capacitação especial dos técnicos envolvidos na sua operação; equipamentos e produtos específicos que oneram, sobremaneira, sua manutenção; a necessidade de operadores qualificados e em serviço contínuo nas unidades de tratamento; além do desequilíbrio econômico-financeiro da CEDAE, dentre outras questões apontadas formalmente, no Ofício CEDAE-DE nº 01/2008, de 04/01/2008, e no Ofício, não numerado, emitido pela Prefeitura de Chiador em 29/01/2008, encaminhados posteriormente a FURNAS.

2.1.2. Tendo em vista o posicionamento dessas Instituições, FURNAS solicitou a realização de reunião com esse Instituto, para discutir, em conjunto com a CEDAE e o Município de Chiador, uma solução para a questão apresentada.

2.2. Em 22/02/2008 foi realizada, no Escritório Central desta Empresa, a reunião com esse Instituto, a CEDAE e a Prefeitura de Chiador quando foi informado à esse IBAMA que, nas discussões anteriores com a CEDAE e a Prefeitura de Chiador, foi constatado que as premissas consideradas quando da elaboração do PBA do AHE Simplício-Queda Única não estavam adequadas à realidade regional e que seria necessária uma mudança na filosofia do projeto.

2.2.1. Conforme acordado na reunião em comento, FURNAS realizou novo estudo de alternativa para o tratamento dos esgotos domésticos das residências situadas no trecho de vazão reduzida, de maneira a atender plenamente os anseios das futuras operadoras desse sistema de tratamento, bem como as especificidades físicas do local e a melhoria da qualidade da água desse trecho do rio Paraíba do Sul, concluindo que o sistema mais adequado, do ponto de vista técnico, operacional e financeiro, seria a construção de sumidouros nos pequenos núcleos populacionais existentes ao longo do trecho de vazão reduzida e a construção de Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs), em nível secundário, nos maiores núcleos populacionais.

2.3. Em vista das conclusões obtidas no novo estudo, FURNAS solicitou a esse Instituto, por meio da Correspondência ALA.E.E.161.2008, de 27/03/2008, a análise de nova proposta para tratamento e lançamento final dos esgotos, atendendo a 100% da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida formado entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplício, considerando o tratamento primário e secundário desses efluentes.

2.3.1. Visando subsidiar a análise desse Instituto, foi anexado à essa correspondência, o relatório intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício: Considerações sobre o Sistema de Tratamento Terciário", DEA.E.RTT.015.2008, de 17/03/2008, o qual apresentou o estudo dos impactos ambientais decorrentes dessa nova proposta, comprovando que tal tratamento atenderá aos requisitos técnicos necessários à melhoria das condições locais, bem como cópia dos ofícios da CEDAE e do Município de Chiador.

EM BRANCO



2.4. Em 28/04/2008, esse Instituto, por meio do Ofício IBAMA 63/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, deferiu a substituição do tratamento terciário dos efluentes domésticos, pelo tratamento primário e secundário proposto por FURNAS no relatório DEA.E.RTT.015.2008, com base na Informação Técnica 25/2008 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que subsidiou o deferimento em questão.

2.5. Em 14/06/2008 a CEDAE, por meio do Ofício CEDAE-DE 16/2008, em anexo para pronta referência, informou a FURNAS que, de acordo com a Lei 11.445/2007, o convênio firmado pela CEDAE com a Prefeitura de Sapucaia restringe-se aos serviços de abastecimento de água, não abrangendo a coleta e o tratamento de esgotos, impossibilitando a CEDAE a manter com FURNAS qualquer tratativa para operar o sistema em comento.

2.5.1. Em vista desse novo posicionamento da CEDAE, FURNAS emitiu, em 17/09/2008, a Correspondência ALA.E.E.398.2008 solicitando a anuência da Prefeitura de Sapucaia para o desenvolvimento e implantação do projeto de tratamento primário e secundário dos efluentes domésticos, à luz das premissas técnicas já previamente acordadas com a CEDAE, e em 25/09/2008 a Prefeitura de Sapucaia emitiu o Ofício nº 513/2008, anexo, concordando com esse posicionamento.

2.5.2. Devido às mudanças na administração do Município de Sapucaia, decorrentes das eleições municipais do ano de 2008, FURNAS realizou, em 05/02/2009, apresentação formal da concepção do projeto de coleta e tratamento secundário para a nova administração desse Município, a qual contou com a participação do atual Prefeito e dos Secretários de Meio Ambiente, Saúde, Educação e Obras. Vale salientar que nessa reunião a administração do município oficializou verbalmente sua concordância quanto à futura operação do sistema, assim como a sua disposição em auxiliar FURNAS na efetivação da ligação das residências à rede de coleta de esgotos.

3. Como registrado na Ata de Reunião ALA.E.004.2009, enviada a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.089.2009, de 25/03/2009, a concepção do projeto de tratamento dos esgotos domésticos das residências situadas no trecho de vazão reduzida inclui o atendimento a todas as residências do trecho em questão, tanto as isoladas, como as situadas em aglomerados urbanos, por meio da instalação de rede coletora ligada a fossas sépticas e sumidouros, nas áreas onde se encontram residências isoladas, ou de rede coletora ligada a ETEs, onde existem aglomerados urbanos maiores.

3.1. Para o dimensionamento desse sistema de tratamento de esgotos, a concepção do projeto considerou o atendimento a uma população prevista para o ano de 2030, ou seja, 13.316 contribuintes em todo o trecho de vazão reduzida, prevendo, dessa forma, um incremento populacional na região.

3.2. O tratamento dos efluentes domésticos previsto na concepção do projeto segue o disposto em normas nacionais (NBR 13.969) e se dará por meio de reatores anaeróbios seguidos por filtro aeróbio/anaeróbio submerso, sendo que todo o lodo resultante deverá ser disposto em aterros sanitários licenciados para tal fim.

3.3. A concepção desse projeto de tratamento de esgotos procurou incorporar todas as orientações técnicas desse Instituto, contidas no Ofício IBAMA 63/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 28/04/2008, o qual também deferiu a substituição do tratamento terciário dos efluentes domésticos, pelo tratamento primário e secundário ora apresentado, como citado anteriormente.

EM BRANCO

EM BRANCO



1729  
0802/01  
08

**N.Ref. ALA.E.E.100.2009  
Fl. 4/4**

3.4. O presente estudo de concepção considera a implantação, por FURNAS, de toda a rede coletora até as caixas de coleta. A obrigatoriedade da ligação dessa rede com as residências ficará a cargo da administração dos municípios, conforme acordado com a prefeitura de Sapucaia na reunião realizada em 03/02/2009 no Ministério Público Federal em Petrópolis e a anuência da prefeitura de Chiador na reunião com essa administração, realizada em 23/03/2009.

4. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto sobre a assunção, ou não, do licenciamento para implantação das ETEs necessárias ao tratamento dos esgotos domésticos de 100% das residências do trecho do rio Paraíba do Sul que terá sua vazão reduzida em virtude da implantação do AHE Simplicio-Queda Única, na maior brevidade possível, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre esse projeto.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

EM BRANCO

1730  
0802/01  
a

Ofício CEDAE – DE nº 16/2008

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2008

Imo Sr.  
**Dra Mariângela Danemerg**  
Gerente da Assessoria de Licenciamento Ambiental – ALA E  
**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS**  
Rua Real Grandeza 219 - bloco B - Botafogo - CEP 22261-900

**Assunto** Deferimento do IBAMA para subprograma de tratamento de Efluentes Domésticos.

**Referência:** Carta da Assessoria de Licenciamento Ambiental de 13 de maio de 2008

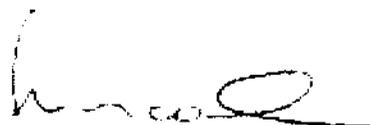
Sr. Assessora

Agradecendo o reconhecimento ao apoio dos técnicos da CEDAE que contribuiu para a adequação e modificação da exigência do IBAMA para condição Específica nº 2.16 da LI nº 456 / 2007, no que se refere ao tratamento dos efluentes domésticos da região do entorno da AHE de Simplicio, do grau de tratamento terciário para secundário.

Continuamos à disposição para o intercâmbio técnico que se fizer necessário neste ou em outros projetos

Por oportuno informar que de acordo com a Lei nº 445/2007 o convênio firmado pela CEDAE com a Prefeitura de Sapucaia restringe-se aos serviços de abastecimento de água não abrangendo coleta e tratamento de esgoto o que nos impossibilita qualquer tentativa para operar o sistema a ser implantado por FURNAS

Atenciosamente,



**Marco Antônio Feijó Abreu**  
Diretor de Projetos Estratégicos - DE

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA  
Gabinete do Prefeito

Sapucaia, 25 de Setembro de 2008.

OFÍCIO Nº 513.2008.

Assunto: AHE Sapucaia-Queda Única - Estação de Tratamento de Esgoto.

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação expressa na Correspondência MEX nº 198/2008, informamos que esta Prefeitura está de acordo com o desenvolvimento e implantação do projeto de tratamento primário e secundário dos efluentes domésticos. A luz das premissas técnicas já previamente estabelecidas com a CE DAI, no âmbito da construção da AHE Sapucaia-Queda Única.

Apresentamos a oportunidade para retomar os processos de elevada importância e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO FERRERA COELHO**  
Prefeito Municipal

Ilma. Sr.  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S/A  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco B, sala 507  
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

EMBRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1732  
0807/01  
A

Rio de Janeiro, 27 de março de 2009

N.Ref. ALA.E.E.095.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

  
(PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 4157  
DATA 06/04/09  
RECEBIDO:

**Assunto** AHE Simplicio-Queda Única  
Cumprimento da Condicionante  
Específica nº 2.1 da LI 456/2007 - Envio do  
Terceiro Relatório Semestral  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em cumprimento ao estabelecido na Condicionante Específica nº 2.1 da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida para o empreendimento em referência, que requer a apresentação de relatórios semestrais de andamento dos Programas Ambientais, à exceção daqueles em que os cronogramas apresentem outra especificidade, encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital dos volumes que compõem o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Queda Única 3º Relatório Semestral", referência 1031/00-60-RL-1001-R0, compreendendo o período de agosto de 2008 a janeiro de 2009, inclusive, elaborado pela ENGEVIX Engenharia S.A., empresa contratada para o gerenciamento ambiental durante a implantação do empreendimento em tela.

1.1. O presente relatório apresenta informações sobre o andamento dos 28 Programas Ambientais, e respectivos Subprogramas, e está organizado em seis volumes, sendo que o primeiro volume contém o relato do andamento de todos os programas e respectivos subprogramas, além de uma conclusão geral, e os demais volumes, os anexos referentes a cada um deles.

1.2. Dessa forma, o presente relatório dá ciência à esse Instituto, também, sobre o atendimento das seguintes Condicionantes Específicas da LI 456/2007:

1.2.1. Condicionante Específica 2.9: No Programa de Saúde deverão ser realizadas comparações entre as taxas de ocorrência de zoonoses, doenças transmitidas por vetores, acidentes com animais peçonhentos e doenças de transmissão hídrica ocorridas nos municípios diretamente afetados, antes, durante e após a construção do empreendimento.

À CGENE

Leun 06/04/09



De ordrem EGENE  
'a Cohid'

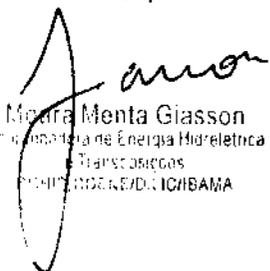
~~Agenda~~ 07/04/09

A TRP Mòdica,

PANZ ANALISE CA

equipe.

27.04.09



Maira Menta Giasson  
Companhia de Energia Hidrelétrica  
Transparência  
CNPJ: 08.068.800/0001-00



**N.Ref. ALA.E.E.095.2009  
Fl. 2/2**

1733  
0807/01  
DB

1.2.2. Condicionante Específica 2.11: Obedecer às disposições das Portarias do IPHAN nº 424/2006 e nº 011/2007 na implementação dos Programas de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural.

1.2.3. Condicionante Específica 2.14, no que se refere à apresentação de relatórios trimestrais do andamento das atividades previstas no subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego até o início das obras, passando a relatórios semestrais após o início das mesmas.

1.2.4. Condicionantes Específicas 2.32; 2.33; 2.34; 2.35; 2.37 e 2.39 relacionadas aos Programas de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação.

3. Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

Anexos

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte  
(Supes-Ibama/MG)

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

1734  
0807/01  
*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2009

N.Ref. ALA.E.E.112.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, AV. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º Andar  
Brasília - DF

*[Handwritten signature]*  
PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 4726  
DATA: 17/04/09  
RECEBIDO:

**Assunto** AHE Simplicio-Queda Única  
Envio de Planilha referente ao Atendimento  
às Condicionantes Específicas da Licença  
de Instalação 456/2007 e Atendimento ao  
Ofício 87/2009-DILIC/IBAMA  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à reunião realizada entre a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto e FURNAS, ocorrida em 04/03/2007 na Sede desse IBAMA, sobre o andamento do atendimento a algumas Condicionantes Específicas da Licença de Instalação 456/2007, emitida para o empreendimento em tela, especificamente sobre a apresentação de Relatório Consolidado de cumprimento das Condicionantes da LI 456/2007, solicitada no Ofício 87/2009, encaminhamos, em anexo, planilha impressa e em meio digital contendo o histórico e o status do atendimento de cada uma das condicionantes da licença em comento, atualizada até 31/03/2009.

2. Agradecendo mais uma vez a atenção desse Instituto, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

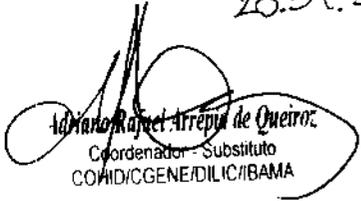
ACGENE  
17/04  
*[Handwritten signature]*

De ordem EGENE  
a colud.

Topes 20/04/09

A TRP Mônica  
para análise

20.04.09

  
Admaro Rafael Arréola de Queiroz  
Coordenador - Substituto  
COM/DICGENE/DILIC/IBAMA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO 466/2007

Data de Emissão: 02/06/2007

Data de Vencimento: 02/06/2011

1735  
0802/01  
E

Condições	Status	Atendimento
<p>1.1. A concessão desta Licença de instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 00/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.</p>	<p>Concluída</p>	<p>GA.E.E.247.2007 - envio das originais do aviso de concessão da LI publicados no Diário Oficial da União e nos periódicos Jornal do Brasil (RJ) e Estado de Minas (MG), de 14/06/2007.</p>
<p>1.2. Qualquer alteração no empreendimento deverão ser precedidas de anulação do IBAMA.</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>ALA.E.E.180.2008, DE 24/04/2008 - Alteração no Arrejo Canal 5 (parte 1), Área 5 e Canal 06. Autorizado pelo Of. 100/2008-COHIDOCGENE/DILIC/IBAMA, de 30/08/2008.</p> <p>ALA.E.E.190.2007, de 24/04/2008 - Implantação do Bota-Fora 27A. Autorizado pelo Of. 100/2008-COHIDOCGENE/DILIC/IBAMA, de 30/08/2008.</p> <p>ALA.E.E.303.2008, de 14/07/2008 - Alteração no Projeto Básico de Engenharia de Engenheiros (Dique Tocoia). Autorizado pelo Of. 022/2008-COHIDOCGENE/DILIC/IBAMA de 20/01/2008.</p> <p>ALA.E.E.307.2008, de 18/07/2008 - Substituição de Medidas de Proteção dos Tabuleiros e Barras do Bota-Fora 34. Autorizado pelo Of. 222/2008-COHIDOCGENE/DILIC/IBAMA, de 20/01/2008.</p> <p>ALA.E.E.308.2008, de 18/07/2008 - Alteração da elevação do Bota-Fora 5 para cota 275m. Autorizado pelo Of. 022/2008-COHIDOCGENE/DILIC/IBAMA de 20/01/2008.</p> <p>ALA.E.E.348.2008, de 12/08/2008 - Alteração no Projeto Básico de Engenharia do Canal 8. Autorizado pelo Of. 100/2008-COHIDOCGENE/DILIC/IBAMA.</p> <p>ALA.E.E.521.2008, de 15/12/2008 - Reabertura de ferrovia e escavação do canal de fuga da UHE Sincipício (enrocamento do braço esquerdo do rio Paraitinga). Autorizado pelo Of. 044/2008-COHIDOCGENE/DILIC/IBAMA, de 18/03/2009.</p> <p>ALA.E.E.532.2008, de 18/12/2008 - Alteração da elevação do Bota-fora 5 para a cota 285m. Of. 222/2008-COHIDOCGENE/DILIC/IBAMA de 20/01/2009, informa a necessidade de vistoria para posicionamento.</p> <p>ALA.E.E.074.2009, de 16/03/2009 - Alteração no Desemboque do Túnel-Canal 8</p> <p>ALA.E.E.093.2009, de 25/03/2009 - Implantação de novo Bota-Fora (Bota-Fora 36)</p>
<p>1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.</p>	<p>Em atendimento</p>	
<p>1.4. O IBAMA, mediante depósito motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: - Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou normas legais; - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; - Graves riscos ambientais e de saúde.</p>		
<p>1.5. Perante o IBAMA, Furnas Centrais Elétricas S.A. é o único responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.</p>		



1736  
0807/01  
de

Condições para	Status	Atendimento
<p>2.7. Incluir no Programa de Educação Ambiental a valorização da relação entre cultura, memórias e paisagem, assim como a interação entre os saberes tradicionais e populares e os conhecimentos técnico-científicos; além do estímulo e apoio à pesquisa, nas diversas áreas científicas, que auxiliem no desenvolvimento de processos produtivos e soluções tecnológicas apropriadas e brandas, fomentando a integração entre educação ambiental, ciência e tecnologia, conforme orientação do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA/2008. Os temas impacto ambiental das queimadas, controle da supressão de cobertura vegetal, recuperação de áreas desmatadas e capta potabilidade devem ser considerados. A reformulação do Programa deve ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias.</p>	<p>Concluída</p>	<p>GA.E.E.285.2007, de 14/09/2007 - Envio do documento Programa de Educação Ambiental - nº 862201-80RL-1400, Revêdo 1.</p>
<p>2.8. No âmbito do Programa de Indicação de Terras e Bens/locais Afetados pelo Empreendimento e Remanejamento da População, deverão ser observadas:</p> <p>as legislações estaduais que regulamentam a estabilidade social as populações inseridas nas áreas de influência dos empreendimentos hidráulicos, notadamente a Lei n.º 12.812, de 28 de janeiro de 1998, do Estado de Minas Gerais.</p> <p>todos os prazos que importem em afietamento das propriedades serão previamente negociados;</p> <p>o prazo temporal para comprovação de condição de atingido, devidamente justificado e documentado, deverá ser submetido à avaliação e aprovação do IBAMA;</p> <p>as ações de monitoramento e o apoio técnico necessários ao programa terão duração de 3 (três) anos, podendo este prazo ser modificado somente e critério do órgão ambiental;</p> <p>em caso de casos em que for comprovada a conexão de atingido, deverá o empreendedor proporcionar assessoria técnica e jurídica nos remanejamentos;</p> <p>deverá ser elaborado um guia com o conteúdo do Programa, em linguagem acessível, para orientar as reuniões necessárias ao conhecimento e discussão das propostas. O Programa de Comunicação Social deverá provocar a escolha de representantes dos atingidos, com a finalidade de abertura de um Fórum permanente de negociações;</p> <p>as reuniões em aberto ou não previstas no Programa de Indicação de Terras e Bens/locais Afetados pelo Empreendimento e Remanejamento da População devem ser negociadas com os atingidos em reuniões periódicas, sob moderação do IBAMA.</p>	<p>Em andamento</p> <p>XX</p> <p>XX</p> <p>em andamento</p> <p>A ser iniciado DURAÇÃO DE 3 ANOS</p> <p>em andamento</p> <p>em andamento</p>	<p>AS ATAS NOTARIAIS SERÃO UTILIZADAS PARA O MARCO TEMPORAL</p> <p>Reunião de 04/03/2009 estabeleceu que cópia da carteira deverá ser enviada para o IBAMA.</p>
<p>2.9. No Programa de Saúde deverão ser realizadas comparações entre as áreas de ocorrência de zoonoses, doenças transmissíveis por vetores, acidentes com animais peçonhentos e doenças de transmissão hídrica ocorridas nos municípios diretamente afetados, antes, durante e após a construção do empreendimento;</p> <p>2.10. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, um quadro consolidado, elaborado pelas municipalidades, com o conjunto de todas as medidas compensatórias (feijões, obras, campanhas, apoio técnico, estudos de viabilidade, veículos, unidades móveis de saúde, equipamentos, implantação de instalações esportivas e de lazer recreativo e cultural, etc) integrantes do Programa de Redimensionamento e Recuperação de Infra-estrutura e Programa de Apoio aos Municípios.</p>	<p>Em andamento</p> <p>ENTRA MALO</p> <p>Em andamento</p>	<p>ATENDIMENTO NOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAIS ALA.E.E.052.2009, de 18/02/2009 - 2o Relatório Semestral ALA.E.E.085.2007, de 27/03/2009 - 3o Relatório Semestral</p> <p>ALA.E.E.028.2007, de 03/12/2007 - solicita distensão de prazo por 120 dias. Deferido pelo Ofício nº 102/2008-CD/HDC/GENE/DILIC/IBAMA. ALA.E.E.237.2008, de 20/05/2008, solicita distensão do prazo por mais 120 dias, com prazo final para 02/10/2008. Sem resposta do IBAMA. DEA.E.E.004.2008 - Sapucaí; DEA.E.E.005.2008 - Além Paraíba; DEA.E.E.008.200 - Chácara e DEA.E.E.007.2008 - Três Rios, todas de 08/01/2008; DEA.E.E.044.2008; 046.2008; 048.2008 e 047.2008, todas de 18/02/2009, reiteram solicitação de ratificação. Resolução de 04/03/2008 estabeleceu o envio dos comprovantes de solicitação de ratificação das Prefeituras. ALA.E.E.062.2008, de 08/03/2008 - solicita nova distensão de prazo. ALA.E.E.079/2008, de 18/03/2008 - envia correspondência protocolada nas prefeituras, com os respectivos questionários, e cópia do Ofício 065/2/08-Gabinete, emitido em 27/02/2008 pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, ratificando o quadro de medidas compensatórias. MUNICÍPIO ESTÁ TENDO DIFICULDADES EM CONSEGUIR A ADEQUAÇÃO DAS PREFEITURAS E ISSO ESTÁ ATRASANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS COMPENSATORIAS AOS MUNICÍPIOS ESGOTOS E DO ATERRO SANITÁRIO DE SAPUCAIA QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO.</p>

Condições	Status	Atendimento
<p>2.11. Observe as disposições das Portarias do PPIAN n.º 424/2008 e n.º 011/2007 na implementação dos Programas de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural; e apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta para registros de memória e caracterização das pedfias culturais da população afetada. No âmbito do Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural devem estar contempladas as restaurações das Estações Ferroviárias previstas no Edital e a implantação das praças com tratamento paisagístico para a valorização do seu entorno.</p>	<p>IBAMA considera em atendimento</p>	<p>GA.E.E.312/2007, de 09/10/2007. Envia Projeto Memória e Práticas Culturais, Registro e Conservação com a proposta do Laboratório de Arqueologia da UFPA e informa que a instalação das Estações Ferroviárias e a implantação das praças com tratamento paisagístico, também incluídas nestas Condições Específicas, estão contempladas no Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, do Programa de Apoio aos Municípios do PPA. OI. 154/2007-CONDICIONAMENTO/IBAMA, de 27/11/2007, informa atendimento parcial de condicionalismo. Responder pelo ALA.E.D03.2008, de 08/01/2008. Ofício nº 10/2008-CONDICIONAMENTO/IBAMA, de 21/01/2008, envia informações de ALA.E.D03.2008 e informa que condizem com seu cumprimento definitivo. ATENDIMENTO NOS RELACIONOS DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAIS ALA.E.D52.2009, de 18/02/2009, envia 2º Rel. Semestral. Relatório de 04/02/2009 estabelecido que deve ser informado ao IBAMA se os relatórios parciais estão sendo encaminhados ao PPIAN pelos pesquisadores.</p>
<p>2.12. No âmbito do Programa de Apoio ao Produtor Rural, prever e apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de compensação financeira de "carter emergencial", quando caber, a fim de assegurar que nenhum produtor, a qualquer título (propriedade ou inapropriedade, meação, herança e sobre trabalhos rurais), seja prejudicado em sua renda em função de deslocamentos compulsórios, perda de áreas produtivas, perda de edificações, ou qualquer outra interferência causada pela implantação do empreendimento, até o pleno estabelecimento do Programa.</p>	<p>Concluída</p>	<p>ALA.E.D28.2007, de 03/12/2007. Encaminha o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplificado-Quebra Unica- Relatório das Atividades Fundadas no Regido do Empreendimento", nov/2007.</p>
<p>2.13. No âmbito do Programa de Realização das Atividades Produtivas, prever e apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de compensação financeira de "carter emergencial", quando caber, aquelas que tiverem, em razão da implantação do empreendimento, o comprometimento de sua renda, até que se estabeleçam os preços de realocação das atividades.</p>	<p>Concluída</p>	<p>ALA.E.D28.2007, de 03/12/2007. Encaminha o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplificado-Quebra Unica- Relatório das Atividades Fundadas no Regido do Empreendimento", nov/2007.</p>
<p>2.14. No âmbito do Subprograma de Reconposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego, apresentar:</p> <p>a) anuência das preferências de Chioder e Alton Prudencio para a realocação das estradas vicinais e sua utilização a ser implantada nas mesmas;</p> <p>b) relatório trimestral do andamento das atividades previstas no programa até o início das obras, passando a relatórios semestrais após o início das mesmas;</p> <p>c) plano de cobrança dos convênios para execução das obras, o detalhamento do projeto de transporte das obras e custos e formas de transporte (ônibus, caminhão e apoio), nos novos trechos tanto das rodovias e vicinais, quanto da ferrovia, para aprovação do IBAMA;</p>	<p>Em andamento</p>	<p>As Preferências atendem que só poderão dar a anuência quando da entrega das estradas vicinais administrativas.</p> <p>ATENDIMENTO NOS RELACIONOS DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAIS ALA.E.D52.2009, de 18/02/2009, 2º Relatório Semestral ALA.E.D52.2009, de 27/03/2009, 3º Relatório Semestral.</p>
<p>em até 20 dias, nova anuência do DNIT sobre a realocação de BR 393 considerando o projeto de ampliação da rodovia, em licenciamento junto ao IBAMA;</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>GA.E.E.278.2007, de 06/09/07 - envio de cópia do Parecer Técnico 117/2007, emitido pelo DNIT, com a anuência quanto a realocação do segmento compreendido entre o km 147 e km 156 da rodovia BR-363/RJ.</p> <p>ALA.E.E.387.2008, de 17/08/2008 - envia cópia do Ofício DT10144, emitido em 10/08/2008 pela ACCIONA/rodovia do Aço S.A., e cópia para a ANTT, informando a FURNAS que, após análise dos documentos do Processo 50900.002577/2008-68 DNIT, refere-se à realocação de trechos da BR-363/RJ não há nada que impeça o scale do projeto geotécnico de realocação proposto por FURNAS, sugerido ainda, o redimensionamento da largura das áreas especiais proprietárias, no caso, das pedras sobre o Rio Catapeto e sobre o Córrego do Gramma, de 14/08 para 17,00m de largura e provisões de preservação para pedestres, como nas demais rodovias sob concessão da Rodovia do Aço.</p> <p>ANNTT SÓ DARÁ ANUÊNCIA APÓS A ANUÊNCIA DA ACCIONA, E O ENVIO DESSA ANUÊNCIA PARA O IBAMA E CONDIÇÃO PARA A EMISSÃO DA ASV PARA A BR-393.</p>
<p>antes da realocação da mata ferroviária, o detalhamento das atividades de retirada da superestrutura para o enchimento do reservatório;</p>	<p>Concluído</p>	<p>ALA.E.E.055.2009, de 08/02/2009, envia o detalhamento e outras informações sobre a ferrovia.</p>
<p>no âmbito do Programa de Comunicação Social, apresentar, antes do início das obras, projeto de implantação das vias de realocação da população, tanto em relação ao sumiço de tráfego nas vias de acesso, quanto em relação à realocação das estradas de acesso.</p>	<p>A SER INICIADO</p>	

1737  
0807/01  
ad

Condições	Status	Atendimento
<p>2.15. Realizar captação e tratamento de águas complementares no distrito de Arta, ou ampliar a ETA do município de Sapucaia - que atende também a localidade de Sapucaia de Minas, distrito de Chácara MG -, no caso de haver o comprometimento de capacidade atual das Estações de Tratamento de Água, considerando o preçoso por serviço e infra-estrutura advinda do empreendimento.</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>não foi detectado aumento da demanda pelo programa de monitoramento executado pela ENGEVIX.</p>
<p>2.16. Implantar o Alvaro Sanitário do município de Sapucaia, devidamente licenciado pela FEEMA, o qual deve receber também todo o reúso do atual lião localizado no distrito de Arta e os resíduos sólidos gerados pela localidade de Sapucaia de Minas, distrito de Chácara MG, que estará mais próxima dos caminhos e do movimento das obras. Além de atender todas as exigências técnicas estabelecidas nas normas específicas, o Alvaro Sanitário deverá estar equipado com um filtro de areia adequado para realizar a compactação do resíduo.</p>	<p>A ser iniciado</p>	<p>A ÁREA ESTÁ IDENTIFICADA E A DUP PUBLICADA PELA PREFEITURA. O INEA-RJ JÁ FEZ DUAS VISITAS NA ÁREA. MA AUDIÊNCIA REALIZADA PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL DE SAPUCAIA EM 19/03/2009, COM A PRESENÇA DO IMPE FICOU ESTABELECIDO QUE A PREFEITURA DEVERIA DESAPROPRIAR A ÁREA IDENTIFICADA POR FURNAS. IMITINDO SUA POSSE EM ATÉ 30 DIAS. INICIO DA CONSTRUÇÃO PREVISTO PARA JUNHO/2009</p>
<p>2.17. Recuperar a atual área de lião localizada no distrito de Arta, apresentando relatório detalhado das atividades desenvolvidas, inclusive com a emissão de laudo técnico expedido por profissional devidamente habilitado atestando a viabilidade ambiental para a implantação do lião.</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>DEPENDE DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO. INICIO DA REMOÇÃO PREVISTA PARA OUTUBRO/2009 E RECUPERAÇÃO DA ÁREA PREVISTA PARA JANEIRO/FEVEREIRO/2010</p>
<p>2.18. Concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento terciário (remoção de nutrientes) e lançamento final dos efluentes atendendo a 100% da população urbana localizada no trecho de vaão reduzida formado entre a barragem de Arta e o canal de fuga de Simpliciosa.</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>Ofício nº 03/2008-COHIDCOGENE/DILICIBAMA, de 28/04/2008, detem substituição do tratamento terciário, pelo primário/secundário. Em 24/03/2009 FURNAS apresentou a concepção do projeto de tratamento de esgotos e da rede coletora para as administrações das Prefeituras de Sapucaia e Chácara e para o IBAMA (representado pela SUPES-IBAMA/MG). Ata ALA.E.004.2009 emitida para CGENE/DILIC pela ALA.E.088.2009, de 25/03/2009. NA REUNIÃO DE 04/03/2009 FURNAS PROPOZ ENVIAR PARA O IBAMA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO PAULATINA, EMBASADA EM MODELAGEM MATEMÁTICA, PARA AVALIAÇÃO. A SUPES-IBAMA/MG INFORMOU A FURNAS, VIA E-MAIL, QUE DEVERÁ SER FORMULADA CONSULTA A CGENE/DILIC/IBAMA SOBRE A COMPETÊNCIA DO LICENCIAMENTO DAS ETES.</p>
<p>2.19. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, um estudo relativo ao Subprograma de Tratamento de Efluentes Domésticos contemplando: os aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, realizando inclusive consulta às concessionárias sobre possíveis conflitos no futuro repasse do sistema proposto à concessionária planejada; estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos. Como pré-requisito para esse estudo especificar: definição clara das competências legais de cada uma das entidades sobre a viabilidade econômica de sua operação; identificação de possíveis conflitos no repasse de administração do sistema; documentos comprobatórios das ações firmadas entre FURNAS e as entidades que assumam a administração desses sistemas.</p>	<p>Abandono Parcialmente</p>	<p>ALA.E.E.028.2007, DE 03/12/2007 - solicita dispensa de prazo 120 dias. Defendido pelo Ofício nº 10/2008-COHIDCOGENE/DILICIBAMA, de 21/01/2008. Ofício CEDAE-DE 01/2008, de 04/01/2008, e Ofício, s/n, da Prefeitura de Chácara, de 29/01/2008 - posicionamento contrário ao tratamento terciário. 22/02/2008 - Reunião com CEDAE, Prefeitura de Chácara e COHIDCOGENE/DILICIBAMA. Acordado que FURNAS deverá realizar estudo com tratamento primário/secundário. ALA.E.E.161.2008, de 27/03/2008, anexa estudo "Aprovisionamento Hidráulico Simplificado-Cuadela (União entre a Barragem de Arta e o Canal de Fuga de Sapucaia)", de 17/03/2008. Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho Tratamento Terciário", DE A.E. RTT.015.2008, de 17/03/2008. Ofício nº 83/2008-COHIDCOGENE/DILICIBAMA, de 28/04/2008, deferiu a substituição do tratamento terciário pelo secundário, com base na Intermunicação Técnica 25/2008-COHIDCOGENE/DILICIBAMA, e que Furnas deverá apresentar no prazo de 90 dias a reformulação do subprograma de tratamento dos afluentes domésticos. Ofício CEDAE-DE 16/2008, de 14/09/2008, informa que, de acordo com a Lei 11.445/2007, o conteúdo da CEDAE com a Prefeitura de Sapucaia restringe-se ao abastecimento de água, não abrangendo a coleta e tratamento de esgotos. Correspondência ALA.E.E.398.2008 solicita a anulação da Prefeitura de Sapucaia para implantação do projeto de tratamento primário e secundário dos efluentes domésticos, à luz das premissas técnicas já previamente acordadas com a CEDAE. Em 24/03/2009 FURNAS apresentou a concepção do projeto de tratamento de esgotos e da rede coletora para as administrações das Prefeituras de Sapucaia e Chácara e para o IBAMA (representado pela SUPES-IBAMA/MG). Ata ALA.E.004.2009 emitida para CGENE/DILIC pela ALA.E.</p>
<p>2.20. O empreendedor deverá realizar cursos de treinamento e prestar consultoria aos futuros administradores do Alvaro Sanitário e do sistema de esgotamento sanitário por prazo não inferior a 5 (cinco) anos. Esta capacitação deve ser especificamente direcionada aos profissionais envolvidos na operação, supervisão e monitoramento dos sistemas. Solicita-se que os projetos do Alvaro Sanitário e dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos venham acompanhados de manual de operação e manutenção, para orientar os futuros administradores dos respectivos sistemas. Sugere-se a observância do Programa de Capacitação de Rede Nacional de Capacitação e Entendimento Tecnológico em Saneamento Ambiental, em desenvolvimento no âmbito do Governo Federal.</p>	<p>A ser iniciado PRAZO DE 5 ANOS</p>	<p></p>

Condições	Situa	Atendimento
<p>2.21. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no âmbito do Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade das Águas Subterâneas, planilha de localização do monitoramento hidrogeológico, contendo as áreas críticas, os pontos de monitoramento, tratamento propostas com pluvômetros e poça de irrigação.</p>	<p>Em andamento</p>	<p>AL.A.E.028.2007, de 03/12/2007 - Solicita despacho de prazo por 60 dias. Detido por falta de Ofício nº 102/2008-COHI/DC/GENE/DI/CI/IBAMA, de 21/01/2008. AL.A.E.042.2008 de 01/02/2008, encaminha planilha denominada "Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade das Águas Subterâneas-Ponto de Monitoramento" 892201-6/08-0019-08, em escala 1:15.000. Ofício 120/2008-COHI/DC/GENE/DI/CI/IBAMA, de 13/06/2008, aprova localização dos pontos de monitoramento e solicita inclusão de mais 4 pontos. AL.A.E.015.2008, de 12/01/2008, encaminha novo desenho anexado e solicita aprovação dos quatro novos pontos. Aprovado pelo Of. 44/2008-COHI/DC/GENE/DI/CI/IBAMA, de 18/03/2008.</p>
<p>2.22. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no âmbito do Programa de Acondicionamento das Interferências Alimnarias, sobre as possibilidades de acondicionamento à serem estabelecidas com os diâmetros das áreas de mineração, mantendo sempre atualizada aারণ dos desenhos de fluxos minerais.</p>	<p>IBAMA CONSIDERA PARCIALMENTE ATENDIDO</p>	<p>AL.A.E.028.2007, de 03/12/2007 - Encaminha documento intitulado "Aprovação Hidráulica Simples-Quebra Unica - Relatório das Atividades Fundadas no Regido do Emporamento". Ofício 102/2008-COHI/DC/GENE/DI/CI/IBAMA, de 21/01/2008 considera parcialmente atendido pelo não houve despacho final quanto às negociações e possível renovo dos estudos.</p>
<p>2.23. No âmbito do Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos, apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade de Água, incluindo os itens abaixo:</p> <p>novos pontos de amostragem no distrito Arica, distrito de Prata e no complexo das mananciais de Antares e Poça, durante a fase de operação do empreendimento, onde poderão ser avaliados todos os parâmetros físicos, químicos e biológicos;</p> <p>análises de nitrogênio amoniacal total, concentração de carbono e Escherichia coli;</p> <p>estudo do perfil da coluna d'água para definição do perfil de mistura do reservatório Arica, durante a fase de operação do empreendimento;</p> <p>propostas de ações de controle aplicadas nos casos em que foram identificadas variáveis em desacordo com o estabelecido pela legislação pertinente vigente;</p> <p>propriet de análise estatísticas dos dados obtidos, correlando com os objetivos do Programa;</p> <p>coletas semestrais nos pontos de amostragem de água para consumo humano para avaliação da compatibilidade entre as características de água bruta e o tipo de tratamento adotado, conforme preconizado pelo artigo 1ºº da Portaria MS nº 512/2004, além da verificação das possíveis alterações na qualidade da água decorrentes das etapas de implantação e operação do empreendimento;</p> <p>necessário de repasse das informações sobre a qualidade da água para os operadores dos sistemas de tratamento de água para consumo humano e demais usuários, incluindo o Comitê para Implantação de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CENAP.</p>	<p>Concluída</p>	<p>GA.E.285.2007, de 14/09/2007, emita doc. "Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos - Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade de Água", nº 992201-6/RU-0610, Revisto 1. AL.A.E.046.2008, de 16/10/2008, encaminha relatório do cronograma de coletas, contendo a redistribuição da periodicidade das campanhas, onde algumas passaram de trimestrais para bimestrais. Aprovado pelo Of. 44/2008-COHI/DC/GENE/DI/CI/IBAMA, de 18/03/2008.</p>
<p>2.24. O Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos deverá:</p> <p>ser de caráter CONTÍNUO, incluindo-se imediatamente após o começo das obras;</p> <p>ser EXECUTADO IMEDIATAMENTE APÓS O INÍCIO DAS OBRAS DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, podendo ser revisado ao final desse período, baseado em relatório conclusivo, mediante aprovação do IBAMA;</p> <p>utilizar os dados de monitoramento limnológico obtidos na fase de operação do empreendimento para efetuar a modelagem da qualidade da água, visando subsidiar ações de manejo do corpo d'água.</p>	<p>Em andamento DURACAO DE 2 ANOS APOS LO</p>	<p>Autorização 52/2007-COFAN, validada, de 29/02/2007 a 31/08/2007 (Salvamento de fauna na área do Tonal 3). Autorização 15/2007, validada 01/09/2007 a 30/09/2007 (Salvamento de fauna na área do Tonal 3 e abertura de acesso ao canal e bota-forno). Autorização 048/2007-PRORROCA/CAO, validada, 01/10/2007 a 30/11/2007 (Salvamento de fauna na área do Tonal 3 e abertura de acesso ao canal e bota-forno). Autorização 034/COG/FAO, validada, 22/04/2008 a 22/10/2008 (Captura de fauna durante a supressão de vegetação para implantação do AHE Simplicio). - Relatório Final enviado para COG/FAO/IBAMA pela AL.A.E.536.2008, de 22/12/2008, cc para SUPES-IBAMA/RIO e sem cópia para a COEN/DI/CI/IBAMA.</p>
<p>2.25. Os trabalhos envolvendo estudos a campo e coletas referentes à fauna não podem ser executados sem as licenças específicas necessárias.</p>	<p>Em andamento</p>	<p>Autorização 52/2007-COFAN, validada, de 29/02/2007 a 31/08/2007 (Salvamento de fauna na área do Tonal 3). Autorização 15/2007, validada 01/09/2007 a 30/09/2007 (Salvamento de fauna na área do Tonal 3 e abertura de acesso ao canal e bota-forno). Autorização 048/2007-PRORROCA/CAO, validada, 01/10/2007 a 30/11/2007 (Salvamento de fauna na área do Tonal 3 e abertura de acesso ao canal e bota-forno). Autorização 034/COG/FAO, validada, 22/04/2008 a 22/10/2008 (Captura de fauna durante a supressão de vegetação para implantação do AHE Simplicio). - Relatório Final enviado para COG/FAO/IBAMA pela AL.A.E.536.2008, de 22/12/2008, cc para SUPES-IBAMA/RIO e sem cópia para a COEN/DI/CI/IBAMA.</p>

1738  
0802/01  
①

Condicionantes	Status	Aterramento
<p>2.26. Representar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Subprograma de Implementação de Sistema de Transposição de Peixes, incluindo metodologia adequada para avaliar a viabilidade genética da ictiofauna e o retorno dos peixes (adultos, larvas, alevinos), bem como detalhar todas as ações propostas no subprograma.</p>	Concluída	<p>GA.E.E.285.2007, de 14/09/2007 enviá documento "Programa de Conservação e Monitoramento de Ictiofauna - Subprograma de Implementação de Sistema de Transposição de Peixes - nº 0622/01-00RL/0920, Revisão 1.</p>
<p>2.27. Referente ao Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna:</p> <p>Instalar identificação de rotas alternativas de migração;</p> <p>apresentar e detalhar programas específicos de monitoramento da ocorrência de mortalidade de peixes nas turbinas ou em outras áreas devido à presença de barragem e demais estruturas associadas;</p> <p>o programa deverá ser implementado na fase de instalação do empreendimento, logo após sua licenciamento pelo IBAMA;</p> <p>no âmbito das ações de resgate da ictiofauna, é vedada a devolução ao corpo hídrico das espécies nativas à beira.</p>	Em andamento	<p>O DOCUMENTO CONTEUDO A EQUIPE QUE FARA O MONITORAMENTO DA ICTIOFAUNA, BEM COMO TODA A METODOLOGIA A SER EMPREGADA ESTÁ EM FASE DE ELABORAÇÃO.</p> <p>Autorização 0622008-CGFAP/IBAMA, validade: 1 ano após 17/01/2008 (Programa de Conservação de Ictiofauna, incluindo resgate de peixes em estações de tratamento).</p> <p>Autorização 0522008-CGFAP/IBAMA, validade: 12 meses a partir de 18/01/2008 (Programa de Conservação de Ictiofauna, incluindo resgate de peixes em estações de tratamento).</p>
<p>2.28. Representar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Programa de Resgate e Monitoramento de Fauna e o Programa de Monitoramento de Quirópteros, respectivamente os itens abaixo:</p> <p>o disposto no IN 1462/2007, Art. 6º, incisos I, II, III, IV, VI, IX e Art. 9º;</p> <p>adicionar ponto de monitoramento, preferencialmente fora de AID ou em local com menor interferência (das obras) possível, estabelecendo-o como área de controle;</p> <p>para captura de animais da mata ciliar, outro método deve ser utilizado em substituição à ablação de fitas, como, por exemplo, armadilhas;</p> <p>desalhar o esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índices de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofauna e grupo inventariado;</p> <p>realizar campanhas educativas nas áreas amostradas;</p> <p>apresentar mapa georreferenciado, no qual seja possível identificar as áreas destinadas para os animais resgatados e as áreas de monitoramento;</p> <p>o programa de monitoramento de fauna deverá ser implementado na fase de instalação do empreendimento, logo após sua aprovação pelo IBAMA;</p> <p>para o resgate de fauna, incorporar o disposto no IN 1462/2007, Artigos 13, 14 e 15.</p>	Concluída	<p>ALA.E.E.048.2007, de 19/12/2007, envia documentos ENGEVX 1031/01-60-RL-4100 e 1031/01-60-RL-4101, contendo, respectivamente, a revisão do Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna e do Programa de Monitoramento de Quirópteros.</p> <p>O IBAMA NÃO EMITIU QUALQUER APROVAÇÃO E/OU COMENTÁRIOS SOBRE AS REVISÕES DOS PROGRAMAS APRESENTADAS.</p> <p>ver AUTORIZAÇÕES DE COLETA JÁ EMITIDAS NA CONDICIONANTE ESPECÍFICA 2.25</p>
<p>2.29. Referente ao Programa de Resgate e Monitoramento de Fauna, respectivamente, juntamente ao 1º relatório de monitoramento, as listas do levantamento de fauna já executado, contendo: identificação das espécies, número de espécies e espécimes esperados e observados, e número de capturas. Nas estações, destacar os animais endêmicos/raros/ameaçados e importância ecológica na região.</p>	A ser iniciado	<p>OS ACETES DE RECEBIMENTO DO GERMOPLASMA RESGATADO, BEM COMO AQUELES RELATIVOS AS AUTORIZAÇÕES DE FAUNA E ICTIOFAUNA JÁ FORAM ENVIADOS AO IBAMA JUNTAMENTE COM AS SOLICITAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO DE RESGATE.</p>
<p>2.30. Apresentar documento compreensivo de interesse e de recebimento de material biológico das instituições.</p>	Em andamento	

Condições	Status	Atendimento
<p>2.31. Adquirir, antes da emissão de Autorização de Suprimento de Vegetação, maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária supressão, discriminando as áreas de proteção permanente, assim como as coordenadas geográficas dos polígonos de cada uma das áreas.</p>	Em atendimento	<p>ALA E 001/2006, avisa relatório "Mapeamento e Quantificação das Áreas de Suprimento de Cobertura Vegetal do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplicio-Queda Unica", solicitado nova ASV. ALA E 029/2007, de 03/12/2007, informa notificação de Autorização de Suprimento de Vegetação nº 178/2007.</p> <p>GA E 237/2007, de 06/08/2007 e GA E 238/2007, de 07/08/2007, enviam cartas fragm. com as quantidades a serem suprimidas para o AHE Aris. Canal 1, 2, 3, 4 e 5, Dique Tocant. Loupui. Estaca e o AHE Simplicio, apóse, canchelo, Duf. forma a áreas de empr. em. ALA E 247/2008 de 02/08/2008 avisa doc. DEAE RTT 021/2008, em cumprimento ao Ofício 132/2008 COHID/GERENCIAL/IBAMA, de 24/07/2008.</p> <p>Of. 854/2007-GERENCIAL/IBAMA, de 30/11/07, autoriza supressão de vegetação para restabelecimento do lado esquerdo, lado direito do Canal 2, parte 2, em caráter emergencial.</p> <p>ASV 148/2007 (Univ. 3) - validade: 365 dias após 09/03/07 (Relatório Final DEAE RTT 071/2006 enviado pela ALA E 478/2006, de 11/11/2006 e complemento pela ALA E 544/2006, de 29/12/2006).</p> <p>ASV 176/2007 (Estrutura) - validade: 365 dias após 16/08/2007 (ALA E 037/2006, de 29/01/2006, avisa doc. "Análise com Reservas Legais Averbadas". Rel Final DEAE RTT 072/2006 enviado pela ALA E 478/2006, de 11/11/2006 e complemento pela ALA E 544/2006, de 29/12/2006).</p> <p>ASV 278/2008 (Dique) - validade: 365 dias após 17/08/2008.</p> <p>ASV 289/2008 (Reservatório) - validade: 365 dias após 07/10/2008.</p> <p>ASV 327/2008 (Dique do Ribeirão do Pauca) - validade: 365 dias após 23/01/2009.</p> <p>ASV 334/2008 (Estada Várzea) - validade: 365 dias após 27/02/2008.</p> <p>ASV 336/2008 (FCV) - validade: 365 dias após 04/03/2008.</p> <p>ALA E 043/2009, de 11/02/2009, avisa DEAE RTT 006/2009 e solicita ASV para o 4º dia de obra de BR-383 (falta enviar anuidade da ACCION/AMNTI).</p> <p>ALA E 074/2009, de 16/03/2009, avisa DEAE RTT 014/2009 e solicita ASV adicional para atirapelo do desbombarco do Tórci-Canal B.</p> <p>ALA E 083/2009, de 24/03/2009, avisa DEAE RTT 016/2009 e solicita ASV para novo Bona-Tora (Bona-Tora 38)</p>
<p>2.32. Armazenar e armazenar, juntamente com a camada fértil do solo, para futuro emprego na recuperação de áreas degradadas. Para tanto a forma de armazenamento deve garantir a manutenção de matéria orgânica e da vida associada, assim como a viabilidade do banco de sementes presente.</p>	Em atendimento	<p>ALA E 052/2009, de 18/02/2009, Envia 2º Rel. Semestral.</p> <p>ALA E 066/2007, de 27/03/2009, encaminha ao Relatório Semestral.</p>
<p>2.33. Realizar levantamentos florísticos e fitossociológicos complementares na área de influência direta e indireta, através de SETEMBROS LITERAIS, além das épocas de Saneamento de Germinação previstas. As espécies raras devem ser identificadas como de interesse econômico e/ou científico, protegidas por lei nas unidades do Rio de Janeiro e áreas Gerais, reais, anuidades e espécies de exótico.</p>	Concluída	<p>ALA E 544/2006, de 28/12/2006, avisa relatório "Programa de Conservação de Flora e Reconquista da Vegetação - Subprograma de Saneamento de Germinação - AHE Simplicio-Queda Unica" e informa o encerramento das atividades desse subprograma.</p>
<p>2.34. Ampliar o número de matizes selecionadas para resgate de germinação, tanto em termos de indivíduos quanto em termos de espécies, de modo a garantir a viabilidade genética intraspecifica das principais espécies da região afetada. As espécies <i>Palmyra nigra</i>, <i>Melastomaceae</i> <i>bracteata</i>, <i>Psychotria</i> <i>gibbosa</i> e <i>Psychotria</i> <i>robusta</i>, presentes entre as espécies resgatadas nas formações florestais de AFD do empreendimento e listadas entre as espécies ameaçadas pelo IBAMA (Portaria S7-N, Avul/1992) devem ter indivíduos maduros selecionados para coleta de germinação. A coleta de material não deve restringir-se apenas a pontos de amostragem de levantamentos florísticos e/ou fitossociológicos.</p>	Concluída	
<p>2.35. Identificar no levantamento florístico espécies raras-ocorrem, tais como aquelas das famílias <i>Orchidaceae</i>, <i>Amaryllidaceae</i>, <i>Bromeliaceae</i>, devendo suas indivíduos nativos e matizes serem objetos de resgate.</p>	Concluída	
<p>2.36. Expandir, no prazo de 30 (trinta) dias, os resultados das campanhas mensais de levantamento florístico e coleta de material já realizadas, conforme previsto no anexo do Subprograma de Saneamento de Germinação.</p>	Concluída	
<p>2.37. No âmbito do Subprograma de Recuperação de Vegetação, elaborar o monitoramento de mudas selecionadas das 20 (vinte) espécies inseridas na Implicação de conservação de Vegetação em seu inovar, de forma a ser EXPANSIVAS COM O OBJETIVO DE RESGATE DE DIVERSIDADE DE 2007 DA DOR DA UNIA FORMADA DAS CONTRAÇÕES DE VEGETAÇÃO.</p>	Em atendimento	<p>ATENDIMENTO NOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAIS</p> <p>ALA E 032/2006, de 18/02/2006 - 2º Relatório Semestral</p> <p>ALA E 095/2007, de 27/03/2009 - 3º Relatório Semestral</p>

1739  
0807/01  
@

Condições	Status	Atendimento
<p>2.35. Em relação ao Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, caso seja necessária a construção de passarela para o trânsito de veículos e pessoas para as áreas do reservatório de Arica, detalhes e justificativa devem ser previamente apresentados para aprovação do IBAMA. As praias de estacionamento de material lenhoso deverão ser localizadas dentro da área de fundação, sempre que possível. A queima de material vegetal ocorre toda vez que for necessário, desde que justificada e autorizada pelo IBAMA. A distribuição de fossas a serem feitas deverá considerar a distribuição das fossas para esta finalidade, preferencialmente de largura variável e incluir a utilização de materiais em função de sua elevada persistência e toxicidade a organismos aquáticos.</p>	Em atendimento	NA REUNIÃO DE 04/03/2004 FURNAS INFORMOU AO IBAMA QUE TERÁ DIFICULDADES LOGÍSTICAS PARA A RETIRADA DE GALHOS E DEMAIS MATERIAIS LADEIS DAS ILHAS QUE FICARÃO SUBMERSAS E QUE ENVIARÁ UMA PROPOSTA ALTERNATIVA DE ELIMINAÇÃO DESSE MATERIAL PARA Apreciação DO IBAMA.
<p>2.36. O emprego de espécies nativas, sejam herbáceas, arbustivas ou arbóreas, deve ser priorizado, sempre que possível, para revegetação de áreas degradadas, utilizando-se o material coletado no âmbito do Subprograma de Selvamento de Campesinatos. No combate a formigas, deverá ser priorizado o emprego de inseticidas.</p>	Em atendimento	ATENÇÃO NOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAIS ALA E.E. 052.2006, de 18/02/2006 - 2º Relatório Semestral ALA E.E. 065.2007, de 27/03/2006 - 3º Relatório Semestral.
<p>2.40. Firmar junto à Secretaria Executiva de Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Termo de Compromisso para cumprimento das medidas compensatórias previstas no art. 39º da Lei nº 9.852/2000 - SINUC, decorrente do significativo impacto ambiental identificado no processo de licenciamento, sob pena de suspensão dos efeitos desta Licença.</p>	Em atendimento	GAL. E. 243.2007, de 13/06/2007, requer, à Secretaria Executiva de Câmara de Compensação Ambiental, o envio da minuta final do Termo de Compromisso para que FURNAS possa atender o prazo estabelecido nesta condicionante, copiado para o CGENED/UC/IBAMA.

EM DRAM C



1740  
0807/01  
D

PARECER TÉCNICO nº 24/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de abril de 2009.

**DOS TÉCNICOS:** André de Lima Andrade - Eng<sup>o</sup>. Civil/Analista Ambiental  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup>. Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz - Coordenador de Energia Hidrelétrica

**ASSUNTO:** Análise da solicitação de modificação da estrutura de desemboque do túnel-canal 8 e da conseqüente Autorização de Supressão de Vegetação para AHE Simplício – Queda Única.

**PROCESSO:** 02001.000807/01-57

## 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitação de modificação da estrutura de desemboque do túnel-canal 8 e conseqüente Autorização de Supressão de Vegetação encaminhada por FURNAS Centrais Elétricas S.A. através do Ofício ALA.E.E.074.2009, para o AHE Simplício.

## 2 – ANÁLISE

O referido Túnel-Canal 8 interliga os reservatórios de Antonina e Peixe do AHE Simplício e mede 430 metros de extensão.

No Ofício ALA.E.E.074.2009, é informado que o projeto de corte na lateral hidráulica direita do emboque do túnel-canal 8 teve que sofrer ampliação de altura em função da declividade média (30°) necessária para dotar os taludes de solo da estrutura de condições de estabilidade permanente, considerando os fatores de segurança admissíveis de critério de projeto e parâmetros geotécnicos de resistência ao cisalhamento dos materiais envolvidos. Em conseqüência disso, a implantação do desemboque da estrutura demandará acréscimo de área de desmate em relação àquela já autorizada pelo IBAMA por meio da ASV nº 278/2008.

A área solicitada para desmate informada de início baseava-se em conformação de topo rochoso com menor cobertura de solo na lateral indicada, contudo esta condição não foi confirmada após as investigações e mapeamentos geológico-geotécnicos complementares, demarcando fechamento geométrico em cotas mais elevadas considerando a suavização estável necessária.

O documento “Túnel-Canal 8: Modificação da Estrutura de Desemboque – Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação” informa que o desmate adicional necessário abrange 1,145 hectares de floresta estacional semidecidual, dos quais 0,813 hectare em estágio inicial e 0,33 hectare em estágio médio de regeneração. Também é informado que as cópias das escrituras públicas de promessa de desapropriação com quitação de preço das propriedades na área adicional de desmate foram encaminhadas pela correspondência ALA.E.E.425.2008.

D

EM BRAND

A ASV nº 278/2008 autoriza o desmate em 3,54 hectares de floresta estacional semidecidual secundária no ponto de desemboque do túnel-canal 8. Por ocasião da elaboração do documento em análise, 2,59 hectares haviam sido desmatados.

A área solicitada para ampliação do desmate localiza-se na porção noroeste do limite da área de escavação do desemboque da estrutura e apresenta fragmento de floresta estacional semidecidual secundária. No mosaico sucessional presente, a parte mais a oeste mostra características de estágio inicial de regeneração e soma 0,81 hectare. Já o restante do local (0,33 hectare) apresenta estágio médio de regeneração. Parte do local (0,9 hectare) corresponde à APP em virtude de tratar-se de topo de morro. Não é acusada interferência em corpos d'água perenes na área de desmate adicional. A estimativa de material lenhoso proveniente do desmate adicional abrange 80,23 m<sup>3</sup>.

1741  
0807/01  
de

### 3 – CONCLUSÃO

Considerando o disposto no presente documento, sugiro a retificação da ASV nº 278/2008 para inclusão da área adicional solicitada para desmate em razão da necessidade de ampliação do desemboque do túnel-canal 8.

É o parecer,

**André de Lima Andrade**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.422.900

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

*De acordo  
Com a equipe técnica  
20.04.09*

*[Assinatura]*  
Adriano Rafael Arruda de Queiroz  
Coordenador - Substituto  
COH/CIGENE/DILIC/BAMA

*Solicitado à TRP Mônica Fonseca  
providenciar a minuta da  
Retificação da ASV.*

EM BRANCO



1742  
0807/01  
A

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2009

N.Ref. ALA.E.E.125.2009

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

  
PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 5186  
DATA: 29/04/09  
RECEBIDO:

**Assunto** LT 138 kV Anta-Simplicio e  
Simplicio-Rocha Leão - Envio do  
Relatório Ambiental Simplificado e Inventário  
Florestal

Prezado Senhor,

1. Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental do Sistema de Transmissão associado ao AHE Simplício-Queda Única, composto pelas LTs Anta-Simplicio e Simplício-Rocha Leão, encaminhamos, em anexo, cópia impressa e em meio digital dos documentos intitulados: "Relatório Ambiental Simplificado LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplício-Rocha Leão (RJ/MG) Volumes 1, 2 e 3", "Programa de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplício-Rocha Leão (RJ/MG) Volumes 1 e 2" e "Inventário Florestal LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplício-Rocha Leão (RJ/MG)", elaborados pela empresa Five Serviços de Meio Ambiente Ltda.
2. Informamos que os documentos ora encaminhamos, seguem o estabelecido no Termo de Referência do IBAMA, enviado a esta Empresa pelo Ofício nº 106/2007-CGENE/DILIC/IBAMA, de 02/10/2007.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

A CGENE  
Econ 29/04  


C/ anexos no Protocolo.

De ordem CGENE

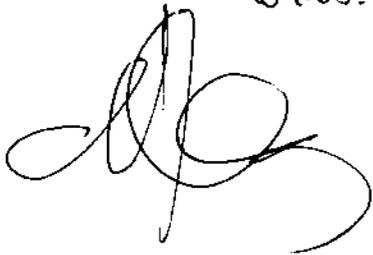
à COHID

Lúcio

30/04/09

A analista Telma  
para verificar junto à  
equipe a possibilidade  
de compatibilização de  
exende de versões à  
UIE Simplicio e esta LT.

04.05.09





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PARECER TÉCNICO Nº 30/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de abril de 2009.

**DOS TÉCNICOS:** Aline Fonseca Carvalho – Analista Ambiental  
André de Lima Andrade - Analista Ambiental  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Analista Ambiental  
Telma Bento de Moura – Analista Ambiental

**À:** Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

**ASSUNTO:** Análise do 1º e 2º Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Licença de Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Queda Única.

**PROCESSO Nº:** 02001.000807/01-57

## 1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem como objetivo avaliar a execução dos Programas Ambientais exigidos pela Licença de Instalação nº 456/2007, referente ao AHE Simplício - Queda Única. O empreendimento, situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, prevê a capacidade instalada de 333,7 MW.

Para a elaboração deste parecer, foram consideradas as informações contidas nos 1º e 2º Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Licença de Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Queda Única, apresentados pelo empreendedor.

## 2. EMPREENDIMENTO

O AHE Simplício - Queda Única, conforme proposto pela empresa Furnas Centrais Elétricas, terá capacidade instalada de 333,7 MW e 198 MW médios de energia firme. O empreendimento está em implantação no curso médio do rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos rios Piabanha e Paraibuna, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

O AHE Simplício – Queda Única prevê o barramento do rio Paraíba do Sul em Anta (RJ) e seu desvio através dos reservatórios de Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques em vales localizados à margem esquerda do leito original, até a usina de Simplício, situada próxima à cidade de Além Paraíba. A interligação dos reservatórios é feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de aproximadamente 115 m. O arranjo geral do aproveitamento é composto das usinas de Anta e Simplício, da barragem de Anta e das obras de interligação formadas pelos diques de Tocaia, Louriçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, pelos canais 1 a 8 e os túneis 1, 2, 2A e 3.

EM BRANCO

### 3. ANÁLISE

#### ▪ Programa de Monitoramento Climatológico

Este programa prevê o acompanhamento climatológico regional e a observação das condições climatológicas das áreas adjacentes aos reservatórios da AHE Simplício. Conforme previsto no PBA, Furnas já elaborou inventário das informações meteorológicas existentes da estação localizada no escritório de Furnas em Além Paraíba e instalou nova estação automática, cuja análise dos dados será apresentada no próximo relatório.

#### ▪ Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade das Águas Subterrâneas

Este programa visa monitorar o aquífero freático e a qualidade das águas subterrâneas na área de influência do empreendimento. O IBAMA aprovou recentemente a localização dos pontos que serão monitorados pela empresa a partir de agosto de 2009.

#### ▪ Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

O Programa tem por objetivo apresentar subsídios técnicos para a recuperação de áreas degradadas pelas obras de implantação do empreendimento, visando a proteção dos solos e dos mananciais hídricos contra processos erosivos e assoreamento.

O Programa apresenta duas vertentes: a recuperação de áreas alteradas para implantação do empreendimento e a recuperação de áreas com processos erosivos em um raio de 100 metros do empreendimento, no intuito de manter a integridade do reservatório. A questão relativa ao processo construtivo está a cargo do Consórcio Construtor Simplício, enquanto que as medidas referentes aos processos erosivos próximos ao empreendimento estão sendo executadas pela empresa contratada Ingá Engenharia Ltda.

A empresa Ingá Engenharia Ltda. iniciou inspeções de campo, juntamente com equipes de Furnas, para identificação e mapeamento dos processos erosivos pré-existentes no entorno do empreendimento. A empresa também realizou levantamento topográfico detalhado de pontos identificados, bem como da área de contribuição pluvial direcionada a estes, a fim de subsidiar o projeto de recuperação dos processos erosivos, atualmente em desenvolvimento. Foram definidos 14 pontos a serem monitorados e 12 pontos a serem recuperados pelo Projeto de Medidas Físicas de Controle dos Processos Erosivos em função de sua gravidade, tendência de expansão e de apresentarem risco potencial de geração de impactos ambientais futuros. No documento "Projeto de Medidas Físicas de Controle dos Processos Erosivos no Entorno do AHE Simplício" apresentado juntamente com o 2º Relatório Semestral, foram apresentadas as fichas cadastrais de 12 pontos de monitoramento de processos erosivos.

A metodologia empregada no Projeto de Medidas Físicas de Controle dos Processos Erosivos, compreende reconhecimento inicial e definição das áreas a serem monitoradas e trabalhadas, levantamento de topografia e uso do solo e seleção de critérios de utilização de estruturas de drenagem e dissipação da energia do escoamento. Algumas técnicas de bioengenharia consistirão na estrutura básica das técnicas a serem adotadas no projeto, com ênfase para estruturas de retenção e retenção de sedimentos e os produtos em rolo para controle de erosão (PRCE's) representados por geotêxteis orgânicos e sintéticos, denominados como biomantas. Em decorrência da avaliação dos impactos, foi considerado necessário implementar

EMBRANCO

medidas mitigadoras por meio dos planos de drenagem, de estabilização geotécnica dos taludes, de preparo do solo e recomposição vegetal, de proteção ao trabalhador e de edificações de apoio.

A estabilização geotécnica das paredes laterais das erosões se fará pela reconformação manual das mesmas, através de operações de suavização das declividades e retirada de massas de solo pouco consolidadas. Os cortes se farão a partir da superfície superior aplainada do terreno natural.

O plano de revegetação será implantado nos locais diretamente impactados pelos processos erosivos, sendo baseado no uso de espécies de herbáceas de rápido crescimento para uso no interior das erosões a serem trabalhadas após reconformação geométrica e instalação de estruturas de estabilização (leiras de retentores e diques drenantes de rocha), além de dispositivos de drenagem superficial (canaletas de concreto e leiras de retentores de sedimento) e subterrânea (trincheira drenante).

Nos locais onde estudos não recomendem inicialmente a reabilitação florestal serão plantadas espécies herbáceas e arbustivas. Posteriormente, espécimes florestais poderão se desenvolver por colonização natural, decorrente da dispersão de sementes, ou novos plantios poderão ser efetuados.

As espécies selecionadas para recobrimento imediato das superfícies de solo expostas são gramíneas e leguminosas. No caso das espécies de forração citadas para uso na revegetação das canaletas verdes, todas são exóticas.

Após o acerto do terreno, preparo do solo e aplicação de fertilizantes, corretivos e sementes, serão aplicados geotêxteis orgânicos para consolidar a reabilitação dessas áreas através da revegetação. Estes geotêxteis serão compostos por material vegetal fibroso inteiro, entrelaçado ou fibras têxteis 100 % degradáveis.

Devido às diversas atividades desenvolvidas no entorno e objetivando maior segurança para a implantação da vegetação e controle de processos erosivos, a área será cercada com 4 fios de arame farpado e mourões de madeira imunizada.

Em toda a área e adjacências será feita uma avaliação da presença de formigueiros. O combate será feito antes e, se necessário, durante o plantio. Durante a fase inicial de crescimento haverá vistorias periódicas. Será realizado o combate, para eliminação dos formigueiros de saúva e quem-quém, nas áreas plantadas e em uma faixa adjacente de 50 metros de largura. Dois meses antes do plantio, serão combatidas as formigas saúvas em toda a área a ser plantada, bem como numa faixa de 100 metros de largura dentro das terras confrontantes.

A manutenção e monitoramento ambiental visam, principalmente, ao acompanhamento da eficiência das medidas mitigadoras adotadas para o controle das erosões 1 a 12.

O cronograma dos serviços apresentado visa a utilização da estação do ano mais apropriada para a execução das diferentes operações. Assim, foi previsto um período de 2 meses para operações de reconformação e drenagem e de 2 meses para operações de plantio e aplicação de geotêxteis, com início previsto para o mês de agosto de 2008.

Foram apresentadas planilhas de custo e relatório fotográfico de cada um dos pontos de monitoramento de processos erosivos.

No que tange à recuperação de áreas alteradas para implantação do empreendimento no 1º Relatório Semestral, a equipe de Furnas acompanhou a implantação de experimentos de técnicas diferenciadas de hidrossemeadura em taludes nas janelas de montante e jusante do túnel 3. Foi avaliada a hidrossemeadura com *acetamulch*, sem adição de fibras vegetais, aplicada

EM BRANCO

diretamente sobre o terreno e sob manta biodegradável efetuada pela empresa Conspizza Hidro-Semeadura Ltda., indicada pelo Consórcio Construtor Simplício. Para efeito comparativo, foi implantado pela Deflor Bioengenharia Ltda. recuperação com base na especificação técnica da projetista. Cabe salientar que todas as espécies empregadas nos testes são exóticas.

O Anexo 4.2 do 1º Relatório Semestral apresenta informações do Consórcio Construtor Simplício sobre as atividades de recuperação de áreas degradadas realizadas dentro do canteiro de obras pela empresa contratada para revegetação, Conspizza Soluções Ambientais. A execução dos serviços seguiu especificações técnicas elaboradas pela Engevix, contratada por Furnas. É explicitado que as ações de controle de processos erosivos são realizadas simultaneamente à construção, conforme orientação do Programa Ambiental de Construção. Segundo o documento, os serviços de revegetação e as obras de arte de engenharia foram iniciados em novembro de 2007.

Os taludes foram selecionados como prioritários no processo de recuperação, sejam eles taludes de acesso localizados acima do nível dos reservatórios ou taludes adjacentes aos canteiros de obra e às instalações industriais implantadas. O sistema adotado, no caso, foi de formação, uma vez que são áreas fortemente perturbadas, sem vegetação remanescente. A técnica empregada foi a hidrossemeadura, complementada em certos casos com a técnica de fibromanta projetada, seguindo orientações dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia. Os taludes reconformados e revegetados são monitorados mensalmente.

Foram revegetados por hidrossemeadura 211.263,05 hectares nos acessos da obra 5, 7, 21A, 21C, 23, além do acesso à usina de Anta. Nas adjacências dos canteiros de obra e instalações industriais, foram revegetados 55.584,83 hectares por hidrossemeadura ou aplicação de fibromanta. Estes quantitativos foram apresentados em ambos os relatórios semestrais. No 2º Relatório Semestral é informado que nova etapa do PRAD estava prevista para novembro de 2008, portanto deverá figurar somente no 3º Relatório Semestral.

De acordo com o cronograma físico apresentado no PBA, eram previstas para serem iniciadas, a partir do 3º e 4º mês após início das obras respectivamente, as atividades de recuperação das jazidas de areia e de bota-foras e estoques. No entanto, a recuperação destas áreas não foi mencionada nos 1º e 2º Relatórios Semestrais.

## ▪ Programa de Acompanhamento das Interferências Minerárias

Segundo Furnas, 14 processos minerários serão afetados pelo empreendimento. Até o presente momento apenas um detentor de direito minerário foi indenizado. O DNPM está aguardando a expedição do Decreto de Utilidade Pública do Empreendimento para o bloqueio definitivo das demais áreas.

Foram encaminhadas aos distritos do DNPM de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, através de correspondências, as seguintes solicitações:

- que sejam bloqueados quaisquer novos requerimentos de pesquisa ou de lavra na área a ser alagada pelo reservatório.
- informações a respeito de alterações ou novos requerimentos de pesquisa ou de lavra nas áreas a serem inundadas.
- que os requerentes responsáveis pelas áreas contidas no levantamento efetuado por FURNAS sejam convocados para assinatura do "Termo de Renúncia", nos termos da Instrução Normativa DNPM nº 01 de 22 de outubro de 1983, publicada no D.O.U de 22.10.1983.


EMBRAND

## ▪ Programa de Monitoramento Sismológico

O programa de monitoramento sismológico visa acompanhar a evolução das atividades sísmicas naturais e induzidas em todas as fases de enchimento do futuro reservatório. O monitoramento será realizado e controlado pelo Observatório Sismológico da Universidade de Brasília, através da Fundação Universidade de Brasília (FUB), a partir de uma estação sismográfica inicial e, posteriormente, por uma segunda estação, que será parte integrante da rede sismográfica proposta.

Segundo Furnas, foram finalizados os trâmites legais necessários à contratação da FUB. Os equipamentos necessários já se encontram em Brasília. Sendo formalizado o instrumento contratual, será agendada uma inspeção de campo, visando a definição do local para a implantação da estação sismográfica.

## ▪ Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico

Este programa visa acompanhar sistematicamente o transporte de sedimentos no Rio Paraíba do Sul e nos seus principais afluentes, a partir da medição das descargas nas estações fluviométricas listadas a seguir:

CÓDIGO	ESTAÇÃO	RIO	COORDENADAS	
			LATITUDE	LONGITUDE
58385100	TRÊS RIOS-FURNAS	PARAIBA DO SUL	22° 06' 59"	43° 12' 02"
58440000	MOURA BRASIL	PIABANHA	22° 08' 24"	43° 09' 16"
58621000	FAZENDA SANTA FÉ-FURNAS	PARAIBUNA	22° 05' 28"	43° 08' 44"
58630002	ANTA G	PARAIBA DO SUL	22° 02' 04"	42° 59' 25"
58632100	SIMPLICIO H	PARAIBA DO SUL	21° 55' 18"	42° 46' 04"

A empresa apresentou relatório incluindo tabela com o cálculo da descarga total de sedimentos, mas não fez uma análise crítica e descritiva dos resultados obtidos. Sugere-se que o IBAMA determine a Furnas a apresentação de análise crítica e descritiva dos resultados deste programa.

## ▪ Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação

O Programa objetiva detalhamento das ações de desmatamento das áreas dos reservatórios e das obras do empreendimento, aproveitamento do material lenhoso proveniente da supressão de vegetação e proposição de ações de demolição, desinfestação e desinfecção das benfeitorias presentes na área de inundação.

Curiosamente, apesar da apresentação das atividades desenvolvidas em ambos os Relatórios Semestrais apresentados, no quadro que informa o estágio dos Programas Ambientais no item referente ao Programa de Gerenciamento Ambiental do 2º Relatório Semestral este Programa é relacionado entre aqueles que ainda não foram iniciados.

No período de abrangência dos 1º e 2º relatórios semestrais, encontravam-se válidas as ASV's nºs 148/2007 e 178/2007. A primeira autorizava o desmatamento necessário à construção do túnel 3 e a segunda permitia o desmate para implantação de estruturas diversas do empreendimento, como bota-foras, acessos, canais, áreas de empréstimo, diques, além das usinas de Anta e Simplicio.

As atividades do período foram focadas na abertura de frentes de trabalho. Ocorreram desmates nas áreas dos canais, bota-foras, acessos, diques e usinas de Anta e Simplicio. O

EMBRANCO

procedimento incluiu delimitação dos limites do desmatamento, com o uso de equipamento topográfico e fita zebreada, limpeza da área com foices, para retirada de indivíduos com diâmetro inferior a 10 cm e de lianas e outras trepadeiras, corte das espécies arbóreas das cotas mais baixas para as mais altas, desgalhamento, traçamento na própria área desmatada, quando o relevo permitia, transporte para o pátio de estocagem, separação e empilhamento em 3 grupos: lenha, moirão e tora. A galhada fina, serrapilheira e a camada superior do solo foram estocadas para futura utilização no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Embora tenham sido relacionados nos quadros apresentados no 1º Relatório Semestral os quantitativos de material lenhoso obtidos em cada uma das antigas propriedades afetadas pelo desmate, não está claro se estes quantitativos foram efetivamente retirados pelos ex-proprietários para uso próprio.

Não foram mencionadas demolições, desmontes ou tamponamento de fossas e poços no período, porém estas atividades já eram previstas somente para o 3º ano de construção no cronograma físico do PBA.

No 1º Relatório Semestral, foi informado o desmate de 24,96 hectares. Cabe ressaltar que havia sido autorizado o desmatamento de 75,86 hectares. Os quantitativos de material lenhoso decorrente do desmate somam 840,01 m<sup>3</sup> de lenha e 132 m<sup>3</sup> de toras.

No 2º Relatório Semestral, documento sobre as atividades de supressão de vegetação realizadas no período de fevereiro a agosto de 2008, no âmbito da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 178/2007, é apresentado no Anexo XXXI, embora relacionado ao Programa Ambiental de Construção – PAC. Os Quadros apresentados informam área suprimida, volume de lenha, moirão e tora gerado e proprietário de cada uma das áreas, além de totalização da área desmatada e volume obtido, no período de fevereiro a agosto de 2008. A ASV nº 178/2007 autorizou o desmate de 29,3 hectares para implantação dos canais 1 e 2, dique Lourical, bota-foras 15, 15A e 15B, canal 5 – parte 1, acessos e usina de Simplício (canal de adução e subestação). Entretanto, foram efetivamente desmatados 18,17 hectares, que geraram 550,41 m<sup>3</sup> de material lenhoso.

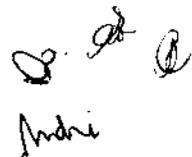
Tendo em vista que ambas as ASV's nºs 148/2007 e 178/2007 estão expiradas, as áreas autorizadas para desmate porém não desmatadas devem permanecer sem interferência na vegetação.

## ▪ Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos

### ♦ Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água

O Laboratório de Ecologia Aquática, pertencente ao Departamento de Biologia (ICB) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) foi contratado para a realização das análises previstas no programa. O 1º Relatório do Programa aborda apenas a 1ª coleta realizada nos dias 30 e 31/07/08. Abaixo, serão apresentados alguns resultados importantes do estudo até o momento:

- Na campanha realizada, os parâmetros fósforo total, DBO, fenóis, ferro dissolvido, chumbo, alumínio e coliformes termotolerantes apresentaram situações de não-conformidade em algumas das estações amostradas;
- O rio Paraíba do Sul e os seus grandes tributários – rios Paraibuna e Piabanha – tenderam a ser mais eutrofizados, com os níveis de fósforo acima do permitido pela legislação em todos os pontos de amostragem e elevados teores de sílica;
- Foi diagnosticada elevada concentração de chumbo no córrego Areia;



EM BRANC

- Foi constatado o não-enquadramento da água na estação PRB 70 localizada à montante do ponto de captação de água na cidade de Sapucaia (RJ) para os parâmetros fósforo total, DBO e coliformes termotolerantes, o que constitui um indicio de elevada contaminação por esgotos domésticos;
  - Os teores de oxigênio dissolvido foram satisfatórios em todas as estações de amostragem;
  - Foram observadas densidades de cianobactérias superiores ao limite estabelecido pela legislação ambiental nas estações localizadas no rio Piabanha e no córrego Tocaia.
- **Subprograma de Acompanhamento da Proliferação e Reaproveitamento de Macrófitas Aquáticas**

De acordo com o 2º Relatório Semestral, a previsão de início das atividades deste Subprograma é em fevereiro de 2010, uma vez que a formação do reservatório está prevista para abril de 2010. Segundo o PBA, as atividades referentes ao Subprograma iniciam-se no 3º ano de implantação do empreendimento.

• **Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios**

No 1º Relatório, a empresa alegou não ter iniciado a implementação deste programa em razão com a sua dependência com os resultados Subprograma de monitoramento limnológico e da qualidade da água, uma vez que os dados serão importantes para a calibração do modelo matemático previsto. No 2º relatório, a empresa não menciona este programa. Vale ressaltar que já 4 campanhas previstas no Subprograma de monitoramento limnológico e da qualidade da água já foram realizadas. Desta forma, não é justificado o fato da empresa não ter dado início ao Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios.

• **Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação**

• **Subprograma de Inventário Florestal**

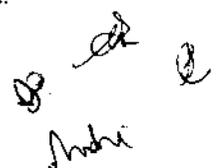
Subprograma concluído.

• **Subprograma de Salvamento de Germoplasma**

O 1º Relatório Semestral informa os resultados das campanhas de salvamento de germoplasma realizadas no período de agosto de 2007 a janeiro de 2008 em toda a área do empreendimento pela empresa Ingá Engenharia e Consultoria contratada por Furnas.

No 2º Relatório Semestral, foram encaminhados os 8º, 9º, 10º e 11º Relatórios Bimestrais de Atividades de Execução de Serviços de Resgate de Germoplasma elaborados pela empresa Ingá Engenharia e Consultoria, que abrangem o período de janeiro a agosto de 2008.

As campanhas de campo foram realizadas na Área de Influência Direta do empreendimento para marcação de matrizes e coleta de material. Foram vistoriadas também parcelas do inventário realizado, além de áreas dos remanescentes florestais mais significativos e em melhor estado de preservação na região. A partir das matrizes marcadas, também foi coletado material testemunho fértil (5 exsicatas por espécie) para ser incorporado em herbários. Em laboratório, são realizadas quantificação e estudos de quebra de dormência e viabilidade de sementes. As sementes coletadas encontram-se estocadas em câmara fria no Laboratório de Sementes do Departamento de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Viçosa.



EM BRANCO

É justificado que o resgate e relocação de epífitas, herbáceas e ornamentais foram priorizados em virtude de grande parte das espécies apresentarem-se estéreis ou em fase de desenvolvimento de frutos. As espécies resgatadas foram recolocadas em remanescentes florestais que não terão vegetação suprimida e as coordenadas de relocação foram informadas. Exemplares coletados foram encaminhados à coleção do Horto Botânico e da Unidade de Pesquisa e Conservação de Bromeliaceae da Universidade Federal de Viçosa (UFV) e Departamento de Botânica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

As tabelas apresentadas nos relatórios mostram a composição qualitativa e quantitativa do material coletado e relocado. Entretanto, não foi informado o número de matrizes utilizadas de cada espécie mencionada. Solicita-se que seja incluído nos próximos relatórios a informação sobre número de matrizes por espécie, de forma a permitir a estimativa da variabilidade genética presente no material coletado.

Foram apresentados relatório fotográfico das atividades e cópias dos termos de recebimento de sementes e mudas emitidos pelo Departamento de Biologia Vegetal e Departamento de Engenharia Florestal da UFV, Departamento de Botânica da UFRJ e empresa Engevix Engenharia S. A. Alguns dos termos apresentados no 1º. Relatório Semestral incluem espécies não relacionadas nas tabelas que detalham quali e quantitativamente o material coletado, como *Mimosa* sp., *Samanea inopinata* (Leguminosae), *Cereus* sp. (Cactaceae), *Catasetum* sp. e *Oeceoclades maculata* (Orchidaceae). Etiquetas de espécimes vegetais coletados nas campanhas de campo e cronograma de execução também foram exibidos.

O Quadro abaixo mostra um breve sumário quantitativo das atividades abordadas nos relatórios encaminhados.

Relatórios	Nº. de campanhas	Resgate/relocação	Matrizes	Sementes armazenadas e beneficiadas	Sementes armazenadas sem beneficiamento	Termos de recebimento de material
1º. Rel. Semestral	7*	9 spp / 3.218 ind.	45 spp <sup>■</sup>	-	6 spp / 46,7 kg	6
8º. Rel. Bimestral	2	4 spp / 101 ind.	54 spp. / 150 ind.	36 spp / 61,6 kg	11 spp / 324,5 kg	2 <sup>▲</sup>
9º. Rel. Bimestral	2	2 spp / 9 ind.	73 spp. / 259 ind.	-	-	2 <sup>•</sup>
10º. Rel. Bimestral	2	8 spp. / 24 ind.	95 spp / 359 ind.	36 spp / 105,1 kg	8 spp / 9,5 kg	1
11º. Rel. Bimestral	2	-	104 spp / 411 ind.	-	-	3 <sup>▲</sup>

\* - Entre as campanhas aqui consideradas, é mencionada a campanha de 14-18/01/2008, que também foi referida no 8º. Relatório Bimestral.

■ - As Tabelas 10.1 e 10.3 do 1º. Relatório Semestral não informam número de matrizes, somente as espécies das quais foram obtidas sementes e mudas.

▲ - Os 2 termos de recebimento apresentados no 8º. Relatório Bimestral já haviam sido encaminhados com o 1º. Relatório Semestral.

• - Um dos termos apresentados não está assinado.

▲ - Um dos termos é datado de 05/11/2008, ou seja, de data posterior ao período abrangido pelos

EMBRANCO

relatórios.

Com objetivo de agilizar a análise, sugere-se que os relatórios semestrais componham-se de documentos únicos, consolidando as atividades do período, evitando-se o encaminhamento de vários relatórios de períodos de menor duração, como realizado no 2º Relatório Semestral.

#### • **Subprograma de Recomposição de Vegetação**

No 2º. Relatório Semestral, é afirmado que as ações desse Programas estão voltadas no momento para a seleção de áreas para revegetação, especificamente áreas de preservação permanente (APP) dos reservatórios e corredores de vegetação entre fragmentos.

Foi apresentado realizado um mapeamento preliminar (desenho 1031/00-60-DE-4300-0) no Anexo IX, das áreas de APP dos reservatórios que necessitam ser revegetadas, ainda sem considerar a proposta de APP variável apresentada por FURNAS e em discussão com o Ibama. Assim, de forma preliminar, foram adotadas APP de 100 metros de largura para todo o entorno dos reservatórios do empreendimento.

Diferentemente das APP dos reservatórios, os corredores de vegetação serão estabelecidos em propriedades particulares. Com base no levantamento atualizado dos limites das propriedades da região do AHE Simplicio, elaborado por FURNAS, a ENGEVIX lançou as informações sobre ortofotocartas desenvolvidas para o empreendimento. A versão preliminar do desenho intitulado Corredores de Vegetação (103100-60-DE-4302-0A) é apresentada no Anexo X. O desenho indica polígonos que apresentam potencialidade para a constituição dos corredores de vegetação, que se ligarão às futuras APP dos reservatórios do empreendimento. Do mesmo modo que no desenho das APP, também não foi incorporada ao desenho a referida proposta de APP variável para os futuros reservatórios do AHE Simplicio.

Estão em estudo opções de incentivo aos produtores da região para que estes se engajem nas atividades de formação de corredores em suas propriedades, tais como: implantação de reserva legal, proteção de nascentes, plantios em topo de morro, entre outros.

Solicita-se que seja informado os quantitativos de áreas previstas para revegetação em APP e em corredores de vegetação.

#### ▪ **Programa de Consolidação de Unidades de Conservação**

O Programa tem por objetivos compensar impactos não mitigáveis decorrentes da perda de habitats em função do empreendimento e subsidiar o Ibama na definição da aplicação dos recursos de compensação ambiental.

A implantação do Programa depende da assinatura do Termo de Compromisso entre Furnas e Ibama, entretanto Furnas aponta que ainda não havia recebido até então a minuta final do referido documento e respectivo plano de trabalho.

#### ▪ **Programa de Comunicação Social**

O Programa de Comunicação Social tem como objetivo geral à criação de um canal de comunicação contínuo entre o empreendedor e a sociedade, de forma a motivar e possibilitar a participação social nas diferentes fases do empreendimento.

Segundo o 1º relatório de acompanhamento das atividades, após a emissão da Licença de Instalação nº 456/2007, foi desenvolvida uma campanha em rádio e jornal com abrangência


EMBRANCO

nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, além, da realização reuniões informativas nos municípios de Chiador, Além Paraíba/MG, Sapucaia, Distrito de Anta/RJ. São apresentados como anexos: folder de divulgação do AHE Simplício, jornal informativo Furnas em Simplício nº 1 e nº 2, cd contendo gravação da divulgação da LI em rádio, Listas de presenças das reuniões e cd contendo áudio das reuniões informativas.

O 2º relatório descreve as atividades de comunicação social desenvolvidas junto à população afetada direta e indiretamente pelo empreendimento, durante o período de fevereiro a julho de 2008.

Nos relatórios não foram identificadas as atividades relativas ao cumprimento do seguinte item da condicionante 2.8, da LI do empreendimento: "O Programa de Comunicação Social deverá provocar a escolha de representantes dos atingidos, com a finalidade de abertura de um Fórum permanente de negociações". Nesse sentido, recomenda-se que sejam indicadas nos próximos relatórios quais atividades serão realizadas com o objetivo supracitado, ou a justificativa por sua não realização.

Entende-se que o Fórum de negociações é um instrumento democrático, no qual todas as partes têm oportunidade de manifesto, no entanto, a sua abertura somente se justifica, diante à indicação/solicitação dos atingidos. Caso Furnas não tenha identificado a necessidade de implantação do Fórum, por não haver interesse da comunidade atingida, solicita-se que seja encaminhada justificativa.

Reitera-se a importância do efetivo desenvolvimento deste programa, uma vez que ele é o canal de diálogo entre a sociedade e o empreendimento.

De acordo com os relatórios avaliados o programa está em acordo com a proposta do PBA. No entanto, ressalta-se a importância de vistoria in loco para adequado acompanhamento das atividades.

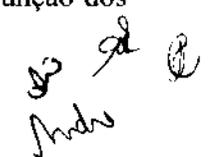
### ▪ Programa de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental tem como objetivos apoiar as ações de conscientização da mão-de-obra empregada e da população direta e indiretamente atingida pelo empreendimento, implementar ações educativas na área do empreendimento e dos municípios localizados na área de influência direta e incentivar por meio da informação e conscientização ambiental a proteção e o aproveitamento racional do reservatório.

O 1º relatório informa que as atividades desenvolvidas por ocasião, foram executadas pela Assessoria de Estudos e Programas de Conservação de Energia de FURNAS, uma vez que a empresa ainda se encontrava em processo licitatório para contratação da empresa que fará a operacionalização do programa.

O 2º relatório expõe o conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito do programa, contemplando as ações previstas no PBA. O Programa de Educação Ambiental realizou atividades nos quatro municípios localizados na área de abrangência do empreendimento, a saber:

- ♦ Realização de reuniões nas secretarias municipais de educação, visando estabelecer os acordos necessários para o início do curso de capacitação para educadores da rede municipal. As reuniões ocorreram nos dias 12/06/2008 e 24/06/2008 em Três Rios-RJ, em 12/06/2008 em Chiador-MG, em 12/06/2008 em Além Paraíba-MG e em 25/06/2008 em Sapucaia-RJ. A Secretária Municipal de Educação de Além Paraíba informou durante a reunião ocorrida no município da impossibilidade de convocar os professores para participarem do curso de capacitação para educadores da rede municipal, em função dos



EMBRANCO

mesmos estarem envolvidos em grande número de atividades extraclasse durante o ano. Como solução, foi feita proposta para realização do curso com os professores da rede estadual de ensino, cuja realização se encontra em negociação com a Secretaria Estadual de Educação.

- ♦ Realização de concurso de redações, com a participação dos alunos da última série do ensino fundamental, para comemorar o dia mundial do meio ambiente. Os alunos vencedores do concurso foram contemplados com excursão monitorada ao empreendimento.
- ♦ Realização de reuniões com lideranças dos municípios de Além Paraíba/MG, Chiador/MG e Sapucaia/MG.
- ♦ Capacitação em gestão e educação ambiental dos quadros gerenciais, técnicos, administrativos, de apoio, lotados nos canteiros de obras e escritório regional.

O Programa de Educação Ambiental deve ser um processo participativo, no qual os envolvidos devem adquirir habilidades e competências voltadas para a conquista e manutenção de um meio ambiente equilibrado. Esse sujeito da ação educativa poderá, ao longo do processo, se tornar agente transformador em seu contexto social. Neste sentido, reitera-se a necessidade do programa manter os pressupostos estabelecidos no PBA, e cumprir o cronograma de execução.

Como houve atraso para a contratação da consultoria executora do programa, avalia-se que poderá haver prejuízo quanto à efetivação das atividades propostas. Portanto, recomenda-se que sejam implantadas as atividades previstas, na tentativa de minimizar a defasagem que porventura, possa ter surgido em consequência desse atraso.

#### ▪ Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo empreendimento e Remanejamento da População

O objetivo geral do referido programa é atender a determinação constitucional da justa e prévia indenização, garantindo a recomposição das condições de vida da população atingida, prevendo tratamento especial para pessoas idosas, os portadores de deficiências, os que comprovadamente têm a saúde fragilizada, as não alfabetizadas ou com educação incipiente e os incapazes.

O 1º Relatório das atividades fundiárias na região do empreendimento AHE Simplicio - Queda Única apresenta o conjunto de dados referente ao andamento do processo indenizatório da área de influência do empreendimento. Observou-se um aumento no número de propriedades atingidas justificada no relatório como consequência do acréscimo do número de imóveis atingidos pela relocação da ferrovia Centro Atlântico, rodovia BR 393, empregados residentes na área atingida da Cerâmica Porto Velho e os imóveis localizados na área onde será implantado o novo aterro sanitário de Sapucaia- RJ. O quadro abaixo apresenta a situação atual do Programa em apreço:

Em todo empreendimento	Quantidade	Indenizados	Percentual indenizado
Propriedades atingidas	320	102	32%
Cadastros realizados	565	127	22%
Proprietários	284	96	34%
Não proprietários	281	31	11%


EMBRAND

O relatório apresenta ainda os dados do processo de indenização detalhado por município.

Segundo o relatório, atualmente constam 565 cadastros realizados, destes 203 famílias foram consideradas desamparadas ou hipossuficientes. Destas, 143 deverão ser beneficiadas com reassentamento ou auto-relocação, distribuídas da seguinte forma por município:

Município	Número de famílias
Além Paraíba	14
Chiador	33
Sapucaia	10
Três Rios	86
<b>Total</b>	<b>143</b>

Até o mês de dezembro de 2008, 32 famílias foram remanejadas. 31 imóveis estão em fase conclusiva de aquisição para reassentamento de mais 31 famílias.

O relatório informa que algumas famílias foram alojadas em residências provisórias. Apesar de não haver previsão desse tipo de tratamento no PBA, entende-se que ele possa ocorrer, desde que, justificado e com a anuência do atingido. No entanto, recomenda-se que esse tratamento só seja utilizado em casos excepcionais.

Solicita-se que seja encaminhada a este Instituto a cartilha elaborada em cumprimento ao seguinte item da condicionante 2.8: "Deverá ser elaborada uma cartilha com o conteúdo do Programa, em linguagem acessível, para orientar as reuniões necessárias ao conhecimento e discussão das propostas."

## ▪ Programa de Saúde

### ▪ Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças

No 1º relatório não constam informações a respeito do subprograma.

O 2º relatório semestral, que cobre o período de fevereiro a julho de 2008, informa sobre o levantamento de dados das condições de saúde da região. Para tanto, foram utilizados dados de fontes oficiais, vinculadas ao sistema de saúde. De acordo com o relatório, para os municípios da ADA do empreendimento AHE Simplício Queda Única, os dados estão desatualizados.

Com o intuito de minimizar os prejuízos para o diagnóstico, decorrentes da desatualização dos dados, foram realizadas reuniões com os Secretários de Saúde e Coordenadores do serviço de epidemiologia dos quatro municípios e com as Secretarias Estaduais de Saúde (SES) do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Houve proposta de criar protocolo em conjunto com os 4 municípios e suas respectivas regionais, por parte da SES do Rio de Janeiro.

A SES de Minas Gerais juntamente com Furnas realizou no dia 29/07/08 a "Oficina de Elaboração do Protocolo de Monitoramento Epidemiológico da Área de Influência do AHE Simplício - Queda Única".

Outras ações relatadas foram: Prevenção e controle de doenças - campanhas de vacinação; treinamentos e oficinas para profissionais de saúde e educadores e; palestras nas

EMBRAN

escolas.

▪ **Subprograma de Saúde e Segurança do Trabalho para a População Diretamente Vinculada à Obra**

Segundo o relatório em análise, O Consórcio Construtor de Simplicio (CCS) implementou algumas normas regulamentadoras de segurança, higiene e saúde do trabalhador.

- Serviço Especializado em Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT);
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Programa de Proteção Respiratória (PPR);
- Programa de Proteção Auditiva (PPA);
- Programa de Ergonomia (PERGO);
- Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);
- Programa de Atendimento a Emergências e Primeiros Socorros (PAEMPS);
- Monitoramento agregado ao subprograma de vigilância epidemiológica;
- Programa de Saúde Coletiva (PSC);
- Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes (PGRE) e;
- Programa de Gestão de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS).

▪ **Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura**

▪ **Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego**

Este subprograma prevê a recomposição das rotas de tráfego de pessoas e de carga, a relocação das rodovias e ferrovias afetados pelos reservatórios e estruturas do AHE Simplicio e os acessos às propriedades atingidas. O estágio das obras de relocação será relatado abaixo:

• **Rodovia BR 393**

A relocação da BR 393 se dará entre o município de Sapucaia/RJ e a BR-040/RJ, em tráfego e novas investigações geológico-geotécnicas foram executadas. O IBAMA já aprovou o 7.040 m, pois haverá um aproveitamento da rodovia existente em cerca de 1.260 m. Estudos de projeto apresentado e a empresa aguarda a aprovação final da ACCIONA, concessionária local do trecho, para o início das obras de relocação.

• **Rodovia MG 126**

A MG 126 será afetada em dois trechos:

- a) pelo braço do reservatório de Louriçal, que será formado no córrego do Areia;
- b) pela construção do Canal 5 e pelo braço do reservatório de Louriçal, que se formará no córrego de mesmo nome.

Segundo FURNAS, o projeto de relocação desses trechos afetados deverá ser iniciado somente no segundo semestre de 2008 após a aprovação do projeto pelo DER/MG.

EM BRANCO

• **Ferrovias Centro Atlântica (FCA) – Trecho da Rota Sudeste MG-RJ**

A Rota Sudeste MG-RJ da Ferrovia Centro Atlântica – FCA será afetada pelas estruturas da barragem de Anta e pelo seu reservatório. Ocorrerão interferências nos municípios de Chiador (MG) e Sapucaia (RJ) e uma interferência no município de Além Paraíba, junto ao canal de fuga da usina de Simplício. O Projeto Básico Consolidado dos trechos já foi aprovado pelo IBAMA e a empresa aguarda a aprovação final da ANTT, FCA e DNIT para o início das obras.

• **Estradas Vicinais DGE.C**

Está previsto neste item a construção e melhoramento de 24,24 km de estradas vicinais no município de Além Paraíba; 0,8 km no município de Sapucaia e 48,00 km no município de Chiador, sendo 25,00 km de estradas vicinais e 18,00 km de estrada municipal. A empresa apresentou relatório com o estágio de execução das obras de cada trecho.

<b>Trecho - Vicinais de Além Paraíba</b>	<b>Situação</b>
VALP - 01	Concluída a terraplanagem nas áreas liberadas; Aguardando liberação, pelos órgãos ambientais, das áreas onde existem matas.
VALP - 02	Concluída a abertura de picada para estudo de novo traçado. Concluído estudo de novo traçado e Aguardando liberação por parte dos órgãos ambientais para implantação do novo traçado.
VALP - 03 a VALP - 05	Concluída a terraplanagem.
VALP - 06	Concluída a terraplanagem; Concluído o revestimento primário e Concluída as obras de arte.
VALP - 07 e VALP - 08	Concluída a terraplanagem.

<b>Trechos Vicinais de Chiador</b>	<b>Situação</b>
VCH - 01 a VCH - 05 e VCH - 07	Concluído estudo de traçado.
VCH - 06 e VCH - 08	Aguardando liberação do DPI.E, para dar andamento no estudo de traçado para atender aos Senhores Dilermano e Serafim.
<b>Trecho Municipal de Chiador</b>	<b>Situação</b>
MCH - 01	Concluídos os estudos de traçado; Aguardando liberação, por parte do órgão ambiental, pois o traçado se encontra dentro da área de APP do futuro reservatório.

<b>Reservatório de Anta</b>	<b>Situação</b>
Margem Direita	Aguardando projeto definitivo da BR - 393 para início dos estudos de traçado.
Comunidade da Grama e km 21	Aguardando projeto de relocação da BR 393 para o posicionamento do DPI.E, quanto ao remanejamento dos proprietários para dar andamento ao estudo de traçado.

EMBRAND

▪ **Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia**

Em reunião realizada em Anta, em 31/01/2008, o público se manifestou contrário à implantação do Aterro Sanitário no local indicado por Furnas no PBA. A empresa optou pela elaboração de estudo de alternativa locacional antes do início das obras.

▪ **Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício.**

Esse programa visa o tratamento dos efluentes domésticos das áreas urbanas localizadas no trecho de vazão reduzida, uma vez que, atualmente, não existe qualquer tipo de tratamento dos esgotos domésticos e os municípios afetados pelo empreendimento não possuem rede coletora de esgotos domésticos separada da drenagem pluvial.

Furnas efetuou o levantamento cadastral das propriedades a serem contempladas. É importante esclarecer que a CEDAE e a Prefeitura de Chiador se manifestaram contrárias à implantação do tratamento terciário de esgotos domésticos, na medida em que esse tratamento necessitaria de capacitação especial dos técnicos envolvidos na sua operação. Nesse sentido, o IBAMA estabeleceu novas diretrizes para o programa, cabendo a Furnas apresentar:

- descrição dos sistemas de tratamento esgoto compatíveis as necessidades locais, ou seja, secundários para os núcleos populacionais maiores e primários para os núcleos populacionais menores isolados;
- avaliação da necessidade ou não de implantação de dispositivos para realizar a desinfecção do efluente tratado;
- detalhamento do processo de remoção, tratamento e destinação final do lodo gerado nas ETES;
- adoção do conjunto tanque séptico-sumidouro nos pequenos núcleos populacionais;
- apresentação de mapa contendo a estação de monitoramento de qualidade da água PS432 – SAPUCAIA, áreas urbanizadas, distribuição espacial dos aglomerados populacionais, localidades selecionadas para futura implantação das ETES e comunidades que serão contempladas pelos sistemas tanques séptico-sumidouro;
- cronograma executivo do subprograma.

▪ **Programa de Apoio aos Municípios**

▪ **Subprograma de Apoio ao Planejamento**

Segundo o 1º relatório, FURNAS contatou as prefeituras dos municípios de Sapucaia e Chiador, para a formalização do apoio à realização de seus respectivos Planos Diretores. Estas se manifestaram, por meio de ofícios, expressando interesse em firmar o acordo. Foram feitas reuniões com os prefeitos e secretários dos dois municípios, FURNAS manifestou interesse em formalizar os acordos até fevereiro de 2009. O 2º relatório não apresenta informações adicionais a respeito.

▪ **Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação**

O relatório apresenta os resultados do monitoramento socioeconômico realizado com o

EM BRAND

objetivo de examinar as demandas sobre os serviços públicos ocasionadas pela chegada de um contingente de trabalhadores à área de influência do empreendimento. A pressão sobre os equipamentos e serviços públicos é esperada, pois, no pico de obra está previsto um contingente de quatro mil empregados diretos e dez mil empregos indiretos. O Anexo XXVII do documento em apreço, apresenta as diretrizes utilizadas para a elaboração do Sistema de Informações.

Segundo os relatórios, até o momento, não houve indicação da necessidade de ampliação dos serviços públicos, uma vez que os indicadores utilizados no subprograma não indicaram indícios de impactos significativos que, de certa maneira, possam elevar a demanda por serviços de infra-estrutura na região.

Cabe ressaltar que poderá surgir uma demanda adicional, especialmente nos serviços de saúde e segurança pública, durante o período de pico de obra, nesse sentido, é pertinente a continuidade do monitoramento e a negociação com os representantes dos Poderes Públicos locais, na tentativa de adequar os serviços públicos aos padrões que atendam ao crescimento populacional, resultante da atração exercida pela obra.

#### ▪ **Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural**

Em 6/8/2008, data de conclusão do relatório, Furnas informou que faltava a ratificação das prefeituras para início das obras de implantação de Instalações esportivas e de Lazer Recreativo.

Este Ibama recebeu no dia 18/03/2009 o documento ALA.E.E. 073.2009 de Furnas Centrais elétricas SA, contendo as propostas para o Programa de Apoio aos Municípios apresentado a cada uma das prefeituras dos Municípios atingidos pelo AHE Simplício e informando que até aquela data, apenas o município de Além Paraíba havia ratificado a proposta.

Confrontando as listas de ações previstas e o Projeto Básico Ambiental, conclui-se que as propostas estão em conformidade com o previsto para atender a esse programa. Algumas das atividades propostas são de extrema necessidade para a manutenção da qualidade ambiental da região, por exemplo, a construção do aterro sanitário e as ETEs. O não cumprimento da condicionante 2.10 e a subsequente não realização das obras do Programa de Apoio aos Municípios não só compromete o cronograma da empresa como a qualidade de vida da população afetada. Por esse motivo, é fundamental que as prefeituras ratifiquem os quadros de medidas compensatórias o quanto antes.

Conforme relatado em ofícios supracitados, apesar das tentativas de Furnas em firmar o acordo com as prefeituras, estas vêm protelando a assinatura do documento. Entende-se como fundamental a definição das ações a serem executados no âmbito do programa, portanto, recomenda-se que seja realizada reunião entre os representantes municipais, Ibama e empreendedor, a ocorrer durante vistoria técnica a região, para tratativas sobre o assunto.

#### ▪ **Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico**

O Programa de Salvamento do Patrimônio arqueológico Pré-Histórico visa obter informações sobre os sistemas regionais de povoamento indígena do Vale do rio Paraíba do Sul médio.

O relatório de acompanhamento das atividades apresenta como anexo quatro relatórios produzidos pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo – MAE/USP. Estes descrevem as atividades desenvolvidos na região de implantação do empreendimento bem como relatório fotográfico.

#### ▪ **Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e**

EMBRANCO

## Cultural

O Programa tem como objetivo principal o resgate histórico e cultural na área de influência do empreendimento, contextualizando o seu valor e importância no processo de ocupação da região e buscando registrar e dividir os resultados dos estudos e levantamentos de campo, contribuindo para a valorização da memória histórica e cultural da região. As atividades desenvolvidas no âmbito do programa foram relatadas em três relatórios do Laboratório de Arqueologia da Universidade de Minas Gerais, apresentados como anexo.

O primeiro relatório apresenta os resultados preliminares dos trabalhos realizados pelo projeto: Prospecção Complementar e Salvamento Arqueológico na Área a ser Impactada pela Implantação do AHE Simplício - Queda Única, este relatório se encontra subdividido em partes, a saber: Prospecção Complementar, Salvamento Arqueológico, Pesquisa Bibliográfica e Documental.

**Prospecção Complementar:** Este segmento do relatório apresenta as informações referentes aos sítios arqueológicos identificados na área de implantação das seguintes obras de infraestrutura: Canal de fuga, casa de força, túnel adutor, tomada d'água, Subestação, reservatório de peixe, dique sul, dique norte, diques Louriçal 1 e 2, túneis 2A, canal 4, soleira galgável e Túnel 2. Serão impactados por estas obras os sítios Fazenda do Retiro, Complexo Simplício e o Cemitério Louriçal.

**Salvamento Arqueológico:** Esta parte, apresenta os resultados parciais dos trabalhos de salvamento realizados no sítio Complexo de Simplício. As informações coletadas sobre o sítio, sistematizadas em laboratório, estão processadas sob forma de textos, figuras, mapas, pranchas e fotografias. Os textos trazem os dados identificadores do sítio, a descrição de seus elementos constituintes, a inserção na paisagem, os tipos de registros realizados e informações preliminares sobre os trabalhos de escavação.

**Pesquisa Bibliográfica e Documental:** Traz os resultados do levantamento em curso, sobre obras, publicadas ou não, que servirão de base/suporte ao longo do desenvolvimento do projeto.

O segundo relatório parcial apresenta os resultados dos trabalhos realizados entre os meses de agosto e outubro de 2007. O item denominado Prospecção Complementar, traz informações sobre os sítios arqueológicos identificados nas seguintes áreas: Túneis 1, 2 e 3, Dique Estaca 2, Dique Tocaia e Reservatório Tocaia. Em decorrência destas obras, serão impactados os sítios Complexo de Benjamin Constant, Barragem de Pedra, Casa Tocaia 1,

As atividades desenvolvidas durante o período de janeiro a junho de 2008, foram descritas no 2º relatório de acompanhamento e em seu anexo. O Anexo XXIX, constitui-se de dois relatórios produzidos pela UFMG. Tais relatórios descrevem as atividades desenvolvidas, priorizando as áreas de implantação das obras de infra-estrutura, cujo impacto sobre os sítios arqueológicos foi considerado iminente. Os relatórios são organizados da seguinte forma: 1) Prospecção Complementar 2) Salvamento Arqueológico; 3) Pesquisa Bibliográfica e Documental e 4) Considerações Finais.

De acordo com os relatórios, os trabalhos realizados nesta fase do Projeto, contemplaram tanto as atividades de prospecção quanto a continuidade do salvamento. No que diz respeito à prospecção, os trabalhos se encerraram com a cobertura de praticamente toda a área diretamente atingida e entorno.

Furnas vem encaminhando os relatórios produzidos pelas equipes de consultorias contratadas como anexos, e no corpo dos relatórios de acompanhamento apenas a indicação do anexo que contém as informações pertinentes a cada programa, em alguns casos, estes são constituídos de relatórios mensais, bimestrais e/ou trimestrais, tomando grande volume de documentos e em muitos deles com informações repetidas. Nesse caso, sugere-se que a empresa seja reiterada a respeito da necessidade do encaminhamento de relatórios semestrais, constituídos pela consolidação das informações apresentadas pelas empresas de consultoria contratadas por Furnas.

MEMBRANES

## ▪ Plano Ambiental de Conservação e Uso no Entorno dos Reservatórios

Segundo o 2º Relatório Semestral, o Programa encontra-se, conforme cronograma, na etapa de compilação de dados, com término previsto para outubro de 2008.

## ▪ Programa de Gerenciamento Ambiental

No quadro 3.25 do 2º Relatório Semestral são apresentados os atuais estágios dos Programas e Subprogramas Ambientais. De acordo com o quadro, 33 Programas e Subprogramas encontram-se em andamento. Os Programas de Limpeza da Bacia de Acumulação e de Monitoramento de Quirópteros, assim como os Subprogramas de Acompanhamento da Proliferação e Reaproveitamento de Macrófitas Aquáticas e de Implementação de Sistema de Transposição de Peixes, aguardam o período de início designado no cronograma do PBA. Contudo, o Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação vem tendo atividades apresentadas nos 1º e 2º Relatórios Semestrais. O Subprograma de Inventário Florestal teve suas atividades finalizadas.

## ▪ Programa de Apoio ao Produtor Rural

O objetivo geral do programa é fomentar entre os pequenos agricultores a produção solidária capaz de gerar emprego e renda. De acordo com a proposta apresentada, deverão ser desenvolvidas as seguintes etapas: planejamento, execução e monitoramento.

No item 2 do Relatório das atividades fundiárias na região do empreendimento AHE Simplício – Queda Única constam as atividades em desenvolvimento no Programa de Apoio ao Produtor Rural.

A proposta da empresa é estender este programa a todas famílias que deverão ser reassentadas em áreas rurais. Segundo dados do relatório, totalizam 95 famílias distribuídas nos municípios da seguinte forma:

Município	Nº de famílias	%
Além Paraíba	12	13
Chiador	41	43
Sapucaia	6	6
Três Rios	36	38
<b>Total</b>	<b>95</b>	<b>100</b>

As atividades apresentadas nos Relatórios de Acompanhamento vão de encontro às diretrizes estabelecidas no Projeto Básico Ambiental do empreendimento, onde está previsto como primeira etapa de trabalho:

- Mobilização e sensibilização das comunidades locais para promover o planejamento de todas as atividades a serem desenvolvidas;
- Identificação das potencialidades do produtor rural afetado no que se refere a sua capacidade, seus interesses e aptidões;
- Articulações institucionais para melhorar a capacitação da população atingida;

## ▪ Programa de Readequação das Atividades Produtivas

EMBRANCO

O Programa de Readequação da Atividade Produtiva tem como objetivo minimizar os impactos sobre as atividades econômicas das propriedades atingidas pelo empreendimento e nas áreas ao entorno dos reservatórios.

Para tanto, segundo o Projeto Básico Ambiental, serão desenvolvidas três etapas no programa em apreço: levantamento de dados, readequação das atividades produtivas, controle e acompanhamento dos projetos. De acordo com o cronograma apresentado o programa se encontra na primeira etapa de desenvolvimento, que consiste em:

- ♦ Identificar a situação das propriedades e atividades desenvolvidas na área atingida;
- ♦ Identificar, junto às entidades públicas e à sociedade civil, as aptidões produtivas e as potencialidades de cada município;
- ♦ Produzir reuniões participativas pontuais com os atingidos e seus representantes objetivando encontrar alternativas consensuais possíveis para readequar as atividades impactadas;
- ♦ Elaborar estudos de viabilidade econômica para as proposições oriundas dos processos participativos.
- ♦ O relatório de acompanhamento dos programas ambientais ora avaliado apresenta como atividades desenvolvidas:
- ♦ Conclusão da pesquisa de aptidão da população atingida pelo empreendimento;
- ♦ Desenvolvimento pela Horta Orgânica do Relatório Complementar de Socioeconomia, considerando a pesquisa de aptidão da população atingida pelo empreendimento.

O empreendedor afirma estar em processo de contratação de empresa de prestação de serviços para estudo de viabilidade econômica das áreas remanescentes das propriedades atingidas.

As atividades apresentadas nos Relatórios de Acompanhamento estão em concordância com as diretrizes, previstas para a primeira etapa de trabalho, estabelecidas no Projeto Básico Ambiental.

### ▪ Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida

De acordo com o dois relatórios apresentados até o momento, o programa não foi iniciado em razão da não execução dos serviços de levantamento topobatimétrico do trecho de vazão reduzida e dos estudos hidráulicos a serem desenvolvidos.

### ▪ Programa Ambiental de Construção – PAC

- O Programa Ambiental de Construção – PAC - objetiva mitigar os impactos negativos e otimizar os positivos, prevenindo e controlando os impactos diretos originados pelas obras de infra-estrutura de apoio a obra. Para tanto, a empresa apresenta a listagem dos dispositivos de controle ambiental instalados para cada canteiro.
- Este programa contempla a prevenção e controle do processos erosivos. Nesse sentido, a empresa apresenta relatório contemplando a listagem das áreas a serem recuperadas, as ações realizadas até o momento e o estágio de recuperação de cada área. No âmbito deste programa, a empresa também apresenta Relatório de Monitoramento Ambiental contemplando as ações e dispositivos de coleta, armazenamento, tratamento e/ou destinação final dos resíduos e efluentes gerados pelas obras.

EM BRANCO

- No 2º Relatório Semestral, o Programa inclui a supressão da cobertura vegetal necessária à implantação das estruturas do empreendimento, em consonância com o disposto no Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação. O Anexo XXXI apresenta o documento intitulado “AHE Simplicio - Queda Única – Relatório das Atividades de Supressão de Vegetação realizadas no Período de Fevereiro a Agosto de 2008”.

#### 4. CONCLUSÃO

---

Em vista do exposto, sugerimos que o empreendedor seja comunicado das seguintes considerações:

- os relatórios semestrais de Programas devem ter seus prazos de encaminhamento observados e comporem-se de documentos únicos, consolidando as atividades do período, evitando-se o encaminhamento de vários relatórios de períodos de menor duração, como realizado no 2º Relatório Semestral do Subprograma de Salvamento de Germoplasma e nos Relatórios dos Programas de Arqueologia;
- deve ser justificado o atraso na recuperação de jazidas de areia, bota-foras e estoques, uma vez que, de acordo com o cronograma físico apresentado no PBA, estas atividades estavam previstas para serem iniciadas a partir do 3º e 4º meses após início das obras respectivamente, porém não foram mencionada nos 1º e 2º Relatórios Semestrais do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- devem ser informados, no âmbito do Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, os quantitativos de material lenhoso efetivamente retirados por ex-proprietários para uso próprio, assim como para outras destinações empregadas;
- deve ser informado o número de matrizes empregadas por espécie no Subprograma de Salvamento de Germoplasma;
- no que tange ao Subprograma de Recomposição de Vegetação, devem ser informados os quantitativos de áreas previstas para revegetação em APP e em corredores de vegetação, assim como o cronograma de execução da revegetação;
- deve ser apresentado análise crítica e descritiva dos resultados do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;
- deve ser dado início às atividades previstas no Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios, com a apresentação de relatório contendo os resultados preliminares do programa no prazo de 90 (noventa) dias;
- deve ser dado início às atividades previstas no Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida, com a apresentação de relatório contendo os resultados preliminares do programa no prazo de 90 (noventa) dias;
- deve ser mantido o monitoramento e a negociação com os representantes dos Poderes Públicos locais, na tentativa de adequar os serviços públicos aos padrões que atendam ao crescimento populacional, resultante da atração exercida pela obra;
- deve ser enviada cartilha elaborada com o conteúdo do Programa de Indenização e remanejamento, para conhecimento e avaliação do Ibama;

EM BRANCO

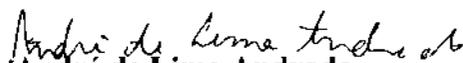
Sugere-se ainda que seja encaminhado Memorando ao Escritório Regional do IBAMA em Juiz de Fora, comunicando que, no âmbito do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do AHE Simplicio, foi identificada elevada concentração de chumbo no córrego Areia, à jusante de um pequeno cemitério e próximo à ponte da Fazenda Lourical, nas coordenadas UTM 711896 e 7567945. Considerando que trata-se de metal extremamente tóxico aos seres humanos, recomenda-se que seja realizada pelo escritório atividade de fiscalização no local no intuito de averiguar se existe algum lançamento de efluente industrial à montante do referido ponto.

À consideração superior,

  
**Aline Fonseca Carvalho**

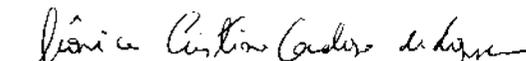
Analista Ambiental/Historiadora

Mat. 1.572.936

  
**André de Lima Andrade**

Analista Ambiental/Engº. Civil

Mat. 1.422.900

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**

Analista Ambiental/Engª Agrônoma

Mat. 1.423.150



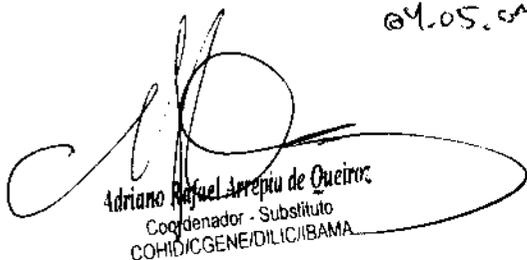
**Telma Bento de Moura**

Analista Ambiental/Pedagoga

Mat. 1.571.852

Estou de acordo  
Solicito à analista Aline que providencie  
as minutas de Memorandos e Ofícios contendo  
as recomendações e seu encaminhamento.

04.05.07

  
**Adriano Rafael Arrepiu de Queiroz**  
Coordenador - Substituto  
COHIDIGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos dias 28 do mês de Abril de 2009, encerrou-se este volume n°. X do processo de n°. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplicio – Queda Única, iniciado na folha n°. 1561 e finalizado na folha n°. 1764, abrindo-se, em seguida, o volume de n°. XI.

[assinatura]

EM BRANCO